



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

PROCESSO DE COMPRAS Nº 532/2021

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: 03/08/2021

ACOLHIMENTO DOS ENVELOPES: até às 09h30min.*

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h45min.*

**Considerar o horário oficial de Brasília (DF).*

LOCAL: Sala de reuniões da sede do DAEV, localizada a Rua Orozimbo Maia, nº 1054, Vila Sonia, Valinhos/SP, CEP 13274-000.

O Senhor Presidente do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos - DAEV, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberta nesta Autarquia a presente licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Resolução DAEV nº 410/1997, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital completo e gratuito está disponível no endereço eletrônico <http://www.daev.org.br> e será publicado em resumo em jornal de grande circulação.

Para demais informações, consultar a Divisão de Licitações e Compras situada na Rua Orozimbo Maia, nº 1054, Vila Sonia, Valinhos/SP, CEP 13274-000, telefone (19) 2122-4410, e-mail: compras@daev.org.br, ou, ainda, consultar o edital impresso no mesmo local.

Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados no sítio eletrônico do DAEV <http://www.daev.org.br>, e encaminhados às empresas que fizerem o protocolo de retirada do edital, conforme **Anexo I**.

O ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO, o ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA e as declarações complementares serão recebidos pelo DAEV em sessão pública que será realizada no dia, horário e local acima indicados, sendo conduzida pela Comissão Julgadora da Licitação, instituída pela Portaria DAEV nº 2.858/2019, devidamente juntada aos autos do processo.

1. OBJETO



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS Autarquia Municipal

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia, especializada para prestação de serviço de substituição de redes de cimento amianto nos bairros Jardim Pinheiros e Vila Santana e setorização das áreas, de acordo com as especificações do Memorial Descritivo que integra este Edital como **Anexo II**, observadas as normas técnicas da ABNT.

1.2. **Regime de execução.** Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por menor preço global.

1.3. **Valor máximo admitido.** O valor máximo admitido deste certame é de R\$ 7.155.090,96 (sete milhões cento e cinquenta e cinco mil noventa reais e noventa e seis centavos), sendo R\$ 5.130.349,45, provenientes de recurso do FEHIDRO (contrato 030.2021), e a contrapartida do DAEV no valor de R\$ 2.024.741,51.

A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros próprios, reservados na funcional programática 17.512.0010.1.002, elemento 4.4.90.51.00, reserva parcial sob nº 377 (recurso próprio) e 378 (recurso FEHIDRO), requisição de serviço nº 147/2021 – Departamento de Planejamento Obras e Fiscalização.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível ao objeto licitado e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

2.2. **Vedações.** Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Autoridade Competente ou algum dos membros da Comissão Julgadora da Licitação, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do projeto básico ou executivo; ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. **Envelopes.** O ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO e o ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes opacos, fechados e indevassáveis, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ) e o número deste Edital, conforme o exemplo:

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA nº 01/2021
(RAZÃO SOCIAL e CNPJ)

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA
CONCORRÊNCIA nº 01/2021
(RAZÃO SOCIAL e CNPJ)

3.2. **Declarações complementares.** Os licitantes deverão apresentar **fora** dos envelopes indicados no item 3.1 as seguintes declarações complementares:

3.2.1. **Declaração** de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, em conformidade com o modelo constante do **Anexo VI.1**.

3.2.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, **declaração** subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, em conformidade com o modelo constante do **Anexo VI.2**.

3.3. **Comprovação da condição de ME/EPP.** Sem prejuízo da declaração exigida no item 3.2.2. e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa e de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:

3.3.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

3.3.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

3.4. A apresentação da declaração complementar prevista no item 3.2.2. deve ser feita apenas pelos licitantes que pretendam se beneficiar do regime legal simplificado e diferenciado para



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

microempresa e empresa de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e que não tenham sido alcançadas por nenhuma hipótese legal de exclusão. A apresentação da declaração sem que haja o efetivo enquadramento está sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

3.5. Os licitantes interessados em participar do certame poderão entregar o ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO, o ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA e as declarações complementares no dia da sessão pública ou enviá-los por correspondência.

3.5.1. **Envio por correspondência.** A correspondência, com aviso de recebimento, deverá ser endereçada à Comissão Julgadora da Licitação, para o endereço indicado no preâmbulo deste Edital. O envelope externo deverá conter o ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO e o ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA, bem como as declarações complementares, e será admitido até o horário agendado para o acolhimento dos envelopes, na data marcada para a realização da sessão pública, constante do preâmbulo deste Edital.

3.5.2. O licitante deverá indicar, no envelope externo, abaixo das informações do destinatário, as seguintes informações:

<p style="text-align: center;"><u>URGENTE</u> CONCORRÊNCIA nº 01/2021 DATA DA SESSÃO: 03/08/2021 HORÁRIO: 09h30min.</p>
--

4. SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DOS ENVELOPES E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1. **Credenciamento.** No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Julgadora da Licitação instalará a sessão pública para receber os ENVELOPES Nº 1 – HABILITAÇÃO, os ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA e as declarações complementares a que se refere o subitem 3.2, e, na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes.

a) Tratando-se de **representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a” ou Carta Credencial, conforme **Anexo V**.

4.1.1. Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS Autarquia Municipal

4.1.2. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

4.2. **Participação na sessão pública.** A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela Comissão Julgadora da Licitação, na forma do item 4.1., não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

4.2.1. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de manifestar-se e responder pela licitante durante a sessão, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito do recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita.

4.3. **Aceitação tácita.** A entrega dos envelopes à Comissão Julgadora da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

4.4. Os ENVELOPES Nº 1 – HABILITAÇÃO e Nº 2 – PROPOSTA **serão rubricados** pelos representantes dos licitantes e pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação e serão mantidos fechados e inviolados até a respectiva abertura em momento próprio da sessão pública.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

5.1. Habilitação Jurídica

5.1.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a) Os documentos descritos no item 5.1.1. deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

5.1.2. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);

5.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

5.2.3. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante;



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

5.2.4. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

5.2.5. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

5.2.6. Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, perante a Justiça do Trabalho.

5.3. Qualificação Econômico-Financeira

5.3.1. Certidão negativa de **falência, recuperação judicial e extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.3.2. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, obedecido ainda o seguinte:

a) PARA AS SOCIEDADES POR AÇÕES: o Balanço Patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei;

b) PARA OS DEMAIS TIPOS DE SOCIEDADES: não sendo obrigadas a publicar seu balanço, deverão então apresentar:

- cópia legível e autenticada das páginas do Diário Geral onde foi transcrito o Balanço Patrimonial do exercício, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável; e

- cópia autenticada dos Termos (devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro) de Abertura e Encerramento do Livro Diário onde foi transcrito o Balanço Patrimonial do exercício.

5.4. Qualificação Técnica¹

a) **Certidão de registro de pessoa jurídica**, dentro do prazo de validade, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, conforme o caso, da região da sua sede.

b) **Capacidade técnico-operacional** comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de objeto de características e complexidade semelhantes às constantes da licitação, especificando necessariamente no mínimo:

¹ SÚMULA Nº 30 TCE/SP - Em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

Item da planilha orçamentária	Descrição	Relevância (%)	Unid	Quant. total a ser contratada	Quant. Exigida
2.1	Substituição/perfuração em MND – HDD 63mm	37,01	M	7132	3566
2.2/2.3	Substituição/perfuração em MND – HDD 90mm	19,62	M	3043	1525

b.1) A comprovação a que se refere a alínea “b” poderá ser efetuada pelo somatório de atestados ou certidões.

c) **Capacidade técnico-profissional** comprovada por meio de apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra², que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução do serviço que compõe a parcela de maior relevância técnica, a saber:

Item da planilha orçamentária	Descrição	Relevância (%)	Unid.	Capacidade técnico-profissional
2.1	Substituição/perfuração em MND – HDD 63mm	37,01	M	Engenheiro Civil
2.2/2.3	Substituição/perfuração em MND – HDD 90mm	19,62	M	Engenheiro Civil

5.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) **Declaração** subscrita por representante legal do licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo VII**.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. **Forma de apresentação.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada por membro da Comissão Julgadora da Licitação na própria sessão pública.

6.2. **Validade das certidões.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão Julgadora da Licitação aceitará como válidas as expedidas até

² SÚMULA Nº 25 TCE/SP- Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS Autarquia Municipal

180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública para entrega dos envelopes e declarações complementares.

6.3. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.4. **Matriz e filiais.** Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pela filial que executará o objeto do contrato.

6.5. **Isenções e imunidades.** O licitante que for isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.6.1.a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6.2.b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

6.7 A C.J.L. poderá diligenciar qualquer documento apresentado, através de consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores, quando for o caso, para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.8 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pelo Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, demonstrando o Registro Cadastral da empresa licitante, cujo objeto social seja compatível ao licitado, e dentro de seu prazo de validade, dispensará da apresentação da documentação referente aos itens 5.1 e 5.2, permanecendo a necessidade de apresentação dos demais documentos.

7. ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA

7.1. **Conteúdo.** O ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA deverá conter os seguintes documentos, todos assinados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, juntando-se cópia do respectivo instrumento de procuração:

7.1.1. **Proposta de preço**, conforme o modelo do **Anexo VIII**, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com páginas



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS Autarquia Municipal

numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

7.1.1.a) Nome, endereço, telefone, e-mail, CNPJ e número da conta corrente bancária do licitante;

7.1.1.b) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;

7.1.1.c) Planilha de preços unitários e totais, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e global, grafados em moeda corrente nacional com no máximo duas casas decimais;

7.1.1.d) Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso com no máximo duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária

7.2. Propostas para itens ou lotes. Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital, sendo vedada, inclusive, a apresentação de proposta parcial, devendo o licitante contemplar todos os itens e lotes que compõem o objeto licitado.

7.3. Preços. Os preços ofertados deverão incluir todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão de obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tributos; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

7.4. Validade da proposta. Indicação expressa da validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes.

7.4.1. Antes de expirar a validade original da proposta, a Comissão Julgadora da Licitação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

7.4.2. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

7.5. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

7.6. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS Autarquia Municipal

sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

8. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. **Abertura dos envelopes.** Após o credenciamento dos presentes, a Comissão Julgadora de Licitação procederá à abertura dos ENVELOPES N° 1 – HABILITAÇÃO. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros da Comissão e, posteriormente, serão juntados ao respectivo processo administrativo.

8.2. **Verificação das condições de participação.** Inicialmente, a Comissão Julgadora da Licitação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital.

8.2.1. Serão consultados os seguintes cadastros:

8.2.1.a) Sistema Eletrônico de Relação de Apenados – TCE/SP (<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>);

8.2.1.b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.2.1.c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2.2. A consulta ao cadastro de que trata o item 8.2.1.c) será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.3. Constatada a ausência de condições de participação, a Comissão Julgadora da Licitação reputará o licitante inabilitado.

8.3. **Análise.** A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante no ENVELOPE N° 1 – HABILITAÇÃO em face das exigências previstas no item 6 deste Edital.

8.3.1. A Comissão Julgadora da Licitação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, informando aos licitantes. Nessa hipótese, os documentos de habilitação já rubricados e os ENVELOPES N° 2 – PORPOSTA ainda não abertos permanecerão em poder da Comissão até que seja concluída a análise da habilitação.

8.3.2. Será admitido o saneamento de erros ou falhas relativas aos documentos de habilitação mediante despacho fundamentado da Comissão Julgadora da Licitação, registrado em ata e acessível a todos.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS Autarquia Municipal

8.3.2.a) As falhas passíveis de saneamento relativas a situação fática ou jurídica preexistente na data da abertura da sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares, indicada no preâmbulo do Edital.

8.3.2.b) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

8.4. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4.1. Em havendo alguma restrição na documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, cujo prazo, a critério da Administração, poderá ser prorrogado por igual período.

8.4.2. A não regularização da regularidade fiscal e trabalhista no prazo indicado no item 8.4.1 deste Edital implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração determinar que a Comissão Julgadora de Licitação convoque os licitantes remanescentes para a assinatura do contrato, na ordem de classificação, ou revogue a licitação.

8.5. Licitação fracassada. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes, a Comissão Julgadora da Licitação encaminhará os autos do processo à Autoridade Competente para ciência e deliberação quanto ao agendamento de nova data para a sessão pública, em consonância com os prazos e formas de publicação estabelecidos em lei.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Abertura dos envelopes. Serão abertos os ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA dos licitantes declarados habilitados.

9.1.1. A critério da Comissão Julgadora da Licitação, a abertura dos ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA será feita na mesma sessão pública, se todos os licitantes desistirem da interposição de recursos em face da habilitação e/ou inabilitação dos participantes, ou em dia e horário previamente comunicados mediante publicação na imprensa oficial.

9.2. Análise. Os documentos contidos no ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA serão analisados pela Comissão Julgadora da Licitação, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

9.2.1. Em caso de discrepância entre valores, a Comissão Julgadora da Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

9.2.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão Julgadora da Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

9.3. **Desclassificação.** Será desclassificada a proposta que:

9.3.1. estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

9.3.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.3.3. não apresentar as especificações técnicas previstas no Memorial Descritivo e demais documentos que integram os anexos do Edital;

9.3.4. apresentar valor global superior àquele orçado pelo DAEV;

9.3.5. apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

9.3.6. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

9.3.6.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo DAEV; ou

b) valor orçado pelo DAEV.

9.3.6.2. Nas hipóteses dos itens 9.3.5 e 9.3.6 será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Comissão Julgadora da Licitação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

9.3.7. formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.

9.4. **Diligências complementares.** A Comissão Julgadora da Licitação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta.

9.5. **Julgamento.** Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

9.6. **Classificação.** O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Julgadora da Licitação, que elaborará a lista de classificação observando a ordem crescente dos preços apresentados.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

9.7. **Empate ficto.** Será assegurado direito de preferência aos licitantes que sejam microempresas ou empresas de pequeno porte, cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada na lista de que trata o item 9.6.

9.7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do item 9.7 que tiver apresentado o menor preço será convocada pela Comissão Julgadora da Licitação para apresentar nova oferta com valor total inferior à proposta mais bem classificada.

9.7.2. Caso haja empate entre as microempresas ou empresas de pequeno porte nas condições do item 9.7, a Comissão Julgadora da Licitação realizará sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar a nova oferta, nos termos do item 9.7.1.

9.7.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista de apresentar a nova oferta ou não se manifeste no prazo estabelecido pela Comissão Julgadora da Licitação, serão convocados os demais licitantes que atendam às condições do item 9.7, na respectiva ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

9.7.4. O exercício do direito de preferência de que trata este item 9.7 ocorrerá na mesma sessão pública. O não comparecimento implicará na preclusão do direito de preferência que poderia ser exercido pelo licitante ausente.

9.7.5. Não haverá direito de preferência quando a melhor oferta inicial, segundo a lista de classificação do item 9.6, houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.8. Sempre que uma proposta não for aceita, e antes de a Comissão Julgadora da Licitação passar ao julgamento da proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos do item 9.7 do Edital, se for o caso.

9.8.1. Exercido o direito de preferência, será elaborada uma nova lista de classificação com base na ordem crescente dos preços apresentados.

9.8.2. Não sendo aplicável o direito de preferência, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a lista de classificação inicial do item 9.6.

9.9. **Crítérios de desempate.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.9.1. produzidos no País;

9.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.9.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.10. Esgotados os critérios de desempate previstos em lei, a escolha do vencedor da etapa de julgamento das propostas ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado na mesma sessão pública.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

9.11. **Licitação fracassada.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Comissão Julgadora da encaminhará os autos do processo à Autoridade Competente para ciência e deliberação quanto ao agendamento de nova data para a sessão pública, em consonância com os prazos e formas de publicação estabelecidos em lei.

9.12. **Devolução dos envelopes.** Os ENVELOPES N° 2 – PROPOSTA dos licitantes que foram inabilitados serão devolvidos fechados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou, caso interposto, no caso de desistência ou após a prolação de decisão desfavorável ao recurso.

9.13. **Desistência de proposta.** Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora da Licitação.

10. RESULTADO, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. **Resultado.** Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o menor preço.

10.2. **Adjudicação.** A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

10.3. **Preços finais no direito de preferência.** Se a vencedora do certame for microempresa ou empresa de pequeno porte que exerceu o direito de preferência de que trata o item 9.7 deste Edital, deverá apresentar, no prazo máximo de dois dias úteis contados da data de julgamento da proposta, os novos preços unitários para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

10.3.1. Os novos preços unitários serão apresentados em planilha elaborada de acordo com o modelo do **Anexo VIII** deste Edital.

10.3.2. Caso a obrigação estabelecida no item 10.3 não seja cumprida pelo licitante, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pela Comissão Julgadora da Licitação mediante a aplicação linear do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

10.4. **Publicação.** O resultado final do certame será publicado na imprensa oficial.

10.4.1. Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pela Comissão Julgadora da Licitação, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.

10.4.2. Os licitantes ausentes serão intimados do resultado pela publicação no Diário Oficial do Estado e do Município.

10.5. **Recursos.** Os atos praticados pela Comissão Julgadora da Licitação nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

10.5.1. Os recursos devem ser protocolados na sede do DAEV, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em dias úteis, das 8h30 às 16h.

10.5.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS Autarquia Municipal

10.5.3. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de cinco dias úteis.

10.5.4. O recurso será dirigido à Autoridade Superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

10.5.5. O recurso da decisão que resolver sobre a habilitação ou que julgar as propostas dos licitantes terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, poderá atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos previstos em lei.

10.6. **Homologação e adjudicação.** Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos, ou uma vez decididos os recursos interpostos, a Comissão Julgadora da Licitação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do certame e adjudicação do objeto ao licitante vencedor, publicando-se os atos no Diário Oficial do Estado e do Município.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. **Celebração do contrato.** Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo X** deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação.

11.1.1. O prazo de comparecimento para a assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pelo DAEV.

11.1.2. Alternativamente, a critério do DAEV, o termo de contrato poderá ser encaminhado para assinatura da adjudicatária mediante correspondência, com aviso de recebimento, ou meio eletrônico, com confirmação de leitura. O termo de contrato deverá ser assinado e devolvido no prazo fixado no item 11.1, a contar da data de seu recebimento.

11.2. **Manutenção das condições de habilitação.** Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o DAEV verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar.

11.3. **Celebração frustrada.** A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pelo DAEV no item 11.1 deste Edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, o DAEV poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora.

11.4 Para assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de **garantia** no valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor contratado;



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

11.4.1 A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, na forma da legislação aplicável;
- b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) Fiança bancária.

11.4.2 A fiança bancária deverá conter:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93.

11.4.3 Caso a licitante vencedora opte em fazer uma caução em espécie, será aberta uma conta corrente em nome da Autarquia vinculada, contabilmente em nome da empresa, cujo montante será devidamente aplicado;

11.4.4 A não prestação de garantia estipulada no subitem 11.4 equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. **Espécies.** A pessoa física ou jurídica que praticar os atos previstos nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 ficará sujeita à aplicação das seguintes sanções:

12.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o DAEV;

12.1.2. Multa, nos termos do **Anexo X** deste Edital;

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública municipal, por prazo não superior a dois anos;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção do item 12.1.3.

12.2. **Autonomia.** As sanções são autônomas e não impedem que o DAEV rescinda unilateralmente o contrato e, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplique as demais sanções eventualmente cabíveis.

12.3. **Registro.** As sanções aplicadas pelo DAEV devem ser registradas em todos e quaisquer Cadastros e Sistemas competentes.

12.4. **Descontos.** O DAEV poderá descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas à contratada pelo descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.



13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto desta licitação.

14. RECEBIMENTO, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS DE REAJUSTE DO OBJETO

14.1. As condições de recebimento do objeto, bem como as normas aplicáveis aos pagamentos e aos critérios de reajuste, quando aplicável, estão previstas no termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo X** deste Edital.

15. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

15.1. **Prazo.** Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste Edital em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de entrega dos envelopes e das declarações complementares, devendo protocolar a petição junto ao DAEV, no endereço indicado no preâmbulo.

15.1.1. O prazo para pedidos de esclarecimentos ou impugnações a este Edital praticados por licitantes se estende até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para a realização da sessão pública, devendo protocolar a petição junto ao DAEV, no endereço indicado no preâmbulo.

15.1.2. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital.

15.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pela Administração em até 03 (três) dias úteis, contados do protocolo junto ao DAEV.

15.2.1. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

15.2.2. As respostas serão juntadas ao processo administrativo e ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Memorial Descritivo e na minuta de termo de contrato.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Julgadora da Licitação, respeitando as legislações e demais normas regulamentadoras aplicáveis.

16.3. **Publicidade.** A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado e do Município.

16.4. **Foro.** Será competente o foro da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo, para dirimir as questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa.

16.5. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

16.6. **Anexos.** Integram o presente Edital:



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

- Anexo I – Termo de Retirada de Edital pela Internet
- Anexo II – Memorial Descritivo e Termo de Referência
- Anexo III – Planilha Orçamentária e Cronograma físico financeiro
- Anexo IV – Projetos
- Anexo V – Carta Credencial
- Anexo VI – Declarações complementares
 - Anexo VI.1 – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
 - Anexo VI.2 – Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VII – Declaração de Habilitação
- Anexo VIII – Proposta
- Anexo IX – Resolução DAEV nº 410/1997
- Anexo X – Minuta do Termo de Contrato

Valinhos, 15 de junho de 2021.

FELIPH COMUNI TORDIN
Presidente



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

ANEXO I

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar para o e-mail: compras@daev.org.br)

CONCORRÊNCIA n° 01/2021

PROCESSO DE COMPRAS n° 532/2021

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Obtivemos nesta data, através do acesso à página www.daev.org.br/licitacao, via do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ___ de _____ de 2021.

Nome: _____

Senhor Licitante:

Visando à comunicação futura entre esta Autarquia e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o termo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações e Compras, por meio do e-mail compras@daev.org.br.

A não remessa do presente termo exime a Autarquia da comunicação, por e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página do sítio eletrônico do DAEV para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do procedimento licitatório.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO E TERMO DE REFERÊNCIA
integram o presente Anexo:

- MEMORIAL DESCRITIVO
- TERMO DE REFERÊNCIA
- RELAÇÃO DE RAMAIS POR ENDEREÇO
- MEMORIAL DE CÁLCULO
- INSTRUMENTO DE LIBERAÇÃO DE CRÉDITO NÃO REEMBOLSÁVEL AO AMPARO DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS - FEHIDRO



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

SUBSTITUIÇÃO DE REDES DE CIMENTO AMIANTO NOS BAIROS JARDIM PINHEIROS E VILA
SANTANA E SETORIZAÇÃO DAS ÁREAS

ABRIL /2019



ÍNDICE

1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

3 - CANTEIRO DE OBRAS

4 - PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA

5 - METODOS CONSTRUTIVOS

6 - EQUIPAMENTOS EFERRAMENTAS

7 - TESTE DE ESTANQUEIDADE POR GEOFONAMENTO, CONFORME NORMA ABENDI

8 - LAVAGEM E DESINFECÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

9 - CONSIDERAÇÕESADICIONAIS

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS



1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos foi criado através da lei municipal 833 de 12 de agosto de 1970 para atuação na área de saneamento básico no município de Valinhos, contemplando:

- Estudos, projetos e execução, diretamente ou mediante contrato com organizações especializadas em engenharia sanitária, as obras relativas à construção, ampliação ou remodelação dos sistemas de abastecimento de água potável e de esgotos sanitários;
- Operação, conservação e exploração dos serviços de água potável e de esgotos sanitários;
- Lançamento, fiscalização e arrecadação de tarifas, taxas e contas dos serviços de águas e esgotos;
- Exercer quaisquer outras atividades relacionadas com os sistemas municipais de águas e esgotos compatíveis com as leis em vigor.

O objetivo deste memorial descritivo é estabelecer as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução da obra de **Substituição de redes de cimento amianto nos bairros Jardim Pinheiros e Vila Santana e Setorização das Áreas**, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos com relação aos materiais, equipamentos e serviços que constituirão a execução da obra.

Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com as prescrições contidas no presente memorial, observadas as normas técnicas da ABNT e Legislações Federal, Estadual, Municipal vigentes e pertinentes.

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

Todos os materiais serão providenciados pela CONTRATADA conforme descrito abaixo, para a execução, interligação e conclusão da obra. Caso a empresa opte por mudanças de posicionamento da máquina em pontos não previstos ocasionando em aumento de conexões,



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS Autarquia Municipal

ficará por conta da empresa o acréscimo dessas conexões. A guarda, transporte e descarga dos materiais ficarão a carga da CONTRATADA.

2.1 – Tubos

2.1.1 –A rede de distribuição de água será em tubos de PEAD (Polietileno de alta densidade) para classes de pressão PN 10 PE 100e SDR 17conforme projeto. Os tubos deverão ser produzidos de acordo com a Norma ABNT NBR 15561 – Tubulação de polietileno PE 80 e PE 100 para transporte de água e esgoto sob pressão – requisitos, ISO 4427 e NTS 194.

O tubo deverá ser na cor preta com faixa azul ou todo azul.

OBS.1: SDR – Standard Dimension Ratio: relação entre o diâmetro externo nominal (DE) e a espessura nominal.

OBS.2: PN – Pressão Nominal: máxima pressão de operação suportada por tubos, conexões e respectivas juntas, submetidos em serviço contínuo, nas condições de temperatura de operação de até 25 °C, em bar (1 bar = 0,1 MPa \approx 1 kgf/cm²)

2.1.2 – As ligações de água serão em tubos de PEAD (Polietileno de Alta Densidade) pra classes de pressão PN 10, resina PE 100, diâmetro de 20mm.

O tubo deverá ser todo na cor azul.

2.2 – Conexões

2.2.1 - Para a execução da rede de água, as conexões deverão ser todas por eletrofusão, PE 100 e SDR 11. Flange em aço carbono PN 10 NBR 7675.





DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal



2.2.2 - Para as ligações domiciliares, serão utilizados TÊ de serviço integrado PP 63 x 20mm ou TÊ de serviço integrado PP90 x 20mm, PN 16 – NTS 175 NBR 15803 executado pelo MND – Método não Destrutível e troca da tubulação e toda conexão necessária até a entrada do hidrômetro residencial/comercial.



2.3 - Válvula de gaveta

Para as descargas, ventosas e manobra serão utilizadas válvulas de gaveta com flanges e cunha de borracha, corpo longo – Euro 21, em ferro fundido dúctil, conforme norma NBR 14968, com cabeçote, Pressão nominal PN 10, castelo aparafusado, série métrica chata com flanges NBR 7675, eixo da válvula deve estar na vertical com o comando voltado para cima.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS Autarquia Municipal

Cabeçote ou volante dependendo do ponto de instalação, conforme especificado em projeto e memorial de cálculo.



2.4 - Válvula Ventosa Tríplice função

A ventosa deverá ser em ferro fundido dúctil Flangeada e conforme a NBR 7675 e NBR 6916, para expelir o ar deslocado pela água durante o enchimento da linha, admitir ar durante o esvaziamento da linha e expelir continuamente o ar acumulado durante a operação da rede.

- a) Ventosa de tríplice função com flange PN 10
- b) Corpo, tampa e suportes em ferro fundido dúctil NBR 6916 classe 42012
- c) Niple de descarga em latão
- d) Flutuador esférico do compartimento auxiliar em borracha e o flutuador esférico do compartimento principal em alumínio.
- e) Anéis de vedação em borracha.



2.5 – Tampão em ferro fundido



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

1.1.1. 2.5.1 - Para as caixas de descargas, ventosas e manobra, a tampa será circular, Ø300mm, classe 300KN, articulado, ferro nodular. Norma NBR10160.



2.6 – União de tubos em Ferro Fundido – com tolerância

Para as interligações com as redes existentes, serão feitas com união de tubos com tolerância de diâmetros, em ferro fundido com junta de borracha.



2.7 – TE Tripartido

1.2. Te de redução tripartido com derivação 90° com flange PN 10, conforme NBR 7675, em ferro fundido dúctil, revestido com resina epóxi de qualidade alimentícia, junta de vedação em borracha EPDM, parafusos, porcas e arruelas de aço carbono ABNT 1020 galvanizados a fogo, para interligação sem a necessidade de parada.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal



2.8 – Conexões em Ferro Fundido (Fo.Fo.)

As conexões em ferro fundido, serão todas PN 10 conforme NBR 7675.

2.9 – Placa de obra

A placa de obra deverá ser em chapa de aço n.º 16 ou n.º 18 com tratamento antioxidante, sem moldura, estrutura de madeira.

2.9 - Hidrômetro volumétrico DN 3/4", vazão máx. 3m³/h - classe C

Hidrômetro modelo volumétrico de diâmetro nominal de 3/4", vazão nominal de até 1,5 m³/h e vazão máxima de 3,00 m³/h. Relojoaria inclinada a 45° e com a cúpula de cobre e vidro, conforme especificações DAE-MC-EP-04, do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos.



As imagens constantes neste Memorial Descritivo são meramente orientativas, retirados de pesquisa do Google, em 10/10/2018.

3 - CANTEIRO DE OBRAS



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS Autarquia Municipal

O canteiro de obras deve atender às exigências da NR-18 (Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção) e deve reservar espaço à fiscalização de obras, utilização dos projetos, diários de obra e outras memórias.

O canteiro deve ter espaços destinados à guarda de materiais, máquinas e demais equipamentos da obra, vestiários, banheiros, bebedouro.

4 - PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA

4.1 - Interferências

4.1.1 - Antes de iniciar a escavação, a CONTRATADA fará a pesquisa de interferência do local, para que não sejam danificados quaisquer equipamentos públicos existentes, localizando a posição e profundidade corretas. A CONTRATADA será responsável pelo contato com as concessionárias, caso necessário, a fim de preservar as redes, ficando responsáveis para quaisquer danos causados às redes, devendo restabelecer as condições antes existentes.

4.2 - Serviço de remoção e recomposição, escavação de valas de emboque e desemboque

4.2.1 - Todo material escavado para posicionamento dos equipamentos e que será posteriormente reutilizado deverá ser armazenado em local apropriado. Durante o dia poderão ser acomodados na lateral das valas durante os trabalhos, porém não poderão permanecer no período noturno. O material que não puder ser reaproveitado será encaminhado para bota fora a qualquer distância e que atendam às exigências municipais.

4.2.2 - Toda tubulação deve ser recoberta com material selecionado (isento de pedra) pelo menos até 30cm acima da geratriz superior do tubo. A compactação deve ser feita em camadas sucessivas de 30cm e compactadas com compactador manual de tal forma a obter o mesmo estado do terreno das laterais da vala.

4.2.3 - O asfalto deverá ser recortado com o uso da serra Clipper. Para a recomposição do pavimento será necessário a execução de caixa compactada com o auxílio de compactador manual, camada de bica corrida com espessura aproximada de 20cm compactada com compactador manual, emulsão ou cola ligante e capa asfáltica com espessura aproximada de 5 cm compactada com placa vibratória.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS Autarquia Municipal

4.2.4 – Nos locais onde há paralelepípedos com cobertura de asfalto, deverá ser removidos os paralelepípedos e guardados para posterior recolocação em colchão de bica corrida ou areia e aplicação emulsão ou cola ligante e capa asfáltica com espessura aproximada de 5 cm compactada com placa vibratória.

4.2.5 – Nos locais onde há paralelepípedos, deverá ser removidos os paralelepípedos e guardados para posterior recolocação em colchão de bica corrida ou areia.

4.2.6 – A abertura das valas em ruas/avenidas deverá ser realizada com o auxílio de retroescavadeira e deverá ser previsto apoios para as patolas da retroescavadeira para proteção do asfalto existente.

4.2.7 - Deverão ser fornecidos todos os E.P.I.s necessários para garantir a integridade física dos funcionários da empresa CONTRATADA.

4.2.8 – Além das recomendações acima descritas deverão ser obedecidas as especificações da NBR 12266 (*Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água e esgoto*)

4.2.9 - Se a profundidade da escavação for superior 2,0m, deverão ser realizados escoramentos nas valas com métodos adequados e seguindo orientação do engenheiro responsável da obra, a fim de se evitar desmoronamentos causados por falhas geológicas, umidade do solo, chuva entre outros agentes causadores, sem ônus ao DAEV.

4.2.10 - Caso o material escavado não oferecer condições de compactação, o mesmo deverá ser trocado, por outro material de boa qualidade.

4.2.11 - Todo material a ser importado ficará a cargo da CONTRATADA, incluindo serviços como escavação em jazida, carga, transporte e descarga.

4.3 - Assentamento da tubulação

Os tubos e conexões deverão ser assentados e soldados segundo as especificações do fabricante e NBR.

Ao término da jornada de trabalho as valas deverão ser fechadas ou recobertas com chapas metálicas apropriadas (travadas com pinos de fixação) à passagem de veículos liberando toda a área das ruas/avenidas para o tráfego, efetuando monitoramento da situação das chapas durante a obra e aplicando massa asfáltica fria para vedação das bordas das chapas.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS Autarquia Municipal

O fornecimento e o manuseio das chapas metálicas serão de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo mão de obra, máquinas e equipamentos necessários.

Por questões de segurança, as chapas metálicas só poderão permanecer no local por no máximo 10 (dez) dias corridos, sendo que após este prazo, as valas deverão ser recompostas por completo.

Para valas localizadas em pontos perigosos, tais como, vias de grande fluxo de veículos e visibilidade, será solicitada prioridade na reconstituição do pavimento para evitar riscos de acidentes, transtornos, implicações legais, entre outros.

4.4 – Ligações de água

As ligações de água serão executadas também por MND até o cavalete do consumidor. Caso necessite de alguma conexão para transição do PEAD para o PVC será de responsabilidade da CONTRATADA.

4.5 - Ancoragens

As ancoragens deverão ser feitas nos pontos de apoio da descarga, na curva/te da ventosa, com ferragens e concretadas. O método de ancoragem deverá ser aprovado pela fiscalização.

4.6 - Caixa de manobra, descarga e/ou ventosa

3.6.1 - As caixas de manobra deverão ser em blocos estrutural de concreto (19 x 19 x 39cm) com cinta de amarração e graute a cada 1,0m, conforme modelo.

3.6.2 - O fundo das caixas deverá ser preenchido com pedra britada ou bica corrida.

3.6.3 – As paredes internas serão rebocadas e fundo em brita.

3.6.4- As tampas deverão ficar no nível do pavimento existente, deverão ser em concreto, com ferragem dupla CA50 - 3/8" amarradas e espaçadas a cada 15cm com a tampa Ø300mm em Fo.Fo. centralizada.

4.7 – Sinalização de obra



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS Autarquia Municipal

4.7.1 - A CONTRATADA deverá providenciar cavaletes, placas e fitas de sinalização para proteção aos transeuntes, inclusive nas áreas de acesso a pessoas e sinalização noturna, se necessário, devendo o custo ser incluído no preço global.

A sinalização noturna, quando necessária, poderá ser toda feita com luminárias, cujos circuitos intermitentes possibilitarão que sempre hajam lâmpadas acesas.

4.7.2 – A comunicação no setor de Trânsito da Prefeitura Municipal de Valinhos ficará por responsabilidade da CONTRATADA quando ocorrer à necessidade de intervenções no fluxo de veículos e interdições.

4.8 – Escoramentos

A estabilidade e segurança das valas e por conseguinte necessidade ou não de escoramentos, são de competência da CONTRATADA. O projeto e os detalhes de execução de escoramentos serão atribuídos à CONTRATADA, sem ônus do DAEV.

4.9 - Passeios

4.9.1 - Os passeios em concreto mosaico português deverão ser removidos para execução dos serviços com a utilização de picareta, os demais tipos de piso deverão ser cortados com a utilização de equipamento de corte de disco rotativo antes da remoção;

4.9.2 - O mosaico português retirado deverá ser preservado no passeio de forma organizada, visando sua reutilização quando esta opção for possível.

4.9.3 - O entulho e terra provenientes da abertura das valas deverão ser acomodados em caçambas tipo "tira-entulho" sendo lançados em bota-fora a qualquer distância e que atendam às exigências municipais, assim que estiverem com sua capacidade esgotada.

4.9.4 - As valas deverão ser devidamente sinalizadas até que o reaterro da mesma seja executado.

4.9.5 - Deverá ser assentado o piso, cujo fornecimento e aplicação das pedras ficarão a cargo da CONTRATADA, que deverá obedecer ao mesmo tipo de pedra ou piso, padrões de cores, desenhos e disposição anteriormente existentes. Será facultada à CONTRATADA, a forma de aquisição dos pisos e pedras, isentando o DAEV de qualquer responsabilidade. Poderão ser aproveitadas, quando possível, as pedras ou peças retiradas das escavações, desde que as mesmas sejam limpas e retiradas a argamassa aderida à mesma, além da certeza de que



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS Autarquia Municipal

estejam íntegras.

4.9.6 - Os pisos a serem fornecidos englobam pisos naturais, cerâmicos, peças pré-moldadas em concreto, ladrilhos e outros.

4.9.7 - Para os casos de pisos diferenciados em que a CONTRATADA não o encontrar de imediato, a mesma deverá executar o reparo até o contra piso.

4.9.8 - Nas raras situações em que a contratada não encontrar o piso, nem mesmo nos "cemitérios de pisos", serão discutidos com a Fiscalização os procedimentos a serem adotados, estudando cada caso.

4.9.9 - Os bloquetes e demais peças Pré-moldadas de concreto deverão ser assentados sobre berço de areia ou pó de pedra, conforme existente no local. Quando necessário, deverá ser feito reforço no subleito, visando propiciar o devido suporte. O rejuntamento será executado de acordo com o existente no local.

4.10 – Limpeza de obra

A limpeza de obra deverá ser feita diariamente, durante o período de execução da obra, com a utilização de vassoura/vassourão ou outro equipamento para este fim. Caso haja necessidade, por solicitação/autorização do fiscal de obras deverá ser feita a lavagem da via com caminhão pipa de responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá manter livres as grelhas, tampões e bocas de lobo das redes dos serviços públicos, junto às valas, não devendo aqueles componentes ser danificados ou entupidos.

4.11 – Cadastro

Ao final da obra, deverá ser fornecido o cadastro de toda a obra, georreferenciado, com amarrações.

5–MÉTODOS CONSTRUTIVOS

5.1 – Execução de rede – Sistema de FURO HORIZONTAL

Compreende o fornecimento de material, equipe, equipamento, manuseio, deslocamento



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

e operação de equipamentos para execução de prolongamento de rede em PEAD por método não destrutivo – furo direcional, também chamado de HDD – (*Horizontal Directional Drilling* – “Perfuração Horizontal Direcionada”).

Quanto à execução do Furo Direcional deverá atender as seguintes especificações técnicas:

a) Mapeamento do caminhamento, interferências e/ou área onde será executada a rede de água:

- O mapeamento deverá ser através de métodos que sejam suficientes para a detecção com máxima precisão e segurança, das interferências existentes no subsolo e se necessário execução de sondagem das redes.
- Deverá ser efetuada sondagem do solo no caminhamento da rede a executar, para escolha de equipamentos e fluídos a utilizar, para que se possa analisar a viabilidade do projeto do furo direcional a executar.

b) A Realização do Furo Piloto:

- O furo definitivo é feito pela ferramenta de alargamento (alargador), que deve ter um diâmetro mínimo de 1,5 vezes o diâmetro da tubulação a ser instalada.
- A perfuração se processa por jateamento, ou seja, o fluido de perfuração (água e/ou bentonita e/ou polímero e/ou mistura destes), bombeado pelo interior das hastes de perfuração, atravessa os jatos situados na ferramenta de perfuração erodindo as formações. A empresa CONTRATADA compromete-se a utilizar produtos devidamente certificados e biodegradáveis.

c) A Instalação da tubulação de PEAD:

- Após a conclusão do furo piloto, iniciam-se os preparativos para as operações de pré alargamento, alargamento do furo e instalação da tubulação de PEAD.
- As atividades de pré e alargamento somente devem ser iniciadas após verificação do espaço mínimo remanescente entre as geratrizes mais próximas do alargador e das interferências.
- Caso não seja possível cumprir com o afastamento mínimo, pode ser aceita a flexibilização das cotas desde que na posição das interferências seja feita sondagem,



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS Autarquia Municipal

garantindo um furo com visualização completa nestas posições.

- Os tubos devem ser manuseados com cuidados especiais para não danificá-los, utilizando-se carretas apropriadas, roletes, apoios macios, etc.
- O raio de curvatura do PEAD é de 25 vezes o diâmetro da tubulação.

A equipe técnica envolvida nesta operação deve demonstrar, larga experiência na execução de furo direcional, em condições iguais ou superiores àquelas que executará devendo ser treinada e qualificada por meio de testes teóricos e práticos, baseados nas recomendações do fabricante do equipamento, sendo sujeita a aprovação da CONTRATANTE. Antes do início da obra apresentar certificado de curso dos operadores dos equipamentos a serem utilizados (operador da HDD e Navegador).

5.2 - Ligações

Este serviço consiste na execução da ligação do ramal predial de água, devendo ser executado em polietileno de alta densidade PEAD.

O lançamento do tubo em polietileno de alta densidade da ligação no interior da vala deverá ser feito de forma a não distendê-lo, evitando-se tração nos encaixes dos adaptadores e aproveitando a sua plasticidade relativa.

Não será permitida a dobragem do tubo, que compõe o ramal, formando curvaturas com raio inferior a 25 vezes ao diâmetro nominal do tubo. O processo de dobragem, dentro da limitação descrita, deverá ser feito à temperatura ambiente.

A profundidade da vala do ramal predial não deverá ser inferior a 50 cm em vias trafegáveis e 30 cm na calçada quando não for passagem de veículo.

5.3 – Recomposições de pavimentos

Preferencialmente, os reparos deverão ter formato retangular ou poligonal com ângulos retos, sendo os lados paralelos e perpendiculares ao trecho retilíneo do meio-fiolocal.

O reparo, depois de concluído, deverá estar perfeitamente conformado ao greide e seção transversal do pavimento existente. Não serão admitidas irregularidades ou saliências a pretexto de compensar futuros abatimentos. As emendas do pavimento reposto com o pavimento existente deverão apresentar perfeito aspecto de continuidade.

A CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus adicionais ao DAEV, as diversas



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS Autarquia Municipal

reposições ou reconstruções necessárias, de modo a tornar o executado igual ao que foi removido, até que não existam mais problemas, abatimentos, saliências ou imperfeições impróprias ao pavimento.

O exercício da fiscalização e o visto de aceite do reparo do pavimento por parte do DAEV, não desobrigam a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeição e durabilidade dos serviços de recomposição executados.

A CONTRATADA deverá empregar mão-de-obra selecionada e adequada à recomposição de cada tipo de pavimento, a fim de garantir execução correta e acabamento perfeito dos serviços.

Todos os tampões de poços de visita e caixas de registro localizados no interior da área a ser reconstruída ou recuperada em virtude de intervenções, deverão ser nivelados, deixando a superfície do pavimento sem degraus ou ressaltos que prejudiquem o conforto dos usuários ou o perfil da via.

As inspeções de esgoto, localizadas no interior da área a ser reconstruída em virtude das intervenções, deverão ser niveladas com o novo pavimento, devendo tomar o devido cuidado para não "lacrar" a tampa de inspeção junto ao piso. Tal cuidado visa possibilitar que o esgoto saia pela inspeção no caso de um problema no sistema coletor.

Tubulações de águas pluviais das residências, guias e sarjetas eventualmente danificadas pela execução dos serviços de troca de redes, deverão ser recompostas.

Todo material produto das demolições e escavações dos reparos e valas, além do resto de materiais utilizados na execução dos serviços, deverão ser lançados em bota-fora a qualquer distância e que atendam às exigências Municipais.

Posteriormente à execução dos serviços, deverá ser observada a limpeza em torno dos mesmos, tomando o devido cuidado para não deixar vestígios de quaisquer materiais provenientes da execução do reparo, executando inclusive a varredura e lavagem do local com caminhão pipa, quando necessário e/ou quando solicitado pela fiscalização.

Caso considere necessária a proteção da área recuperada, visando garantir a integridade do serviço realizado, a CONTRATADA deverá estabelecer os procedimentos para guarda do local observando a segurança do mesmo, posteriormente liberando o trânsito. Nos raros casos em que não seja possível interromper o trânsito sobre o reparo, a CONTRATADA deverá desenvolver procedimento que permita o acesso, passando sobre o reparo.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS Autarquia Municipal

Caso, durante a execução dos serviços, seja detectado vazamentos ou outros fatores que possam afetar o reparo, a CONTRATADA deverá interromper a execução e comunicar o fato à fiscalização paraprovidências.

Não será de responsabilidade do DAEV a sobra de massa asfáltica, concreto ou quaisquer outros materiais que não forem utilizados, por estarem fora das Especificações Técnicas ou outro fator que culmine na sobra dos mesmos.

O CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) deverá atender às condições estabelecidas para faixa C, e eventualmente B, da norma 031/2006- ES do DNIT. Em sua aplicação, a mistura asfáltica deverá apresentar temperatura mínima da ordem de 120° C.

Nos casos em que for executada a imprimação impermeabilizante, esta deverá atender às especificações estabelecidas na norma DNER-EM363/97.

A pintura de ligação será executada com a emulsão asfáltica catiônica tipo RR- 1C e eventualmente RR-2C que deverá atender às especificações estabelecidas na norma DNER-EM369/97.

Guias, Pedras Portuguesas, bem como demais pisos diferenciados como: pedras naturais, pisos cerâmicos, peças de concreto pré-moldado, ladrilhos, pisos grama, etc., deverão obedecer ao padrão de tipo, tamanho e forma do local.

A CONTRATADA deverá, se necessário, possuir permanentemente estoques de solo seco e de qualidade, que atenda às necessidades de suporte, compactação e comportamento exigidos, visando a durabilidade do reparo. Para tanto, deverá manter uma estrutura constante de seleção e abastecimento, suprindo diariamente a demanda por materiais adequados ao preenchimento das valas e/ou buracos. Esta ação deverá se intensificar no período de chuvas, devido a maior necessidade quantitativa e qualitativa de solos adequados nesta época.

Todas as equipes responsáveis pela execução da camada de revestimento (capa asfáltica) deverão dispor, além das ferramentas, uma placa vibratória. Caso necessário (valas contínuas de maior dimensão), também deverão possuir um rolo compactador vibratório tipo CG-11 ou similar.

Caso ocorram serviços extremamente mal executados, de péssima qualidade e/ou durabilidade, que destoem dos problemas considerados aceitáveis na prática de pavimentação e que estejam totalmente fora dos procedimentos e padrões estipulados no contrato, a CONTRATADA estará sujeita às mesmas penalidades previstas neste.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS Autarquia Municipal

Caso ocorram serviços executados com espessuras ou qualidade inferiores às especificações, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no contrato.

Também poderão ser exigidas providências à CONTRATADA, para que a mesma elimine os fatores que estejam causando problemas na prestação dos serviços.

O DAEV poderá solicitar à CONTRATADA, bem como, executar por conta própria, ensaios e testes (incluindo destrutivos) nos materiais e serviços executados para avaliações diversas.

5.4- Sistema de Solda

As soldas poderão ser realizadas pelo sistema de termo fusão ou eletrofusão e conexões da rede deverão ser por eletrofusão.

O sistema de termofusão é constituído da união das barras de tubo, geralmente de 6 ou 12 metros de comprimento, com soldagem térmica de topo.

A máquina de solda deve possuir dispositivo de grampeamento duplo para preciso alinhamento axial; grampos de ação rápida e escala de indicação da pressão de soldagem; faceador de corte para obtenção de faces paralelas com acionamento elétrico; potência mínima de 400W; placa de aquecimento anti- aderente com cabo, plug e conexões, chave liga/desliga e ajuste eletrônico de temperatura e unidade hidráulica para abertura e fechamento da máquina. Para a limpeza das faces a serem soldadas, deverá ser usado álcool etílico >/ 96%.

O sistema de eletrofusão deverá ser utilizado principalmente na união de conexões com a tubulação. Neste sistema são utilizadas conexões fabricadas com uma bobina de cobre embutida no interior de sua bolsa que se aqueça quando percorrida por uma descarga elétrica proveniente da máquina de solda. A conexão deve fornecer à máquina de eletro soldagem, automaticamente, mediante leitura de código de barras, o tempo de funcionamento da máquina e a confirmação da perfeita execução da soldagem. Nesse método deverão ser utilizadas as ferramentas/dispositivos como: raspadores manuais e rotativos, alinhadores (que prendem a conexão à tubulação) e para a limpeza das superfícies internas e externas, deverá ser usado álcool etílico >/96%.

5.5 - Ligações domiciliares

Os ramais domiciliares existentes em PEAD deverão ser mantidos e interligados à nova rede instalada através de um TÊ de serviço integrado de PEAD do tipo "Easy-Ramal".



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS Autarquia Municipal

Os ramais em aço galvanizado, plásticos ou quaisquer outros materiais, deverão ser substituídos por um novo ramal em PEAD DN 20 mm até a conexão com o registro de passeio ou quando este não existir até junto ao pé do cavalete de entrada, sendo parte do escopo desta proposta a conexão deste novo ramal com o cavalete existente, conforme padrão DAEV. Haverá necessidade de execução de novos ramais quando não for possível localizar o ponto de conexão entre o ramal domiciliar e a rede de água existente.

Nas redes que foram substituídas pelo método MND os novos ramais deverão ser executados por método não destrutivo com cravação de equipamento de perfuração pneumática "mole". O acesso à conexão do ramal domiciliar com a rede se dará através da abertura de pequenas valas, no máximo de 0,80 x 0,80 m sobre cada ponto.

Nos imóveis que já possuem cavalete (padrão antigo) com derivação (dois hidrômetros) ou possuam duas ligações no padrão antigo, e for executado o serviço de substituição de ambos, a CONTRATADA deverá abrir apenas uma vala sobre a rede e uma vala para instalação do ramal até as caixas, derivando o tubo PEAD no passeio, portanto será economizada uma abertura de vala sobre a rede e outra para instalação do ramal. Com isto o serviço de substituição da 2ª ligação será pago 50% do valor da substituição normal, ou seja, a CONTRATADA receberá pelos serviços 1/2 o valor correspondente ao serviço de substituição de ligação de água.

Todos os materiais hidráulicos necessários serão de responsabilidade da CONTRATADA.

As ligações em redes existentes de ferro fundido deverão ser retiradas por completo, caso as redes não sejam capeadas após a execução das redes novas em PEAD.

O ramal predial existente deverá ser localizado pela CONTRATADA através de escavação manual no mesmo alinhamento do respectivo cavalete. Caso este não seja localizado, deverão ser utilizados pela CONTRATADA, equipamentos específicos (por exemplo: válvula pulsadora e geofone);

Para a utilização da válvula pulsadora, a mesma deverá ser instalada obrigatoriamente no cavalete, no local onde está instalado o hidrômetro, retirando o medidor e instalando a válvula na chegada do cavalete, de modo que não sejam emitidos golpes no ramal predial interno (depois do cavalete).

6 - EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS



6.1 – Equipamentos e ferramentas para termofusão e eletrofusão

A CONTRATADA deverá disponibilizar tantos equipamentos ferramentas quantos forem necessários para atender ao número de frentes de obra que se estabelecerem (seja por exigência deste edital, seja para cumprir com o prazo nele estabelecido).

Em cada frente de obra a CONTRATADA deverá disponibilizar um conjunto Completo de equipamentos e ferramentas (conforme descrição deste item e demais especificações do item equipamentos e ferramentas auxiliares) que atendam às prescrições da norma ABPE/e006 e permaneçam no local durante a execução e inspeção das soldas. Todos os equipamentos e ferramentas deverão ser fabricados por empresas qualificadas e especializadas.

Para execução de soldas de topo por termofusão, além dos equipamentos e ferramentas auxiliares descritos no item equipamentos e ferramentas auxiliares, a CONTRATADA deverá disponibilizar em cada frente de obra.

Uma unidade de força ou comando, capaz de realizar soldas de topo por termo fusão conforme norma ABPE/p004, com acionamento obrigatoriamente hidráulico ou pneumático, com bomba ou compressor elétrico, acoplada a uma estrutura de fixação dos tubos com no mínimo 4 (quatro) abraçadeiras. Esta unidade deve estar em bom estado de conservação, e deve ser aferida e revisada em períodos não superiores a 6 (seis) meses por empresa credenciada pelo INMETRO.

Um faceador ou plaina rotativa, podendo ser manual para tubos de diâmetro até de 90 mm (inclusive), mas com acionamento obrigatoriamente eletromecânico para tubos de diâmetros superiores à de 90 mm.

Uma placa de solda revestida com material antiaderente, com suporte para apoio e/ou acoplamento na estrutura de fixação e com controle de temperatura eletrônico adequadamente aferido e confiável. Esta unidade deve estar em bom estado de conservação, e deve ser aferida e revisada em períodos não superiores a 6 (seis) meses por empresa credenciada pelo INMETRO.

Casquilhos de redução necessários ao correto alojamento nas abraçadeiras, permitindo a fixação dos tubos de diâmetros inferiores ao máximo comportado pela estrutura de fixação utilizada.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS Autarquia Municipal

Para a execução de soldas de eletro fusão, além dos equipamentos e Ferramentas auxiliares descritos no item equipamentos e ferramentas auxiliares, a CONTRATADA deverá disponibilizar em cada frente de obra:

Uma unidade para solda de eletro fusão automática e universal, capaz de realizar soldas de sela por termo fusão conforme norma ABPE/p007, que permita soldar conexões de qualquer fabricante. Esta unidade deve estar em bom estado de conservação, e deve ser aferida e revisada em períodos não superiores a 6 (seis) meses por empresa credenciada pelo INMETRO.

6.2 – Equipamentos e ferramentas auxiliares

Os equipamentos e ferramentas mínimos auxiliares exigidos para execução das soldas de termo e eletro fusão, disponibilizados em cada frente de obra obrigatoriamente serão:

Um gerador elétrico compatível com a (s) unidade (s) de solda utilizada (s) ou licença da concessionária de energia elétrica para tomada de energia da sua rede de distribuição. Neste caso, deverão ser utilizados equipamentos adequados (com a devida proteção e isolamento elétrico) e os procedimentos de utilização e manuseio deverão ser definidos por profissional especializado na área de segurança do trabalho da CONTRATADA.

Um corta-tubo (guilhotina ou rotativo) compatível com os diâmetros utilizados na obra, exceção feita à execução de redes com diâmetros superiores à de 225mm.

Alinhadores (inclusive de ramais) e arredondadores compatíveis com os diâmetros utilizados na obra.

Um estrangulador (manual ou hidráulico) até o diâmetro de 110mm, com roletes de esmagamento adequados ao diâmetro a ser pinçado.

Um raspador manual (cuja utilização será admitida somente para tubos (DE 63 mm e DE 90 mm) e raspadores obrigatoriamente rotativos (para os demais diâmetros, inclusive para os tubos de ramais). Não serão aceitos canivetes, facas ou qualquer outro instrumento que não o específico para o fim de preparar a superfície dos tubos para as soldas.

Um termômetro digital infravermelho, para verificação da temperatura da placa de solda durante a execução dos trabalhos.

Um paquímetro com precisão de 0,1mm (décimo de milímetro).

Um cronômetro

O inadequado funcionamento ou a inexistência de qualquer dos equipamentos e/ou



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS Autarquia Municipal

ferramentas acima descritos, bem como a expiração dos prazos para aferição e revisão dos mesmos, ensejará a paralisação das obras ante a impossibilidade da CONTRATADA executar os serviços com a qualidade e segurança exigidas pelo DAEV.

O período durante o qual a obra estiver paralisada por este motivo, não poderá ser justificado para eventual atraso das obras e nem exceder a 10 (dez) dias úteis, sob pena de ser enquadrado no item específico de sanções e multas.

7 - TESTE DE ESTANQUEIDADE POR GEOFONAMENTO, CONFORME NORMA ABENDI

7.1 - Preparação

O ensaio de estanqueidade deve ser iniciado somente após decorridas 24 horas da execução da última solda e deve ser executado conforme Norma ABENDI. Devido a vários fatores como variação de temperatura, presença de ar, movimento relativo de juntas mecânicas, eficiência da compactação e propriedades viscoelásticas do polietileno poderem afetar ou confundir o resultado do ensaio de estanqueidade em tubos de PEAD, deve-se executar o ensaio conforme descrito a seguir:

O trecho a ser testado deve ser isolado com tampões, adequadamente dimensionados e ancorados para suportar as pressões de ensaio. As extremidades do tubo deverão possuir dispositivos para purga de ar, enchimento de água e medição de pressão. Os medidores de pressão devem ter escala adequada ao ensaio, com a pressão de ensaio.

Recomenda-se que a pressurização e a leitura da pressão seja na extremidade do ponto mais baixo da linha, facilitando a purga do ar durante o enchimento da tubulação.

Admite-se que o trecho pode incorporar ventosas ou outros dispositivos de ventilação/proteção nos pontos altos e de fortes inflexões no perfil. Durante o enchimento da linha os dispositivos de purga de ar devem estar abertos. Recomenda-se que inclusive ventosas automáticas sejam checadas e tenha as bolas de vedação temporariamente retiradas para assegurar-se à expulsão de ar.

A linha deve estar, com as juntas e uniões expostas para a devida inspeção, sempre que possível.

7.2 - Execução



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS Autarquia Municipal

Proceder ao enchimento da linha lentamente, garantindo toda a expulsão do ar do interior do duto.

Quando a linha estiver completamente cheia, fechar as ventosas e dispositivos de purga de ar.

Checar inclusive as ventosas automáticas, a seguir, pressurizar a linha até a pressão nominal da tubulação.

Deixar a tubulação estabilizar por no mínimo 3 horas.

Se possível, é preferível que o ensaio recomece no dia seguinte ao enchimento da linha.

Iniciar a pressurização da linha, elevando a pressão com uma razão de aumento o mais constante possível, até 1,5 vezes a pressão nominal da tubulação (pressão de ensaio). Fechar a válvula de entrada de água. Anotar o tempo decorrido do instante inicial da pressurização até atingir a pressão de ensaio (TL). Se TL for menor que 10 minutos, considere TL igual a 10 minutos.

8 - LAVAGEM E DESINFECÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

Após os testes de estanqueidade, iniciam-se os trabalhos de desinfecção das redes, que visam remover eventuais sujidades de seu interior e/ou elementos que possam causar alterações nos padrões de potabilidade da água.

Recomenda-se realizar o método prático de controle da presença de cloro na água para consumo humano, conforme descritivo abaixo (o cloro elimina as bactérias num teor adequado; todavia, o seu excesso não é aconselhável, necessitando ser cuidadosamente controlado o residual):

- a) Após a conclusão da troca de rede de água, interligar a rede nova com outra rede pressurizada dotada de registro;
- b) Efetuar descargas, tantas quantas forem necessárias, até que o fluido esteja límpido;
- c) Injetar 100 PPM de Hipoclorito de Sódio na nova tubulação e monitorar a solução em contato por 1 hora;
- d) Efetuar nova lavagem da rede para retirar o excesso do Hipoclorito de Sódio;
- e) Retirar uma amostragem de água da rede após a cloragem e lavagem.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS Autarquia Municipal

f) Controlar o cloro, adicionando 3 cristais de iodeto de potássio; em seguida, pingar 5 gotas de vinagre;

g) Observar se ocorre:

Aparecimento de uma cor azul intensa (tendendo ao roxo): indica excesso de cloro, necessitando lavar a rede, até aparecer a cor azul claro.

Ausência de cor azul claro: indica que o cloro adicionado não foi suficiente. Deve-se aumentar a dosagem do cloro na rede e até o seu aparecimento;

Presença de cor azul claro: indica que a quantidade de cloro adicionada foi suficiente e a rede de água pode ser interligada e colocada em carga.

9 - CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS

A ocorrência de rompimentos e/ou danos nas redes de distribuição de água e/ou redes coletoras de esgotos existentes deverá ser comunicada imediatamente ao CCO centro de controle e operações, ao engenheiro e o fiscal do DAEV. Os custos referente ao reparo será todo pela Contratada.

A interrupção do fornecimento de água por conta de interligação da rede nova, que afetará uma região maior que a região do Setor 20, deverá ser solicitada com antecedência de 15 dias para a fiscalização do DAEV para que seja providenciada a publicação nos meios de comunicação da cidade aos usuários a serem afetados.

O acompanhamento e a fiscalização do serviço serão executados pelo DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E FISCALIZAÇÃO – DPOF.

Todos os serviços executados em vias públicas ou que possam criar transtorno às vias necessitam de prévia análise / aprovação da Secretaria de Transito da prefeitura de Valinhos.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

A Empresa CONTRATADA deverá garantir os serviços por 6 (seis) meses contados do recebimento do Termo de Entrega Provisória, que será emitido após a rede estar em carga, ou seja, em pleno funcionamento. Deverá efetuar às suas próprias expensas os reparos e substituições necessários e estar à disposição para realizá-los com rapidez.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

Os serviços serão fiscalizados por funcionários do DAEV, o que não eximirá a responsabilidade da CONTRATADA e de seu engenheiro responsável pelo cumprimento total de suas obrigações, que poderão, mediante instruções por escrito, exigir, sustar, determinar e fazer cumprir o que determinam as exigências do TERMO DE REFERÊNCIA.

A CONTRATADA deverá recolher e apresentar a ART referente ao contrato, bem como a ART dos engenheiros contratados por ela e que ficarão responsáveis pela execução dos serviços. Tal documentação deverá ser apresentada antes dos mesmos serem iniciados.

Em nenhum momento a empresa vencedora transferirá a terceiros as incumbências do contrato, sem aprovação prévia do DAEV. Nenhuma transferência, mesmo autorizada pelo DAEV, isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados ao DAEV ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, pela execução ou inexecução do objeto da licitação, respondendo civil e criminalmente pelos acidentes que venham acontecer no local, tanto a seus funcionários quanto a terceiros.

Valinhos, 09 de abril de 2019

Eng.ª Civil Daniela Veronezi
CREA 5062329445



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

SUBSTITUIÇÃO DE REDES DE CIMENTO AMIANTO NOS BAIROS JARDIM PINHEIROS E VILA
SANTANA E SETORIZAÇÃO DAS ÁREAS

ABRIL / 2019



INDICE

- 1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS**
- 5.1. **2 - INTRODUÇÃO**
- 3 - JUSTIFICATIVA**
- 4 - OBJETIVO**
- 5 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**
- 6 - ABERTURA DE VALAS, MANUTENÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS DAS VALAS DE EMBOQUE E DESEMBOQUE E LIGAÇÕES DE ÁGUA.**
- 7 - PREPARO E REATERRO DASVALAS**
- 8 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO**
- 9 - RECOMPOSIÇÃO EM PASSEIOS COM ACABAMENTO CIMENTADO**
- 10 - RECOMPOSIÇÃO EM PASSEIO COM ACABAMENTOS DIVERSOS (COMO: PEDRA MIRACEMA, ARDÓSIA, GRANITO, PISOS CERÂMICOS, LADRILHOS HIDRÁULICOS, BLOQUETES, MOSAICO PORTUGUÊS E OUTROS)**
- 11 - REGISTROS, VÁLVULA DE BLOQUEIO E HIDRANTES**
- 12- QUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**
- 13 - QUALIFICAÇÃO DOS SOLDADORES**
- 14 - ISOLAMENTO E SINALIZAÇÃO**
- 15 - GESTOR E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**
- 16 - DISPOSIÇÕES FINAIS**



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS Autarquia Municipal

1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

O objetivo do presente trabalho é definir os quantitativos de serviços e materiais com suas especificações técnicas para contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra.

Valinhos está localizada a 90 km de São Paulo e a 7 km de Campinas. Possui uma área territorial total de 148,90 km², com uma população aproximada de 117.000 habitantes.

Valinhos possui sua principal captação no Rio Atibaia e auxiliado por mais 04 pontos de captações superficiais, sendo as barragens das Figueiras, Santana do Cuiabano, João Antunes dos Santos e Moinho Velho e 20 poços tubulares profundos.

Dados do cadastro técnico o DAEV revelam que o município possui 660 km de redes de água, sendo que deste montante, 180 km ainda são de cimento amianto. A obra em questão prevê a substituição de 10.169 metros das redes de cimento amianto e de ferro fundido em uma região antiga da cidade onde os números de reparos e de vazamentos não visíveis são muito grandes.

A região escolhida é denominada no PLANO DIRETOR DE PERDAS como Setor 20 – SANTANA, porém o projeto prevê a troca em apenas parte do setor. Isso porque pode-se dividir o setor 20 em três partes: a do presente projeto que prevê a substituição de rede, a parte do setor onde já houve a troca da tubulação de cimento amianto e/ou ferro fundido por PEAD no ano de 2011 e parte do setor onde a tubulação é mais recente e de PVC por consequência apresenta menor índice de perdas e menos reparos.

Para execução da obra o DAEV estará seguindo o Plano Diretor para Combate às Perdas em Sistema de Abastecimento Público de Água. Além disso, foi elaborado, através de simulações hidráulicas com o *software* EPANET um novo projeto hidráulico da região e redimensionou as redes conforme as demandas solicitadas e adequação dos parâmetros hidráulicos no setor conforme recomendação da NBR12218.

Está previsto na obra os seguintes itens:

- Substituição da rede de água pelo sistema de FURO HORIZONTAL - HDD;
- Instalação de registros de manobra;
- Instalação de descargas;
- Instalação de ventosas;



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS Autarquia Municipal

- Instalação de conexões hidráulicas (cap, junta, curva, etc.) para setorização;
- Substituição de ramais e execução de ligações residenciais e comerciais e instituições públicas;
- Fechar e retirar os ramais existentes nas adutoras que cruzam o setor passando para a nova rede de água a ser construída.

5.2. **2 - INTRODUÇÃO**

As ações e obras previstas no Termo de Referência "SUBSTITUIÇÃO DE REDES DE CIMENTO AMIANTO NOS BAIROS JARDIM PINHEIROS E VILA SANTANA E SETORIZAÇÃO DAS ÁREAS" é uma ação prevista no "PLANO DIRETOR PARA O COMBATE ÀS PERDAS NO SISTEMA PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA" do Município de Valinhos, que foi contratado pela Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá em 2015 e atualizado em Outubro de 2018 pelo Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos.

O Plano Diretor de Combate às Perdas no Sistema Público de Abastecimento de Água visa fornecer diretrizes para a realização dos trabalhos que buscam uma equalização do sistema de abastecimento, tornando a quantificação dos índices de perdas confiáveis e combatendo gradual e incessantemente as perdas detectadas. Assim sendo, a troca de redes antigas, que apresentam elevado número de perdas não visíveis, é uma ação direta e indispensável no combate a perdas.

3 - JUSTIFICATIVA

Em 2015 foi inaugurada a segunda etapa da ETA II que passou a garantir o abastecimento da cidade pelo menos para os próximos 10 anos. Devido à crise hídrica enfrentada em 2014 e 2015 e ainda sem a segunda etapa da ETA II, o município de Valinhos teve dificuldades para manter a população abastecida. Além da crise hídrica que afetou todos os mananciais do estado, outro dado que chamou a atenção foi elevado percentual de perdas de água no município que em 2016 foi de 37,5%. Isso porque quanto menor o índice de perda, menos água precisa ser captada para atender a demanda dos consumidores. Assim sendo, o DAEV vem



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS Autarquia Municipal

desencadeando uma série de obras com recursos próprios e de órgãos governamentais para à redução dos índices de perdas de água do sistema existente.

A ação de substituir redes antigas está prevista no PLANO DIRETOR DE PERDAS (2015, atualizado em OUTUBRO/2018 e revisado em ABRIL/2019 - SETOR 20) que foi contratado pelo consórcio PCJ. Dentre várias ações está prevista a substituição da rede de cimento amianto. O setor escolhido para este projeto é abastecido pela ETA II e a distribuição de água no mesmo é realizada por gravidade.

A escolha deste setor se justifica por vários fatores, entre eles:

- a região a ser trocada tem praticamente 100% de redes em fibrocimento ou ferro fundido com ramais em aço galvanizado (embora muitos ramais e alguns trechos de rede já terem sido trocados devido a manutenções e/ou reparos);
- cerca 30% do setor opera 24 horas com pressões acima da recomendada pela NBR 12218;
- as manobras do sistema não existem ou não funcionam (em caso de necessidade de intervenção para sanar qualquer problema não é possível interromper o abastecimento somente de tal região, afetando uma área maior e conseqüentemente muitos outros consumidores);
- parte do setor as redes já foram trocadas e seria importante concluir o setor por completo.

Em conseqüência dos fatores acima citados acarretam um número elevado de perdas de água, além da dificuldade na operação do setor. A falta de setorização, o tempo de recuperação no sistema é elevado, problema que será resolvido após a implantação do referido projeto.

4 - OBJETIVO

O objetivo primordial da obra é reduzir as perdas físicas nesta região que constantemente sofre rompimentos devido à alta pressão, aliada as características do material, pois a cada rompimento o volume perdido é considerável.

Além disso, os vazamentos não visíveis nessa região também são maiores devido à idade da tubulação e seu material. As altas pressões em boa parte da região do projeto atualmente



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS Autarquia Municipal

também fazem com que os vazamentos sejam mais expressivos e conseqüentemente as perdas maiores. Esses fatores têm contribuído para o aumento do percentual de perdas físicas nos índices apurados pelo DAEV.

As redes que estão hoje implantadas foram dimensionadas na década de 1960 e previam atender a região e também o crescimento da cidade ao longo dos anos. Contudo, ao longo do tempo muitas alterações, interligações e mudanças foram feitas prejudicando a operação eficiente do local.

A região onde será efetivamente executada a substituição de rede tem 1024 ramais de água com uma população estimada de 3300 habitantes. Porém a área diretamente beneficiada com o enquadramento da pressão é maior com uma população de aproximadamente 6000 pessoas. O Plano Diretor (2015/2016) não permite que a forma de utilização desta região se modifique com relevância, prevalecendo o caráter residencial com características horizontais nos meios de quadras e comércio e serviços nas avenidas. E isso também foi considerado para a realização do projeto.

Para atender a demanda atual e futura foi atualizado todo o cálculo hidráulico para a região e o projeto vai adequar as redes de maneira a atender os usuários conforme recomendações técnicas da NBR 12218.

No Plano Diretor para o Combate as Perdas os registros de manobra irão setorizar a região, além de ventosas para retirada de ar e descargas para limpeza das redes.

Está prevista também a execução de trechos novos de rede para retirar os ramais domiciliares que estão ligados diretamente nas adutoras que estão no setor.

Com base no PLANO DIRETOR DE PERDAS (2015, atualizado em OUTUBRO/2018 e revisado em ABRIL/2019 - SETOR 20) se definiu esta região como prioritária a ter as redes de cimento amianto substituída, pelo fato da região ser uma das mais antigas da cidade, onde há grande perda de água por vazamentos não visíveis, onde existe elevado número de reparos e por ser de mais fácil execução, levando em consideração a predominância residencial.

Com base no cadastro técnico das redes e de consumo da região, executou-se um trabalho de coleta de pressão em todos os pontos desfavoráveis de pressão. Posteriormente foi feita a modelagem hidráulica do setor e com os dados do campo foi calibrado o modelo utilizando o software EPANET.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS Autarquia Municipal

Este modelo hidráulico foi utilizado para refazer todo o cálculo hidráulico da rede da região, revendo os diâmetros da tubulação e limites dos setores de manobra. As imagens abaixo trazem gráficos de isolinhas referente à pressão na área setorizada conforme projeto.

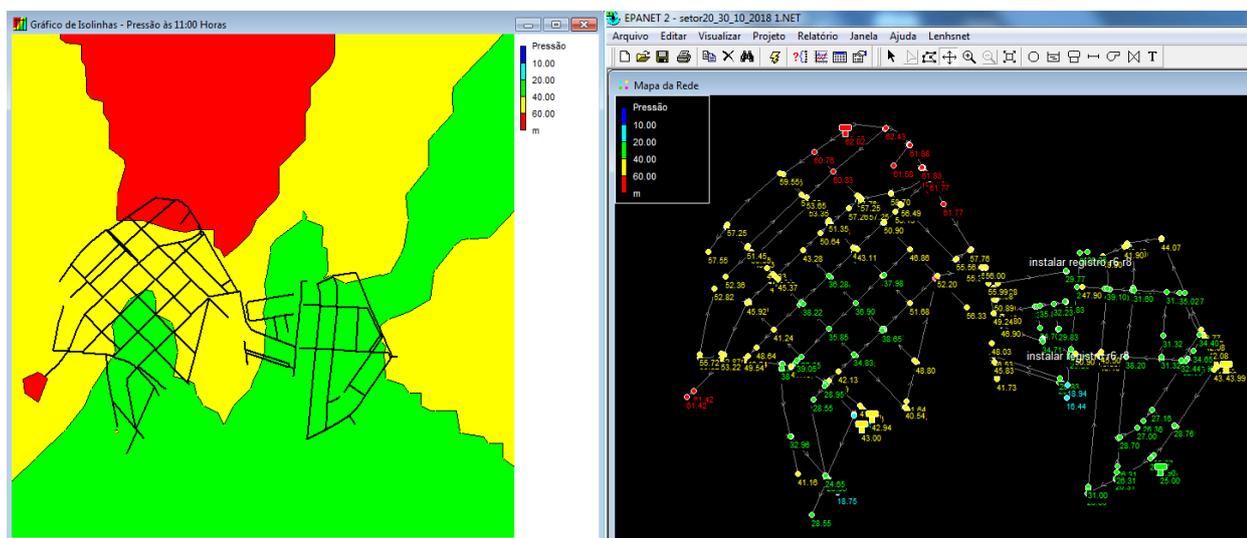


Imagem da simulação EPANET

5 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Prestação de Serviços de Substituição de rede em Cimento Amianto e Ferro Fundido, com diâmetros (DN) variando entre 63 a 90 mm por MND - Método Não Destrutivo pelo sistema perfuração horizontal Direcional – HDD incluindo o fornecimento de material PEAD (tubos e conexões), mão-de-obra, máquinas e equipamentos. Os serviços compreendem também na abertura, manutenção e fechamento das valas, instalação de válvulas de manobra, descarga, ventosas e transição entre a rede instalada em PEAD com a rede existente através de união por sistema de flange e eletrofundição no PEAD, mobilização e desmobilização de equipes, substituição das ligações de água, caixas de alvenaria e recomposição de pavimento asfáltico e passeios.

Os serviços serão executados de acordo com os projetos básicos/executivos e especificações apresentadas pelo DAEV. O local da obra é na região dos bairros Jardim Pinheiros e Vila Santana no município de Valinhos.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS Autarquia Municipal

A totalidade dos serviços compreende:

- Investigação não invasiva no solo nas ruas: Avenida Brasil, Avenida dos Estados, Rua Doze de Outubro, Rua São Paulo, Avenida João Antunes dos Santos, Rua Guilherme Mamprin.
- Substituição de 7.132 (sete mil cento e trinta e dois) metros de instalação de rede de distribuição pelo Método Não Destrutivo – MND, pelo Sistema de Furo Direcional, com tubo PEAD PE100 – PN10 – SDR17 - DE 63 mm;
- Substituição de 2.789 (dois mil setecentos e oitenta e nove) metros de instalação de rede de distribuição pelo Método Não Destrutivo – MND, pelo Sistema de Furo Direcional, com tubo PEAD PE100 – PN10 – SDR17 - DE 90 mm;
- Execução de 254 (duzentos e cinquenta e quatro) metros de instalação de rede de distribuição pelo Método Não Destrutivo – MND, pelo Sistema de Furo Direcional, com tubo PEAD PE100 – PN10 – SDR17 - DE 90 mm;
- Substituição de 1024 (um mil e vinte e quatro) ligações domiciliares, em rede de PEAD com TE de 90 x 20 mm e 63 x 20 mm, pelo MND – Método não Destrutível e com fixação do TE de serviço integrado;
- Substituição de 1024 (um mil e vinte e quatro) hidrômetros volumétricos 3/4" vazão máx. 3m³/h - classe C;
- Instalação de 17 (dezesseis) registros de manobra para setorização DN 50 mm (8 un.), 100 mm (8 un.) e 150 mm (1 un., demonstrada no DETALHE 02 do projeto, onde faz conexão com a rede existente de 150 mm);
- Instalação de 6 (seis) pontos com descarga DN 50 mm;
- Instalação de 2 (dois) pontos de descarga DN 100 mm;
- Instalação de 5 (cinco) pontos com ventosa DN 50 mm.

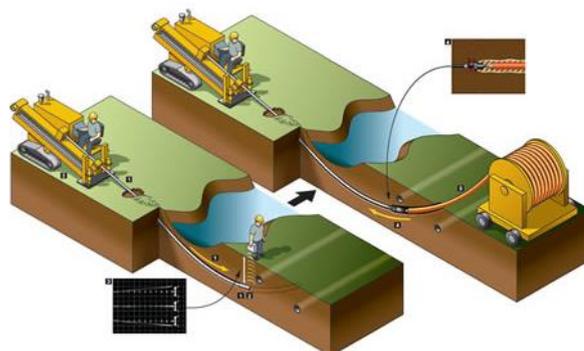
5.1- Execução de rede – SISTEMA DE FURO HORIZONTAL

A substituição ou alargamento de tubulações por método não destrutivo viabiliza a implantação de novas redes com reduzido impacto no ambiente urbano.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS Autarquia Municipal

Este método inicia com a perfuração piloto para execução do furo guia. A cabeça de perfuração do equipamento conta com transmissor que emite sinais para o receptor na superfície. Esse sistema é responsável pelas informações de profundidade, direção e inclinação da cabeça de perfuração. Assim, é possível acertar o direcionamento da perfuração ao longo do trajeto. Para puxar a tubulação é necessário aumentar o orifício entre 1,25 e 1,5 vezes o diâmetro da tubulação a ser instalada. Para o alargamento, retira-se a cabeça de perfuração e engata-se o alargador na haste de perfuração da máquina, além de equipamento para puxar a tubulação. Um sistema de mistura de fluidos resfria o transmissor, mantém o furo aberto responsável pela retirada parte do material resultante da perfuração. Geralmente utiliza-se bentonita ou polímeros adicionados à água.



As imagens constantes neste Termo de Referência são meramente orientativas, retirados de pesquisa do Google, em 12/10/2018.

5.2 - Ligações

Após a execução da implantação da rede de água nova, limpeza, desinfecção e teste de estanqueidade, serão executadas todas as ligações de ramal predial existentes do trecho.

Para a execução das ligações será utilizado perfuradores pneumáticos. Também são conhecidos como moles ou ferramentas de penetração no solo. Eles são conectados a um compressor de ar e adentram a tubulação antiga com o auxílio manual de um operador. O cabo ou barra de um guincho auxiliar deve atravessar previamente o trecho da tubulação a ser



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS Autarquia Municipal

trocada: na outra extremidade, esse guincho trabalha no recolhimento da ferramenta de corte e no controle da força de ataque, além de ajudar a manter o percurso correto.

Não será permitida nenhuma emenda no tubo de PEAD.

6 - ABERTURA DE VALAS, MANUTENÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS DAS VALAS DE EMBOQUE E DESEMBOQUE E LIGAÇÕES DE ÁGUA.

6.1 - Em logradouros

A abertura das valas em ruas/avenidas deverá ser realizada com o auxílio de retroescavadeira, após o corte do asfalto com equipamento apropriado e rompimento do asfalto com rompedores pneumáticos, quando necessário.

Em ruas de paralelepípedos os mesmos devem ser retirados, empilhado no passeio e sempre que possível reaproveitados para recomposição do pavimento.

O entulho e terra provenientes da abertura das valas poderão ser acomodados na lateral das valas durante os trabalhos, porém não poderão permanecer no período noturno. Material e entulho remanescentes serão lançados em bota-fora a qualquer distância e que atendam às exigências municipais.

A CONTRATADA deverá providenciar o escoramento das paredes laterais das valas, caso o solo escavado apresente risco de desmoronamento, sem ônus ao DAEV.

Ao término da jornada de trabalho as valas deverão ser fechadas ou recobertas com chapas metálicas apropriadas (travadas com pinos de fixação) à passagem de veículos liberando toda a área das ruas/avenidas para o tráfego, efetuando monitoramento da situação das chapas durante a obra e aplicando massa asfáltica fria para vedação das bordas das chapas.

O fornecimento e o manuseio das chapas metálicas serão de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo mão de obra, máquinas e equipamentos necessários.

Para valas localizadas em pontos perigosos, tais como vias de grande fluxo de veículos e visibilidade, será solicitada prioridade na reconstituição do pavimento para evitar riscos de acidentes, transtornos, implicações legais, entre outros.

A recomposição do pavimento deverá ter o formato retangular, em concordância com o greide do pavimento existente, evitando abatimentos, saliências ou imperfeições impróprias ao



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS Autarquia Municipal

pavimento. Os tampões de poços de visita e caixas de registro existente no pavimento, local da obra, deverão ser nivelados deixando a superfície livre de degraus ou ressaltos.

Caso tubulações de águas pluviais das residências, guias e sarjetas sejam eventualmente danificadas pela execução dos serviços de troca de redes, deverão ser recompostas sem custo ao DAEV.

O DAEV poderá, caso julgue necessário, solicitar à CONTRATADA a execução de ensaios e testes nos materiais e serviços fornecidos, bem como, contratar empresas para execução de tais procedimentos e auxiliar na fiscalização do contrato.

6.2 - Em passeios

Os passeios em concreto e mosaico português deverão ser removidos para execução dos serviços com a utilização de picareta, os demais tipos de piso deverão ser cortados com a utilização de equipamento de corte de disco rotativo antes da remoção;

O mosaico português retirado deverá ser preservado no passeio de forma organizada, visando sua reutilização quando esta opção for possível.

O entulho e terra provenientes da abertura das valas deverão ser acomodados em caçambas tipo "tira-entulho", sendo lançados em bota-fora a qualquer distância e que atendam às exigências municipais, assim que estiverem com sua capacidade esgotada.

As valas deverão ser devidamente sinalizadas até que o reaterro da mesma seja executado.

A recomposição dos passeios em pedras portuguesas, bem como demais pisos diferenciados como: pedras naturais, pisos cerâmicos, peças de concreto pré-moldado, ladrilhos, pisos grama, etc., deverão obedecer ao padrão de tipo, tamanho e forma do local.

7 - PREPARO E REATERRO DAS VALAS

Nas valas e/ou buracos gerados pela CONTRATADA, está deverá avaliar as condições do reparo, e adotar procedimentos necessários que garantam a qualidade e durabilidade exigidos. Para isto a CONTRATADA deverá retirar do interior do reparo todo material inadequado para o aterro, e posteriormente deve aterrar e compactar a vala com material de qualidade, importado de área de empréstimo a qualquer distância.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS Autarquia Municipal

O solo utilizado no reaterro da vala deve ser compactável, possuindo estrutura e umidade adequadas, de forma a oferecer o grau de compactação, suporte e estabilidade necessários à qualidade e durabilidade do novo pavimento. O solo utilizado não deve possuir elementos pontiagudos e matéria orgânica. Para o preenchimento das valas, não será permitido o reaproveitamento dos materiais inadequados provenientes das escavações.

Nos casos em que existir comprometimento do pavimento em áreas fora do reparo propriamente dito, em virtude da infiltração e percolação da água ou esgoto, estas deverão ser demolidas e retiradas até a cota em que seja possível iniciar o reaterro, a fim de conferir o devido suporte e estabilidade do novo pavimento.

Quando da presença de água na vala, cabe à CONTRATADA dispor e operar os equipamentos de esgotamento, deixando a vala completamente seca antes de iniciar o aterro.

Nas situações em que a vala pegue nascente ou lençol freático, assim como reparos em que o solo do local seja de péssima qualidade, a CONTRATADA deverá providenciar a drenagem e a utilização de materiais de modo que se possa executar o aterro com o devido suporte e durabilidade.

Nos casos acima, é comum a utilização de areia, britas, e principalmente rachão, além de outros procedimentos para estabilização do aterro e direcionamento da água. Portanto, considerar na composição de preços unitários do aterro valores estimados para tais ocorrências, visando condicionar a execução dos mesmos quando necessário.

A cota final do aterro dependerá do tipo e espessura do pavimento a ser implantado.

O aterro da vala deverá ser executado com o lançamento de camadas de aproximadamente 30 cm do solo selecionado, compactado mecanicamente. A compactação das camadas será obtida com equipamento compatível com as dimensões da escavação e características do solo empregado. O material utilizado deverá propiciar o suporte e estabilidade necessários ao novo pavimento.

Todas as equipes responsáveis pela execução do reaterro e base, devem dispor ao menos um compactador mecânico de solo tipo "Sapo". Em alguns locais, para cortar o pavimento, poderá ser necessário a utilização de compressor de ar emartelete.

8 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

Reposição do pavimento deverá ser iniciada após a conclusão do aterro compactado e regularizado, conforme especificações deste termo.

Na caixa do pavimento, ou seja, na camada de revestimento e base, deverá ser feita a delimitação da área do reparo em forma de polígono geométrico em paredes cortadas verticalmente.

O corte da camada de revestimento será executado com serra de disco tipo Clipper, ou martelete quando necessário.

A partir da cota do reaterro, deverão ser executadas as seguintes camadas:

- **Base:** Camada de brita corrida com 0,15 m de espessura.
- **Pintura de Ligação:** Entre a camada de base e revestimento, assim como nas paredes verticais que delimitam o reparo, deverá ser aplicada pintura de ligação utilizando-se a emulsão asfáltica catiônica RR-1C, e eventualmente RR- 2C. A taxa de aplicação deverá ser da ordem de 1,0 L/m² de emulsão diluída.
- **Revestimento:** Camada de 0,05 m de C.B.U.Q. (faixa C do DNIT).

Excepcionalmente, caso execute o desdobramento da espessura total de concreto betuminoso em duas camadas, a pintura de ligação entre estas poderá ser dispensada se a execução da segunda camada ocorrer logo após a execução da primeira, caso contrário, será necessário novamente a pintura de ligação. Portanto, considerar tal hipótese na composição dos custos unitários.

Excepcionalmente, quando a camada de revestimento não for aplicada logo após a execução da base, e a CONTRATADA considerar necessário, poderá ser utilizada imprimação impermeabilizante com CM-30 a uma taxa de aplicação entre 0,8 e 1,6 L/m² para proteger a base. Portanto, considerar a possibilidade de tal custo em algumas ocasiões, visando preservar os serviços já realizados em alguns reparos.

Nos locais onde existir tráfego intenso ou situação de risco com a desagregação da base de brita, sendo necessário conferir coesão à mesma, deverá ser efetuada a mistura de cimento à brita em uma taxa de 60 kg de cimento por m³ de brita.

Após a cura da pintura ligante, a massa asfáltica deverá ser espalhada, de forma que, depois de compactada, acompanhe o alinhamento longitudinal e transversal original do pavimento existente e possua o devido acabamento.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS Autarquia Municipal

As emendas do pavimento repostas com o pavimento existente deverão apresentar perfeito aspecto de continuidade, devendo existir o devido cuidado durante o rastelamento.

Todas as equipes responsáveis pela execução da camada de revestimento (capa asfáltica) deverão dispor, além das ferramentas, uma placa vibratória. Caso necessário (valas contínuas de maior dimensão), também deverão possuir um rolo compactador vibratório tipo CG-11 ou similar.

9 - RECOMPOSIÇÃO EM PASSEIOS COM ACABAMENTO CIMENTADO

Após a conclusão do reaterro compactado e regularizado, deverá ser executado uma camada de concreto não estrutural com 0,07 m de espessura, com consumo mínimo de 210 Kg de cimento por m³. O cimentado, sempre que possível, será obtido pelo sarrafeamento, desempenho e moderado alisamento do próprio concreto. Nos locais em que isto não for possível, deverá ser substituído 0,02 m na camada final do pavimento por uma argamassa de cimento e areia com traço volumétrico de 1:3, visando condicionar o devido acabamento.

Nos passeios cimentados, deverão ser obedecidas as juntas de dilatação existentes, caso estas sejam corretas e suficientes. Em novas áreas pavimentadas ou em locais onde não existiam juntas de dilatação, estas deverão ser acrescentadas.

10 - RECOMPOSIÇÃO EM PASSEIO COM ACABAMENTOS DIVERSOS (COMO: PEDRA MIRACEMA, ARDÓSIA, GRANITO, PISOS CERÂMICOS, LADRILHOS HIDRÁULICOS, BLOQUETES, MOSAICO PORTUGUÊS E OUTROS)

Após a conclusão do reaterro compactado e regularizado, deverá ser assentado o piso, cujo fornecimento e aplicação das pedras ficarão a cargo da CONTRATADA, que deverá obedecer ao mesmo tipo de pedra ou piso, padrões de cores, desenhos e disposição anteriormente existentes. Será facultada à CONTRATADA, a forma de aquisição dos pisos e pedras, isentando o DAEV de qualquer responsabilidade.



11 - REGISTROS E VÁLVULA DE BLOQUEIO

Os registros e válvulas existentes no trecho deverão ser retirados antes da substituição da rede.

As válvulas de bloqueio deverão ser flangeadas.

Os registros retirados deverão ser encaminhados ao DAEV para avaliação do seu adequado funcionamento e destinação. A tampa de ferro fundido, para acesso ao registro deverá ser reaproveitada ou fornecida pela CONTRATADA quando não existir.

12 - QUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a ordem de serviço emitida pelo DAEV, a CONTRATADA deverá submeter à análise da supervisão, em local a ser previamente definido, os equipamentos e ferramentas descritos no item equipamentos e ferramentas. A CONTRATADA deverá apresentar uma relação com o nome, a especificação e número patrimonial ou de identificação dos equipamentos/ferramentas a serem utilizados na obra.

Nenhum equipamento ou ferramenta que não os formalmente apresentados e aprovados neste momento poderão ser utilizados nas obras. A substituição dos equipamentos e/ou ferramentas só será admitida mediante novo processo de qualificação.

Os equipamentos apresentados devem estar em bom estado de conservação e devem ter sido aferidos e revisados dentro do prazo limite estabelecido no item equipamentos e ferramentas por empresa credenciada pelo INMETRO.

O procedimento de qualificação se dará através de inspeção visual (estado de conservação, funcionamento, dimensões, número de identificação, etc.) e através da execução de soldas de termo e eletrofusão. Neste momento, deverão ser entregues à supervisão, 2 (duas) cópias plastificadas da tabela com os parâmetros de solda de cada equipamento a ser utilizado.

Eventuais calibrações e reparos que se fizerem necessários aos equipamentos utilizados na obra, ou a substituição destes em função da sua manutenção preventiva a cada 6 (seis) meses,



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS Autarquia Municipal

correrão por conta da CONTRATADA, a quem cabe mantê-los aptos a efetuar as soldas de acordo com as normas ABPE/e006, ABPE/p004 e ABPE/p007.

13 - QUALIFICAÇÃO DOS SOLDADORES

Simultaneamente à qualificação dos equipamentos e ferramentas, se dará a qualificação do(s) soldador(es) que trabalhará(ão) na obra. A CONTRATADA deverá apresentar uma relação com o nome, CPF e obras realizadas em redes de abastecimento de água em PEAD do(s) soldador(es) indicado(s).

Nenhum soldador que não os apresentados e aprovados neste momento serão admitidos na obra. A substituição de algum soldador durante a execução das obras, ou a inclusão de novo profissional só será admitida mediante novo processo de qualificação, similar ao aqui descrito.

Somente será(ão) aceito(s) o(s) profissional(is) que tenha(m) sido aprovado(s) em curso específico para soldador de PEAD há no máximo 2 (dois) anos da ordem de serviço emitida pelo DAEV, realizado por empresa do ramo de treinamento e qualificação profissional que ofereça em seu programa tal curso. Se o referido curso tiver sido realizado há mais de 2 (dois) anos da ordem de serviço, admitir-se-á curso de atualização ou qualificação (realizado também há no máximo 2 (dois) anos da ordem de serviço) por organismos ou empresas certificadoras reconhecidas e aceitas pelo DAEV, conforme norma ABPE/p009.

Aprovados todos os equipamentos, ferramentas e soldadores, o departamento emitirá um termo, com a relação dos equipamentos e ferramentas aprovados e soldadores habilitados, e a empresa poderá dar início efetivo às obras com estes recursos materiais e humanos.

A execução das obras com equipamentos e/ou ferramentas não aprovados, ou com soldadores não habilitados, será enquadrado no item específico de sanções e multas, e acarretará na condenação e substituição de todo o trecho que assim tiver sido executado, sem ônus algum ao DAEV.

14 - ISOLAMENTO E SINALIZAÇÃO

Os serviços deverão ser devidamente sinalizados e protegidos por cavaletes, placas de



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS Autarquia Municipal

sinalização, cones e tapumes ou cercas de isolamento de área, em toda sua extensão. Ao término da jornada de trabalho as valas deverão ser devidamente recobertas por chapas metálicas para travessia de automóveis e para a circulação de pedestres.

Caso haja necessidade de interrupção de vias públicas, a SECRETARIA DE TRÂNSITO deverá ser comunicada com antecedência mínima de 48 horas.

Todos os serviços deverão ter a supervisão do Técnico de Segurança no Trabalho da CONTRATADA, visando cumprir as normas de segurança, especialmente quanto aos serviços em vias públicas com abertura de valas.

A CONTRATADA fornecerá todos os EPI's necessários aos seus funcionários sem qualquer ônus ao DAEV.

15 - GESTOR E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A gestão do contrato será executada pelo Departamento de Planejamento, Obras e Fiscalização do DAEV que nomeará um engenheiro a atividade.

O DAEV fornecerá à empresa contratada todo material técnico disponível no Setor de Engenharia, bem como colocará sua equipe técnica à disposição da empresa, que farão as considerações relevantes às necessidades do DAEV sem prejudicar o usuário.

Os serviços serão acompanhados por engenheiros e técnicos do DAEV que, a qualquer momento, poderá solicitar a paralisação dos serviços caso não atendam ao especificado em edital ou que apresentem soluções fora da realidade do DAEV.

Deverá ser elaborado pela contratada, mensalmente, um relatório parcial dos serviços executados onde deverão estar especificados os itens executados, com relatório fotográfico.

A qualquer momento, a fiscalização do DAEV poderá efetuar uma vistoria em todos os locais apontados pela contratada para verificação das informações passadas, e questionar a metodologia apresentada. Neste caso, a empresa deverá apresentar soluções reais dentro do prazo máximo de uma semana, a contar do recebimento do ofício do DAEV.

Quando ocorrer a interrupção do sistema de água, devido a rompimentos das tubulações existentes, tal fato deverá ser comunicado imediatamente ao engenheiro fiscal do DAEV.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

Será de total responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de segurança para seus funcionários, devendo atender às legislações em vigor para cada tipo e risco de serviço.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A Empresa contratada será responsável pela carga, transporte, descarga e armazenamento de todos os materiais, máquinas e equipamentos necessários a execução do objeto do contrato, dos locais de origem até a obra, exceto o material da escavação, do emboque e desemboque.

16.2 - Além de todas as precauções que devem ser tomadas para execução da obra, nos quesitos: segurança, ordem, métodos de execução transporte e demais necessárias, deve se atentar aos dispostos nas NR18, NR 33, NR 35, NBR 12284 (Áreas de vivência em canteiro de obras) e NBR 16091.

16.3 – É responsabilidade da contratante o fornecimento de alojamento, refeição, transporte dos funcionários, EPI's e EPC's.

16.4 – Para interligação da rede que afetará uma região maior que a região do Setor 20, solicitar com antecedência de 15 dias para a fiscalização do DAEV para que seja providenciada a publicação nos meios de comunicação da cidade aos usuários a serem afetados.

Valinhos, 9 de abril de 2019.

Eng.^a Civil Daniela Veronezi
CREA 5062329445



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

RELAÇÃO DE RAMAIS POR ENDEREÇO

SUBSTITUIÇÃO DE REDES DE CIMENTO AMIANTO NOS BAIRROS JARDIM
PINHEIROS E VILA SANTANA E SETORIZAÇÃO DAS ÁREAS

ITEM	ENDEREÇO	NOME	MÊS DE REF.	CONTA
1	AV BRASIL, S/N VILA SANTANA	POSTO DE SAUDE - CEDIC/CTA - PMV	out/18	06064-0
2	AV BRASIL, S/N VILA SANTANA	CASSIA SALIN VALIM	out/18	35698-0
3	AV BRASIL, S/N LT 22 QD B VILA SANTANA	INSTITUTO ESPERANÇA	out/18	40501-9
4	AV BRASIL, S/N Q:C L:08 VILA SANTANA	GUILHERME BENAGLIA IANSEN	out/18	18675-9
5	AV BRASIL, 16 VILA SANTANA	CARROCERIAS BALDIN IND. E COM. LTDA.	out/18	12571-6
6	AV BRASIL, 354 VILA SANTANA	MURILO RODRIGUES DA CUNHA	out/18	19551-1
7	AV BRASIL, 354 VILA SANTANA	CUNHA ALIMENTOS LTDA - EPP	out/18	28011-5
8	AV BRASIL, 414 L:1-2-3 QA VILA SANTANA	ARILDO ZANOTTI	out/18	40951-6
9	AV BRASIL, 430 VILA SANTANA	ARILDO ZANOTTI E OUTRA	out/18	05566-5
10	AV BRASIL, 440 VILA SANTANA	JOSE LUIZ BONIN	out/18	06065-7
11	AV BRASIL, 440 FUNDOS VILA SANTANA	JOSE UNGARETTI FILHO	out/18	12283-8
12	AV BRASIL, 452 VILA SANTANA	ANTONIA FRATTA VACCARI	out/18	06066-5
13	AV BRASIL, 452 FUNDOS VILA SANTANA	ANTONIO VACCARI	out/18	09495-3
14	AV BRASIL, 464 VILA SANTANA	VAGNER STEFANI	out/18	39122-7
15	AV BRASIL, 476 VILA SANTANA	IZABEL DE CAMARGO	out/18	06067-3
16	AV BRASIL, 486 VILA SANTANA	EDGAR DE OLIVEIRA	out/18	06068-1
17	AV BRASIL, 496 VILA SANTANA	IGREJA DO EVANG QUADRANGULAR	out/18	06069-9
18	AV BRASIL, 506 VILA SANTANA	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR	out/18	10487-7
19	AV BRASIL, 516 VILA SANTANA	ANDRÉ MAGGIOLI	out/18	06070-7
20	AV BRASIL, 526 VILA SANTANA	BRENDA CAROLINE DE MATOS CARDOSO	out/18	09127-2
21	AV BRASIL, 53 PROMAICA VILA SANTANA	CEMAP - PMV - SECRETARIA DA SAUDE	out/18	17171-0
22	AV BRASIL, 536 VILA SANTANA	IVONE PIANELLI	out/18	06071-5
23	AV BRASIL, 546 VILA SANTANA	MUSSELLI E MUSSELI LTDA	out/18	06072-3
24	AV BRASIL, 558 3871-6594 VILA SANTANA	VALERIA ZAGO MERANCA	out/18	06073-1
25	AV BRASIL, 658 SAO FELIPE	NARCISO CENAQUE JUNIOR	out/18	21066-6
26	AV BRASIL, 668 VILA SANTANA	LEONIL ANTONIO ROVERE	out/18	10326-7
27	AV BRASIL, 758 SAO FELIPE	PSI BOMBAS - COMERC E SERV LTDA	out/18	27493-6



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

28	AV BRASIL, 772 VILA SANTANA	ELIZETE AP. GIARDELLI MORELLI	out/18	12896-7
29	AV BRASIL, 772 VILA SANTANA	ELIZETE AP. GIARDELLI MORELLI	out/18	19728-5
30	AV BRASIL, 808 SAO FELIPE	EDEGAR LUIZ ANSELMI	out/18	26298-0
31	AV BRASIL, 820 VILA SANTANA	EDMILSON FERNANDO JULIATO	out/18	37550-1
32	AV BRASIL, 832 VILA SANTANA	LUIZ HENRIQUE VEDOVATTO	out/18	18154-5
33	AV BRASIL, 833 VILA SANTANA	CONSTRUTORA CRONACON LTDA	out/18	18609-8
34	AV DOS ESTADOS (AV 01) - PQ. SANTANA, S/N ESQUINA PQ SANTANA	J.C. CEGALA E CIA LTDA	out/18	08090-3
35	AV DOS ESTADOS (AV 01)- PQ. SANTANA, 220 PQ SANTANA	ERNANI LAZARO DE LIMA	out/18	08089-5
36	AV DOS ESTADOS (AV 01) - PQ. SANTANA, 432 B PQ SANTANA	BRIGIDO ELIAS DA SILVA	out/18	08087-9
37	AV DOS ESTADOS (AV 01) - PQ. SANTANA, 432 FUNDOS PQ SANTANA	MARIA DOS SANTOS SILVA	out/18	11808-3
38	AV DOS ESTADOS (AV 01) - PQ. SANTANA, 628 3871-5407 PQ SANTANA	CARLOS ROBERTO LEME	out/18	08094-5
39	AV DOS ESTADOS (AV 01) - PQ. SANTANA, 648 PQ SANTANA	ANDREZA CRISTINA COROZOLA	out/18	18520-7
40	AV DOS ESTADOS (AV 01) - PQ. SANTANA, 692 PQ SANTANA	NOEL DE CARVALHO	out/18	08092-9
41	AV DOS ESTADOS (AV 01) - PQ. SANTANA, 696 PQ SANTANA	MARIA APARECIDA ALBERTO DOS SANTOS	out/18	20787-8
42	AV DOS ESTADOS (AV 01) - PQ. SANTANA, 769 PQ SANTANA	CARMO ALVES DE GODOI	out/18	09871-5
43	AV DOS ESTADOS (AV 01) - PQ. SANTANA, 769 PQ SANTANA	MARIA JOSE ALVES DE GODOI	out/18	15725-5
44	AV DOS ESTADOS (AV 01) - PQ. SANTANA, 772 PQ SANTANA	MARIA NEIDE ZANOTTI	out/18	11070-0
45	AV DOS ESTADOS (AV 01) - PQ. SANTANA, 782 PQ SANTANA	ROSA MARIA Z. MILANI	out/18	08088-7
46	AV DOS ESTADOS (AV 01) - PQ. SANTANA, 818 PQ SANTANA	JACQUELINE GONCALVES DE OLIVEIRA	out/18	11430-6
47	AV DOS ESTADOS (AV 01) - PQ. SANTANA, 858 PQ SANTANA	ASS. BIBLICA E CULT. JD EULINA	out/18	08952-4
48	AV DOS ESTADOS, 126 VILA SANTANA	TAMAC MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTA ME	out/18	18183-4
49	AV DOS ESTADOS, 136 871.2159 VILA SANTANA	LOURDES FILENI DE OLIVEIRA	out/18	05724-0
50	AV DOS ESTADOS, 146 VILA SANTANA	LUIZ ANTONIO CAMILO	out/18	05725-7
51	AV DOS ESTADOS, 146 A VILA SANTANA	ALDA APARECIDA FAVERO CAMILO	out/18	14811-4
52	AV DOS ESTADOS, 146 B VILA SANTANA	ALDA AP. FAVERO CAMILLO	out/18	17786-5
53	AV DOS ESTADOS, 148 871.5388 VILA SANTANA	CHURRASCARIA GRAVETOS VALINHOS LTDA	out/18	10886-0
54	AV DOS ESTADOS, 156 871.0225 VILA SANTANA	JOAO ROBERTO FALSARELLA	out/18	09125-6



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

55	AV DOS ESTADOS, 166 871.6952 VILA SANTANA	AURIZIA GOMES DA SILVA GRAMOSTINI	out/18	05726-5
56	AV DOS ESTADOS, 170 VILA SANTANA	EURICO GONCALVES DA SILVA	out/18	05736-4
57	AV DOS ESTADOS, 176 VILA SANTANA	SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA	out/18	05727-3
58	AV DOS ESTADOS, 180 VILA SANTANA	NELSON FORNARO	out/18	14705-8
59	AV DOS ESTADOS, 186 869.2315 VILA SANTANA	PETER PESSUTO	out/18	05728-1
60	AV DOS ESTADOS, 196 871.1554 VILA SANTANA	IOLANDA M VICENTINE	out/18	05729-9
61	AV DOS ESTADOS, 206 871.5454 VILA SANTANA	JOAO ROBERTO FALSARELLA	out/18	05730-7
62	AV DOS ESTADOS, 208 3869-0529 VILA SANTANA	ALEX SANDRO APARECIDO MARQUES ME	out/18	10802-7
63	AV DOS ESTADOS, 208 A VILA SANTANA	IZAEL JOSE PIRES	out/18	14989-8
64	AV DOS ESTADOS, 216 871.5931 VILA SANTANA	ORLANDO VICENTINI	out/18	05731-5
65	AV DOS ESTADOS, 226 VILA SANTANA	ALCIDES RODRIGUES DA SILVA	out/18	05732-3
66	AV DOS ESTADOS, 226 VILA SANTANA	AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA	out/18	21514-5
67	AV DOS ESTADOS, 238 VILA SANTANA	PAULO CESAR RIGOLO	out/18	22162-2
68	AV DOS ESTADOS, 238 871.5442 VILA SANTANA	ODAIR PRANDO	out/18	05733-1
69	AV DOS ESTADOS, 252 VILA SANTANA	VALERIA AVALLONE PINHEIRO	out/18	05734-9
70	AV DOS ESTADOS, 263 PQ SANTANA	EVALDO ANTONIO COCCO	out/18	20022-0
71	AV DOS ESTADOS, 264 VILA SANTANA	DIRCE ANTONIO	out/18	05735-6
72	AV DOS ESTADOS, 274 869.7527 VILA SANTANA	CLEIDE LAIDE AVANCE GOMES	out/18	08852-6
73	AV DOS ESTADOS, 432 PQ SANTANA	MARIA DOS SANTOS SILVA	out/18	22195-2
74	AV DOS ESTADOS, 432 PQ SANTANA	MARIA DOS SANTOS SILVA	out/18	22196-0
75	AV DOS ESTADOS, 60 VILA SANTANA	ERBY MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO	out/18	12418-0
76	AV DOS ESTADOS, 64 VILA SANTANA	ROSALVO CARVALHO CARDOSO JUNIOR	out/18	21477-5
77	AV DOS ESTADOS, 68 VILA SANTANA	VANDERLI NEGRELLO CAETANO	out/18	14538-3
78	AV DOS ESTADOS, 698 PQ SANTANA	MARIA APARECIDA ALBERTO DOS SANTOS	out/18	08091-1
79	AV DOS ESTADOS, 714 PQ SANTANA	ALCEMIR RODRIGUES	out/18	19336-7
80	AV DOS ESTADOS, 730 PQ SANTANA	JOSE FRANCISCO DE CASTRO	out/18	08095-2
81	AV DOS ESTADOS, 776 PQ SANTANA	ROSA MARIA ZEFERINO MILANI	out/18	32043-2
82	AV DOS ESTADOS, 778 N CAD	ROSA MARIA ZEFERINO MILANI	out/18	20052-7
83	AV DOS ESTADOS, 868 PQ SANTANA	MIGUEL ANESIO	out/18	38976-7



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

		CARRARO		
84	AV DOS ESTADOS, 904 D AGOSTINHO	AERORAF A TRANSPORTES LTDA EPP	out/18	20033-7
85	AV DOS ESTADOS, 904 N CAD	MARCOS RAFA	out/18	24195-0
86	AV DOS ESTADOS, 905 PQ SANTANA	EDERSON ROBERTO CAPOVILLA	out/18	11550-1
87	AV DOS ESTADOS, 969 A VILA SANTANA	ADEMIR RANTICHERI	out/18	12251-5
88	AV DOS ESTADOS, 969 FUNDOS VILA SANTANA	ADEMIR RANTICHERI	out/18	08086-1
89	AV JOAO ANTUNES DOS SANTOS, 217 N CAD	EDIVANIA BRITO OLIVEIRA	out/18	24523-3
90	AV JOAO ANTUNES DOS SANTOS, 219 N CAD	CRISTIANO DE CAMPOS FERRACIOLI	out/18	24597-7
91	AV JOAO ANTUNES DOS SANTOS, 221 JD PINHEIROS	LIDINALIA BOTELHO INACIO	out/18	26357-4
92	AV LINO BUZATO, 118 JD PINHEIROS	TEREZA GRIGOLÃO FUZETTO	out/18	08014-3
93	AV LINO BUZATO, 128 N CAD	DORIVAL LUIZ MOREIRA	out/18	15001-1
94	AV LINO BUZATO, 128 869-1412 N CAD	JOAO LUIZ MOREIRA	out/18	08012-7
95	AV LINO BUZATO, 138 JD PINHEIROS	ANTONIO CAMELO DE FREITAS	out/18	20698-7
96	AV LINO BUZATO, 147 JD PINHEIROS	PASQUALINO MICARONI	out/18	12859-5
97	AV LINO BUZATO, 148 N CAD	LUIZ GENTIL DOS SANTOS	out/18	17958-0
98	AV LINO BUZATO, 157 N CAD	JEREMIAS DUMAS CREMASCO	out/18	08006-9
99	AV LINO BUZATO, 158 N CAD	BENEDITO VLADMIR BALBINO	out/18	20240-8
100	AV LINO BUZATO, 159 JD PINHEIROS	PAULO ALVES DA SILVA	out/18	08013-5
101	AV LINO BUZATO, 163 JD PINHEIROS	NIVALDO ANTONIO DE ANDRADE	out/18	38345-5
102	AV LINO BUZATO, 167 N CAD	LUCIANO ALBERTO	out/18	08009-3
103	AV LINO BUZATO, 173 JD PINHEIROS	ODAIR NASCIMENTO	out/18	08019-2
104	AV LINO BUZATO, 179 869-2934 N CAD	ANESIA ALVES DA SILVA BERNARDES	out/18	08008-5
105	AV LINO BUZATO, 188 N CAD	JOSE ROBERTO NALIN	out/18	33556-2
106	AV LINO BUZATO, 188 FUNDOS N CAD	SOLANGE DA SILVA NALIN	out/18	21637-4
107	AV LINO BUZATO, 198 869-4653 N CAD	VALDIR RANTICHERI	out/18	08007-7
108	AV LINO BUZATO, 231 JD PINHEIROS	GERALDO PEREIRA	out/18	08004-4
109	AV LINO BUZATO, 231 N CAD	GERALDO PEREIRA	out/18	14919-5
110	AV LINO BUZATO, 240 JD PINHEIROS	TEREZINHA SABATINI GENTINI	out/18	08010-1
111	AV LINO BUZATO, 240 N CAD	NEUZA VIEIRA VENTURA	out/18	27386-2
112	AV LINO BUZATO, 259 871-1862 N CAD	JOSE ROBERTO NALIN	out/18	08005-1
113	AV LINO BUZATO, 271 JD PINHEIROS	COMERCIAL BRASIL DE PROD VAREJISTA L	out/18	13517-8
114	AV LINO BUZATO, 32 871-5816 N CAD	JULIANO JOSE DA SILVA	out/18	08021-8
115	AV LINO BUZATO, 325 869-7947 JD PINHEIROS	PEDRO R DOS SANTOS	out/18	08011-9



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

116	AV LINO BUZATO, 42 PQ SANTANA	ANGELO FABIANO ZAMBOTTI	out/18	35680-8
117	AV LINO BUZATO, 48 N CAD	ROMUALDO BARBOSA	out/18	08800-5
118	AV LINO BUZATO, 58 N CAD	MARCOS VIRGILIO	out/18	34485-3
119	AV LINO BUZATO, 68 N CAD	CELIO MARTYR ERAIS	out/18	08018-4
120	AV LINO BUZATO, 77 JD PINHEIROS	VICENTE FLAVIO DOS SANTOS	out/18	08016-8
121	AV LINO BUZATO, 78 871-1026 JD PINHEIROS	SANTO P MILANI	out/18	08017-6
122	AV LINO BUZATO, 87 JD PINHEIROS	ARMANDO SERPENTINI	out/18	08015-0
123	AV LINO BUZATO, 88 SALA 01 JD PINHEIROS	SANTO PERINELLI MILANI	out/18	26380-6
124	AV LINO BUZATO, 88 SALA 2 JD PINHEIROS	SANTO PERINELLI MILANI	out/18	26956-3
125	AV LINO BUZATO, 88 SALA 3 JD PINHEIROS	SANTO PERINELLI MILANI	out/18	26957-1
126	AV LINO BUZATO, 88 SALA 4 JD PINHEIROS	SANTO PERINELLI MILANI	out/18	26959-7
127	AV LINO BUZATO, 88 SALA 5 JD PINHEIROS	SANTO PERINELLI MILANI	out/18	26958-9
128	PCA PARA, S/N VILA SANTANA	EMEB - ANGELA TURCATTI	out/18	06063-2
129	PCA PARA, 107 3871.0359 VILA SANTANA	ANTONIO B MANZIN	out/18	06050-9
130	PCA PARA, 108 VILA SANTANA	SERGIO BAILONE	out/18	06051-7
131	PCA PARA, 117 3871-2609 VILA SANTANA	SILVIO GIARDELLI	out/18	06052-5
132	PCA PARA, 118 3871.1520 VILA SANTANA	RICARDO LOBO	out/18	06053-3
133	PCA PARA, 127 3871.2738 VILA SANTANA	YOSHIKO KUBOTA	out/18	06054-1
134	PCA PARA, 128 3871.1241 VILA SANTANA	ANTONIO CARLOS MANDUCA	out/18	06055-8
135	PCA PARA, 138 3871.5268 VILA SANTANA	LUIZ ROBERTO SOARES GASPAS	out/18	06056-6
136	PCA PARA, 147 3849-0505 VILA SANTANA	OCTAVIO TIENE	out/18	06057-4
137	PCA PARA, 148 3871-4806 VILA SANTANA	JOSE MORANDIN	out/18	06058-2
138	PCA PARA, 157 3871.1962 VILA SANTANA	SANTO TURCHETTI	out/18	06060-8
139	PCA PARA, 158 3871.2885 VILA SANTANA	FAUSTINO ZAMUNER	out/18	06059-0
140	PCA PARA, 169 3871.4231 VILA SANTANA	MACIR GABETA	out/18	06062-4
141	PCA PARA, 17 VILA SANTANA	ANTONIA MARGARIDA BERGAMO	out/18	06033-5
142	PCA PARA, 170 3871.1051 VILA SANTANA	MARIA LUIZA CANTON SPADACCIA	out/18	06061-6
143	PCA PARA, 18 3869-2577 VILA SANTANA	ANTENOR BANDINA	out/18	06034-3
144	PCA PARA, 27 3871-5541 VILA SANTANA	JURANDIR PASSADOR	out/18	06035-0
145	PCA PARA, 28 3871.0367 VILA SANTANA	MARIA APARECIDA SACHINELLI	out/18	06036-8
146	PCA PARA, 37 N CAD	EDIR VIEIRA	out/18	16307-1



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

147	PCA PARA, 37 VILA SANTANA	SERAFIM LORENZINI	out/18	06037-6
148	PCA PARA, 38 VILA SANTANA	ANTONIO FACINA	out/18	06038-4
149	PCA PARA, 47 3869.8010 VILA SANTANA	EDIR VIEIRA	out/18	06039-2
150	PCA PARA, 48 VILA SANTANA	MILTON LORENCATTO	out/18	06040-0
151	PCA PARA, 57 3871.8033 VILA SANTANA	EDENYR SANCHES SANCHES	out/18	06041-8
152	PCA PARA, 58 3849-5528 VILA SANTANA	DEVAIR CARABIA	out/18	06042-6
153	PCA PARA, 67 VILA SANTANA	WILSON JOSE FAGNANI	out/18	06043-4
154	PCA PARA, 67 VILA SANTANA	CENTRO COMUNITARIO VILA SANTANA	out/18	21147-4
155	PCA PARA, 68 3871.8942 VILA SANTANA	MARIA ESPADACCIA	out/18	06044-2
156	PCA PARA, 77 VILA SANTANA	MARTA PRADO CARDOSO	out/18	06045-9
157	PCA PARA, 78 VILA SANTANA	ANA MARIA MARINI	out/18	06046-7
158	PCA PARA, 8 3871.2581 VILA SANTANA	ORLANDO SEBASTIAO CONTE	out/18	06032-7
159	PCA PARA, 87 3871.3995 VILA SANTANA	NARCIZO CALEGARI	out/18	06047-5
160	PCA PARA, 88 3871.5123 VILA SANTANA	VERA LUCIA BERGAMO	out/18	06048-3
161	PCA PARA, 9 3871.2225 VILA SANTANA	YVAHYR NEGRUCCI ZANI	out/18	06031-9
162	PCA PARA, 97 VILA SANTANA	ADRIANA VENITES CHIOVITTI	out/18	39187-0
163	PCA PARA, 98 VILA SANTANA	SEVERINO JOSE DA SILVA	out/18	06049-1
164	RUA 12 DE OUTUBRO, 209 VILA SANTANA	VIA VITORIA IND PROD ALIM LTDA	out/18	05951-9
165	RUA 12 DE OUTUBRO, 212 VILA SANTANA	MARCO ANTONIO PASSUCCI	out/18	41001-9
166	RUA 12 DE OUTUBRO, 222 871.7877 VILA SANTANA	MARCO ANTONIO PASSUCCI	out/18	05950-1
167	RUA 12 DE OUTUBRO, 225 VILA SANTANA	VIA VITORIA IND PROD ALIM LTDA	out/18	13171-4
168	RUA 12 DE OUTUBRO, 238 VILA SANTANA	NORIVAL EVANGELISTA	out/18	05954-3
169	RUA 12 DE OUTUBRO, 250 VILA SANTANA	CLERIO EVANGELISTA	out/18	05955-0
170	RUA 12 DE OUTUBRO, 262 VILA SANTANA	ADEILSON ALVES DOS SANTOS	out/18	05956-8
171	RUA 12 DE OUTUBRO, 266 VILA SANTANA	CARLOS MIGUEL FRANCESCHINI	out/18	05957-6
172	RUA 12 DE OUTUBRO, 273 VILA SANTANA	JOSE BENEDITO GUIMARÃES	out/18	23694-3
173	RUA 12 DE OUTUBRO, 278 QUART 000 VILA SANTANA	WILLIAN ALEX MARCON	out/18	27043-9
174	RUA 12 DE OUTUBRO, 336 VILA SANTANA	DANIEL BARROZO	out/18	05959-2
175	RUA 12 DE OUTUBRO, 340 869.6191 VILA SANTANA	ADALBERTO PASQUAL GIARDELO	out/18	05960-0
176	RUA 12 DE OUTUBRO, 351 VILA SANTANA	CLAUDETE TRIVELLATO VITORINO	out/18	05961-8
177	RUA 12 DE OUTUBRO, 356 871.2035 VILA SANTANA	PAULO CESAR MUSSULINI	out/18	05964-2



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

178	RUA 12 DE OUTUBRO, 359 VILA SANTANA	CLAUDETE TRIVELLATO	out/18	05962-6
179	RUA 12 DE OUTUBRO, 365 VILA SANTANA	ELIS REGINA GOMES DE ALMEIDA JORGE	out/18	05966-7
180	RUA 12 DE OUTUBRO, 365 FUNDOS N CAD	KEYTHE PEREIRA DE ALMEIDA	out/18	18916-7
181	RUA 12 DE OUTUBRO, 366 869.4039 VILA SANTANA	LUIZ ANTONIO DELANEGRA	out/18	05965-9
182	RUA 12 DE OUTUBRO, 372 VILA SANTANA	ANISIA G DE CARVALHO	out/18	05967-5
183	RUA 12 DE OUTUBRO, 375 VILA SANTANA	JULIANA CAMARGO MAGUEDA VICENTIM	out/18	05968-3
184	RUA 12 DE OUTUBRO, 380 VILA SANTANA	ODETE DE OLIVEIRA	out/18	05969-1
185	RUA 12 DE OUTUBRO, 385 VILA SANTANA	FAUSTO CARLOS PESSAGNO	out/18	05970-9
186	RUA 12 DE OUTUBRO, 388 3871-2568 VILA SANTANA	MAURINO GUIRELI	out/18	05971-7
187	RUA 12 DE OUTUBRO, 396 VILA SANTANA	EUCLIDES ALVES DE OLIVEIRA	out/18	05973-3
188	RUA 12 DE OUTUBRO, 399 869.2387 VILA SANTANA	JOAO PELEGATI	out/18	05972-5
189	RUA 12 DE OUTUBRO, 404 VILA SANTANA	FORTUNATO DOVILO BORIN	out/18	05975-8
190	RUA 12 DE OUTUBRO, 409 871.2942 VILA SANTANA	SANTO FERRARI	out/18	05974-1
191	RUA 12 DE OUTUBRO, 410 VILA SANTANA	ESVILHA TROVATTI	out/18	05976-6
192	RUA 12 DE OUTUBRO, 435 871.3727 VILA SANTANA	VALTER LUIZ TSZESNIOSKI	out/18	09035-7
193	RUA 12 DE OUTUBRO, 436 871.6916 VILA SANTANA	WALDEMAR HERMES RAMOS TINOCO	out/18	05977-4
194	RUA 12 DE OUTUBRO, 445 871.0017 VILA SANTANA	JOAO RIBEIRO	out/18	05979-0
195	RUA 12 DE OUTUBRO, 445 FUNDOS VILA SANTANA	MANOEL PRAZERES DA SILVA NETO	out/18	21665-5
196	RUA 12 DE OUTUBRO, 446 871.3892 VILA SANTANA	ALCI PREVITALE	out/18	05978-2
197	RUA 12 DE OUTUBRO, 455 871.1460 VILA SANTANA	HAROLDO PAZINATO	out/18	05981-6
198	RUA 12 DE OUTUBRO, 460 3869.1041 VILA SANTANA	ANTONIO DORIVAL SENZI	out/18	05980-8
199	RUA 12 DE OUTUBRO, 465 871.2923 VILA SANTANA	LUIZ WALDER PIERI	out/18	05983-2
200	RUA 12 DE OUTUBRO, 468 VILA SANTANA	MARIA DE SOUZA	out/18	05982-4
201	RUA 12 DE OUTUBRO, 474 VILA SANTANA	JOÃO MARCOS VICENTINI	out/18	05984-0
202	RUA 12 DE OUTUBRO, 475 871.7186 VILA SANTANA	LUIZ DELBEN E OUTROS	out/18	05985-7
203	RUA 12 DE OUTUBRO, 482 871.4139 VILA SANTANA	NESTOR BRESSANIN	out/18	05986-5
204	RUA 12 DE OUTUBRO, 485 3869.1040 VILA SANTANA	JOSE TULIO	out/18	05987-3
205	RUA 12 DE OUTUBRO, 488 871.7173 VILA SANTANA	NARCIZO BORELLI	out/18	05988-1
206	RUA 12 DE OUTUBRO, 495 VILA SANTANA	CLEUSA AP RIBEIRO PELEGATI	out/18	05989-9



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

207	RUA 12 DE OUTUBRO, 495 VILA SANTANA	CLEUSA APARECIDA RIBEIRO PELEGATI	out/18	34566-0
208	RUA 12 DE OUTUBRO, 496 VILA SANTANA	ELVIDIO BOTONI	out/18	05990-7
209	RUA 12 DE OUTUBRO, 504 VILA SANTANA	CEZAR DELBEN	out/18	05992-3
210	RUA 12 DE OUTUBRO, 505 VILA SANTANA	ANGELINA BARBARINI MARCUCCI	out/18	05991-5
211	RUA 12 DE OUTUBRO, 515 871.4509 VILA SANTANA	PAULO CESAR T PAZELI	out/18	12340-6
212	RUA 12 DE OUTUBRO, 525 VILA SANTANA	OSMAR TASMO	out/18	05993-1
213	RUA 12 DE OUTUBRO, 528 871.3484 VILA SANTANA	JOAO TRIVELATO E OUTROS	out/18	05994-9
214	RUA 12 DE OUTUBRO, 535 VILA SANTANA	OLGA MARIA DE CARVALHO	out/18	36316-8
215	RUA 12 DE OUTUBRO, 535 869.5207 VILA SANTANA	OLGA MARIA DE CARVALHO	out/18	05995-6
216	RUA 12 DE OUTUBRO, 540 SALA 1 VILA SANTANA	VALERIA ELIZETE GIACON DA SILVA	out/18	25635-4
217	RUA 12 DE OUTUBRO, 540 SALA 2 VILA SANTANA	PRISCILA MARQUES VAZZOLER	out/18	25637-0
218	RUA 12 DE OUTUBRO, 540 SALA 3 VILA SANTANA	VALERIA ELIZETE GIACON DA SILV	out/18	25636-2
219	RUA 12 DE OUTUBRO, 540 SALA 4 VILA SANTANA	VALERIA ELIZETE GIACON DA SILVA	out/18	21180-5
220	RUA 12 DE OUTUBRO, 545 VILA SANTANA	MARIA EDEVANETE PINTON	out/18	05996-4
221	RUA 12 DE OUTUBRO, 555 871.6548 VILA SANTANA	LUIZ MARCHIORI	out/18	05998-0
222	RUA 12 DE OUTUBRO, 560 VILA SANTANA	BRUNO JOAO TRIVELATO	out/18	05997-2
223	RUA 12 DE OUTUBRO, 565 VILA SANTANA	ADAIR MARCHIORE DE MATTOS	out/18	06001-2
224	RUA 12 DE OUTUBRO, 566 869-33-81 VILA SANTANA	PEDRO MANTUAN REZENDE	out/18	05999-8
225	RUA 12 DE OUTUBRO, 575 871.1562 VILA SANTANA	ADELINA TIBERIO LAPRESA	out/18	06003-8
226	RUA 12 DE OUTUBRO, 576 VILA SANTANA	NEUSA MARIA ALMEIRAO TRENTO	out/18	33015-9
227	RUA 12 DE OUTUBRO, 576 871.8312 VILA SANTANA	NEUZA MARIA ALMEIRÃO TRENTO	out/18	06002-0
228	RUA 12 DE OUTUBRO, 585 VILA SANTANA	LISANDRA ALVES DE SOUZA	out/18	06005-3
229	RUA 12 DE OUTUBRO, 592 VILA SANTANA	VALDEMIR GOMES	out/18	12497-4
230	RUA 12 DE OUTUBRO, 592 8715345 VILA SANTANA	ADELINO GOMES	out/18	06004-6
231	RUA 12 DE OUTUBRO, 597 869.3661 VILA SANTANA	ANDRE MUNIZ CANALE	out/18	06007-9
232	RUA 12 DE OUTUBRO, 598 871.5038 VILA SANTANA	MARIA SONIA PIZOL MAMPRIM	out/18	06006-1
233	RUA 12 DE OUTUBRO, 620 871.5864 VILA SANTANA	JOSÉ JONAS DIAS	out/18	06008-7
234	RUA 12 DE OUTUBRO, 628 3859-2631 VILA SANTANA	RIZZARDO & RIZZARDO CLÍNICA VET. LTD	out/18	06009-5
235	RUA 12 DE OUTUBRO, 630 VILA SANTANA	ILZO EDUARDO LANDO	out/18	06010-3



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

236	RUA 12 DE OUTUBRO, 647 VILA SANTANA	RUTE INES BORIN MARIANO	out/18	09103-3
237	RUA 12 DE OUTUBRO, 650 VILA SANTANA	FONTE SANTA TEREZA HOTÉIS E TURISMO	out/18	06014-5
238	RUA 12 DE OUTUBRO, 663 871.2980 VILA SANTANA	JOAO DOS SANTOS GALVAO	out/18	11975-0
239	RUA 12 DE OUTUBRO, 672 VILA SANTANA	ANGELICA MARCHIORI PAGNOTTA	out/18	06011-1
240	RUA 12 DE OUTUBRO, 679 SALA B VILA SANTANA	AGNALDO DE OLIVEIRA SANTOS	out/18	18777-3
241	RUA 12 DE OUTUBRO, 679 SALA A VILA SANTANA	AGNALDO DE OLIVEIRA SANTOS	out/18	18778-1
242	RUA 12 DE OUTUBRO, 686 SALA 1 VILA SANTANA	FERREIRA E GODOI FERREIRA LTDA. EPP	out/18	06012-9
243	RUA 12 DE OUTUBRO, 688 VILA SANTANA	KOSMOSCIENCE CIENCIA E TEC COSMETICA	out/18	25750-1
244	RUA 12 DE OUTUBRO, 688 LOTE A VILA SANTANA	DANIEL CHARLES BORDINI	out/18	25749-3
245	RUA 12 DE OUTUBRO, 708 VILA SANTANA	ADEMIR MAZIEIRO	out/18	18092-7
246	RUA 12 DE OUTUBRO, 708 VILA SANTANA	ADEMIR MAZIEIRO	out/18	20060-0
247	RUA 12 DE OUTUBRO, 759 871.3899 VILA SANTANA	JOSE ANIBAL FIORIN	out/18	09274-2
248	RUA 12 DE OUTUBRO, 801 VILA SANTANA	JOSE ANIBAL FIORIN	out/18	24877-3
249	RUA 12 DE OUTUBRO, 805 VILA SANTANA	JOSE ANIBAL FIORIN	out/18	24878-1
250	RUA 12 DE OUTUBRO, 811 VILA SANTANA	JOSE ANIBAL FIORIN	out/18	24879-9
251	RUA 12 DE OUTUBRO, 825 VILA SANTANA	JOSE RIGACCI	out/18	15936-8
252	RUA 12 DE OUTUBRO, 849 VILA SANTANA	RODOLFO CARDOSO ANTONIO	out/18	31926-9
253	RUA ANTONIO BERGAMO, 10 JD PINHEIROS	OSCAR GONÇALVES DE ALMEIDA	out/18	08026-7
254	RUA BAHIA, 305 3871-3775 VILA SANTANA	GABRIEL ANTONIO MEDEIROS	out/18	06016-0
255	RUA BAHIA, 306 VILA SANTANA	JOSE CARLOS DE MORAES PONTES	out/18	06015-2
256	RUA BAHIA, 316 VILA SANTANA	CLAUDETE TRIVELATO VITORINO	out/18	21491-6
257	RUA BAHIA, 316 38697868 VILA SANTANA	FERNANDO APARECIDO GONÇAVES	out/18	06017-8
258	RUA BAHIA, 317 3871.0357 VILA SANTANA	CARLOS SARDELLI	out/18	06018-6
259	RUA BAHIA, 326 VILA SANTANA	HONESTO JOAO GOMES FLO	out/18	21914-7
260	RUA BAHIA, 326 3849-3244 VILA SANTANA	MARIA DRUZILA MANTOVANI GOMEZ	out/18	06019-4
261	RUA BAHIA, 327 3871-0378 VILA SANTANA	JORGE ELI SANCHES MANSUR	out/18	06020-2
262	RUA BAHIA, 335 VILA SANTANA	WEDA LEILA DE SOUZA	out/18	06022-8
263	RUA BAHIA, 336 3869.2472 VILA SANTANA	ANTONIO ALVES DA SILVA	out/18	06021-0
264	RUA BAHIA, 345 VILA SANTANA	JOSE DONIZETI ULTREMARI	out/18	37740-8



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

265	RUA BAHIA, 345 3871.1548 VILA SANTANA	ELIANA APARECIDA LOPES DO NASCIMENTO	out/18	06024-4
266	RUA BAHIA, 345 CASA 3 VL COSTATO	CLAUDIANE LIMA DA SILVA	out/18	33010-0
267	RUA BAHIA, 346 3829-1739 VILA SANTANA	ANTENOR GALLO	out/18	06023-6
268	RUA BAHIA, 346 FUNDOS VILA SANTANA	EDSON LUIZ GALLO	out/18	11977-6
269	RUA BAHIA, 355 871.2836 VILA SANTANA	OTTOMAR BARTSCH	out/18	06026-9
270	RUA BAHIA, 356 3871.0371 VILA SANTANA	AGNALDO FRANCESCHINE	out/18	06025-1
271	RUA BAHIA, 365 3871-0372 VILA SANTANA	GERALDO MANSUR	out/18	06028-5
272	RUA BAHIA, 366 VILA SANTANA	NELSON ACEIRO	out/18	06027-7
273	RUA BAHIA, 372 3871.4087 VILA SANTANA	EDVALDO MATIAZZO	out/18	06029-3
274	RUA BAHIA, 372 FUNDOS VILA SANTANA	MARIA REGINA MATIAZZO	out/18	24354-3
275	RUA BAHIA, 375 3871.3591 VILA SANTANA	RENE APARECIDO TIBURCIO	out/18	06030-1
276	RUA BAHIA, 40 VILA SANTANA	CENTRO DE TREINAMENTO EM SAÚDE VILA	out/18	28377-0
277	RUA BAHIA, 56 VILA SANTANA	VIA VITORIA IND PROD ALIM LTDA	out/18	09001-9
278	RUA BRASILIA, 108 VILA SANTANA	CELSO LUIZ BRACALENTE	out/18	35427-4
279	RUA BRASILIA, 108 VILA SANTANA	CELSO LUIZ BRACALENTE	out/18	35428-2
280	RUA BRASILIA, 118 VILA SANTANA	TAMARA CRISTINA DE PONTES VALERA	out/18	36154-3
281	RUA BRASILIA, 118 LT 2 QD B VILA SANTANA	ROBERTO DE JESUS SILVA	out/18	34944-9
282	RUA BRASILIA, 128 3849-0424 VILA SANTANA	ROSE CHARLOTTE SCHERMAN	out/18	05748-9
283	RUA BRASILIA, 138 VILA SANTANA	JOSE SPERANCIN	out/18	18478-8
284	RUA BRASILIA, 138 FRENTE VILA SANTANA	JOSE SPERANCIN	out/18	05749-7
285	RUA BRASILIA, 141 3871-3712 VILA SANTANA	OVIDIO JOSE GABETTA	out/18	05750-5
286	RUA BRASILIA, 150 3871-6581 VILA SANTANA	NELSON FIRMINO BERGAMO	out/18	05751-3
287	RUA BRASILIA, 153 3849-0640 VILA SANTANA	HELIO BELTRAMINI FILHO	out/18	05752-1
288	RUA BRASILIA, 162 VILA SANTANA	LUIZ ANTONIO BONETO	out/18	12435-4
289	RUA BRASILIA, 162 FUNDOS VILA SANTANA	LUIZ ANTONIO BONETO	out/18	05753-9
290	RUA BRASILIA, 170 VILA SANTANA	FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA	out/18	24152-1
291	RUA BRASILIA, 180 3871-4162 VILA SANTANA	ANTONIO BARSSI	out/18	05755-4
292	RUA BRASILIA, 183 VILA SANTANA	JOSE VIANA DA SILVA	out/18	16580-3
293	RUA BRASILIA, 190 VILA SONIA	JOSE CANDIDO DA CRUZ NETO	out/18	34392-1
294	RUA BRASILIA, 195 VILA SANTANA	EDSON APARECIDO	out/18	21794-3



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

		ELIAS		
295	RUA BRASILIA, 206 3871-1296 VILA SANTANA	JACI APARECIDO NEVES	out/18	09673-5
296	RUA BRASILIA, 209 3871-5550 VILA SANTANA	ADAUTO DAMASIO	out/18	05756-2
297	RUA BRASILIA, 218 3871-3913 VILA SANTANA	ANTONIO TURCHETTI	out/18	05757-0
298	RUA BRASILIA, 221 3871-2361 VILA SANTANA	JOAO BAGLIONI	out/18	05758-8
299	RUA BRASILIA, 229 3869-5626 VILA SANTANA	RODE DE SÁ SOUZA OLIVEIRA	out/18	18004-2
300	RUA BRASILIA, 237 VILA SANTANA	ALFREDO CAMBIAGHI NETTO	out/18	05760-4
301	RUA BRASILIA, 240 VILA SANTANA	SIDONIO TRIVELATO	out/18	05759-6
302	RUA BRASILIA, 243 3871-7631 VILA SANTANA	MANOELINO DI SOUZA	out/18	05762-0
303	RUA BRASILIA, 253 3849 4629 VILA SANTANA	MILTON MARCHINI	out/18	05763-8
304	RUA BRASILIA, 260 3871-2352 VILA SANTANA	JURANDY ANTONIO DO NASCIMENTO	out/18	05761-2
305	RUA BRASILIA, 272 3871-5833 VILA SANTANA	PEDRO POLIZELO	out/18	05772-9
306	RUA BRASILIA, 280 VILA SANTANA	ANTONIO CARLOS MONTEIRO BRUNHEIRA	out/18	05766-1
307	RUA BRASILIA, 282 VILA SANTANA	THIAGO OLIVEIRA	out/18	05773-7
308	RUA BRASILIA, 283 3871-7281 VILA SANTANA	CLAUDINETE BARBOSA DE MATOS SANTANA	out/18	05767-9
309	RUA BRASILIA, 288 3871-3421 VILA SANTANA	ATTILIO SPARRAPAN	out/18	05768-7
310	RUA BRASILIA, 292 3871-0280 VILA SANTANA	ERMELINDO NECHIO	out/18	05774-5
311	RUA BRASILIA, 300 VILA SANTANA	AMELIA MARIA DO CARMO SANTORO	out/18	05770-3
312	RUA BRASILIA, 306 VILA SANTANA	CELSO JOÃO FASSINA	out/18	12506-2
313	RUA BRASILIA, 309 VILA SANTANA	ROSA C. B. MUSSELLO	out/18	14699-3
314	RUA BRASILIA, 326 VILA SANTANA	SANDRA REGINA SEQUIM FREDERIGI	out/18	05771-1
315	RUA BRASILIA, 333 VILA SANTANA	ANGELINO MUSSELLO	out/18	10292-1
316	RUA BRASILIA, 333 VILA SANTANA	RAFAELA IANCARDI MUSSELLO VENT	out/18	37644-2
317	RUA CATARINA, 49 QUART. 213 N CAD	RICARDO LEITE DE MORAES	out/18	27492-8
318	RUA CATARINA, 56 N CAD	MARCOS MARCELO SOLDAM	out/18	20414-9
319	RUA CEARA, 155 CELANI	ELAINE CRISTINA ARVANI SILVA	out/18	19367-2
320	RUA CEARA, 183 PQ MONTE VERDE	NELSON NERI	out/18	16639-7
321	RUA CEARA, 183 PQ MONTE VERDE	MARINILDA AP DE CAMARGO NERI	out/18	21252-2
322	RUA CEARA, 184 PQ MONTE VERDE	BENEDITO FRANCO	out/18	05522-8
323	RUA CEARA, 204 PQ MONTE VERDE	MARIA HELENA DE LOURDES POLATO	out/18	09780-8
324	RUA CEARA, 211 PQ MONTE VERDE	JOSE GABRIEL GIARDELLA DE OLIVEIRA	out/18	18413-5
325	RUA CEARA, 216 PQ MONTE VERDE	JEOVA OLIVER	out/18	10327-5



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

326	RUA CEARA, 220 L16 Q3 PQ MONTE VERDE	LUIZ CLAUDIO SABAINI	out/18	40576-1
327	RUA CEARA, 231 PQ MONTE VERDE	DOMINGOS BENEDITO VERDO	out/18	10291-3
328	RUA CEARA, 232 PQ MONTE VERDE	ADIR SIMOES MARTINS	out/18	09862-4
329	RUA CEARA, 243 PQ MONTE VERDE	MARCOS ANTONIO MARCURSSI	out/18	11538-6
330	RUA CEARA, 263 PQ MONTE VERDE	ADILSON TASSI	out/18	22564-9
331	RUA CEARA, 286 PQ MONTE VERDE	BENEDITO RUBENS DE SOUZA	out/18	11777-0
332	RUA CEARA, 287 PQ MONTE VERDE	JESSE RAMOS DO NASCIMENTO	out/18	20304-2
333	RUA CEARA, 287 PQ MONTE VERDE	FRANKLIN TADEU DO NASCIMENTO	out/18	23658-8
334	RUA CEARA, 287 VILA SANTANA	DHIMIS TADEU DO NASCIMENTO	out/18	11455-3
335	RUA CEARA, 298 PQ MONTE VERDE	XEROGRAFIA COPIADORAS E INF. L	out/18	33459-9
336	RUA CEARA, 308 PQ MONTE VERDE	GILMA APARECIDA BARBOZA	out/18	38242-4
337	RUA CEARA, 366 PQ MONTE VERDE	IGREJA CRISTÃ APOSTÓLICA RESGATE	out/18	18236-0
338	RUA CEARA, 67 PQ MONTE VERDE	ANTONIO SINESIO MUSSOLINI	out/18	05525-1
339	RUA CEARA, 80 CELANI	SOLANGE FARINASSI EZEQUIEL	out/18	21583-0
340	RUA CEARA, 80 B CELANI	SOLANGE FARINASSI EZEQUIEL	out/18	21087-2
341	RUA CEARA, 89 PQ MONTE VERDE	MARIA REGINA MARTINI	out/18	05524-4
342	RUA CEARA, 99 PQ MONTE VERDE	IRENE FRANCO DE OLIVEIRA FERREIRA	out/18	05523-6
343	RUA ESPIRITO SANTO, 15 D AGOSTINHO	CAMILA BONETO	out/18	22125-9
344	RUA ESPIRITO SANTO, 15 871-4959 D AGOSTINHO	ARMANDO BONETO	out/18	06216-6
345	RUA ESPIRITO SANTO, 25 871-4663 D AGOSTINHO	NELSON FORNARO	out/18	06217-4
346	RUA ESPIRITO SANTO, 5 871-5037 D AGOSTINHO	WILLIAN PEREIRA DE OLIVEIRA	out/18	06214-1
347	RUA GOIAS, S/N FUNDOS SAO FELIPE	SUPERMERCADOS CAETANO LTDA	out/18	21190-4
348	RUA GOIAS, 100 3869-5070 VILA SANTANA	ANTONIO CARLOS MANZINI	out/18	14641-5
349	RUA GOIAS, 110 VILA SANTANA	FLORA SERAFIN CAPOVILLA	out/18	17664-4
350	RUA GOIAS, 120 VILA SANTANA	ARILDO ZANOTTI	out/18	15508-5
351	RUA GOIAS, 130 3871-8229 VILA SANTANA	CARMEM THOMAZINI BORIN	out/18	09268-4
352	RUA GOIAS, 140 VILA SANTANA	AIRTON DONIZETE CORRÊA	out/18	17056-3
353	RUA GOIAS, 140 VILA SANTANA	AIRTON DONIZETE CORREA	out/18	26182-6
354	RUA GOIAS, 140 VILA SANTANA	AIRTON DONIZETE CORREA	out/18	26183-4
355	RUA GOIAS, 196 3871-8940 VILA SANTANA	OLGA TEGANI MARCHIORI	out/18	05651-5



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

356	RUA GOIAS, 20 3869-2450 VILA SANTANA	FAUSTO ZAMUNER	out/18	10831-6
357	RUA GOIAS, 205 871-72-46 VILA SANTANA	ALVARO FALSARELA	out/18	05652-3
358	RUA GOIAS, 208 3871-7688 VILA SANTANA	ADOLFO SERGIO GIORGINE	out/18	12544-3
359	RUA GOIAS, 218 3871-7025 VILA SANTANA	LEANDRO APARECIDO MORENO	out/18	05653-1
360	RUA GOIAS, 231 871-65-45 VILA SANTANA	ADEMIR BORIN	out/18	05656-4
361	RUA GOIAS, 255 3869-2367 VILA SANTANA	REINALDO RIBEIRO	out/18	05657-2
362	RUA GOIAS, 265 3871-0291 VILA SANTANA	ALCIDES GONCALVES	out/18	05658-0
363	RUA GOIAS, 275 3849-0566 VILA SANTANA	ANTONIO CAETANO BALDIN	out/18	05659-8
364	RUA GOIAS, 285 VILA SANTANA	JOSE CARLOS DA SILVA	out/18	05660-6
365	RUA GOIAS, 286 3869-2312 VILA SANTANA	SIDNEI MONTEIRO	out/18	05661-4
366	RUA GOIAS, 294 3869-1095 VILA SANTANA	OLAVO ANTONIO	out/18	05663-0
367	RUA GOIAS, 295 9725-5408 VILA SANTANA	JOSE JOSAFÁ MAIA	out/18	05662-2
368	RUA GOIAS, 30 SAO FELIPE	FAUSTO ZAMUNER	out/18	21738-0
369	RUA GOIAS, 30 VILA SANTANA	FAUSTO ZAMUNER	out/18	24788-2
370	RUA GOIAS, 305 871-33-92 VILA SANTANA	PEDRO PRANDO	out/18	05664-8
371	RUA GOIAS, 308 VILA SANTANA	AMADEU ANTONIO	out/18	05665-5
372	RUA GOIAS, 313 3871-6569 VILA SANTANA	JOSE ANTONIO FERRARI FILHO	out/18	05666-3
373	RUA GOIAS, 325 CASA 3 N CAD	HONORIO SERGIO MINUCI	out/18	26374-9
374	RUA GOIAS, 326 871-84-35 VILA SANTANA	VLADEMIR MILIOSI	out/18	05667-1
375	RUA GOIAS, 33 871-56-94 VILA SANTANA	HELIO BELTRAMINI	out/18	11467-8
376	RUA GOIAS, 335 3871-8263 VILA SANTANA	ANGELINA BORIN	out/18	05668-9
377	RUA GOIAS, 343 3871-5058 VILA SANTANA	MARIA SUELY COIMBRA	out/18	05669-7
378	RUA GOIAS, 369 VILA SANTANA	JOSE FIOR	out/18	05670-5
379	RUA GOIAS, 378 3871-0957 VILA SANTANA	GUILHERMINA MARINHO MORAES	out/18	05671-3
380	RUA GOIAS, 379 3871-8548 VILA SANTANA	ANTONIO FAVERO	out/18	05672-1
381	RUA GOIAS, 387 869-79-88 VILA SANTANA	ELVIO DOS SANTOS	out/18	05673-9
382	RUA GOIAS, 388 VILA SANTANA	JOSE CLAUDIO SILVA SOUZA	out/18	32001-0
383	RUA GOIAS, 395 3871-82-73 VILA SANTANA	JOAO CAETANO	out/18	05675-4
384	RUA GOIAS, 398 3869-51-28 VILA SANTANA	ALDEMAR VEIGA	out/18	05674-7
385	RUA GOIAS, 40 VILA SANTANA	FAUSTO ZAMUNER	out/18	10224-4
386	RUA GOIAS, 408 3869-70-28 VILA SANTANA	RUANNITO SPINOLA ANTONIO	out/18	05676-2



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

387	RUA GOIAS, 418 3849-2764 VILA SANTANA	GILBERTO MONTEIRO	out/18	05678-8
388	RUA GOIAS, 43 SAO FELIPE	HELIO BELTRAMINI FILHO	out/18	29662-4
389	RUA GOIAS, 43 871-40-39 VILA SANTANA	HELIO BELTRAMINI FILHO	out/18	11667-3
390	RUA GOIAS, 437 VILA SANTANA	PEDRO RODRIGUES	out/18	05679-6
391	RUA GOIAS, 437 C VILA SANTANA	OSMAR MESQUITA	out/18	05680-4
392	RUA GOIAS, 447 VILA SANTANA	DOUGLAS DAGOSTINO	out/18	05683-8
393	RUA GOIAS, 447 VILA SANTANA	MARIA DE LOURDES BARBOSA STOPIGLIA	out/18	05684-6
394	RUA GOIAS, 447 VILA SANTANA	PEDRO STOPIGLIA	out/18	05688-7
395	RUA GOIAS, 481 VILA SANTANA	ONEZIO OLMEDO MERCEDES	out/18	10411-7
396	RUA GOIAS, 481 VILA SANTANA	ROGERIO GREGORIO	out/18	31342-9
397	RUA GOIAS, 490 3849-2764 VILA SANTANA	APARECIDO FRIGATO	out/18	05682-0
398	RUA GOIAS, 50 VILA SANTANA	CLAUDETE TRIVELATTO VITORINO	out/18	09906-9
399	RUA GOIAS, 502 3869-30-74 VILA SANTANA	HUMBERTO BISCARDI JUNIOR	out/18	05685-3
400	RUA GOIAS, 503 3849-2435 VILA SANTANA	JOSE JOAQUIM DE PAULA	out/18	11422-3
401	RUA GOIAS, 51 38716552 VILA SANTANA	ANTONIO JOAO MARIOTTO	out/18	15234-8
402	RUA GOIAS, 51 38716552 VILA SANTANA	ANTONIO JOAO MARIOTTO	out/18	19819-2
403	RUA GOIAS, 510 3869-5832 VILA SANTANA	OSCAR MALAVASI JUNIOR	out/18	05687-9
404	RUA GOIAS, 522 VILA SANTANA	ADRIANO HILARIO DE AZEVEDO	out/18	05689-5
405	RUA GOIAS, 532 VILA SANTANA	LINDINIR GABRIEL DE OLIVEIRA ANDRADE	out/18	25906-9
406	RUA GOIAS, 532 3871-1637 VILA SANTANA	JOSE ELIAS DE OLIVEIRA ANDRADE	out/18	05690-3
407	RUA GOIAS, 540 VILA SANTANA	LUCIANA CAUN DE O. ANDRADE	out/18	34536-3
408	RUA GOIAS, 7 N CAD	IGREJA PENTECOSTAL JEOVÁ SHALON	out/18	16306-3
409	RUA GOIAS, 80 VILA SANTANA	LEONIL ANTONIO ROVERE	out/18	16143-0
410	RUA GOIAS, 9 FRENTE VILA SANTANA	PAULO CAPOVILLA	out/18	18002-6
411	RUA GOIAS, 9 FUNDOS VILA SANTANA	PAULO CAPOVILLA	out/18	18003-4
412	RUA GOIAS, 90 VILA SANTANA	LUCIANA PAULA LOVIZARO	out/18	15932-7
413	RUA GUANABARA, 112 CELANI	CLAUDIO HEITOR ROVERE	out/18	05737-2
414	RUA GUANABARA, 122 CELANI	JOSE MARIA VENTURINI	out/18	05738-0
415	RUA GUANABARA, 144 CELANI	ADEMIR ANTONIO VERUCI	out/18	05739-8
416	RUA GUANABARA, 171 CELANI	PAOLA ALEJANDRA A. OLMEDO	out/18	05740-6
417	RUA GUANABARA, 181 CELANI	ANTONIO DE JESUS RODRIGUES	out/18	28664-1



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

418	RUA GUANABARA, 201 CELANI	ANTONIO DE JESUS RODRIGUES	out/18	05741-4
419	RUA GUANABARA, 213 CELANI	PAULO ROBERTO ORTEGA DO PRADO	out/18	05742-2
420	RUA GUANABARA, 217 JD. CELANI JD MARIA ROS	SERGIO PERTESI	out/18	18133-9
421	RUA GUANABARA, 229 L 03 - Q D CELANI	JOSE CARLOS DIAS DE SOUZA	out/18	19067-8
422	RUA GUANABARA, 28 CELANI	GERSON ALVARADO BERTANHOLI	out/18	17341-9
423	RUA GUANABARA, 30 CELANI	ANDRE NONATO VAN DER MEER	out/18	05745-5
424	RUA GUANABARA, 40 N° 235 CELANI	ARMANDO FERREIRA	out/18	12073-3
425	RUA GUANABARA, 46 CELANI	DR JOSE LUIZ MATIAZZO	out/18	05744-8
426	RUA GUANABARA, 56 CELANI	JOSE LUIZ MATIAZZO	out/18	05743-0
427	RUA GUILHERME MAMPRIM, 1005 JD PINHEIROS	FELICIA MAGALI DE SOUZA	out/18	28229-3
428	RUA GUILHERME MAMPRIM, 1005 JD PINHEIROS	RIVALDO ALVES DOS SANTOS	out/18	37472-8
429	RUA GUILHERME MAMPRIM, 1005 N CAD	HOZARIO TRIGO	out/18	08081-2
430	RUA GUILHERME MAMPRIM, 1017 JD PINHEIROS	JOSE B SIQUEIRA	out/18	08080-4
431	RUA GUILHERME MAMPRIM, 1017 N CAD	ADEMAR BUENO CIQUEIRA	out/18	17886-3
432	RUA GUILHERME MAMPRIM, 1017 N CAD	NELSON BUENO SIQUEIRA	out/18	18968-8
433	RUA GUILHERME MAMPRIM, 1031 N CAD	MARCOS VIRGILO	out/18	20079-0
434	RUA GUILHERME MAMPRIM, 1041 3871-1835 N CAD	NILDO JOSE DA SILVA	out/18	08079-6
435	RUA GUILHERME MAMPRIM, 1041 F N CAD	FATIMA AP DA SILVA SIQUEIRA	out/18	14544-1
436	RUA GUILHERME MAMPRIM, 1053 N CAD	ANDERSON ANDRIL	out/18	19561-0
437	RUA GUILHERME MAMPRIM, 1065 869-6586 JD PINHEIROS	DOMINGOS MAVIEGA	out/18	08078-8
438	RUA GUILHERME MAMPRIM, 1077 N CAD	ANGELICA MARIA TOVAZZI	out/18	08077-0
439	RUA GUILHERME MAMPRIM, 1077 N CAD	JOSE DE PAULA TOVAZZI	out/18	20343-0
440	RUA GUILHERME MAMPRIM, 1089 JD PINHEIROS	TARCISIO LAIO DA SILVA FERNANDES	out/18	08076-2
441	RUA GUILHERME MAMPRIM, 807 JD PINHEIROS	ANTONIO CARLOS STOCCO	out/18	08984-7
442	RUA GUILHERME MAMPRIM, 821 N CAD	APARECIDO TORTOLA	out/18	08847-6
443	RUA GUILHERME MAMPRIM, 889 N CAD	ANTONIO FERNANDES	out/18	08084-6
444	RUA GUILHERME MAMPRIM, 901 N CAD	ALCINDO JOSE SOLINSKI	out/18	08848-4
445	RUA GUILHERME MAMPRIM, 901 FUNDOS JD PINHEIROS	ALCINDO JOSE SOLINSKI	out/18	15330-4
446	RUA GUILHERME MAMPRIM, 913 JD PINHEIROS	CARLOS ROBERTO PAZELI	out/18	16023-4
447	RUA GUILHERME MAMPRIM, 925 JD PINHEIROS	VALTER CÉLIO PAZELI	out/18	11993-3



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

448	RUA GUILHERME MAMPRIM, 925 JD PINHEIROS	FATIMA GARCIA DA CUNHA PAZELI	out/18	38901-5
449	RUA GUILHERME MAMPRIM, 983 3869-6244 JD PINHEIROS	PM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	out/18	12396-8
450	RUA GUILHERME MAMPRIM, 993 N CAD	GERALDO AUGUSTO MOREIRA	out/18	08082-0
451	RUA HORACIO AMARAL, 105 869-3192 N CAD	JOSE FRANCISCO CARVALHO SILVA	out/18	10948-8
452	RUA HORACIO AMARAL, 106 PQ SANTANA	ADILSON DE SOUZA PEREIRA	out/18	34231-1
453	RUA HORACIO AMARAL, 15 PQ SANTANA	ELISA CRISTINA G. DAVID	out/18	16362-6
454	RUA HORACIO AMARAL, 175 N CAD	SERGIO DA SILVA	out/18	10259-0
455	RUA HORACIO AMARAL, 175 FUNDOS JD PINHEIROS	CLEUSA ALVES DA SILVA	out/18	12689-6
456	RUA HORACIO AMARAL, 201 PQ SANTANA	CEMEI PAPA JOÃO PAULO II	out/18	25071-2
457	RUA HORACIO AMARAL, 230 N CAD	BENJAMIN BLECK	out/18	17888-9
458	RUA HORACIO AMARAL, 242 869-2448 N CAD	LEONILDO QUEIROS DE CAMARGO	out/18	07872-5
459	RUA HORACIO AMARAL, 255 SALA 01 JD PINHEIROS	PEDRO ROBERTO RODELLI	out/18	18253-5
460	RUA HORACIO AMARAL, 256 N CAD	BENJAMIM BLECK	out/18	24586-0
461	RUA HORACIO AMARAL, 257 JD PINHEIROS	CLEUSA APARECIDA ISCALCIO	out/18	25665-1
462	RUA HUMBERTO BISCARDI, 10 JD PINHEIROS	RENATO AP. CATALANI NASCIMENTO	out/18	18750-0
463	RUA HUMBERTO BISCARDI, 10 JD PINHEIROS	RENATO AP. CATALANI NASCIMENTO	out/18	18750-0
464	RUA HUMBERTO BISCARDI, 1032 N CAD	DORIVAL JOSE CAPOVILLA	out/18	07701-6
465	RUA HUMBERTO BISCARDI, 1045 N CAD	ANTONIA DA SILVA STANELE	out/18	07702-4
466	RUA HUMBERTO BISCARDI, 1045 FUNDOS N CAD	ANTONIA DA SILVA STANELLI	out/18	19056-1
467	RUA HUMBERTO BISCARDI, 1047 871-0293 JD PINHEIROS	IDAIR OZELIN	out/18	07699-2
468	RUA HUMBERTO BISCARDI, 1048 N CAD	OSVALDO FRANCO	out/18	21082-3
469	RUA HUMBERTO BISCARDI, 1052 869-2395 N CAD	OSVALDO FRANCO	out/18	07705-7
470	RUA HUMBERTO BISCARDI, 1057 JD PINHEIROS	WALDECI PADERES	out/18	35931-5
471	RUA HUMBERTO BISCARDI, 1058 869-2709 N CAD	JOAO BATISTA DE SOUZA FILHO	out/18	07700-8
472	RUA HUMBERTO BISCARDI, 1062 L 4 Q 37 JD PINHEIROS	FRANCIELE BARBOZA	out/18	40623-1
473	RUA HUMBERTO BISCARDI, 1072 JD PINHEIROS	HILDA BARBOSA PAGANI	out/18	07708-1
474	RUA HUMBERTO BISCARDI, 1077 JD PINHEIROS	ODILIA ELVIRA FAGAN BARBIERI	out/18	07704-0
475	RUA HUMBERTO BISCARDI, 1078 N CAD	DIVINO MACAHUBA	out/18	07703-2
476	RUA HUMBERTO BISCARDI, 1082 N CAD	FERNANDO TREVISAN	out/18	07709-9
477	RUA HUMBERTO BISCARDI, 1087 3849-4134 JD PINHEIROS	ADEMIR ZANUCH	out/18	07706-5



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

478	RUA HUMBERTO BISCARDI, 1092 N CAD	MARCELO RODRIGUES	out/18	07710-7
479	RUA HUMBERTO BISCARDI, 1097 N CAD	ANTONIO S TOLEDO	out/18	07707-3
480	RUA HUMBERTO BISCARDI, 1107 38493192 N CAD	EDVALDO RAGASSI	out/18	11500-6
481	RUA HUMBERTO BISCARDI, 1115 N CAD	MASA MARIA SASAKI	out/18	11276-3
482	RUA HUMBERTO BISCARDI, 1115 PQ SANTANA	VICTOR VALDEZ	out/18	16444-2
483	RUA HUMBERTO BISCARDI, 115 PQ SANTANA	EDSON RIBEIRO DOS SANTOS	out/18	10498-4
484	RUA HUMBERTO BISCARDI, 115 PQ SANTANA	EDSON RIBEIRO DOS SANTOS	out/18	35449-8
485	RUA HUMBERTO BISCARDI, 145 JD PINHEIROS	ADILSON DALBEN	out/18	12380-2
486	RUA HUMBERTO BISCARDI, 161 N CAD	ALICE DIAS	out/18	07662-0
487	RUA HUMBERTO BISCARDI, 166 N CAD	HELENA ANTONIOLI NAVES	out/18	10387-9
488	RUA HUMBERTO BISCARDI, 175 N CAD	CLAUDIA DE ASSIS SANTANA LEMOS	out/18	31090-4
489	RUA HUMBERTO BISCARDI, 176 3869-4069 N CAD	WILSON DIAS	out/18	12365-3
490	RUA HUMBERTO BISCARDI, 185 869-74-46 JD PINHEIROS	PAULO CEZAR BENITES CANHADA	out/18	07663-8
491	RUA HUMBERTO BISCARDI, 186 N CAD	ALZIRA DA SILVA	out/18	26769-0
492	RUA HUMBERTO BISCARDI, 186 F JD PINHEIROS	ANTONIO DA SILVA CUNHA	out/18	18477-0
493	RUA HUMBERTO BISCARDI, 193 JD PINHEIROS	SUZANA ARROYO	out/18	25615-6
494	RUA HUMBERTO BISCARDI, 209 JD PINHEIROS	NELSON EVANGELISTA	out/18	07664-6
495	RUA HUMBERTO BISCARDI, 21 JD PINHEIROS	ELENI MARQUES	out/18	38287-9
496	RUA HUMBERTO BISCARDI, 21 N CAD	SERGIO APARECIDO MARQUES	out/18	12857-9
497	RUA HUMBERTO BISCARDI, 21 869-18-24 N CAD	LAERCIO GASQUES BENTO	out/18	11485-0
498	RUA HUMBERTO BISCARDI, 216 N CAD	SANDRA M. CALCAS SANTOS	out/18	15760-2
499	RUA HUMBERTO BISCARDI, 216 N CAD	LAURO ALVARENGA SANTOS	out/18	09279-1
500	RUA HUMBERTO BISCARDI, 221 PQ SANTANA	EDEGAR LUIZ ANSEMI	out/18	35257-5
501	RUA HUMBERTO BISCARDI, 236 CASA B PQ SANTANA	VERA LUCIA M. DE LIMA	out/18	21667-1
502	RUA HUMBERTO BISCARDI, 236 CASA V PQ SANTANA	VERA LUCIA M. DE LIMA	out/18	21668-9
503	RUA HUMBERTO BISCARDI, 236 L 01 Q G PQ SANTANA	CARLOS MARQUES DE LIMA	out/18	19388-8
504	RUA HUMBERTO BISCARDI, 239 N CAD	PAULO AFONSO DOS REIS	out/18	18431-7
505	RUA HUMBERTO BISCARDI, 246 PQ SANTANA	ANTONIO CARLOS MATIAZO	out/18	21559-0
506	RUA HUMBERTO BISCARDI, 251 N CAD	JOAO ROBERTO SILVA	out/18	11513-9



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

507	RUA HUMBERTO BISCARDI, 251 869-48-52 N CAD	JOAO ROBERTO SILVA	out/18	07665-3
508	RUA HUMBERTO BISCARDI, 303 N CAD	FAUSTO FERREIRA DE OLIVEIRA	out/18	13043-5
509	RUA HUMBERTO BISCARDI, 317 869-18-27 N CAD	JOAO BATISTA MARQUES DA SILVA	out/18	07666-1
510	RUA HUMBERTO BISCARDI, 317 FUNDOS PQ SANTANA	JOÃO BATISTA MARQUES DA SILVA	out/18	22894-0
511	RUA HUMBERTO BISCARDI, 327 871-38-68 N CAD	JOSE R DA MATA	out/18	07667-9
512	RUA HUMBERTO BISCARDI, 327 871-38-68 N CAD	ANTONIO RODRIGUES DA MATA	out/18	12213-5
513	RUA HUMBERTO BISCARDI, 33 869-21-32 N CAD	VALTER PAULO CINTRA	out/18	11989-1
514	RUA HUMBERTO BISCARDI, 337 N CAD	JOSE MANOEL GOBATO	out/18	07668-7
515	RUA HUMBERTO BISCARDI, 347 871-03-37 N CAD	ADILSON JOSE ANDREOLLI	out/18	07669-5
516	RUA HUMBERTO BISCARDI, 353 N CAD	IVANDO LUIZ CALSAVARA	out/18	07672-9
517	RUA HUMBERTO BISCARDI, 363 869-73-12 N CAD	NELSON COLIN	out/18	07673-7
518	RUA HUMBERTO BISCARDI, 371 PQ SANTANA	JOSE AURELIANO DA SILVA	out/18	07671-1
519	RUA HUMBERTO BISCARDI, 381 PQ SANTANA	ANTONIO DOS SANTOS	out/18	21650-7
520	RUA HUMBERTO BISCARDI, 381 FRENTE N CAD	ANTONIO DOS SANTOS	out/18	07674-5
521	RUA HUMBERTO BISCARDI, 40 JD PINHEIROS	LEONOR AP. DE SOUZA NASCIMENTO	out/18	12875-1
522	RUA HUMBERTO BISCARDI, 40 JD PINHEIROS	LEONOR AP. DE SOUZA NASCIMENTO	out/18	12875-1
523	RUA HUMBERTO BISCARDI, 401 N CAD	JOÃO BATISTA DA SILVA	out/18	12332-3
524	RUA HUMBERTO BISCARDI, 415 N CAD	ANTONIO CARLOS DE SANTANA	out/18	07670-3
525	RUA HUMBERTO BISCARDI, 425 PQ SANTANA	JOSE ROWILSON DOS SANTOS	out/18	07675-2
526	RUA HUMBERTO BISCARDI, 425 FUNDOS N CAD	JOSE ROWILSON DOS SANTOS	out/18	23354-4
527	RUA HUMBERTO BISCARDI, 435 871-70-37 N CAD	EVERALDO ESPINA PERES	out/18	11997-4
528	RUA HUMBERTO BISCARDI, 445 JD PINHEIROS	MARIA IZABEL DE SOUSA PEREIRA	out/18	07676-0
529	RUA HUMBERTO BISCARDI, 445 N CAD	FLAVIANO PEREIRA	out/18	12474-3
530	RUA HUMBERTO BISCARDI, 45 N CAD	MARIA LEONILDA BRUNETTI STOPIGLIA	out/18	16411-1
531	RUA HUMBERTO BISCARDI, 484 JD PINHEIROS	ELAINE APARECIDA PEZENTI ROQUE	out/18	11087-4
532	RUA HUMBERTO BISCARDI, 489 JD PINHEIROS	JOSE FRANCISCO C. E SILVA	out/18	19409-2
533	RUA HUMBERTO BISCARDI, 494 869-7855 N CAD	ODAIR JOSE BECHI	out/18	07677-8
534	RUA HUMBERTO BISCARDI, 497 PQ SANTANA	LUIZ CARLOS DA CRUZ OLIVEIRA	out/18	17638-8
535	RUA HUMBERTO BISCARDI, 50 871-0162 JD PINHEIROS	ANTENOR BOLIVAR F. DO PRADO	out/18	09865-7



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

536	RUA HUMBERTO BISCARDI, 50 871-0162 JD PINHEIROS	ANTENOR BOLIVAR F. DO PRADO	out/18	09865-7
537	RUA HUMBERTO BISCARDI, 504 N CAD	MARLON PEREIRA GOMES	out/18	19078-5
538	RUA HUMBERTO BISCARDI, 513 FRENTE PQ SANTANA	DENIS EDUARDO MEDEIROS CARNEIRO	out/18	18444-0
539	RUA HUMBERTO BISCARDI, 513 FUNDOS PQ SANTANA	DENIS EDUARDO MEDEIROS CARNEIRO	out/18	25331-0
540	RUA HUMBERTO BISCARDI, 514 N CAD	ROBERTO P MADRUGA	out/18	07678-6
541	RUA HUMBERTO BISCARDI, 523 N CAD	MARIO BELTRAMINI	out/18	10320-0
542	RUA HUMBERTO BISCARDI, 534 PQ SANTANA	RAFAEL PIRES DA SILVA	out/18	07679-4
543	RUA HUMBERTO BISCARDI, 535 PQ SANTANA	JOSE CARLOS SERAFIM	out/18	10984-3
544	RUA HUMBERTO BISCARDI, 544 N CAD	ALEXANDRE SOARES DA SILVA	out/18	18430-9
545	RUA HUMBERTO BISCARDI, 545 N CAD	LUIZ CHAGAS	out/18	07684-4
546	RUA HUMBERTO BISCARDI, 549 N CAD	NIVANETE SOUZA	out/18	17728-7
547	RUA HUMBERTO BISCARDI, 549 869-4830 N CAD	MARIA APARECIDA SOUZA E NIVANETE SOU	out/18	12813-2
548	RUA HUMBERTO BISCARDI, 563 PQ SANTANA	MARIA NETA DE SOUZA	out/18	37650-9
549	RUA HUMBERTO BISCARDI, 563 PQ SANTANA	ANTONIO CARLOS PIERA AGOSTINHO	out/18	37651-7
550	RUA HUMBERTO BISCARDI, 563 CASA 01 PQ SANTANA	NILO GOMES	out/18	25684-2
551	RUA HUMBERTO BISCARDI, 564 PQ SANTANA	DURVAL SANCANA ROCHA	out/18	12155-8
552	RUA HUMBERTO BISCARDI, 57 JD PINHEIROS	ANDRÉA BALTAZAR	out/18	26821-9
553	RUA HUMBERTO BISCARDI, 60 N CAD	ANTENOR BOLIVAR F. DO PRADO	out/18	17887-1
554	RUA HUMBERTO BISCARDI, 60 N CAD	ANTENOR BOLIVAR F. DO PRADO	out/18	17887-1
555	RUA HUMBERTO BISCARDI, 610 3871-6004 N CAD	VICENTE SILVERIO DE ALMEIDA	out/18	07680-2
556	RUA HUMBERTO BISCARDI, 620 JD PINHEIROS	RITA MARIA DA SILVA	out/18	22603-5
557	RUA HUMBERTO BISCARDI, 620 JD PINHEIROS	RITA MARIA DA SILVA	out/18	07681-0
558	RUA HUMBERTO BISCARDI, 626 N CAD	ROSEMARY CHRISTINA PEÇANHA	out/18	22601-9
559	RUA HUMBERTO BISCARDI, 626 N CAD	ANTONIO DIAS DE CARVALHO	out/18	09943-2
560	RUA HUMBERTO BISCARDI, 630 N CAD	JOSE LUIZ	out/18	07682-8
561	RUA HUMBERTO BISCARDI, 638 N CAD	ANTONIO DIAS DE CARVALHO	out/18	34212-1
562	RUA HUMBERTO BISCARDI, 640 N CAD	RUBENS BAZETO	out/18	33392-2
563	RUA HUMBERTO BISCARDI, 670 JD PINHEIROS	MARIA DIRCE CORDEIRO MELOQUE	out/18	07683-6
564	RUA HUMBERTO BISCARDI, 679 N CAD	ANGELA MARIA CHAGAS	out/18	15205-8



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

565	RUA HUMBERTO BISCARDI, 679 869-4079 JD PINHEIROS	ANGELA MARIA CHAGAS	out/18	09541-4
566	RUA HUMBERTO BISCARDI, 680 A N CAD	LUIZ CARLOS TREVISAN	out/18	12840-5
567	RUA HUMBERTO BISCARDI, 70 JD PINHEIROS	SILVIO CESAR ANTUNES PEREIRA	out/18	16484-8
568	RUA HUMBERTO BISCARDI, 70 JD PINHEIROS	SILVIO CESAR ANTUNES PEREIRA	out/18	16484-8
569	RUA HUMBERTO BISCARDI, 747 JD PINHEIROS	MILTON NICOLETI	out/18	19302-9
570	RUA HUMBERTO BISCARDI, 747 FUNDOS JD PINHEIROS	MILTON NICOLETI	out/18	33026-6
571	RUA HUMBERTO BISCARDI, 748 N CAD	JOSÉ LUIS AMADIO	out/18	19182-5
572	RUA HUMBERTO BISCARDI, 757 JD PINHEIROS	NELSON FRANCISCO SALES	out/18	20919-7
573	RUA HUMBERTO BISCARDI, 758 871-1218 JD PINHEIROS	JOSE LUIZ AMADIO	out/18	07685-1
574	RUA HUMBERTO BISCARDI, 767 869-6730 N CAD	MARIA ISABEL SALES	out/18	07686-9
575	RUA HUMBERTO BISCARDI, 767 FUNDOS JD PINHEIROS	NELSON FRANCISCO SALES	out/18	23712-3
576	RUA HUMBERTO BISCARDI, 767 FUNDOS JD PINHEIROS	ELIAS FRANCISCO SALES	out/18	12555-9
577	RUA HUMBERTO BISCARDI, 767 FUNDOS N CAD	NELSON FRANCISCO SALES	out/18	12553-4
578	RUA HUMBERTO BISCARDI, 777 JD PINHEIROS	NICOLI BARAO BAPTISTA SAIDEMBERG	out/18	07687-7
579	RUA HUMBERTO BISCARDI, 777 JD PINHEIROS	LAERCIO DE PAULA FRANÇA	out/18	36033-9
580	RUA HUMBERTO BISCARDI, 778 871-1115 N CAD	JOSE LUIZ AMADIO	out/18	15350-2
581	RUA HUMBERTO BISCARDI, 787 JD PINHEIROS	JAIR FIOCO	out/18	07688-5
582	RUA HUMBERTO BISCARDI, 788 3871-4796 N CAD	AMAURI AMADIO	out/18	14649-8
583	RUA HUMBERTO BISCARDI, 797 JD PINHEIROS	PRISCILA OLIVETTI FERREIRA DE BRITO	out/18	07689-3
584	RUA HUMBERTO BISCARDI, 798 JD PINHEIROS	FERNANDA BORLIN	out/18	36588-2
585	RUA HUMBERTO BISCARDI, 798 N CAD	EDILSON ANTONIO GEROLA	out/18	11816-6
586	RUA HUMBERTO BISCARDI, 80 871-4268 PQ SANTANA	ERNESTINA BARBOSA MIGANI	out/18	07660-4
587	RUA HUMBERTO BISCARDI, 80 871-4268 PQ SANTANA	ERNESTINA BARBOSA MIGANI	out/18	07660-4
588	RUA HUMBERTO BISCARDI, 807 869-4651 JD PINHEIROS	CARLOS PEREIRA DE MORAIS	out/18	07690-1
589	RUA HUMBERTO BISCARDI, 808 N CAD	ANDREZA C. BOTTURA RODRIGUES	out/18	24937-5
590	RUA HUMBERTO BISCARDI, 817 869-7977 N CAD	VALDEMIR ISCALCIO	out/18	07691-9
591	RUA HUMBERTO BISCARDI, 818 JD PINHEIROS	WAKSON BRITO DA SILVA	out/18	09086-0
592	RUA HUMBERTO BISCARDI, 826 JD PINHEIROS	AUFEU JOSE FURLAN	out/18	38059-2
593	RUA HUMBERTO BISCARDI, 827 N CAD	GUILHERME OLIVEIRA GOMES DOS REIS	out/18	15682-8



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

594	RUA HUMBERTO BISCARDI, 83 PQ SANTANA	MARA SUELI MARQUES MORAES	out/18	07661-2
595	RUA HUMBERTO BISCARDI, 837 JD PINHEIROS	OSVALDO DE JESUS ALCANTARA	out/18	09835-0
596	RUA HUMBERTO BISCARDI, 895 869-4346 N CAD	ANISIO RAMOS	out/18	07694-3
597	RUA HUMBERTO BISCARDI, 905 N CAD	JOAQUIM B DOS SANTOS	out/18	07692-7
598	RUA HUMBERTO BISCARDI, 906 JD PINHEIROS	MARINA SALGADO DOS SANTOS	out/18	35830-9
599	RUA HUMBERTO BISCARDI, 906 N CAD	MARINA SALGADO DOS SANTOS	out/18	34815-1
600	RUA HUMBERTO BISCARDI, 916 N CAD	ALDO MARCIO BARCHESI	out/18	19898-6
601	RUA HUMBERTO BISCARDI, 916 3871-2830 JD PINHEIROS	ALDO MARCIO BARCHESE	out/18	07693-5
602	RUA HUMBERTO BISCARDI, 926 869-8438 N CAD	JOAO FERREIRA	out/18	07695-0
603	RUA HUMBERTO BISCARDI, 935 N CAD	SANDRA RODRIGUES	out/18	14974-0
604	RUA HUMBERTO BISCARDI, 936 871-5421 JD PINHEIROS	JOSE DOS SANTOS	out/18	07696-8
605	RUA HUMBERTO BISCARDI, 945 PQ SANTANA	PAULA GREGIO CHIMINASSO	out/18	23704-0
606	RUA HUMBERTO BISCARDI, 946 JD PINHEIROS	ALFREDO JOSE ALVES PAULINO	out/18	17379-9
607	RUA HUMBERTO BISCARDI, 946 871-6003 JD PINHEIROS	ALFREDO ALVES PAULINO	out/18	07697-6
608	RUA HUMBERTO BISCARDI, 95 N CAD	MARA SUELI MARQUES MORAES	out/18	09790-7
609	RUA HUMBERTO BISCARDI, 955 869-5983 N CAD	ALCENIR ANGELO MENDES	out/18	07698-4
610	RUA HUMBERTO BISCARDI, 956 N CAD	ALCIDES MILANI	out/18	17443-3
611	RUA HUMBERTO BISCARDI, 956 Q:34 L:1 JD PINHEIROS	ALCIDES MILANI	out/18	41022-5
612	RUA HUMBERTO BISCARDI, 965 N CAD	ROSIANE BORATO DOS SANTOS	out/18	10341-6
613	RUA JOAQUIM BETTI, 166 FUNDOS ALVORADA	LAERCIO DE PAULA FRANÇA	out/18	25389-8
614	RUA JOAQUIM BETTI, 178 ALVORADA	OSMAIR GERALDO AP. GASPAROTO	out/18	20441-2
615	RUA JOAQUIM BETTI, 190 ALVORADA	JOSE FELIPE COLLI VIEIRA	out/18	26427-5
616	RUA JOAQUIM BETTI, 204 ALVORADA	LAURO APARECIDO CAETANO	out/18	19526-3
617	RUA JOAQUIM BETTI, 205 PQ SANTANA	EDUARDO ANDRE STOPIGLIA	out/18	19684-0
618	RUA JOAQUIM BETTI, 220 3829-4580 ALVORADA	FRANCISCO CARLOS DA SILVA	out/18	20241-6
619	RUA JOAQUIM BETTI, 274 PQ SANTANA	LUIZ CLEBER GOMES	out/18	20666-4
620	RUA JOAQUIM BETTI, 286 PQ SANTANA	LUIZ ANTONIO PETRUCCIO	out/18	21100-3
621	RUA JOAQUIM BETTI, 296 N CAD	DENILSON ROBERTO DALBEN	out/18	12168-1
622	RUA JOAQUIM BETTI, 306 PQ SANTANA	JOSE CARLOS DA SILVA	out/18	34302-0



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

623	RUA JOAQUIM BETTI, 336 PQ SANTANA	AUGUSTO JESUS JORGINO	out/18	18244-4
624	RUA JOAQUIM BETTI, 336 FRENTE PQ SANTANA	AUGUSTO JORGINO	out/18	21950-1
625	RUA JOAQUIM BETTI, 346 N CAD	LILIANE ORTOLANI	out/18	18521-5
626	RUA JOAQUIM BETTI, 356 PQ SANTANA	HAROLDO LEITE SALAZAR	out/18	12270-5
627	RUA JOAQUIM BETTI, 366 N CAD	TEREZA DA SILVA	out/18	18733-6
628	RUA JOAQUIM BETTI, 376 PQ SANTANA	LUIZ GUSTAVO MUSSELI	out/18	12732-4
629	RUA JOAQUIM BETTI, 386 N CAD	IZAEL CALSAVARA	out/18	19401-9
630	RUA JOAQUIM BETTI, 396 PQ SANTANA	IZAEL CALSAVARA	out/18	23171-2
631	RUA JOAQUIM BETTI, 396 871-5810 N CAD	IZAEL CALSAVARA	out/18	08117-4
632	RUA JOAQUIM BETTI, 406 PQ SANTANA	MÁRCIO JORGINO	out/18	24216-4
633	RUA JOAQUIM BETTI, 406 3871-6226 PQ SANTANA	AUGUSTO DE JESUS JEORGINO	out/18	08118-2
634	RUA JOAQUIM BETTI, 418 PQ SANTANA	PASCOAL BERNARDES DE SOUZA	out/18	09005-0
635	RUA JOAQUIM BETTI, 418 PQ SANTANA	SERGIO BERNARDES DE SOUZA	out/18	24671-0
636	RUA JOAQUIM BETTI, 464 PQ SANTANA	ANA MARIA SAMMARTINO MORAES	out/18	15208-2
637	RUA JOAQUIM BETTI, 484 PQ SANTANA	MARIO LUIZ MAGNANI	out/18	22344-6
638	RUA JOAQUIM BETTI, 484 PQ SANTANA	MARIO MAGNANI	out/18	37560-0
639	RUA JOAQUIM BETTI, 500 PQ SANTANA	KELLY VAL TRISTAO FERREIRA	out/18	39223-3
640	RUA MATO GROSSO, 126 871.3914 VILA SANTANA	HAROLDO CARLOS FRANCHESCHINI	out/18	05568-1
641	RUA MATO GROSSO, 196 VILA SANTANA	FORTUNATO DIVILIO BORIN	out/18	05569-9
642	RUA MATO GROSSO, 203 VILA SANTANA	VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA MOTTA	out/18	05570-7
643	RUA MATO GROSSO, 203 FUNDOS VILA SANTANA	VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA MOTTA	out/18	10956-1
644	RUA MATO GROSSO, 208 3881-1848 VILA SANTANA	ADRIANO BERNARDINETTI	out/18	05571-5
645	RUA MATO GROSSO, 220 VILA SANTANA	MARIA TEREZINHA SOLDAN	out/18	05572-3
646	RUA MATO GROSSO, 230 VILA SANTANA	JORGE TADEU DE FREITAS	out/18	05573-1
647	RUA MATO GROSSO, 232 VILA SANTANA	CELSO GERALDO LOVIZARO	out/18	05574-9
648	RUA MATO GROSSO, 277 VILA SANTANA	JOSE CARLOS DO D NASCIMENTO	out/18	05576-4
649	RUA MATO GROSSO, 277 869-4694 VILA SANTANA	LUIZ PEDRO DO NASCIMENTO	out/18	05575-6
650	RUA MATO GROSSO, 287 871.6568 VILA SANTANA	ANTONIO GUIRARDELLO	out/18	05577-2
651	RUA MATO GROSSO, 300 VILA SANTANA	CELONAR E CIA LTDA	out/18	20368-7
652	RUA MATO GROSSO, 305 871.1797 VILA SANTANA	CENTRO REC. SANTANA	out/18	05580-6



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

653	RUA MATO GROSSO, 310 VILA SANTANA	PALMIRO PALTRINIERI	out/18	05579-8
654	RUA MATO GROSSO, 320 871.4197 VILA SANTANA	JOSE ALVARO CHIRALDELLO	out/18	05581-4
655	RUA MATO GROSSO, 382 L101 Q F VILA SANTANA	CLEUSA APARECIDA DOS SANTOS CASTELAN	out/18	39918-8
656	RUA MATO GROSSO, 386 L 101 Q F VILA SANTANA	CLEUSA APARECIDA DOS SANTOS CASTELAN	out/18	39919-6
657	RUA MATO GROSSO, 386 L10QFA VILA SANTANA	CLEUSA APARECIDA DOS SANTOS CASTELAN	out/18	38197-0
658	RUA MATO GROSSO, 393 869.3082 VILA SANTANA	HUMBERTO FERRARI	out/18	05582-2
659	RUA MATO GROSSO, 396 871.1728 VILA SANTANA	LUIZ FRATA	out/18	05583-0
660	RUA MATO GROSSO, 405 VILA SANTANA	DOMINGOS MAVIEGA	out/18	05584-8
661	RUA MATO GROSSO, 405 (FUNDOS) VILA SANTANA	DOMINGOS MAVIEGA	out/18	32572-0
662	RUA MATO GROSSO, 406 VILA SANTANA	JULIANA LEONOR VALENTE	out/18	05585-5
663	RUA MATO GROSSO, 406 VILA SANTANA	JULIANA LEONOR VALENTE	out/18	40860-9
664	RUA MATO GROSSO, 413 869.1050 VILA SANTANA	CARMEN MERCURI GIARROCCHI	out/18	05586-3
665	RUA MATO GROSSO, 416 VILA SANTANA	RUBENS BARAO	out/18	05587-1
666	RUA MATO GROSSO, 42 VILA SANTANA	AGOSTINHO DOMINGOS CIOTTO	out/18	05567-3
667	RUA MATO GROSSO, 423 VILA SANTANA	JOSUE ROUPINHA	out/18	05588-9
668	RUA MATO GROSSO, 426 VILA SANTANA	ANTONIO QUIRINO DA SILVA	out/18	05589-7
669	RUA MATO GROSSO, 435 VILA SANTANA	PAULO MARCOS CREMASCO	out/18	05590-5
670	RUA MATO GROSSO, 436 871.1960 VILA SANTANA	VERA LUCIA BENEDITA VALENCIO DE CARV	out/18	05591-3
671	RUA MATO GROSSO, 436 871-1960 VILA SANTANA	VERA LUCIA BENEDITA VALENCIO DE CARV	out/18	05592-1
672	RUA MATO GROSSO, 546 VILA SANTANA	ROSE SHARLOTTE SCHERMAN	out/18	05593-9
673	RUA MATO GROSSO, 550 VILA SONIA	RAFAELA STOPIGLIA	out/18	21012-0
674	RUA MATO GROSSO, 560 N CAD	RENATO HENRIQUE PISONI LOVIZARO	out/18	21013-8
675	RUA MATO GROSSO, 570 VILA SANTANA	WILLIAM ALEX MARCON	out/18	21014-6
676	RUA MATO GROSSO, 580 FRENTE VILA SANTANA	SIMONE CRISTINA FERREIRA MARCELINO	out/18	22471-7
677	RUA MATO GROSSO, 580 FUNDOS VILA SANTANA	SIMONE CRISTINA FERREIRA MARCELINO	out/18	22450-1
678	RUA MATO GROSSO, 590 VILA SANTANA	LUANA KELLY DA SILVA	out/18	05594-7
679	RUA MATO GROSSO, 602 VILA SANTANA	ADOLFO VICENTE DA SILVA	out/18	12393-5
680	RUA MATO GROSSO, 602 869-5400 VILA SANTANA	ALDIR VICENTE DA SILVA	out/18	11508-9
681	RUA MATO GROSSO, 612 3871-6766 VILA SANTANA	LIONS CLUB DE VALINHOS	out/18	11213-6



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

682	RUA MATO GROSSO, 642 VILA SANTANA	LÁZARA BENEDITA BELINATO DE PAULA	out/18	10489-3
683	RUA MINAS GERAIS, 100 3871-1537 VILA SANTANA	PEDRO SEBASTIAO TIENE	out/18	05832-1
684	RUA MINAS GERAIS, 109 3871-28-37 VILA SANTANA	JOAO ARTHUR CAMILHER CARVALHO	out/18	05831-3
685	RUA MINAS GERAIS, 110 VILA SANTANA	LEONARDO HENRIQUE TOLOI	out/18	39691-1
686	RUA MINAS GERAIS, 134 3871-11-67 VILA SANTANA	ANIZIO GALEGO	out/18	05834-7
687	RUA MINAS GERAIS, 144 3871-3380 VILA SANTANA	AUGUSTO LUIZ BELLO	out/18	05835-4
688	RUA MINAS GERAIS, 154 VILA SANTANA	MAURO ROCHA	out/18	05836-2
689	RUA MINAS GERAIS, 158 FUNDOS VILA SANTANA	ICHIRO TOKUMA	out/18	05838-8
690	RUA MINAS GERAIS, 164 FRENTE - VILA SANTANA	IRANI RODRIGUES PEREIRA	out/18	05837-0
691	RUA MINAS GERAIS, 174 VILA SANTANA	LOURENÇO GONÇALVES HENRIQUE	out/18	05839-6
692	RUA MINAS GERAIS, 174 VILA SANTANA	BRAZ CONSENTINO (FUNDOS)	out/18	05840-4
693	RUA MINAS GERAIS, 180 3871-12-27 VILA SANTANA	JORGE HENRIQUE DA SILVA ROMERO	out/18	05841-2
694	RUA MINAS GERAIS, 183 3871-52-04 VILA SANTANA	RUBENS BORIN	out/18	05842-0
695	RUA MINAS GERAIS, 190 VILA SANTANA	RONALDO CESAR FERREIRA	out/18	05843-8
696	RUA MINAS GERAIS, 200 VILA SANTANA	SEBASTIAO CELSO GIARDELLI	out/18	05844-6
697	RUA MINAS GERAIS, 222 VILA SANTANA	SERGIO LUIZ GUILIOLO	out/18	36077-6
698	RUA MINAS GERAIS, 226 VILA SANTANA	BELTRAMINI E BELTRAMINI LTDA	out/18	05845-3
699	RUA MINAS GERAIS, 234 VILA SANTANA	MARIO JORGE DASSIE SANTUS	out/18	12268-9
700	RUA MINAS GERAIS, 234 VILA SANTANA	JOSÉ LIBERATO PECORARI	out/18	18001-8
701	RUA MINAS GERAIS, 246 VILA SANTANA	ANA RITA PECORARI	out/18	05846-1
702	RUA MINAS GERAIS, 246 FUNDOS VILA SANTANA	ANA RITA PECORARI	out/18	22924-5
703	RUA MINAS GERAIS, 254 VILA SANTANA	OSVALDO PEDRO MARCON	out/18	05847-9
704	RUA MINAS GERAIS, 255 VILA SANTANA	EDIS SOLDAN	out/18	05848-7
705	RUA MINAS GERAIS, 255 L14 Q A VILA SANTANA	LEANDRO SANTOS JORGINO	out/18	41092-8
706	RUA MINAS GERAIS, 265 3871-72-67 VILA SANTANA	ARMANDO MUSSELLI	out/18	05850-3
707	RUA MINAS GERAIS, 266 3869-2980 VILA SANTANA	NAIR B TEGANI E OUTROS	out/18	05849-5
708	RUA MINAS GERAIS, 274 3871-33-01 VILA SANTANA	JOSE RIBEIRO	out/18	05851-1
709	RUA MINAS GERAIS, 275 3871-5121 VILA SANTANA	ILOIR PEDROZO DE MOURA	out/18	05852-9
710	RUA MINAS GERAIS, 286 3869-4170 VILA SANTANA	VALDOMIRO BATISTA SIMÃO	out/18	05853-7



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

711	RUA MINAS GERAIS, 294 3871-24-63 VILA SANTANA	JULIO FRANCO	out/18	05854-5
712	RUA MINAS GERAIS, 32 3871-8735 VILA SANTANA	ANTONIO VERUCCI	out/18	05824-8
713	RUA MINAS GERAIS, 320 3871-6578 VILA SANTANA	SERGIO JORGINO	out/18	05855-2
714	RUA MINAS GERAIS, 320 A VILA SANTANA	SERGIO JORGINO	out/18	11843-0
715	RUA MINAS GERAIS, 328 VILA SANTANA	AMERICO FIGUEIREDO	out/18	05856-0
716	RUA MINAS GERAIS, 340 3871-83-16 VILA SANTANA	JOAO VERA GARCIA	out/18	05857-8
717	RUA MINAS GERAIS, 341 A VILA SANTANA	MARIA APARECIDA TRINDADE	out/18	15109-2
718	RUA MINAS GERAIS, 341 B VILA SANTANA	MARIA APARECIDA TRINDADE	out/18	15114-2
719	RUA MINAS GERAIS, 347 3871-44-73 VILA SANTANA	ADOLFO SERGIO GIORGINI	out/18	05859-4
720	RUA MINAS GERAIS, 348 3871-7468 VILA SANTANA	ILDA APARECIDA AYRES	out/18	05858-6
721	RUA MINAS GERAIS, 357 VILA SANTANA	EDIMILSON ESPERANCIN	out/18	27690-7
722	RUA MINAS GERAIS, 358 VILA SANTANA	AQUILLES MAGNANI JUNIOR	out/18	05860-2
723	RUA MINAS GERAIS, 36 VILA SANTANA	JAQUELINE CAMILA VIEIRA	out/18	05825-5
724	RUA MINAS GERAIS, 368 3869-2302 VILA SANTANA	IVALDO DE OLIVEIRA DE PAULO	out/18	22337-0
725	RUA MINAS GERAIS, 368 871-42-96 VILA SANTANA	JOSE AMERICO GOMES DE PAULA	out/18	05861-0
726	RUA MINAS GERAIS, 378 3849-0255 VILA SANTANA	PEDRO CARAZOLLI	out/18	05862-8
727	RUA MINAS GERAIS, 388 3849-1560 VILA SANTANA	BENEDITO DOMINGUES OSTANELLI	out/18	05863-6
728	RUA MINAS GERAIS, 46 VILA SANTANA	ALZIRA ROSINA PARISI FENCI	out/18	22971-6
729	RUA MINAS GERAIS, 46 3869-59-10 VILA SANTANA	ALZIRA ROSINA PARISI FENCI	out/18	05826-3
730	RUA MINAS GERAIS, 47 3871-16-43 N CAD	MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES STANELLI	out/18	19430-8
731	RUA MINAS GERAIS, 57 VILA SANTANA	ALBERTO LEVREIRO	out/18	05827-1
732	RUA MINAS GERAIS, 66 VILA SANTANA	NATAL CEZARINO	out/18	05829-7
733	RUA MINAS GERAIS, 76 VILA SANTANA	SHIRLEI GALEGO DE OLIVEIRA CAM	out/18	25082-9
734	RUA MINAS GERAIS, 90 3871-0393 VILA SANTANA	LAURA LOMBELLO DE LIMA	out/18	05830-5
735	RUA MINAS GERAIS, 99 3871-2595 VILA SANTANA	EVA MORI	out/18	05828-9
736	RUA MINAS GERAIS, 99 871-8316 VILA SANTANA	ARLETE RABELLO	out/18	17273-4
737	RUA MINAS GERAIS, 99 CASA 1 VILA SANTANA	EVA MORI	out/18	32735-3
738	RUA OROZIMBO MAIA, S/N CALDO CANA VILA SANTANA	AILTON FIGUEIREDO DE SOUZA	out/18	40014-3
739	RUA OROZIMBO MAIA, S/N Q:1 L:15 A VILA SANTANA	COND. PARQUE MONTE VERDE	out/18	27980-2



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

740	RUA OROZIMBO MAIA, S/N Q:A L:02 VIL CEDROS DO LIBANO	OSVALDO DIAS	out/18	38921-3
741	RUA OROZIMBO MAIA, 103 VILA SANTANA	CECILIA GARCIA DA SILVA	out/18	05528-5
742	RUA OROZIMBO MAIA, 103 VILA SANTANA	EULILIA LOURDES DE OLIVEIRA SEIXAS	out/18	05529-3
743	RUA OROZIMBO MAIA, 233 VILA SANTANA	JAQUELINE CAMILA VIEIRA	out/18	09549-7
744	RUA OROZIMBO MAIA, 243 VILA SANTANA	CREUSA JOANA MARTINS AFONSO	out/18	05531-9
745	RUA OROZIMBO MAIA, 253 VILA SANTANA	PEDRO TEGANI	out/18	05534-3
746	RUA OROZIMBO MAIA, 263 VILA SANTANA	MARCIA REGINA BERNADINETTI	out/18	05535-0
747	RUA OROZIMBO MAIA, 301 VILA SANTANA	ASS DOS PROP LOT. CEDROS DO LIBANO	out/18	22197-8
748	RUA OROZIMBO MAIA, 331 VILA SONIA	PEDRO JOAO TORDIM	out/18	19620-4
749	RUA OROZIMBO MAIA, 341 VILA SANTANA	HAMILTON ANTONIO TASSI SALIM	out/18	18432-5
750	RUA OROZIMBO MAIA, 351 VILA SANTANA	ADEMIR ANTONIO VERRUCI	out/18	24368-3
751	RUA OROZIMBO MAIA, 361 871.2620 VILA SANTANA	VALTER BERGAMO	out/18	05536-8
752	RUA OROZIMBO MAIA, 383 VILA SANTANA	AMERICO TROMBETTA	out/18	05537-6
753	RUA OROZIMBO MAIA, 399 VILA SONIA	ULRICH BOER	out/18	37591-5
754	RUA OROZIMBO MAIA, 405 L: 8 Q: C VIL CEDROS DO LIBANO	JOSE CARLOS FERREIRA	out/18	40617-3
755	RUA OROZIMBO MAIA, 410 VILA SONIA	FERNANDO NOVENTA	out/18	23319-7
756	RUA OROZIMBO MAIA, 415 871.3394 VILA SANTANA	NATALINO STOPIGLIA	out/18	05538-4
757	RUA OROZIMBO MAIA, 425 VILA SANTANA	ADOLFO VICENTE DA SILVA	out/18	16195-0
758	RUA OROZIMBO MAIA, 429 VILA SANTANA	ADOLFO VICENTE DA SILVA	out/18	20420-6
759	RUA OROZIMBO MAIA, 429 VILA SONIA	PEDRO SOARES SANTOS JUNIOR	out/18	38984-1
760	RUA OROZIMBO MAIA, 433 VILA SANTANA	JOSE POLICARPIO DE DEUS	out/18	18076-0
761	RUA OROZIMBO MAIA, 435 VILA SANTANA	JOÃO JOSÉ VICENTE	out/18	18000-0
762	RUA OROZIMBO MAIA, 435 VILA SONIA	HAROLDO DONISETE DA SILVA	out/18	38824-9
763	RUA OROZIMBO MAIA, 437 VILA SÔNIA VILA SANTANA	SHEILA VICENTE DE FREITAS	out/18	17055-5
764	RUA OROZIMBO MAIA, 439 VILA SANTANA	SHEILA VICENTE DE FREITAS	out/18	15965-7
765	RUA OROZIMBO MAIA, 441 VILA SANTANA	ALDIR VICENTE DA SILVA	out/18	16201-6
766	RUA OROZIMBO MAIA, 455 VILA SONIA	JOÃO JOSÉ VICENTE	out/18	17054-8
767	RUA OROZIMBO MAIA, 473 VILA SONIA	ADOLFO VICENTE DA SILVA	out/18	27956-2
768	RUA OROZIMBO MAIA, 473 VILA SONIA	ADEMIR DA SILVA LISBOA	out/18	34092-7



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

769	RUA OROZIMBO MAIA, 495 VILA SANTANA	LAZARA BENEDITA BELINATO DE PAULA	out/18	05540-0
770	RUA OROZIMBO MAIA, 495 L=20 ; Q=B VILA SANTANA	EDER RABELO DE PAULA	out/18	39901-4
771	RUA OROZIMBO MAIA, 500 3871.7004 VILA SANTANA	ROBERTO STOPIGLIA	out/18	05541-8
772	RUA OROZIMBO MAIA, 747 VILA SONIA	RESIDENCIAL VALENCIA SPE LTDA	out/18	41205-6
773	RUA PARANA, 127 VILA SANTANA	ARNALDO R DE OLIVEIRA CAMPOS	out/18	05796-8
774	RUA PARANA, 14 VILA SANTANA	SYLVIO GUILHERME SECHI FAVARO	out/18	05788-5
775	RUA PARANA, 279 VILA SANTANA	VALDECIO BARON	out/18	05789-3
776	RUA PARANA, 280 Nº 530 VILA SANTANA	CLAUDINETE BARBOSA DE MATOS SANTANA	out/18	05809-9
777	RUA PARANA, 290 VILA SANTANA	LUIZ HENRIQUE LUPPE	out/18	05790-1
778	RUA PARANA, 300 VILA SANTANA	ROVILSON FASSINI	out/18	05791-9
779	RUA PARANA, 310 3849-0363 VILA SANTANA	GERALDO FASSINI	out/18	05792-7
780	RUA PARANA, 366 3869-2967 VILA SANTANA	AMBITRACK COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	out/18	05793-5
781	RUA PARANA, 367 3849-1155 VILA SANTANA	RUI OSVALDO EXPOSTO	out/18	05794-3
782	RUA PARANA, 387 3871.1982 VILA SANTANA	CLAUDINEI C. TRIVELATO	out/18	15751-1
783	RUA PARANA, 394 VILA SANTANA	VERA LUCIA BENEDETE	out/18	38082-4
784	RUA PARANA, 394 3871.4624 VILA SANTANA	ADOLFO BENEDETE	out/18	05797-6
785	RUA PARANA, 399 VILA SANTANA	BRUNA MARIA VICENTINI	out/18	05721-6
786	RUA PARANA, 406 3871.8919 VILA SANTANA	MANOEL FERREIRA DA CRUZ	out/18	05798-4
787	RUA PARANA, 432 VILA SANTANA	FABIO PEREIRA DE QUEIROZ	out/18	05799-2
788	RUA PARANA, 444 VILA SANTANA	BENEDITA CONCEICAO SPANHOLETO RIBEIR	out/18	05800-8
789	RUA PARANA, 451 VILA SANTANA	FABIANO ROBERTO FALSARELLA	out/18	20087-3
790	RUA PARANA, 454 VILA SANTANA	SERGIO JORGINO	out/18	05801-6
791	RUA PARANA, 461 VILA SANTANA	CLEVER CRUZ DE ANDRADE	out/18	05803-2
792	RUA PARANA, 464 VILA SANTANA	ANTONIO RIBEIRO	out/18	05802-4
793	RUA PARANA, 471 VILA SANTANA	ANDRE FLOR DE FARIA	out/18	05805-7
794	RUA PARANA, 474 3849-0791 VILA SANTANA	JAIR RIBEIRO	out/18	05804-0
795	RUA PARANA, 484 VILA SANTANA	JOEL ALVES	out/18	05806-5
796	RUA PARANA, 494 3849-0797 VILA SANTANA	MARIO FABRICIO ARRELARO	out/18	05807-3
797	RUA PARANA, 514 3871-7010 VILA SANTANA	MARIA LUIZA BIANCHIN MUSSELLI	out/18	05808-1
798	RUA PARANA, 540 3871.3499 VILA SANTANA	ANGELINO MUSSELLO	out/18	05769-5
799	RUA PARANA, 555 VILA SANTANA	CESAR EDUARDO BISSOTO	out/18	05810-7
800	RUA PARANA, 565 3871.2359 VILA SANTANA	G. MONTEIRO & FILHOS LTDA.	out/18	11437-1



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

801	RUA PARANA, 600 Q:C L:07 PQ SANTANA	BENEDITO FERREIRA DA SILVA	out/18	24845-0
802	RUA PARANA, 609 VILA SANTANA	ISABEL CRISTINA DE SOUZA	out/18	05677-0
803	RUA PARANA, 617 869.3094 VILA SANTANA	LUZINETE MONTE ALTO ISHIZAWA	out/18	05811-5
804	RUA PARANA, 631 VILA SANTANA	ARACI PEREIRA DE SOUZA SANTOS	out/18	05812-3
805	RUA PARANA, 647 VILA SANTANA	CELSO LUIZ BRACALENTE	out/18	20140-0
806	RUA PARANA, 647 869.2304 VILA SANTANA	ROBERTO SERGIO DOS SANTOS	out/18	05813-1
807	RUA PARANA, 680 VILA SANTANA	JOÃO DA SILVA URBANO	out/18	05814-9
808	RUA PARANA, 690 PQ SANTANA	KELLY VAL TRISTÃO FERREIRA	out/18	39031-0
809	RUA PASCHOAL EVANGELISTA, S/N N CAD	GRÊMIO RECR UNIDO JR PINHEIRO - PMV	out/18	08097-8
810	RUA PASCHOAL EVANGELISTA, S/N N CAD	GREMIO RECREATIVO UNIDO JR PINHEIRO	out/18	08096-0
811	RUA PASCHOAL EVANGELISTA, S/N Q:6 L:14 N CAD	ANTENOR BOLIVAR F. DO PRADO	out/18	26032-3
812	RUA PASCHOAL EVANGELISTA, 100 JD PINHEIROS	ANTENOR BOLIVAR F. DO PRADO	out/18	22325-5
813	RUA PASCHOAL EVANGELISTA, 23 N CAD	GREMIO RECREATIVO UNIDO JD. PINHEIRO	out/18	15492-2
814	RUA PASCHOAL EVANGELISTA, 233 JD PINHEIROS	DANIEL DE LIMA	out/18	17904-4
815	RUA PASCHOAL EVANGELISTA, 233 N CAD	DANIEL DE LIMA	out/18	19457-1
816	RUA PASCHOAL EVANGELISTA, 40 JD PINHEIROS	ALCIDES MONTESSO	out/18	16314-7
817	RUA PASCHOAL EVANGELISTA, 40 JD PINHEIROS	ALCIDES MONTESSO	out/18	23623-2
818	RUA PASCHOAL EVANGELISTA, 60 JD PINHEIROS	GENESIO OSORIO DA SILVA	out/18	23443-5
819	RUA PASCHOAL EVANGELISTA, 60 JD PINHEIROS	GENESIO OSÓRIO DA SILVA	out/18	37783-8
820	RUA PASCHOAL EVANGELISTA, 60 JD PINHEIROS	GENESIO OSÓRIO DA SILVA	out/18	37784-6
821	RUA PASCHOAL EVANGELISTA, 70 871-6668 N CAD	E & P INDUSTRIA, COMERCIO SERV. LTD	out/18	12848-8
822	RUA PASCHOAL EVANGELISTA, 80 N CAD	CREUSA MARIA DE S. PEREIRA	out/18	13009-6
823	RUA PASCHOAL EVANGELISTA, 90 JD PINHEIROS	FRANCISCO ALVES DA SILVA	out/18	15101-9
824	RUA PASCHOAL EVANGELISTA, 90 869-6680 JD PINHEIROS	GUIDO RIVER	out/18	11596-4
825	RUA PASCHOAL VALENTE, 71 869-3323 N CAD	JOSE DO CARMO RIBEIRO D SANTOS	out/18	08953-2
826	RUA PASCHOAL VALENTE, 85 JD PINHEIROS	ANTONIO SERGIO PEREIRA	out/18	12905-6
827	RUA PASCHOAL VALENTE, 97 PQ SANTANA	AIRTON RODRIGUES DA SILVA	out/18	12625-0
828	RUA PIETRO STOPIGLIA, 103 PQ SANTANA	GUILHERME SOUZA MARIANTE	out/18	10434-9
829	RUA PIETRO STOPIGLIA, 123 PQ SANTANA	IVANILDA ALVES DA CUNHA PINHEIRO	out/18	08098-6



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

830	RUA PIETRO STOPIGLIA, 133 PQ SANTANA	DANTE ESPEDITO BARBARINI	out/18	19248-4
831	RUA PIETRO STOPIGLIA, 143 871-58-01 N CAD	MARIA APARECIDA ALBERTO DOS SANTOS	out/18	09640-4
832	RUA PIETRO STOPIGLIA, 146 PQ SANTANA	CLAUDIA REGINA CORDEIRO LUGLI JULIAT	out/18	33502-6
833	RUA PIETRO STOPIGLIA, 15 N CAD	JOSE CARLOS SCOVAZZA	out/18	09033-2
834	RUA PIETRO STOPIGLIA, 153 869-29-52 N CAD	ILZA CELINA DE OLIVEIRA COUTINHO	out/18	08100-0
835	RUA PIETRO STOPIGLIA, 158 869-33-07 PQ SANTANA	SERGIO ADEGAIR FASSINI	out/18	08099-4
836	RUA PIETRO STOPIGLIA, 173 PQ SANTANA	KELLY VAL TRISTAO FERRIRA	out/18	39652-3
837	RUA PIETRO STOPIGLIA, 18 PQ SANTANA	JOSE ANTONIO CAPELI	out/18	10562-7
838	RUA PIETRO STOPIGLIA, 182 PQ SANTANA	MARINA EMILIA TINA COPPOLA	out/18	09791-5
839	RUA PIETRO STOPIGLIA, 183 PQ SANTANA	ROSANA MENCONI	out/18	10668-2
840	RUA PIETRO STOPIGLIA, 193 3871-7842 N CAD	OSMAR TRISTAO	out/18	09918-4
841	RUA PIETRO STOPIGLIA, 194 PQ SANTANA	JESUS MANUEL GERALDINO GARCIA	out/18	09117-3
842	RUA PIETRO STOPIGLIA, 203 871-51-45 PQ SANTANA	JANE APARECIDA BAPTISTA	out/18	09177-7
843	RUA PIETRO STOPIGLIA, 206 PQ SANTANA	RAMON MARIM TARRASON	out/18	10496-8
844	RUA PIETRO STOPIGLIA, 213 PQ SANTANA	WEDER APARECIDO GUILHERME	out/18	18445-7
845	RUA PIETRO STOPIGLIA, 223 869-10-81 N CAD	ROMILDA NASCIMENTO MARQUES	out/18	09036-5
846	RUA PIETRO STOPIGLIA, 226 N CAD	MARCOS GREB FERNANDES	out/18	08101-8
847	RUA PIETRO STOPIGLIA, 226 PQ SANTANA	MARIA DE LOURDES CARDIA	out/18	36417-4
848	RUA PIETRO STOPIGLIA, 233 PQ SANTANA	ANDERSON ROBERTO PATRICIO	out/18	19912-5
849	RUA PIETRO STOPIGLIA, 242 N CAD	ASCENCIO BERTI NETO	out/18	11297-9
850	RUA PIETRO STOPIGLIA, 243 CASA 02 PQ SANTANA	JOSELMO JOSE DO NASCIMENTO	out/18	13077-3
851	RUA PIETRO STOPIGLIA, 243 FRENTE PQ SANTANA	CLEUSA MAIOR	out/18	13076-5
852	RUA PIETRO STOPIGLIA, 243 FUNDOS PQ SANTANA	CLEUSA MAIOR	out/18	08102-6
853	RUA PIETRO STOPIGLIA, 253 PQ SANTANA	WILSON VERONE	out/18	16249-5
854	RUA PIETRO STOPIGLIA, 254 PQ SANTANA	ARTHUR VILLACA FURUKAMA	out/18	12001-4
855	RUA PIETRO STOPIGLIA, 260 PQ SANTANA	PERCIVAL PRODOCIMO	out/18	08985-4
856	RUA PIETRO STOPIGLIA, 263 PQ SANTANA	LAZARO NIRCEU VITOR	out/18	09961-4
857	RUA PIETRO STOPIGLIA, 263 PQ SANTANA	LAZARO NIRCEU VITOR	out/18	31983-0
858	RUA PIETRO STOPIGLIA, 27 N CAD	ANTONIO CARLOS BUENO MARTINS	out/18	12737-3
859	RUA PIETRO STOPIGLIA, 27 PQ	ANTONIO CARLOS	out/18	21022-9



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

	SANTANA	BUENO MARTINS		
860	RUA PIETRO STOPIGLIA, 273 N CAD	MARIA CALVI BELANGA	out/18	15529-1
861	RUA PIETRO STOPIGLIA, 280 871-83-57 N CAD	EDELI DE LOURDES GONCALVES	out/18	11870-3
862	RUA PIETRO STOPIGLIA, 303 3829 1399 N CAD	SERGIO AMAURI BARBISAN	out/18	10187-3
863	RUA PIETRO STOPIGLIA, 330 JD PINHEIROS	ADRIANA NAZARETTI DOS REIS	out/18	18394-7
864	RUA PIETRO STOPIGLIA, 34 IPE JD PINHEIROS	RAIMUNDO CAETANO DE LIMA	out/18	16325-3
865	RUA PIETRO STOPIGLIA, 342 PQ SANTANA	VALMIR ROSSATO	out/18	19272-4
866	RUA PIETRO STOPIGLIA, 350 Q:E L:2 PQ SANTANA	MARIA REGINA DE ARRUDA BORDINI	out/18	36654-2
867	RUA PIETRO STOPIGLIA, 357 N CAD	JOSE SOTERO ALVES BARBOSA	out/18	11570-9
868	RUA PIETRO STOPIGLIA, 364 PQ SANTANA	NOEL ROCHA DOS SANTOS	out/18	08103-4
869	RUA PIETRO STOPIGLIA, 367 N CAD	MANOEL CAIRES DE OLIVEIRA	out/18	11222-7
870	RUA PIETRO STOPIGLIA, 372 PQ SANTANA	ANTONIO MIAN	out/18	19023-1
871	RUA PIETRO STOPIGLIA, 372 A N CAD	ANTONIO MIAN	out/18	19024-9
872	RUA PIETRO STOPIGLIA, 372 B N CAD	ANTONIO MIAN	out/18	19021-5
873	RUA PIETRO STOPIGLIA, 372 C PQ SANTANA	ANTONIO MIAN	out/18	19022-3
874	RUA PIETRO STOPIGLIA, 377 N CAD	EDSON APARECIDO F POLIDORO	out/18	11265-6
875	RUA PIETRO STOPIGLIA, 378 871-86-64 N CAD	CARLOS ALBERTO STOPIGLIA	out/18	11765-5
876	RUA PIETRO STOPIGLIA, 387 PQ SANTANA	CARLOS DOS SANTOS	out/18	18305-3
877	RUA PIETRO STOPIGLIA, 39 N CAD	MATILDE DE FATIMA GROSSO	out/18	12031-1
878	RUA PIETRO STOPIGLIA, 392 PQ SANTANA	FLORIANO CARDOSO JUNIOR	out/18	19696-4
879	RUA PIETRO STOPIGLIA, 397 871-89-61 N CAD	ADILSON JOSE FELTRIN	out/18	10560-1
880	RUA PIETRO STOPIGLIA, 402 PQ SANTANA	CARLOS EDUARDO BARRELLA	out/18	18115-6
881	RUA PIETRO STOPIGLIA, 407 N CAD	SHOJI HATA	out/18	14674-6
882	RUA PIETRO STOPIGLIA, 407 871-80-47 PQ SANTANA	MASAHARU HATA	out/18	10709-4
883	RUA PIETRO STOPIGLIA, 412 FRENTE PQ SANTANA	MARIA HELENIR DOS SANTOS	out/18	25133-0
884	RUA PIETRO STOPIGLIA, 412 FUNDOS PQ SANTANA	MARIA HELENIR DOS SANTOS	out/18	08104-2
885	RUA PIETRO STOPIGLIA, 418 FRENTE PQ SANTANA	VENIDO DA CUNHA GUEDES	out/18	08105-9
886	RUA PIETRO STOPIGLIA, 418 FUNDOS PQ SANTANA	VENIDO DA CUNHA GUEDES	out/18	08106-7
887	RUA PIETRO STOPIGLIA, 426 N CAD	OSVALDO CARDOSO	out/18	08107-5
888	RUA PIETRO STOPIGLIA, 429 PQ SANTANA	MARCELO ALVES DA SILVA	out/18	17129-8
889	RUA PIETRO STOPIGLIA, 436 PQ SANTANA	RUDNEI MODESTO BARBARINI	out/18	08108-3



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

890	RUA PIETRO STOPIGLIA, 437 N CAD	JOSE ROBERTO MARQUES DA SILVA	out/18	15521-8
891	RUA PIETRO STOPIGLIA, 447 PQ SANTANA	AGENOR PINTO DA SILVA	out/18	19335-9
892	RUA PIETRO STOPIGLIA, 448 869-21-83 N CAD	DOMINGOS C DA SILVA	out/18	08109-1
893	RUA PIETRO STOPIGLIA, 457 PQ SANTANA	SINVALDO PEREIRA DE SOUZA	out/18	20842-1
894	RUA PIETRO STOPIGLIA, 457 PQ SANTANA	TEREZINHA LEMES DE SOUZA	out/18	34908-4
895	RUA PIETRO STOPIGLIA, 460 N CAD	IZILDINHA DE FATIMA PROCOPIO PELUCCI	out/18	08110-9
896	RUA PIETRO STOPIGLIA, 469 N CAD	JOSMAR COUTO	out/18	12364-6
897	RUA PIETRO STOPIGLIA, 479 PQ SANTANA	MARISA L C BARBOSA	out/18	10630-2
898	RUA PIETRO STOPIGLIA, 48 871-61-68 PQ SANTANA	ODAIR DE OLIVEIRA	out/18	09503-4
899	RUA PIETRO STOPIGLIA, 480 PQ SANTANA	NELSON ANTONIO CLARO	out/18	10827-4
900	RUA PIETRO STOPIGLIA, 5 N CAD	TEREZA AP SCPVAZZA CITRAN	out/18	10708-6
901	RUA PIETRO STOPIGLIA, 519 871-02-92 JD PINHEIROS	LAURO APARECIDO CAETANO	out/18	08113-3
902	RUA PIETRO STOPIGLIA, 519 FUNDOS N CAD	LAURO APARECIDO CAETANO	out/18	20274-7
903	RUA PIETRO STOPIGLIA, 520 PQ SANTANA	APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	out/18	10139-4
904	RUA PIETRO STOPIGLIA, 539 PQ SANTANA	JOSMAR COUTO	out/18	08112-5
905	RUA PIETRO STOPIGLIA, 540 N CAD	DIVADINO FIORI	out/18	08115-8
906	RUA PIETRO STOPIGLIA, 550 N CAD	JOSE ANTONIO R DA SILVA	out/18	09730-3
907	RUA PIETRO STOPIGLIA, 554 N CAD	ORESTES PREVITALE	out/18	08114-1
908	RUA PIETRO STOPIGLIA, 560 PQ SANTANA	JOSE ESPERANCIN	out/18	08116-6
909	RUA PIETRO STOPIGLIA, 564 PQ SANTANA	MARIA SILVIA PREVITALE	out/18	27088-4
910	RUA PIETRO STOPIGLIA, 575 PQ SANTANA	ALCIDO FERREIRA DA SILVA	out/18	27164-3
911	RUA PIETRO STOPIGLIA, 578 N CAD	INSTITUTO EDUCACIONAL CASTELO BALUAR	out/18	09710-5
912	RUA PIETRO STOPIGLIA, 578 N CAD	INSTITUTO EDUCACIONAL CASTELO BALUAR	out/18	18242-8
913	RUA PIETRO STOPIGLIA, 578 FUNDOS N CAD	INSTITUTO EDUCACIONAL CASTELO BALUAR	out/18	18243-6
914	RUA PIETRO STOPIGLIA, 58 N CAD	CML ZANUCHI LTDA ME	out/18	19431-6
915	RUA PIETRO STOPIGLIA, 585 PQ SANTANA	ALCIDO FERREIRA DA SILVA	out/18	27165-0
916	RUA PIETRO STOPIGLIA, 666 871-54-81 N CAD	MARILIA CAMPOS L DE MOREIRA	out/18	08093-7
917	RUA PIETRO STOPIGLIA, 71 PQ SANTANA	MARIA CECILIA LEME	out/18	11089-0
918	RUA PIETRO STOPIGLIA, 72 PQ	NELCY GALBERO	out/18	20841-3



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

	SANTANA			
919	RUA PIETRO STOPIGLIA, 731 PQ SANTANA	MOACIR JORGE	out/18	08111-7
920	RUA PIETRO STOPIGLIA, 83 JD PINHEIROS	PAULO ROZENDO DE LIMA	out/18	09957-2
921	RUA PIETRO STOPIGLIA, 86 PQ SANTANA	RENATA SILVEIRA LIMA	out/18	31711-5
922	RUA PIETRO STOPIGLIA, 88 PQ SANTANA	CARLOS HENRIQUE VON ZUBEN	out/18	24301-4
923	RUA PIETRO STOPIGLIA, 93 FRENTE PQ SANTANA	DILSON FREIRE	out/18	24674-4
924	RUA PIETRO STOPIGLIA, 93 FUNDOS PQ SANTANA	ANTONIO FAVERO	out/18	08846-8
925	RUA RIO DE JANEIRO, S/N LT 02 QD B VILA SANTANA	HAROLDO CARLOS FRANCESCHINI	out/18	34896-1
926	RUA RIO DE JANEIRO, S/N Q:B L:03 SAO FELIPE	WALLACE PALLIOTTI MORAES	out/18	39045-0
927	RUA RIO DE JANEIRO, 11 SAO FELIPE	JOSE BENEDITO PASCHOAL	out/18	34309-5
928	RUA RIO DE JANEIRO, 131 3871-44-60 VILA SANTANA	MILTON H TURCHETTI CREPALDI	out/18	05627-5
929	RUA RIO DE JANEIRO, 143 VILA SANTANA	EUDES MOCHIUTTI	out/18	05628-3
930	RUA RIO DE JANEIRO, 15 SAO FELIPE	JOSE BENEDITO PASCHOL	out/18	36628-6
931	RUA RIO DE JANEIRO, 15 CASA 1 SAO FELIPE	DORACI PEREIRA PASCHOL	out/18	36629-4
932	RUA RIO DE JANEIRO, 155 VILA SANTANA	ASSOCIACAO DOS ROTARIANOS VLS	out/18	10323-4
933	RUA RIO DE JANEIRO, 21 SAO FELIPE	JOSE CASTILHOLI SOARES	out/18	25309-6
934	RUA RIO DE JANEIRO, 228 VILA SANTANA	EDVALDO MARCO ESPERANCIN	out/18	11640-0
935	RUA RIO DE JANEIRO, 301 3871-15-82 VILA SANTANA	OLAVO ANTONIO	out/18	05629-1
936	RUA RIO DE JANEIRO, 302 3869-14-24 VILA SANTANA	LORIVAL CASANOVA	out/18	05630-9
937	RUA RIO DE JANEIRO, 311 VILA SANTANA	ELCIMAR GERALDO DA SILVA	out/18	26464-8
938	RUA RIO DE JANEIRO, 314 3869-48-66 VILA SANTANA	LUIZ DE MORAES	out/18	05632-5
939	RUA RIO DE JANEIRO, 321 VILA SANTANA	ELIAS SOARES DE OLIVEIRA	out/18	15313-0
940	RUA RIO DE JANEIRO, 324 VILA SANTANA	ADALBERTO TURINI	out/18	05634-1
941	RUA RIO DE JANEIRO, 324 VILA SANTANA	JOSE ROBERTO DE LALA	out/18	15204-1
942	RUA RIO DE JANEIRO, 331 3871-6592 VILA SANTANA	LUIZ DOTA	out/18	05635-8
943	RUA RIO DE JANEIRO, 332 FRENTE VILA SANTANA	SERGIO ANTONIO MILLANI	out/18	05636-6
944	RUA RIO DE JANEIRO, 332 FUNDOS VILA SANTANA	SERGIO ANTONIO MILLANI	out/18	21004-7
945	RUA RIO DE JANEIRO, 341 869-55-06 VILA SANTANA	MARIA APARECIDA TRINDADE	out/18	05637-4
946	RUA RIO DE JANEIRO, 342 3849-0412 VILA SANTANA	SEBASTIÃO JULIO DA SILVA	out/18	20138-4



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

947	RUA RIO DE JANEIRO, 342 3871-5153 VILA SANTANA	LUZIA ESTELA DE O LIMA	out/18	05638-2
948	RUA RIO DE JANEIRO, 386 VILA SANTANA	RAUL RODRIGUES DA SILVA	out/18	05639-0
949	RUA RIO DE JANEIRO, 389 VILA SANTANA	PEDRO FIOR	out/18	05640-8
950	RUA RIO DE JANEIRO, 389 VILA SANTANA	PEDRO LUIZ FIOR	out/18	37849-7
951	RUA RIO DE JANEIRO, 396 VILA SANTANA	REGINALDO VIEIRA	out/18	05641-6
952	RUA RIO DE JANEIRO, 397 3849-4965 VILA SANTANA	WAGNER DA SILVA	out/18	05642-4
953	RUA RIO DE JANEIRO, 406 VILA SANTANA	VANIA SOARES DA SILVA	out/18	05643-2
954	RUA RIO DE JANEIRO, 407 3869-61-48 VILA SANTANA	MARLENE OLIVEIRA BERTI	out/18	05644-0
955	RUA RIO DE JANEIRO, 416 3254-6809 VILA SANTANA	AGENOR LOPES	out/18	05645-7
956	RUA RIO DE JANEIRO, 417 VILA SANTANA	SIRLEI F MANALI	out/18	05647-3
957	RUA RIO DE JANEIRO, 417 3849-7945 VILA SANTANA	DARIS ROBERTO MEGGIATO	out/18	05646-5
958	RUA RIO DE JANEIRO, 427 VILA SANTANA	MOACIR ROVERE	out/18	05648-1
959	RUA RIO DE JANEIRO, 436 VILA SANTANA	JEAN NASSIF MOKARZEL	out/18	05649-9
960	RUA RIO DE JANEIRO, 95 VILA SANTANA	FLAVIO SPADACCIA	out/18	05626-7
961	RUA RIO GRANDE DO SUL, 129 VILA SANTANA	ANA LUCIA ZAMPRONIO MEIRELLES	out/18	05561-6
962	RUA RIO GRANDE DO SUL, 180 3849- 7570 VILA SANTANA	ANDRESSA SILVA PESTILHO	out/18	18564-5
963	RUA RIO GRANDE DO SUL, 208 VILA SANTANA	CRISTINO BENTO MEDEIA	out/18	05554-1
964	RUA RIO GRANDE DO SUL, 208 A VILA SANTANA	THEREZINHA DE JESUS BARBETA MEDEA	out/18	05553-3
965	RUA RIO GRANDE DO SUL, 208 FUNDOS VILA SANTANA	CLEIDE APARECIDA MEDEIA	out/18	16912-8
966	RUA RIO GRANDE DO SUL, 216 VILA SANTANA	EVARISTO CAPELATO	out/18	05556-6
967	RUA RIO GRANDE DO SUL, 256 3871.2578 VILA SANTANA	MOACIR VALENTE	out/18	05557-4
968	RUA RIO GRANDE DO SUL, 263 VILA SANTANA	VALMIR DE PAULA FRANÇA	out/18	31016-9
969	RUA RIO GRANDE DO SUL, 265 VILA SANTANA	VALMIR DE PAULA FRANÇA	out/18	05559-0
970	RUA RIO GRANDE DO SUL, 266 3871.1714 VILA SANTANA	ELIDIO ANTONIO MOLETA	out/18	05558-2
971	RUA RIO GRANDE DO SUL, 278 3871.3620 VILA SANTANA	ARMANDO GIARDELLI	out/18	05560-8
972	RUA RIO GRANDE DO SUL, 284 3871.1364 VILA SANTANA	APARECIDA C DA ROSA VALINHOS ME	out/18	05562-4
973	RUA RIO GRANDE DO SUL, 290 3869- 8238 VILA SANTANA	ANTONIO VERUCCI	out/18	05564-0
974	RUA RIO GRANDE DO SUL, 295 VILA SANTANA	CALINE BARBOSA DE SOUZA	out/18	38193-9
975	RUA RIO GRANDE DO SUL, 295 3871- 2814 VILA SANTANA	ANTONIA RUFFI FRATA	out/18	05563-2



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

976	RUA RIO GRANDE DO SUL, 305 VILA SANTANA	AMERICO VERONI	out/18	23835-2
977	RUA RIO GRANDE DO SUL, 305 3871.0381 VILA SANTANA	AMERICO VERONE	out/18	05565-7
978	RUA ROMANO BALDIN, 131 VILA SANTANA	JOSÉ RENATO PACÍFICO	out/18	11563-4
979	RUA ROMANO BALDIN, 139 SAO FELIPE	ARILDO ZANOTTI	out/18	11006-4
980	RUA ROMANO BALDIN, 151 SAO FELIPE	ALECIANE BORTOLOSO TRIVELATO	out/18	28604-7
981	RUA ROMANO BALDIN, 151 SAO FELIPE	CESAR EDUARDO TRIVELATO	out/18	39043-5
982	RUA ROMANO BALDIN, 203 SAO FELIPE	DORIVAL DE ARAUJO PENICHE	out/18	17927-5
983	RUA ROMANO BALDIN, 203 VILA SANTANA	DORIVAL DE ARAUJO PENICHE	out/18	17928-3
984	RUA ROMANO BALDIN, 27 3871-8873 VILA SANTANA	AMALIA FARINHA FIDELIS DA SILVA	out/18	18783-1
985	RUA ROMANO BALDIN, 36 3871-2476 VILA SANTANA	PAULO EDUARDO P OLIVEIRA	out/18	05650-7
986	RUA ROMANO BALDIN, 46 3871-59-14 VILA SANTANA	EDWARD EUGENIO MATIAZZO	out/18	10212-9
987	RUA ROMANO BALDIN, 49 3871-85-89 VILA SANTANA	JOSE FERNANDO BISSOTO	out/18	15074-8
988	RUA SANTA CATARINA, 114 3871-4708 VILA SANTANA	JEAN LUIZ BANDINA	out/18	05599-6
989	RUA SANTA CATARINA, 114 SETOR 5895 VILA SANTANA	TATIANA DE BRITO CENE	out/18	35180-9
990	RUA SANTA CATARINA, 126 VILA SANTANA	CASA PAROQUIAL	out/18	05601-0
991	RUA SANTA CATARINA, 129 VILA SANTANA	ADELIO ANTONIO DE SOUZA	out/18	05600-2
992	RUA SANTA CATARINA, 133 VILA SANTANA	CLAUDINEI ROBERTO DA SILVA	out/18	05602-8
993	RUA SANTA CATARINA, 133 FUNDOS VILA SANTANA	MARIA DE FATIMA PALMA BORIN	out/18	09063-9
994	RUA SANTA CATARINA, 138 3871-1831 VILA SANTANA	ANTONIA APARECIDA CONRADO	out/18	05603-6
995	RUA SANTA CATARINA, 146 3327-7531 VILA SANTANA	LUIS CLAUDIO BERTOLINI	out/18	05605-1
996	RUA SANTA CATARINA, 149 3871.8221 VILA SANTANA	ETORE ROVERE	out/18	05604-4
997	RUA SANTA CATARINA, 159 VILA SANTANA	JOSE CARLOS BARBISAN	out/18	05606-9
998	RUA SANTA CATARINA, 159 FUNDOS VILA SANTANA	MARINEIDE CUSTODIO FLORENCIO BARBISA	out/18	05607-7
999	RUA SANTA CATARINA, 169 3871.6589 VILA SANTANA	MAURO BORIN	out/18	05608-5
1000	RUA SANTA CATARINA, 219 VILA SANTANA	IDAMIRIS RODRIGUES DE SOUZA	out/18	05609-3
1001	RUA SANTA CATARINA, 220 3829-0126 VILA SANTANA	JOAO PIOVESANA	out/18	05610-1
1002	RUA SANTA CATARINA, 220 FUNDOS VILA SANTANA	RITA DE CASSIA DUPAS ALVES	out/18	34480-4
1003	RUA SANTA CATARINA, 230 VILA SANTANA	ANTONIO ROBERTO BERTOLI	out/18	05612-7
1004	RUA SANTA CATARINA, 231 VILA SANTANA	SHEILA DANIELA RIBEIRO	out/18	05611-9



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

1005	RUA SANTA CATARINA, 231 FUNDOS VILA SANTANA	SHEILA DANIELA RIBEIRO	out/18	19808-5
1006	RUA SANTA CATARINA, 239 VILA SANTANA	ODECIO JOAO COSTALONGA	out/18	05613-5
1007	RUA SANTA CATARINA, 240 VILA SANTANA	PEDRO LUIZ TRIVELATO	out/18	05614-3
1008	RUA SANTA CATARINA, 251 VILA SANTANA	CARLOS FREDERICO REINFRANK	out/18	05615-0
1009	RUA SANTA CATARINA, 252 3869.1292 VILA SANTANA	LUIZ ANTONIO TRIVELATTO	out/18	05616-8
1010	RUA SANTA CATARINA, 259 VILA SANTANA	FABIANO ROBERTO FALSARELLA	out/18	05617-6
1011	RUA SANTA CATARINA, 260 VILA SANTANA	LUIZ ANTONIO TRIVELATTO	out/18	05618-4
1012	RUA SANTA CATARINA, 29 VILA SANTANA	JESSICA NATALIELE TRIVELATO	out/18	15525-9
1013	RUA SANTA CATARINA, 312 3871-7320 VILA SANTANA	DORIVAL CADORIN	out/18	05619-2
1014	RUA SANTA CATARINA, 319 VILA SANTANA	JOSE FRANCISCO DE CASTRO	out/18	11187-2
1015	RUA SANTA CATARINA, 324 VILA SANTANA	SEBASTIAO PRADO	out/18	05620-0
1016	RUA SANTA CATARINA, 334 VILA SANTANA	CLAIR ALAIAO	out/18	24590-2
1017	RUA SANTA CATARINA, 334 3871.5811 VILA SANTANA	CLAIR ALAIAO	out/18	05621-8
1018	RUA SANTA CATARINA, 346 VILA SANTANA	PEDRO GUMIERO	out/18	05622-6
1019	RUA SANTA CATARINA, 356 VILA SANTANA	MARCOS COSTA DE OIVEIRA	out/18	05623-4
1020	RUA SANTA CATARINA, 356 FUNDOS VILA SANTANA	ANGÉLICA LEMOS DE SOUZA	out/18	38867-8
1021	RUA SANTA CATARINA, 36 3869.3313 VILA SANTANA	JOSE SOARES	out/18	05595-4
1022	RUA SANTA CATARINA, 36 FUNDOS VILA SANTANA	AMADEU SOARES	out/18	11249-0
1023	RUA SANTA CATARINA, 46 3869.2314 VILA SANTANA	ARNALDO BERGAMO	out/18	05596-2
1024	RUA SANTA CATARINA, 56 VILA SANTANA	MARCOS MARCELO SOLDAN	out/18	05597-0

Valinhos, 05 de Novembro de 2018

Eng.^a Civil Daniela Veronezi
CREA n.º 5062329445



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

MEMORIAL DE CÁLCULO

**SUBSTITUIÇÃO DE REDES DE CIMENTO AMIANTO NOS BAIROS JARDIM PINHEIROS E VILA
SANTANA E SETORIZAÇÃO DAS ÁREAS**

ABRIL /2019



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

CONSIDERAÇÕES GERAIS

O objetivo deste presente memorial de cálculo é detalhar os quantitativos dos serviços e materiais para contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra.

Placa principal – $6,0 \times 3,0 \text{ m} = 18,0 \text{ m}^2$

Placa de apoio – $2,0 \times 3,0 = 6,0 \text{ m}^2$

Locação de adutora – 10.175 m

Cadastro de adutora – 10.175 m

Investigação não invasiva no solo – 15 dias equipe x dia

Ruas: Avenida Brasil, Avenida dos Estados, Rua Doze de Outubro, Rua São Paulo, Avenida João Antunes dos Santos, Rua Guilherme Mamprin.

Sinalização luminosa para obras – 130,00m

Interligação 1 – caixa $1,20 + 1,20 + 1,20 + 1,20 = 4,80 \text{ m}$

Interligação 2 – caixa $1,20 + 1,20 + 1,20 + 1,20 = 4,80 \text{ m}$

Interligação 10 – caixa $1,20 + 1,20 + 1,80 + 1,80 = 6,0 \text{ m}$

Interligação 11 – caixa $1,20 + 1,20 + 1,80 + 1,80 = 6,0 \text{ m}$

Manobras– caixa $1,0 + 1,0 + 1,0 + 1,00 = 4,0\text{m} \times 16 \text{ caixas} = 64,00 \text{ m}$

Descargas– caixa $1,0 + 1,0 + 1,0 + 1,00 = 4,0\text{m} \times 6 \text{ caixas} = 24,00 \text{ m}$

Ventosas– caixa $1,20 + 1,20 + 1,20 + 1,20 = 4,80\text{m} \times 5 \text{ caixas} = 24,00 \text{ m}$

Total = 133,60m => 134,00 m

Tapume de chapa de madeira compensada – 200 m²

$134,00\text{m} \times 1,50 \text{ altura} = 200,00 \text{ m}^2$

Sinalização de tráfego - m

Interligação 1 – caixa $1,20 + 1,20 + 1,20 + 1,20 = 4,80 \text{ m}$

Interligação 2 – caixa $1,20 + 1,20 + 1,20 + 1,20 = 4,80 \text{ m}$

Interligação 10 – caixa $1,20 + 1,20 + 1,80 + 1,80 = 6,0 \text{ m}$

Interligação 11 – caixa $1,20 + 1,20 + 1,80 + 1,80 = 6,0 \text{ m}$

Manobras– caixa $1,0 + 1,0 + 1,0 + 1,00 = 4,0 \text{ m} \times 16 \text{ caixas} = 64,00 \text{ m}$

Descargas– caixa $1,0 + 1,0 + 1,0 + 1,00 = 4,0 \text{ m} \times 6 \text{ caixas} = 24,00 \text{ m}$

Ventosas– caixa $1,20 + 1,20 + 1,20 + 1,20 = 4,80 \text{ m} \times 5 \text{ caixas} = 24,00 \text{ m}$

170 valas de emboque e desemboque = $1,20 + 3,0 = 4,20 \text{ m} \times 170 \text{ valas} = 714 \text{ m}$

Extensão da rede na execução – 2342,00 m

(Rua Orozimbo Maia, Rua Goiás, Rua Guilherme Mamprin, Rua Paraná, Rua Mato Grosso, Rua Arthur Fernandes, Avenida João Antunes dos Santos)

Total = 3189,60 => 3200,00 m

Passadiço de chapa metálica para veículos – m²

Interligação 1 – caixa $1,20 \times 1,20 = 1,44 \text{ m}^2$



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

Interligação 2 – caixa $1,20 \times 1,20 = 1,44 \text{ m}^2$
Interligação 10 – caixa $1,20 \times 1,80 = 2,16 \text{ m}^2$
Interligação 11 – caixa $1,20 \times 1,80 = 2,16 \text{ m}^2$
Manobras– caixa $1,0 \times 1,0 = 1,0 \text{ m}^2 \times 16 \text{ caixas} = 16 \text{ m}^2$
Descargas– caixa $1,0 \times 1,0 = 1,0 \text{ m}^2 \times 6 \text{ caixas} = 6,0 \text{ m}^2$
Ventosas– caixa $1,20 \times 1,20 = 1,44 \text{ m}^2 \times 5 \text{ caixas} = 7,20 \text{ m}^2$
Total = $36,40 \text{ m}^2 \Rightarrow 37 \text{ m}^2$

Vala de emboque e desemboque – escavação

170 valas de emboque e desemboque = $1,20 \times 3,0 \times 2,0 = 7,2 \text{ m}^3 \times 170 \text{ valas} = 1224 \text{ m}^3$

Vala de emboque e desemboque – aterro

170 valas de emboque e desemboque = $1,20 \times 3,0 \times 2,0 = 7,2 \text{ m}^3 \times 170 \text{ valas} = 1224 \text{ m}^3$

Vala de emboque e desemboque – carga e descarga

170 valas de emboque e desemboque = $1,20 \times 3,0 \times 0,10 = 0,36 \text{ m}^3 \times 170 \text{ valas} = 61,20 \text{ m}^3 \Rightarrow 62,00 \text{ m}^3$

Vala de emboque e desemboque – transporte

$61,20 \text{ m}^3 \times 15\text{km} = 918\text{m}^3 \text{ xkm}$

Sondagem de redes e peças

Rua Orozimbo Maia esquina com Rua Doze de Outubro
Rua Orozimbo Maia esquina com Rua São Paulo
Rua Orozimbo Maia esquina com Rua Minas Gerais
Rua Minas Gerais esquina com Rua Rio Grande do Sul
Rua Minas Gerais esquina com Rua Mato Grosso
Rua Minas Gerais esquina com Rua Santa Catarina
Rua Minas Gerais esquina com Rua Rio de Janeiro
Rua Arthur Fernandes esquina com Avenida dos Estados
Avenida João Antunes dos Santos esquina com Rua Paraná
Rua Guilherme Mamprin esquina com Rua Pietro Stopglia

Troca de ligação de água - 1024 ligações

Troca dos hidrômetros volumétricos - 1024 hidrômetros

Eliminação de ramal domiciliar em adutora – 60 ligações

Concreto para fechamento provisório de vala

Rua Orozimbo Maia
Rua Doze de Outubro
Rua Paraná
Avenida dos Estados
Avenida João Antunes dos Santos
Rua Guilherme Mamprin



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

Avenida Brasil

$$20 \text{ valas} \times 1,20 \times 3,0 \times 0,20 = 14,40\text{m}^3 \Rightarrow 15,00 \text{ m}^3$$

Preparo de caixa

$$170 \text{ valas de emboque e desemboque} = 1,20 \times 3,0 = 3,60 \text{ m}^2 \times 170 \text{ valas} = 612 \text{ m}^2$$

$$1024 \text{ ligações} = 0,80 \times 0,80 = 0,64\text{m}^2 \times 1024 \text{ valas} = 655,36 \text{ m}^2$$

$$\text{Total} = 612 + 656 = 1267,36\text{m}^2 \Rightarrow 1268 \text{ m}^2$$

Sub-base com bica corrida

$$170 \text{ valas de emboque e desemboque} = 1,20 \times 3,0 \times 0,25 = 0,90 \text{ m}^3 \times 170 \text{ valas} = 153 \text{ m}^3$$

$$1024 \text{ ligações} = 0,80 \times 0,80 \times 0,25 = 0,16\text{m}^3 \times 1024 \text{ valas} = 163,84 \text{ m}^2$$

$$\text{Total} = 153 + 164 = 317 \text{ m}^2$$

Imprimação

$$170 \text{ valas de emboque e desemboque} = 1,20 \times 3,0 = 3,60 \text{ m}^2 \times 170 \text{ valas} = 612 \text{ m}^2$$

$$1024 \text{ ligações} = 0,80 \times 0,80 = 0,64\text{m}^2 \times 1024 \text{ valas} = 655,36 \text{ m}^2$$

$$\text{Total} = 612 + 656 = 1267,36\text{m}^2 \Rightarrow 1268 \text{ m}^2$$

Binder

$$170 \text{ valas de emboque e desemboque} = 1,20 \times 3,0 = 3,60 \text{ m}^2 \times 170 \text{ valas} = 612 \text{ m}^2$$

$$\text{Total} = 612 \text{ m}^2$$

Capa de concreto asfáltico

$$170 \text{ valas de emboque e desemboque} = 1,50 \times 3,5 \times 0,07 = 0,37 \text{ m}^3 \times 170 \text{ valas} = 62,90 \text{ m}^3$$

$$1024 \text{ ligações} = 1,0 \times 1,0 \times 0,07 = 0,07 \text{ m}^3 \times 1024 \text{ valas} = 71,68 \text{ m}^3$$

$$\text{Total} = 62,90 + 71,68 = 134,58 \text{ m}^3 \Rightarrow 135,00 \text{ m}^3$$

Assentamento de paralelepípedos

Rua Mato Grosso

Praça Pará

Rua Bahia

Rua Onze de Outubro

Rua Rio de Janeiro

$$25 \text{ valas de emboque e desemboque} = 1,20 \times 3,0 = 3,60 \text{ m}^2 \times 25 \text{ valas} = 90 \text{ m}^2$$

$$300 \text{ ligações} = 0,80 \times 0,80 = 0,64 \text{ m}^2 \times 300 \text{ valas} = 192 \text{ m}^2$$

$$\text{Total} = 90 + 192 = 282 \text{ m}^2$$

Execução de passeios cimentos

$$200 \text{ ligações} = 0,80 \times 0,80 = 0,64 \text{ m}^2 \times 200 \text{ valas} = 128 \text{ m}^2$$

Execução de passeios em mosaico

$$804 \text{ ligações} = 1,0 \times 1,0 = 1,0 \text{ m}^2 \times 804 \text{ valas} = 804 \text{ m}^2$$



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

Limpeza de obra

Interligação 1 – caixa $1,20 \times 1,20 = 1,44 \text{ m}^2$

Interligação 2 – caixa $1,20 \times 1,20 = 1,44 \text{ m}^2$

Interligação 10 – caixa $1,20 \times 1,80 = 2,16 \text{ m}^2$

Interligação 11 – caixa $1,20 \times 1,80 = 2,16 \text{ m}^2$

Manobras– caixa $0,80 \times 0,80 = 0,64 \text{ m}^2 \times 16 \text{ caixas} = 10,24 \text{ m}^2$

Descargas– caixa $0,80 \times 0,80 = 0,64 \text{ m}^2 \times 6 \text{ caixas} = 3,84 \text{ m}^2$

Ventosas– caixa $1,20 \times 1,20 = 1,44 \text{ m}^2 \times 5 \text{ caixas} = 7,20 \text{ m}^2$

170 valas de emboque e desemboque = $1,20 \times 3,0 = 3,60 \text{ m} \times 170 \text{ valas} = 612 \text{ m}$

1024 ligações= $0,80 \times 0,80 = 0,64 \text{ m} \times 1024 \text{ valas} = 655,360 \text{ m}$

Total = $1295,84 \text{ m}^2 \Rightarrow 1300 \text{ m}^2$



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

DETALHE 1 - REGISTRO DE MANOBRA/INTERLIGAÇÃO – 100 mm

Local da interligação

Rua Guilherme Mamprim

Descrição do material	Unid.	Qtde peças por interligação	Qtidade de interligação	Qtidade total
Te Tripartido Fo.Fo. 150 mm x 100 mm	Pç	01	01	01
Válvula de gaveta Fl.Fl. 100 mm, cunha de borracha, corpo longo – Euro 21, em ferro fundido dúctil, conforme norma NBR 14968, com cabeçote – PN 10, série métrica chata com flanges NBR 7675	Pç	01	01	01
Colarinho PEAD Ponta 100 mm PE 100 – SDR 11	Pç	01	01	01
Flange em aço carbono 100 mm PN 10 NBR 7675	Pç	01	01	01
Luva eletrofusão 90 mm PE 100 – SDR 11	Pç	01	01	01
Te eletrofusão 90 mm PE 100 – SDR 11	Pç	01	01	01
Redução eletrofusão 90 x 63 mm	Pç	02	01	02
Te eletrofusão 63 mm PE 100 – SDR 11	Pç	01	01	01
Luva eletrofusão 63 mm PE 100 – SDR 11	Pç	01	01	01
Tampa circular Ø 300 mm, classe 300 KN, articulado, ferro nodular - NBR10160	Pç	01	01	01
Conj. parafuso completo (08 Pç de cada - Parafuso, porca, arruela e ABF) em aço galvanizado p/ flanges PN10 - DN 150 mm - NBR 7675	Cj	02	01	02
Alvenaria de elevação em blocos de concreto aparente 19 x 19 x 39 cm	m ²	9,60	01	9,60
Chapisco	m ²	9,60	01	9,60
Reboco	m ²	9,60	01	9,60
Tampa de inspeção em concreto armado (mínimo de 2 malhas de aço 3/8" com instalação da tampa circular no centro – Espessura mínima 0,10 m)	m ³	0,20	01	0,20
Lastro de brita	m ³	0,10	01	0,10
CAP Bolsa 150 mm JE	Pç	01	01	01

Memória de cálculo da caixa de registro de manobra 150 mm – 1,20 x 1,20 m

- Alvenaria de elevação em blocos de concreto aparente 19 x 19 x 39 cm

$$1,20 \times 2,00 = 2,40 \text{ m}^2$$

$$4 \text{ lados de parede} \Rightarrow 2,40 \times 4 = 9,60 \text{ m}^2$$



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

– Chapisco

$$1,20 \times 2,00 = 2,40 \text{ m}^2$$

$$4 \text{ lados de parede} \Rightarrow 2,40 \times 4 = 9,60 \text{ m}^2$$

– Reboco

$$1,20 \times 2,00 = 2,40 \text{ m}^2$$

$$4 \text{ lados de parede} \Rightarrow 2,40 \times 4 = 9,60 \text{ m}^2$$

– Tampa de inspeção em concreto armado

$$1,40 \times 1,4 \times 0,10 = 0,20 \text{ m}^3$$

– Lastro de brita

$$1,20 \times 1,20 \times 0,05 = 0,10 \text{ m}^3$$

- Vala de emboque ou desemboque - Escavação mecanizada de vala até 2,0m

$$1,80 \times 1,80 \times 2,0 = 6,50 \text{ m}^3$$

- Vala de emboque ou desemboque – Aterro de vala

$$1,80 \times 1,80 \times 2,0 = 6,50 \text{ m}^3$$

$$1,20 \times 1,20 \times 2,0 = 2,88 \text{ m}^3$$

$$6,50 - 2,88 = 3,62 \text{ m}^3 \Rightarrow 3,65 \text{ m}^3$$

- Vala de emboque ou desemboque - Carga e descarga mecanizada de solo/entulho com caminhão basculante

$$1,20 \times 1,20 \times 2,0 = 2,88 \Rightarrow 3,0 \text{ m}^3$$

- Vala de emboque ou desemboque - Transporte de material escavado com caminhão basc. em via pavimentada até 15 km

$$2,88 \times 15 = 43,20 \text{ m}^3 \times \text{km} \Rightarrow 44 \text{ m}^3 \times \text{km}$$



DETALHE 2 – INTERLIGAÇÃO

Local da interligação

Avenida João Antunes dos Santos esquina com Avenida dos Estados

Descrição do material	Unid.	Quant. de peças por interligação	Quant. de interligação	Quant. total
CAP Bolsa 150 mm JE	Pç	01	01	01
Te com redução Fo.Fo. BBB 150 mm x 50 mm JE – Fo.Fo. para PBA – PN 10	Pç	01	01	01
União de tubos – Tolerância de 46 a 76mm	Pç	01	01	01
Válvula de gaveta BB. 150 mm, cunha de borracha, corpo longo – Euro 21, em ferro fundido dúctil, conforme norma NBR 14968, com cabeçote – PN 10, JE, série métrica chata com bolsa NBR 7675	Pç	01	01	01
Redução PB 150 x 100 mm JE– PN 10	Pç	01	01	01
Toco P.Fl. 100mm x 0,50m – PN 10	Pç	01	01	01
Colarinho PEAD Ponta 90 mm PE 100 – SDR 11	Pç	01	01	01
Flange em aço carbono 100 mm PN 10 NBR 7675	Pç	01	01	01
Luva eletrofusão 90 mm PE 100 – SDR 11	Pç	01	01	01
Tampa circular Ø 300 mm, classe 300 KN, articulado, ferro nodular - NBR10160	Pç	01	01	01
Conj. parafuso completo (08 Pç de cada - Parafuso, porca, arruela e ABF) em aço galvanizado p/flanges PN10 - DN 150 mm - NBR 7675	Cj	01	01	01
Alvenaria de elevação em blocos de concreto aparente 19 x 19 x 39 cm	m ²	9,60	01	9,60
Chapisco	m ²	9,60	01	9,60
Reboco	m ²	9,60	01	9,60
Tampa de inspeção em concreto armado (mínimo de 2 malhas de aço 3/8" com instalação da tampa circular no centro – Espessura mínima 0,10 m)	m ³	0,20	01	0,20
Lastro de brita	m ³	0,10	01	0,10

Memória de cálculo da caixa de registro de manobra 150mm – 1,20 x 1,20 m

- Alvenaria de elevação em blocos de concreto aparente 19 x 19 x 39 cm

$$1,20 \times 2,00 = 2,40 \text{ m}^2$$

$$4 \text{ lados de parede} \Rightarrow 2,40 \times 4 = 9,60 \text{ m}^2$$



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

– Chapisco

$$1,20 \times 2,00 = 2,40 \text{ m}^2$$

$$4 \text{ lados de parede} \Rightarrow 2,40 \times 4 = 9,60 \text{ m}^2$$

– Reboco

$$1,20 \times 2,00 = 2,40 \text{ m}^2$$

$$4 \text{ lados de parede} \Rightarrow 2,40 \times 4 = 9,60 \text{ m}^2$$

– Tampa de inspeção em concreto armado

$$1,40 \times 1,4 \times 0,10 = 0,20 \text{ m}^3$$

– Lastro de brita

$$1,20 \times 1,20 \times 0,05 = 0,10 \text{ m}^3$$

- Vala de emboque ou desemboque - Escavação mecanizada de vala até 2,0 m

$$1,80 \times 1,80 \times 2,0 = 6,50 \text{ m}^3$$

- Vala de emboque ou desemboque – Aterro de vala

$$1,80 \times 1,80 \times 2,0 = 6,50 \text{ m}^3$$

$$1,20 \times 1,20 \times 2,0 = 2,88 \text{ m}^3$$

$$6,50 - 2,88 = 3,62 \text{ m}^3 \Rightarrow 3,65 \text{ m}^3$$

- Vala de emboque ou desemboque - Carga e descarga mecanizada de solo/entulho com caminhão basculante

$$1,20 \times 1,20 \times 2,0 = 2,88 \Rightarrow 3,0 \text{ m}^3$$

- Vala de emboque ou desemboque - Transporte de material escavado com caminhão basc. em via pavimentada até 15 km

$$2,88 \times 15 = 43,20 \text{ m}^3 \times \text{km} \Rightarrow 44 \text{ m}^3 \times \text{km}$$



DETALHE 3 – INTERLIGAÇÃO

Local da interligação

Avenida João Antunes dos Santos esquina com Rua Lino Buzatto

Descrição do material	Unid.	Qtde peças por interligação	Qtde de interligação	Qtde total
Te eletrofusão 90 mm	Pç	01	01	01
Luva eletrofusão 90 mm	Pç	01	01	01
Curva eletrofusão 90 mm x 45°	Pç	01	01	01
União de tubos – Tolerância de 78 a 108 mm	Pç	01	01	01
Adaptador de PEAD 90 mm para PVC 100 mm	Pç	01	01	01

- Vala de emboque ou desemboque - Escavação mecanizada de vala até 2,0 m
 $2,0 \times 2,0 \times 2,0 = 8 \text{ m}^3$

- Vala de emboque ou desemboque –Aterro de vala
 $2,0 \times 2,0 \times 2,0 = 8 \text{ m}^3$



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

DETALHE 4 / 6- INTERLIGAÇÃO

Local da interligação

Avenida João Antunes dos Santos esquina com Rua Horário do Amaral
Rua Paraná esquina com Rua Humberto Biscardi

Descrição do material	Unid.	Qtde peças por interligação	Qtidade de interligação	Qtidade total
Te eletrofusão 90 mm	Pç	01	02	02
Redução Eletrofusão 90 mm x 63 mm	Pç	01	02	02
Adaptador de PEAD 63 para PVC 50 mm	Pç	01	02	02
União de tubos – Tolerância de 46 a 76 mm	Pç	01	02	02

- Vala de emboque ou desemboque - Escavação mecanizada de vala até 2,0 m
 $2,0 \times 2,0 \times 2,0 = 8 \text{ m}^3$ por interligação

- Vala de emboque ou desemboque – Aterro de vala
 $2,0 \times 2,0 \times 2,0 = 8 \text{ m}^3$



DETALHE 5 – INTERLIGAÇÃO

Local da interligação

Avenida João Antunes dos Santos esquina com Rua Paraná

Descrição do material	Unid.	Qtde peças por interligação	Qtidade de interligação	Qtidade total
Te eletro fusão 90 mm	Pç	01	02	02
Luva eletro fusão 90 mm PE 100 - SDR 11	Pç	01	01	01
Redução eletro fusão 90 x 63 mm	Pç	01	02	02
Adaptador de PEAD 63 para PVC 50 mm	Pç	01	02	02
União de tubos – Tolerância de 46 a 76 mm	Pç	01	02	02

- Vala de emboque ou desemboque - Escavação mecanizada de vala até 2,0m
 $2,0 \times 2,0 \times 2,0 = 8 \text{ m}^3$ por interligação

- Vala de emboque ou desemboque – Aterro de vala
 $2,0 \times 2,0 \times 2,0 = 8 \text{ m}^3$



DETALHE 7 - INTERLIGAÇÃO

Local da interligação

Avenida dos Estados esquina com Av. João Antunes dos Santos

Descrição do material	Unid.	Qtde peças por interligação	Qtidade de interligação	Qtidade total
Te Tripartido Fo.Fo. 150 mm x 100 mm	Pç	01	01	01
Colarinho PEAD Ponta 100 mm PE 100 – SDR 11	Pç	01	01	01
Flange em aço carbono 100 mm PN 10 NBR 7675	Pç	01	01	01
Luva eletrofusão 90 mm PE 100 – SDR 11	Pç	01	01	01
Conj. parafuso completo (08 Pç de cada - Parafuso, porca, arruela e ABF) em aço galvanizado p/flanges PN10 - DN 150 mm - NBR 7675	Cj	01	01	01

- Vala de emboque ou desemboque - Escavação mecanizada de vala até 2,0m
 $2,0 \times 2,0 \times 2,0 = 8 \text{ m}^3$

- Vala de emboque ou desemboque – Aterro de vala
 $2,0 \times 2,0 \times 2,0 = 8 \text{ m}^3$



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

DETALHE 8 / 9 – INTERLIGAÇÃO

Local da interligação

Avenida dos Estados esquina com Rua Paschoal Evangelista

Avenida dos Estados esquina com Avenida Lino Buzatto

Descrição do material	Unid.	Qtde peças por interligação	Qtidade de interligação	Qtidade total
Te Tripartido Fo.Fo. 150 mm x 100 mm	Pç	01	02	02
Colarinho PEAD Ponta 100 mm PE 100 – SDR 11	Pç	01	02	02
Flange em aço carbono 100 mm PN 10 NBR 7675	Pç	01	02	02
Luva eletrofusão 90 mm PE 100 – SDR 11	Pç	01	02	02
Redução eletrofusão 90 mm x 63 mm	Pç	01	02	02
Luva eletrofusão 63 mm PE 100 – SDR 11	Pç	01	02	02
Conj. parafuso completo (08 Pç de cada - Parafuso, porca, arruela e ABF) em aço galvanizado p/flanges PN10 - DN 150 mm - NBR 7675	Cj	01	02	02

- Vala de emboque ou desemboque - Escavação mecanizada de vala até 2,0 m
2,0 x 2,0 x 2,0 = 8 m³ por interligação

- Vala de emboque ou desemboque - Carga e descarga mecanizada de solo/entulho com caminhão basculante
2,0 x 2,0 x 2,0 = 8 m³ por interligação



DETALHE 10 – INTERLIGAÇÃO

Local da interligação

Rua Orozimbo Maia esquina com Rua Guanabara

Descrição do material	Unid.	Qtde peças por interligação	Qtde de interligação	Qtde total
União de tubos – Tolerância de 78 a 108mm	Pç	01	01	01
Toco P.Fl. 100 mm x 0,50 m – PN 10	Pç	01	01	01
Te F.Fl. Fo.Fo. 100 mm	Pç	01	01	01
Válvula de gaveta BB. 100 mm, cunha de borracha, corpo longo – Euro 21, em ferro fundido dúctil, conforme norma NBR 14968, com cabeçote – PN 10, JE, série métrica chata com flange NBR 7675	Pç	01	01	01
Flange cega 100 mm	Pç	01	01	01
Colarinho PEAD Ponta 90 mm PE 100 – SDR 11	Pç	01	01	01
Flange em aço carbono 100 mm PN 10 NBR 7675	Pç	01	01	01
Luva eletrofusão 90 mm PE 100 – SDR 11	Pç	01	01	01
Conj. parafuso completo (08 Pç de cada - Parafuso, porca, arruela e ABF) em aço galvanizado p/flanges PN10 - DN 100 mm - NBR 7675	Cj	04	01	04
CAP Fo.Fo.100 mm	Pç	01	01	01
Alvenaria de elevação em blocos de concreto aparente 19 x 19 x 39 cm	m ²	9,00	01	9,00
Chapisco	m ²	9,00	01	9,00
Reboco	m ²	9,00	01	9,00
Tampa de inspeção em concreto armado (mínimo de 2 malhas de aço 3/8" com instalação da tampa circular no centro – Espessura mínima 0,10 m)	m ³	0,30	01	0,30
Lastro de brita	m ³	0,11	01	0,11

Memória de cálculo da caixa de registro de manobra 150 mm – 1,20 x 1,80 x 1,50 m

- Alvenaria de elevação em blocos de concreto aparente 19 x 19 x 39 cm

$$1,20 \times 1,80 = 2,16 \text{ m}^2$$

$$4 \text{ lados de parede} \Rightarrow 2,16 \times 4 = 8,64 \text{ m}^2 \Rightarrow 9,00 \text{ m}^2$$

- Chapisco

$$1,20 \times 1,80 = 2,16 \text{ m}^2$$



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

4 lados de parede => $2,16 \times 4 = 8,64 \text{ m}^2 \Rightarrow 9,00 \text{ m}^2$

– Reboco

$1,20 \times 1,80 = 2,16 \text{ m}^2$

4 lados de parede => $2,16 \times 4 = 8,64 \text{ m}^2 \Rightarrow 9,00 \text{ m}^2$

– Tampa de inspeção em concreto armado

$1,40 \times 2,00 \times 0,10 = 0,28 \text{ m}^3 \Rightarrow 0,30 \text{ m}^2$

– Lastro de brita

$1,20 \times 1,80 \times 0,05 = 0,11 \text{ m}^3$

- Vala de emboque ou desemboque - Escavação mecanizada de vala até 2,0m

$1,50 \times 2,0 \times 2,0 = 6,00 \text{ m}^3$

- Vala de emboque ou desemboque – Aterro de vala

$1,50 \times 2,0 \times 2,0 = 6,00 \text{ m}^3$

$1,20 \times 1,80 \times 2,0 = 4,32 \text{ m}^3$

$6,00 - 4,32 = 1,68 \text{ m}^3 \Rightarrow 1,70 \text{ m}^3$

- Vala de emboque ou desemboque - Carga e descarga mecanizada de solo/entulho com caminhão basculante

$1,20 \times 1,80 \times 2,0 = 4,32 \text{ m}^3 \Rightarrow 4,50 \text{ m}^3$

- Vala de emboque ou desemboque - Transporte de material escavado com caminhão basc. em via pavimentada até 15 km

$4,50 \times 15 = 67,50 \text{ m}^3 \times \text{km} \Rightarrow 68 \text{ m}^3 \times \text{km}$



DETALHE 11 – INTERLIGAÇÃO

Local da interligação

Avenida Brasil

Descrição do material	Unid.	Qtde peças por interligação	Qtde de interligação	Qtde total
União de tubos – Tolerância de 78 a 108 mm	Pç	01	01	01
Toco Fl.Fl. 100 mm x 5,80 m – PN 10	Pç	01	01	01
Te F.Fl.Fo.Fo. 100mm	Pç	01	01	01
Válvula de gaveta BB. 100mm, cunha de borracha, corpo longo – Euro 21, em ferro fundido dúctil, conforme norma NBR 14968, com cabeçote – PN 10, JE, série métrica chata com flange NBR 7675	Pç	02	01	02
Colarinho PEAD Ponta 90 mm PE 100 – SDR 11	Pç	02	01	02
Flange em aço carbono 100 mm PN 10 NBR 7675	Pç	02	01	02
Luva eletrofusão 90 mm PE 100 – SDR 11	Pç	02	01	02
Conj. parafuso completo (08 Pç de cada - Parafuso, porca, arruela e ABF) em aço galvanizado p/flanges PN10 - DN 100 mm - NBR 7675	Cj	05	01	05
CAP Fo.Fo.100mm	Pç	01	01	01
Alvenaria de elevação em blocos de concreto aparente 19 x 19 x 39 cm	m ²	9,00	01	9,00
Chapisco	m ²	9,00	01	9,00
Reboco	m ²	9,00	01	9,00
Tampa de inspeção em concreto armado (mínimo de 2 malhas de aço 3/8" com instalação da tampa circular no centro – Espessura mínima 0,10 m)	m ³	0,30	01	0,30
Lastro de brita	m ³	0,11	01	0,11

Memória de cálculo da caixa de registro de manobra 150 mm – 1,20 x 1,80 x 1,50 m

- Alvenaria de elevação em blocos de concreto aparente 19 x 19 x 39 cm
 $1,20 \times 1,80 = 2,16 \text{ m}^2$
 4 lados de parede => $2,16 \times 4 = 8,64 \text{ m}^2$ => $9,00 \text{ m}^2$

- Chapisco
 $1,20 \times 1,80 = 2,16 \text{ m}^2$
 4 lados de parede => $2,16 \times 4 = 8,64 \text{ m}^2$ => $9,00 \text{ m}^2$



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

– Reboco

$$1,20 \times 1,80 = 2,16 \text{ m}^2$$

$$4 \text{ lados de parede} \Rightarrow 2,16 \times 4 = 8,64 \text{ m}^2 \Rightarrow 9,00 \text{ m}^2$$

– Tampa de inspeção em concreto armado

$$1,40 \times 2,00 \times 0,10 = 0,28 \text{ m}^3 \Rightarrow 0,30 \text{ m}^3$$

– Lastro de brita

$$1,20 \times 1,80 \times 0,05 = 0,11 \text{ m}^3$$

- Vala de emboque ou desemboque - Escavação mecanizada de vala até 2,0m

$$1,50 \times 2,0 \times 2,0 = 6,00 \text{ m}^3$$

- Vala de emboque ou desemboque – Aterro de vala

$$1,50 \times 2,0 \times 2,0 = 6,00 \text{ m}^3$$

$$1,20 \times 1,80 \times 2,0 = 4,32 \text{ m}^3$$

$$6,00 - 4,32 = 1,68 \text{ m}^3 \Rightarrow 1,70 \text{ m}^3$$

- Vala de emboque ou desemboque - Carga e descarga mecanizada de solo/entulho com caminhão basculante

$$1,20 \times 1,80 \times 2,0 = 4,32 \text{ m}^3 \Rightarrow 4,50 \text{ m}^3$$

- Vala de emboque ou desemboque - Transporte de material escavado com caminhão basc. em via pavimentada até 15 km

$$4,50 \times 15 = 67,50 \text{ m}^3 \times \text{km} \Rightarrow 68 \text{ m}^3 \times \text{km}$$



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

REGISTROS DE MANOBRA – 100 mm (4 UN.)
(TOTAL 8 UN.: DET. 01 (1 UN.), DET. 10 (1 UN.), DET. 11 (2 UN.))

Locais dos registros

Rua Paraná
Avenida dos Estados
Rua Orozimbo Maia
Rua Rio Grande do Sul

Descrição do material Ø 100 mm	Unid.	Qtde peças por registro	Qtidade total
Luva eletrofusão 90 mm PE 100 – SDR 11	Pç	02	08
Colarinho PEAD Ponta 90 mm PE 100 – SDR 11	Pç	02	08
Flange em aço carbono 100 mm PN 10 NBR 7675	Pç	02	08
Válvula de gaveta FI.FI. 100 mm, cunha de borracha, corpo longo – Euro 21, em ferro fundido dúctil, conforme norma NBR 14968, com cabeçote – PN 10, série métrica chata com flanges NBR 7675	Pç	01	04
Tampa circular Ø 300 mm, classe 300 KN, articulado, ferro nodular - NBR 10160	Pç	01	04
Conj. parafuso completo (08 Pç de cada - Parafuso, porca, arruela e ABF) em aço galvanizado p/flanges PN10 - DN 100 mm - NBR 7675	Cj	02	08
Alvenaria de elevação em blocos de concreto aparente 19 x 19 x 39 cm	m ²	4,80	19,20
Chapisco	m ²	4,80	19,20
Reboco	m ²	4,80	19,20
Tampa de inspeção em concreto armado (mínimo de 2 malhas de aço 3/8" com instalação da tampa circular no centro)	m ³	0,10	0,40
Lastro de brita	m ³	0,04	0,16

Memória de cálculo da caixa de registro - 0,80 x 0,80 m

- Alvenaria de elevação em blocos de concreto aparente 19 x 19 x 39 cm

$$1,50 \times 0,80 = 1,20 \text{ m}^2$$

$$4 \text{ lados de parede} \Rightarrow 1,20 \times 4 = 4,80 \text{ m}^2$$

- Chapisco

$$1,50 \times 0,80 = 1,20 \text{ m}^2$$

$$4 \text{ lados de parede} \Rightarrow 1,20 \times 4 = 4,80 \text{ m}^2$$

- Reboco

$$1,50 \times 0,80 = 1,20 \text{ m}^2$$

$$4 \text{ lados de parede} \Rightarrow 1,20 \times 4 = 4,80 \text{ m}^2$$



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

- Tampa de inspeção em concreto armado
 $1,0 \times 1,0 \times 0,10 = 0,10 \text{ m}^3$

- Lastro de brita
 $0,80 \times 0,80 \times 0,05 = 0,032 \text{ m}^3 \Rightarrow 0,04 \text{ m}^3$

- Vala de emboque ou desemboque - Escavação mecanizada de vala até 2,0 m
 $1,00 \times 1,00 \times 1,50 = 1,50 \text{ m}^3$

- Vala de emboque ou desemboque - Carga e descarga mecanizada de solo/entulho com caminhão basculante
 $1,00 \times 1,00 \times 1,50 = 1,50 \text{ m}^3$

- Vala de emboque ou desemboque - Transporte de material escavado com caminhão basc. em via pavimentada até 15 km
 $1,50 \times 15 = 22,50 \text{ m}^3 \times \text{km}$



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

REGISTRO DE MANOBRA – 50 mm (8 UN.)

Locais dos registros

Rua Doze de Outubro (3)
Avenida Brasil
Rua Romano Baldin
Rua Goiás
Rua Arthur Fernandes
Rua Rio de Janeiro

Descrição do material Ø 50 mm	Unid.	Qtidade por registro	Qtidade total
Luva eletrofusão 63 mm PE 100 – SDR 11	Pç	02	16
Colarinho PEAD Ponta 63 mm PE 100 – SDR 11	Pç	02	16
Flange em aço carbono 50 mm PN 10 NBR 7675	Pç	02	16
Válvula de gaveta FI.FI. 50 mm, cunha de borracha, corpo longo – Euro 21, em ferro fundido dúctil, conforme norma NBR 14968, com cabeçote – PN 10, série métrica chata com flanges NBR 7675	Pç	01	08
Tampa circular Ø 300 mm, classe 300 KN, articulado, ferro nodular - NBR10160	Pç	01	08
Conj. parafuso completo (04 Pç de cada - Parafuso, porca, arruela e ABF) em aço galvanizado p/ flanges PN10 - DN 50 mm - NBR 7675	Cj	02	16
Alvenaria de elevação em blocos de concreto aparente 19 x 19 x 39 cm	m ²	4,80	38,40
Chapisco	m ²	4,80	38,40
Reboco	m ²	4,80	38,40
Tampa de inspeção em concreto armado (mínimo de 2 malhas de aço 3/8" com instalação da tampa circular no centro)	m ³	0,10	0,80
Lastro de brita	m ³	0,04	0,32

Memória de cálculo da caixa de registro - 0,80 x 0,80 x 1,50 m

- Alvenaria de elevação em blocos de concreto aparente 19 x 19 x 39 cm

$$1,50 \times 0,80 = 1,20 \text{ m}^2$$

$$4 \text{ lados de parede} \Rightarrow 1,20 \times 4 = 4,80 \text{ m}^2$$

- Chapisco

$$1,50 \times 0,80 = 1,20 \text{ m}^2$$

$$4 \text{ lados de parede} \Rightarrow 1,20 \times 4 = 4,80 \text{ m}^2$$

- Reboco

$$1,50 \times 0,80 = 1,20 \text{ m}^2$$

$$4 \text{ lados de parede} \Rightarrow 1,20 \times 4 = 4,80 \text{ m}^2$$



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

– Tapa de inspeção em concreto armado

$$1,0 \times 1,0 \times 0,10 = 0,10 \text{ m}^3$$

– Lastro de brita

$$0,80 \times 0,80 \times 0,05 = 0,032 \text{ m}^3 \Rightarrow 0,04 \text{ m}^3$$

- Vala de emboque ou desemboque - Escavação mecanizada de vala até 2,0 m

$$1,00 \times 1,00 \times 1,50 = 1,50 \text{ m}^3$$

- Vala de emboque ou desemboque - Carga e descarga mecanizada de solo/entulho com caminhão basculante

$$1,00 \times 1,00 \times 1,50 = 1,50 \text{ m}^3$$

- Vala de emboque ou desemboque - Transporte de material escavado com caminhão basc. em via pavimentada até 15 km

$$1,50 \times 15 = 22,50 \text{ m}^3 \times \text{km}$$



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

DESCARGA 50 mm (6 UN.)

Locais das descargas

Rua São Paulo (2)

Rua Goiás

Rua Joaquim Betti

Rua Pietro Stopiglia (2)

Descrição do material Ø 50mm	Unid.	Qtidade por descarga	Qtidade total
Te eletrofusão 63 mm PE 100 – SDR 11	Pç	01	06
Luva eletrofusão 63 mm PE 100 – SDR 11	Pç	02	12
Colarinho PEAD Ponta 63 mm PE 100 – SDR 11	Pç	02	12
Flange em aço carbono 50 mm PN 10 NBR 7675	Pç	02	12
Válvula de gaveta FI.FI. 50 mm, cunha de borracha, corpo longo – Euro 21, em ferro fundido dúctil, conforme norma NBR 14968, com cabeçote – PN 10, série métrica chata com flanges NBR 7675	Pç	01	06
Tampa circular Ø 300 mm, classe 300 KN, articulado, ferro nodular - NBR 10160	Pç	01	06
Conj. parafuso completo (04 Pç de cada - Parafuso, porca, arruela e ABF) em aço galvanizado p/ flanges PN10 - DN 50 mm - NBR 7675	Cj	02	12
Alvenaria de elevação em blocos de concreto aparente 19 x 19 x 39 cm	m ²	4,80	28,80
Chapisco	m ²	4,80	28,80
Reboco	m ²	4,80	28,80
Tampa de inspeção em concreto armado (mínimo de 2 malhas de aço 3/8" com instalação da tampa circular no centro)	m ³	0,10	0,60
Lastro de brita	m ³	0,04	0,24

Memória de cálculo da caixa de descarga - 0,80 x 0,80 x 1,50 m

- Alvenaria de elevação em blocos de concreto aparente 19 x 19 x 39 cm

$$1,50 \times 0,80 = 1,20 \text{ m}^2$$

$$4 \text{ lados de parede} \Rightarrow 1,20 \times 4 = 4,80 \text{ m}^2$$

- Chapisco

$$1,50 \times 0,80 = 1,20 \text{ m}^2$$

$$4 \text{ lados de parede} \Rightarrow 1,20 \times 4 = 4,80 \text{ m}^2$$

- Reboco

$$1,50 \times 0,80 = 1,20 \text{ m}^2$$

$$4 \text{ lados de parede} \Rightarrow 1,20 \times 4 = 4,80 \text{ m}^2$$



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

– Tapa de inspeção em concreto armado

$$1,0 \times 1,0 \times 0,10 = 0,10 \text{ m}^3$$

– Lastro de brita

$$0,80 \times 0,80 \times 0,05 = 0,032 \text{ m}^3 \Rightarrow 0,04 \text{ m}^3$$

- Vala de emboque ou desemboque - Escavação mecanizada de vala até 2,0 m

$$1,00 \times 1,00 \times 1,50 = 1,50 \text{ m}^3$$

- Vala de emboque ou desemboque - Carga e descarga mecanizada de solo/entulho com caminhão basculante

$$1,00 \times 1,00 \times 1,50 = 1,50 \text{ m}^3$$

- Vala de emboque ou desemboque - Transporte de material escavado com caminhão basc. em via pavimentada até 15 km

$$1,50 \times 15 = 22,50 \text{ m}^3 \times \text{km}$$



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

DESCARGA 100 mm (2 UN.)

Locais das descargas

Avenida Brasil

Avenida dos Estados

Descrição do material Ø 100 mm	Unid.	Qtidade por descarga	Qtidade total
Te eletrofusão 90 mm PE 100 – SDR 11	Pç	01	02
Luva eletrofusão 90 mm PE 100 – SDR 11	Pç	02	04
Colarinho PEAD Ponta 90 mm PE 100 – SDR 11	Pç	02	04
Flange em aço carbono 100 mm PN 10 NBR 7675	Pç	02	04
Válvula de gaveta FI.FI. 100 mm, cunha de borracha, corpo longo – Euro 21, em ferro fundido dúctil, conforme norma NBR 14968, com cabeçote – PN 10, série métrica chata com flanges NBR 7675	Pç	01	02
Tampa circular Ø 300 mm, classe 300 KN, articulado, ferro nodular - NBR10160	Pç	01	02
Conj. parafuso completo (08 Pç de cada - Parafuso, porca, arruela e ABF) em aço galvanizado p/flanges PN10 - DN 50 mm - NBR 7675	Cj	02	04
Alvenaria de elevação em blocos de concreto aparente 19 x 19 x 39 cm	m ²	4,80	9,60
Chapisco	m ²	4,80	9,60
Reboco	m ²	4,80	9,60
Tampa de inspeção em concreto armado (mínimo de 2 malhas de aço 3/8" com instalação da tampa circular no centro)	m ³	0,10	0,20
Lastro de brita	m ³	0,04	0,08

Memória de cálculo da caixa de descarga - 0,80 x 0,80 x 1,50 m

- Alvenaria de elevação em blocos de concreto aparente 19 x 19 x 39 cm

$$1,50 \times 0,80 = 1,20 \text{ m}^2$$

$$4 \text{ lados de parede} \Rightarrow 1,20 \times 4 = 4,80 \text{ m}^2$$

- Chapisco

$$1,50 \times 0,80 = 1,20 \text{ m}^2$$

$$4 \text{ lados de parede} \Rightarrow 1,20 \times 4 = 4,80 \text{ m}^2$$

- Reboco

$$1,50 \times 0,80 = 1,20 \text{ m}^2$$

$$4 \text{ lados de parede} \Rightarrow 1,20 \times 4 = 4,80 \text{ m}^2$$



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

– Tapa de inspeção em concreto armado

$$1,0 \times 1,0 \times 0,10 = 0,10 \text{ m}^3$$

– Lastro de brita

$$0,80 \times 0,80 \times 0,05 = 0,032 \text{ m}^3 \Rightarrow 0,04 \text{ m}^3$$

- Vala de emboque ou desemboque - Escavação mecanizada de vala até 2,0 m

$$1,00 \times 1,00 \times 1,50 = 1,50 \text{ m}^3$$

- Vala de emboque ou desemboque - Carga e descarga mecanizada de solo/entulho com caminhão basculante

$$1,00 \times 1,00 \times 1,50 = 1,50 \text{ m}^3$$

- Vala de emboque ou desemboque - Transporte de material escavado com caminhão basc. em via pavimentada até 15 km

$$1,50 \times 15 = 22,50 \text{ m}^3 \times \text{km}$$



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

VENTOSAS 50 mm (5 UN.)

Locais das ventosas

Rua Guilherme Mamprin
Avenida Lino Buzatto
Rua Paraná
Rua Horário Amaral
Rua Guanabara

Descrição do material Ø 50 mm	Unid.	Qtidade por ventosa	Qtidade total
Te eletrofusão 63 mm PE 100 – SDR 11	Pç	01	05
Luva eletrofusão 63 mm PE 100 – SDR 11	Pç	01	05
Colarinho PEAD Ponta 63 mm PE 100 – SDR 11	Pç	01	05
Flange em aço carbono 50 mm PN 10 NBR 7675	Pç	01	05
Válvula de gaveta FI.FI. 50 mm, cunha de borracha, corpo longo – Euro 21, em ferro fundido dúctil, conforme norma NBR 14968, com volante – PN 10, série métrica chata com flanges NBR 7675	Pç	01	05
Válvula Ventosa Tríplex Função FI.FI. 50 mm PN 10 NBR 7675	Pç	01	05
Tampa circular Ø 300 mm, classe 300 KN, articulado, ferro nodular - NBR10160	Pç	01	05
Conj. parafuso completo (04 Pç de cada - Parafuso, porca, arruela e ABF) em aço galvanizado p/flanges PN10 - DN 50 mm - NBR 7675	Cj	02	10
Alvenaria de elevação em blocos de concreto aparente 19 x 19 x 39 cm	m ²	6,00	30
Chapisco	m ²	6,00	30
Reboco	m ²	6,00	30
Tampa de inspeção em concreto armado (mínimo de 2 malhas de aço 3/8" com instalação da tampa circular no centro)	m ³	0,20	1,0
Lastro de brita	m ³	0,10	0,50

Memória de cálculo da caixa de ventosa – 1,20 x 1,20 m

- Alvenaria de elevação em blocos de concreto aparente 19 X 19 X 39 cm

$$1,20 \times 1,20 = 1,44 \text{ m}^2$$

$$4 \text{ lados de parede} \Rightarrow 1,44 \times 4 = 5,76 \text{ m}^2 \Rightarrow 6,00 \text{ m}^2$$

- Chapisco

$$1,20 \times 1,20 = 1,44 \text{ m}^2$$

$$4 \text{ lados de parede} \Rightarrow 1,44 \times 4 = 5,76 \text{ m}^2 \Rightarrow 6,00 \text{ m}^2$$

- Reboco



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

$$1,20 \times 1,20 = 1,44 \text{ m}^2$$

$$4 \text{ lados de parede} \Rightarrow 1,44 \times 4 = 5,76 \text{ m}^2 \Rightarrow 6,00 \text{ m}^2$$

– Tampa de inspeção em concreto armado

$$1,40 \times 1,40 \times 0,10 = 0,20 \text{ m}^3$$

– Lastro de brita

$$1,20 \times 1,20 \times 0,05 = 0,10 \text{ m}^3$$

- Vala de emboque ou desemboque - Escavação mecanizada de vala até 2,0m

$$1,60 \times 1,60 \times 1,50 = 3,84 \text{ m}^3 \Rightarrow 4,0 \text{ m}^3$$

- Vala de emboque ou desemboque –Aterro de vala

$$1,60 \times 1,60 \times 1,50 = 3,84 \text{ m}^3 \Rightarrow 4,0 \text{ m}^3$$

$$1,20 \times 1,20 \times 1,50 = 2,16 \text{ m}^3$$

$$3,84 - 2,16 = 1,68 \text{ m}^3 \Rightarrow 1,70 \text{ m}^3$$

- Vala de emboque ou desemboque - Carga e descarga mecanizada de solo/entulho com caminhão basculante

$$1,20 \times 1,20 \times 1,50 = 2,16 \text{ m}^3$$

- Vala de emboque ou desemboque - Transporte de material escavado com caminhão basc. em via pavimentada até 15 km

$$2,16 \times 15 = 32,40 \text{ m}^3 \times \text{km}$$



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

Eng.^a Civil Daniela Veronezi
CREA 5062329445



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

7



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente



Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO

Contrato FEHIDRO nº 030.2021.

Por este instrumento, o **Banco do Brasil S/A**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, neste ato devidamente representado por seu representante legal ao final qualificado e assinado, doravante designado simplesmente **Banco do Brasil** na qualidade de **Agente Financeiro do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO**, doravante denominado simplesmente **FEHIDRO**, instituído nos termos da Lei Estadual nº 7.663 de 30 de dezembro de 1991, alterada pela Lei Estadual nº 10.843 de 05 de julho de 2001 e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 48.896 de 26 de agosto de 2004, e, de outro lado a(o) DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS, inscrita(o) no CNPJ/MF sob o nº 44.635.233/0001-36, com sede na RUA OROZIMBO MAIA, 1054, CEP: 13274-000, na cidade de VALINHOS - SP, neste ato devidamente representada por seu representante legal ao final qualificado e assinado, doravante denominado simplesmente **Beneficiária(o)**, e ainda, na qualidade de órgão gestor do **FEHIDRO**, assinando o presente instrumento como **Interveniente**, o **Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos**, neste ato devidamente representado por seu representante legal ao final qualificado e assinado, doravante denominado simplesmente **COFEHIDRO**, têm entre si justo e acertado o presente **Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO**, que se regerá mediante os termos a seguir enunciados, e as regras vigentes no **Manual de Procedimentos Operacionais - MPO** do **FEHIDRO**, que as partes mutuamente conhecem, aceitam e outorgam e, por si e seus sucessores, prometem fielmente cumprir e respeitar:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Constitui objeto do presente o repasse à(ao) **Beneficiária(o)** pelo **Banco do Brasil** de crédito não reembolsável ao amparo de recursos disponíveis do **FEHIDRO** no valor de até R\$ 5.130.349,45(CINCO MILHÕES, CENTO E TRINTA MIL, TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), valor este destinado exclusivamente à finalidade indicada na Cláusula Terceira do presente.

Parágrafo Único - O valor mencionado no *caput* está em conformidade com as normas do **COFEHIDRO** e atende à priorização e indicação constantes de Deliberação do Comitê da Bacia Hidrográfica dos rios PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ.

Cláusula Segunda - Dos Recursos

Os recursos do repasse mencionado na **Cláusula Primeira** são oriundos do Tesouro Estadual, disponibilizados pela Lei Orçamentária Estadual à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, repassados ao **Banco**, para a conta específica do **FEHIDRO**.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente



Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO

Contrato FEHIDRO nº 030.2021.

Parágrafo Único - A(o) **Beneficiária(o)** declara-se ciente de que na eventualidade de o órgão repassador deixar de conceder os recursos para o presente financiamento este contrato ficará automaticamente distratado, ou caso haja liberação parcial, o valor deste instrumento ficará reduzido ao valor efetivamente liberado, independentemente, em ambos os casos, de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, não cabendo à(o) **Beneficiária(o)**, em tal hipótese, qualquer direito e, conseqüentemente, qualquer pretensão de indenização ou de ressarcimento por qualquer dano emergente ou lucro cessante contra o **Banco do Brasil** e/ou o órgão repassador dos recursos, pela não concessão dos recursos.

Cláusula Terceira - Da Destinação dos Recursos

O repasse mencionado na **Cláusula Primeira** do presente destina-se à execução do empreendimento cadastrado no Sistema de Informações do **FEHIDRO - SINFEHIDRO** sob o código 2020-PCJ_COB-198, denominado SUBSTITUIÇÃO DE REDES DE CIMENTO AMIANTO NOS BAIRROS JARDIM PINHEIROS E VILA SANTANA E SETORIZAÇÃO DESSAS ÁREAS.

Cláusula Quarta - Da Contrapartida

A contrapartida da(o) **Beneficiária(o)** para o empreendimento objeto deste contrato é de R\$ 910.479,74 (NOVECIENTOS E DEZ MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

Cláusula Quinta - Do Agente Técnico

A aprovação dos procedimentos adotados pela(o) **Beneficiária(o)**, de terceirização total ou parcial da execução do empreendimento, bem como o acompanhamento e comprovação da execução física daquele, serão de responsabilidade do(a) CETESB, doravante denominada(o) **Agente Técnico**, designado pela **Secretaria Executiva do COFEHIDRO - SECOFEHIDRO** para a presente operação, em conformidade com o disposto no Decreto nº 48.896/2004 e no **MPO do FEHIDRO**, o qual poderá ser alterado a qualquer tempo pela própria **SECOFEHIDRO**, mediante comunicação via **SINFEHIDRO** ao **Banco do Brasil** e à(o) **Beneficiária(o)**.

Cláusula Sexta - Do Repasse dos Recursos

O repasse dos recursos à(o) **Beneficiária(o)**, provenientes do **FEHIDRO**, será efetivado pelo **Banco do Brasil**, mediante parecer favorável do **Agente Técnico** e conforme o Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Orçamento que constituem partes integrantes



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente



Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO

Contrato FEHIDRO nº 030.2021.

do presente instrumento, através de crédito em conta específica, aberta e mantida pela(o) **Beneficiária(o)** no **Banco do Brasil** e indicada para o crédito.

Parágrafo Primeiro - Previamente à liberação dos recursos da primeira parcela a(o) **Beneficiária(o)** deverá apresentar:

a) Ao(s) **Agente(s) Técnico(s)** a documentação relativa ao processo da(s) licitação(ões) para a contratação da execução do empreendimento, ou informação de que a execução ocorrerá por administração direta;

b) Ao **Banco do Brasil** cópias de Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS, FGTS e Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal com seus prazos de validade vigentes.

Parágrafo Segundo - Previamente às liberações dos recursos das demais parcelas (exceto a última), a(o) **Beneficiária(o)** deverá apresentar:

a) Ao(s) **Agente(s) Técnico(s)** a comprovação da execução física e dos gastos da etapa anterior, incluindo de contrapartida, por meio de documentação específica constante no **MPO**;

b) Ao **Banco do Brasil** cópias de Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS, FGTS e Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, caso as cópias anteriormente entregues tenham atingido seus prazos de validade.

Parágrafo Terceiro - Previamente à liberação dos recursos da última parcela, que não será inferior a 10% (dez por cento) do valor total do crédito não reembolsável, a(o) **Beneficiária(o)** deverá apresentar ao **Banco do Brasil** o Parecer Técnico de Conclusão pelo(s) **Agente(s) Técnico(s)** e cópias de Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS, FGTS e Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, caso as cópias anteriormente entregues tenham atingido seus prazos de validade.

Parágrafo Quarto - A prestação de contas referentes à última parcela deverá ser efetuada pela(o) **Beneficiária(o)** em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua liberação, diretamente ao **Banco do Brasil**, mediante apresentação dos documentos estabelecidos no **MPO**.

Parágrafo Quinto - O(s) repasse(s) de recursos será(ão) efetivado(s) pelo **Banco do Brasil** em até 5 (cinco) dias após o recebimento da autorização referida no item "a" do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, desde que todas as comprovações da(o) **Beneficiária(o)** previstas nas regras do **FEHIDRO** estejam atendidas.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente



Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO

Contrato FEHIDRO nº 030.2021.

Parágrafo Sexto - Por determinação da **Secretaria Executiva do COFEHIDRO**, o **Banco do Brasil** poderá suspender a liberação da(s) parcela(s) a liberar, ou estornar parcela(s) já liberada(s) à(o) **Beneficiária(o)**, caso este descumpra as regras estabelecidas no presente e/ou as normas previstas no **MPO do FEHIDRO**.

Parágrafo Sétimo – Antes de qualquer liberação, o **Banco do Brasil** efetuará consulta ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e entidades estaduais - Cadin Estadual – SP.

Parágrafo Oitavo - Os recursos não serão liberados caso a(o) **Beneficiária(o)** possua algum apontamento no Cadin Estadual – SP, nos termos da Lei Estadual nº. 12.799/2008 e do Decreto Estadual nº. 53.455/2008.

Cláusula Sétima - Das Obrigações da(o) Beneficiária(o)

A **(o) Beneficiária(o)**, pelo presente instrumento, obriga-se a:

- I.** Abrir conta no **Banco do Brasil**, específica e exclusiva para movimentação de recursos do **FEHIDRO**, com aplicação e resgate automáticos em Fundo de Investimento Financeiro de Renda Fixa;
- II.** Manter aplicados os recursos disponíveis, existentes na conta específica mencionada no inciso I desta Cláusula, em Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa no período correspondente ao intervalo entre a(s) data(s) da(s) liberação(ões) e a(s) data(s) da(s) utilização(ões);
- III.** Não utilizar os rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos repassados, mencionada no inciso anterior, que retornarão ao **FEHIDRO** através de Autorização de Transferência de Recursos expedida pela(o) **Beneficiária(o)** e entregue na agência do **Banco do Brasil** detentora da conta do **FEHIDRO**;
- IV.** Aplicar os recursos repassados do **FEHIDRO** exclusivamente na execução do Projeto descrito na **Cláusula Terceira** do presente instrumento, em conformidade com as informações constantes no Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento;
- V.** Responsabilizar-se pela contrapartida, especificada na **Cláusula Quarta**;
- VI.** Comprovar a realização da(s) licitação(ões), remetendo ao(s) **Agente(s) Técnico(s)** do **FEHIDRO** os documentos exigidos dispostos no **MPO**;
- VII.** Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, à segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo empreendimento, mantendo-se em situação regular suas obrigações junto aos órgãos do meio ambiente durante o prazo de vigência do presente instrumento;
- VIII.** Concluir o processo licitatório e encaminhar cópia ao **Agente Técnico** no prazo máximo de 150 dias (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de assinatura do



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente



Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO

Contrato FEHIDRO nº 030.2021.

contrato, podendo ser prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias, mediante solicitação e justificativa circunstanciada e parecer favorável do(s) **Agente(s) Técnico(s)**;

IX. Iniciar o empreendimento descrito na **Cláusula Terceira** do presente instrumento imediatamente após a liberação da parcela na conta da(o) **Beneficiária(o)**, cumprindo os prazos estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro, sendo considerada como data de início do empreendimento o primeiro dia útil após a liberação da primeira parcela e como datas de início das etapas seguintes a data da liberação da respectiva parcela;

X. Comprovar o início de execução do Projeto descrito na **Cláusula Terceira** do presente instrumento, através de documentação hábil a ser encaminhada ao(s) **Agente(s) Técnico(s)** do **FEHIDRO**, imediatamente após obter a liberação dos recursos pelo **Banco do Brasil**;

XI. Fixar, em lugar de destaque, no local da realização do empreendimento ora financiado, quando se tratar de obras e serviços de campo, placa alusiva à colaboração financeira prestada pelo **FEHIDRO**, em conformidade com as normas próprias estabelecidas pelo **MPO** e/ou órgão competente do Governo do Estado de São Paulo;

XII. Mencionar nos relatórios parciais, produtos finais, equipamentos e edificações ou placas de inauguração, inclusive nos casos de publicidade ou divulgação envolvendo o empreendimento financiado, conforme o caso, a cooperação financeira do **FEHIDRO** em conformidade com as normas próprias estabelecidas pelo **MPO** e/ou órgão competente do Governo do Estado de São Paulo;

XIII. Fazer constar do(s) contrato(s) com a(s) empresa(s) executora(s) e/ou fornecedora(s) de materiais e/ou serviços cláusulas que obriguem esta(s) empresa(s) a:

a) declarar que os recursos para cobertura do Contrato são oriundos do **FEHIDRO**, conforme o contrato nº 030.2021, celebrado entre **a(o) Beneficiária(o)** e o **Banco do Brasil**, explicitando textualmente, para os casos de existência de contrapartida, qual o valor da colaboração do **FEHIDRO** e da(o) **Beneficiária(o)**, indicando-se, ainda, a classificação da despesa no orçamento da(o) **Beneficiária(o)**;

b) permitir, assegurar e facilitar a atuação do **Banco do Brasil**, do(s) **Agente(s) Técnico(s)** e do **COFEHIDRO**, por meio de seus representantes, funcionários e/ou credenciados;

c) cumprir todas as diretrizes, normas e procedimentos do **FEHIDRO** pertinentes ao empreendimento, bem como eventuais Deliberações do **COFEHIDRO** que afetem o presente ajuste;

d) anexar ao contrato firmado com a(o) **Beneficiária(o)** o Cronograma Físico-Financeiro e a Planilha de Orçamento a que se referem este instrumento, devidamente atualizados, contendo o nome da(o) **Beneficiária(o)**, o número do contrato, a data base e assinaturas de aprovação pelo(s) **Agentes(s) Técnico(s)**.

XIV. Cumprir as condições estabelecidas no Projeto descrito na **Cláusula Terceira** e aprovado pelo(s) **Agente(s) Técnico(s)** do **FEHIDRO**, respeitando os prazos fixados, observando a legislação pertinente, bem como executar o empreendimento em conformidade com os melhores padrões de qualidade e economia;



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente



Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO

Contrato FEHIDRO nº 030.2021.

XV. Movimentar os recursos repassados somente através da conta específica **FEHIDRO**, na qual os mesmos são creditados;

XVI. Prestar contas ao **FEHIDRO** através de:

a) Demonstrativo de origem e destinação dos recursos repassados;

b) Extratos bancários da conta na qual foram creditados os repasses de recursos do **FEHIDRO** à(ao) **Beneficiária(o)**;

c) Comprovante(s) de pagamento(s) ao(s) fornecedor(es).

XVII. Encaminhar ao(s) **Agente(s) Técnico(s)** do **FEHIDRO** a documentação referente à comprovação da aplicação dos recursos, conforme disposto no **MPO**, para fins de liberação de recursos pelo **Banco**, conforme Cláusula Sexta deste instrumento;

XVIII. Encaminhar ao **Banco** a documentação referente à comprovação da aplicação dos recursos referentes à última parcela liberada, conforme disposto no **MPO**;

XIX. Manter-se atualizado quanto às alterações ocorridas no **MPO** do **FEHIDRO**;

XX. Submeter à aprovação do(s) **Agente(s) Técnico(s)**, com a antecedência necessária, quaisquer alterações que venham a ser feitas no Projeto;

XXI. Tornar disponíveis todas as informações e dados gerados pelos estudos e projetos resultantes deste financiamento aos órgãos integrantes do Sistema Integrado de Recursos Hídricos - SIGRH e usuários dos recursos hídricos, em conformidade com o estabelecido no **MPO** do **FEHIDRO**;

XXII. Comunicar formalmente à **SECOFEHIDRO**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre a programação de qualquer ato de lançamento ou inauguração para o empreendimento objeto desse Instrumento.

XXIII. Permitir a mais ampla atuação de representantes, funcionários ou técnicos contratados do(s) **Agentes(s) Técnico(s)** e/ou Financeiro, bem como demais agentes do **COFEHIDRO**, ao **Tribunal de Contas e Auditores**, exibindo, para tanto, qualquer documento ou registro solicitado e facilitando a inspeção de suas dependências, quaisquer que sejam;

XXIV. Manter em arquivo e à disposição do(s) **Agente(s) Técnico(s)**, **Banco**, **COFEHIDRO**, **Tribunal de Contas e Auditores** toda a documentação relativa às prestações de contas;

XXV. Informar à **SECOFEHIDRO** sobre qualquer alteração de endereço, telefone e outros dados referentes à sua localização, efetiva recepção de documentos, representação legal e interlocutor para contato rotineiro.

Parágrafo Único - A(o) Beneficiária(o) poderá solicitar, formal e fundamentadamente, a prorrogação dos prazos estipulados no Projeto, diretamente ao(s) **Agente(s) Técnico(s)** do **FEHIDRO**, respeitados os seguintes limites:

a) 60 (sessenta) dias ou até igual período da previsão inicial de duração da atividade, se este for maior que 60 (sessenta) dias;

b) a soma das prorrogações de prazo concedidas não deverá exceder o tempo total inicialmente previsto para execução do empreendimento ou 12 (doze) meses, adotando-se o que for menor.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente



Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO

Contrato FEHIDRO nº 030.2021.

Cláusula Oitava - Das Penalidades

O descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no presente instrumento, na legislação pertinente ou nas normas do **MPO** do **FEHIDRO** por parte da(o) **Beneficiária(o)**, ou ainda a declaração de inadimplência definitiva poderá, a critério da **SECOFEHIDRO**, ocasionar a rescisão antecipada deste instrumento, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que tal procedimento importe em qualquer responsabilidade para o **Banco do Brasil**.

Parágrafo Primeiro - O descumprimento pela(o) **Beneficiária(o)** do previsto no *caput* dessa Cláusula, implicará na reposição pela(o) mesma(o) dos valores repassados ao amparo do presente instrumento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da ocorrência, sendo certo que ao valor devido serão acrescidos os juros que remuneraram o Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa no período compreendido entre a data do repasse e a data da efetiva devolução dos recursos pela(o) **Beneficiária(o)**.

Parágrafo Segundo - **A(o) Beneficiária(o)**, neste ato, autoriza o **Banco do Brasil** a proceder, na forma descrita no **Parágrafo Primeiro** da presente Cláusula, ao débito do valor apurado na conta específica do **FEHIDRO** que mantém no **Banco**.

Parágrafo Terceiro - A devolução de recursos prevista no **Parágrafo Primeiro** da presente cláusula poderá ser parcelada, conforme estabelecer o **MPO**.

Parágrafo Quarto - Eventuais custas relativas à execução judicial para recebimento de valores não devolvidos conforme normas do **FEHIDRO**, serão suportadas pela(o) **Beneficiária(o)**.

Cláusula Nona - Do Encerramento

O empreendimento, referido na **Cláusula Terceira** do presente instrumento, será dado por cumprido após o relatório final apresentado pela(o) **Beneficiária(o)**, e aprovação de toda a documentação pertinente pelo(s) **Agente(s) Técnico** e pelo **Banco do Brasil**.

Parágrafo Primeiro - O relatório final a ser apresentado pela(o) **Beneficiária(o)**, previsto no *caput* dessa Cláusula, deverá conter os elementos mínimos exigidos pelo(s) **Agente(s) Técnico(s)** do **FEHIDRO**, tais como:

a) Apreciação sobre a qualidade técnica dos trabalhos executados no desenvolvimento do empreendimento;

b) Adequação geral dos trabalhos ao(s) método(s) construtivo(s), ao roteiro e a metodologia estabelecidos, ao cronograma físico-financeiro, além do histórico das modificações introduzidas no curso do empreendimento;

c) Avaliação dos resultados alcançados em relação ao desenvolvimento do empreendimento e aos objetivos contratuais.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente



Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO

Contrato FEHIDRO nº 030.2021.

Parágrafo Segundo - Com base nos elementos constantes do relatório previsto no **Parágrafo Primeiro** da presente **Cláusula**, o(s) **Agente(s) Técnico(s)** do **FEHIDRO** emitirá(ão) o Parecer Técnico de Conclusão, conforme estabelecido no **MPO**.

Parágrafo Terceiro - O **Banco do Brasil**, após aprovação da prestação de contas da última parcela de recursos liberada, emitirá o Relatório Final conforme estabelecido no **MPO**.

Cláusula Décima - Das Comunicações

Quaisquer comunicações necessárias poderão ser efetuadas à(ao) **Beneficiária(o)** por meio de correspondência, inserção de mensagens nos extratos da conta ou nos meios eletrônicos colocados à disposição.

Parágrafo Primeiro - Para efeito das comunicações previstas no *caput*, a(o) **Beneficiária(o)** indica, desde já, como interlocutor para fins deste Contrato perante o **COFEHIDRO, Agente(s) Técnico(s)** e **Banco do Brasil**, o(a) Sr(a) DANIELA VERONEZI - ENGENHEIRA CIVIL, fone: (19) 2122-4405 com endereço eletrônico "DANIELA.VERONEZI@DAEV.ORG.BR".

Parágrafo Segundo - A(o) Beneficiária(o) obriga-se a manter a **SECOFEHIDRO** e o **Banco do Brasil** informados sobre qualquer alteração de endereço, telefone e outros dados referentes à sua localização, para efetiva recepção de documentos, representação legal e interlocutor para contato rotineiro.

Parágrafo Terceiro - Não havendo comunicação de qualquer alteração quanto aos meios de localização da(o) **Beneficiária(o)**, todas as correspondências remetidas ao endereço existente nos seus registros serão, para todos os efeitos legais, consideradas recebidas.

Cláusula Décima Primeira - Do Foro

As partes elegem o foro da **Comarca da Capital do Estado de São Paulo** para dirimir quaisquer questões advindas deste Instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São Paulo, 29 de janeiro de 2021.

(Assinado eletronicamente, conforme código validável registrado no rodapé deste documento).



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente



Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do
Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO

Contrato FEHIDRO nº 030.2021.

Banco do Brasil S.A.

Representante Legal: _____

Cargo/Função: _____

DEPARTAMENTO DE AGUAS DE AGUAS E ESGOTO DE
VALINHOS:44635233000136 Digitally signed by DEPARTAMENTO
DE AGUAS E ESGOTO DE
VALINHOS:44635233000136 Date: 2021.02.16 08:15:11 -03'00'

Beneficiária(o)

Representante Legal: **FLÁVIO RACHID HORTA DE MACEDO**

Cargo/Função: Presidente

LUIZ RICARDO SANTORO:05147349812
47349812 Assinado de forma digital
por LUIZ RICARDO
SANTORO:05147349812
Dados: 2021.02.08
11:34:02 -03'00'

Interveniente

Representante Legal: **MARCOS RODRIGUES PENIDO**

Cargo/Função: Secretário Estadual de Infraestrutura e Meio Ambiente

Testemunhas:

EDUARDO DE VASCONCELOS TUMA:70158401204
Assinado de forma digital por
EDUARDO DE VASCONCELOS
TUMA:70158401204
Dados: 2021.02.03 14:16:24 -03'00'

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

RUI BRASIL ASSIS:92324525887
Assinado de forma digital por
RUI BRASIL ASSIS:92324525887
Dados: 2021.02.05 21:30:18
-03'00'

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente



Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO

Contrato FEHIDRO nº 030.2021.

O Banco do Brasil coloca à disposição do(s) cliente(s), os seguintes telefones:

Central de Atendimento - 4004.0001* ou 0800.729.0001;

Serviço de Atendimento ao Consumidor (informação, dúvida, sugestão, elogio, reclamação, suspensão ou cancelamento) – 0800.729.0722;

Para Deficientes Auditivos ou de Fala – 0800.729.0088;

Ouvidoria BB (demandas não solucionadas no atendimento habitual) - 0800.729.5678.

* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CORNOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal



FONTE DO RECURSO	PLANILHA DE ORÇAMENTO	
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS	TOMADOR:	DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO	EMPREENDIMENTO:	SUBSTITUIÇÃO DE REDES DE CIMENTO AMIANTO NOS BAIROS JARDIM PINHEIROS E VILA SANTANA E SETORIZAÇÃO DESSA ÁREA

Nº	Item	Unid.	Quant.	valores em R\$ 1,00		data base : Maio/2021		
				R\$ Unit.	R\$ Total	FONTE DO RECURSO		
						FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	outras fontes financeiras
1	Serviços Preliminares							
1.1	Placa principal de identificação de obras, conforme padrão FEHIDRO vigente (dimensões 6,0m x 3,0m e 3,0m x 2,0m) (SAB 70000002)	m²	24,00	300,12	7.202,88	4.351,71	2.851,17	
1.2	Locação de adutora (até Ø500mm) (SAB 70010003)	m	10175,00	1,42	14.448,50	10.369,70	4.078,80	
1.3	Cadastro de adutoras (até Ø500 mm) (SAB 70010006)	m	10175,00	5,06	51.485,50	46.231,56	5.253,94	
1.4	Investigação não invasiva no solo - radar de penetração em solo (georadar) (comercial)	EQ X DIA	15,00	3.442,21	51.633,22	43.850,95	7.782,27	
1.5	Sinalização luminosa para obras (SAB 70020001)	m	134,00	4,15	556,10	391,48	164,62	
1.6	Tapume de chapa de madeiracompensada (SAB 70020002)	M2	200,00	89,25	17.850,00	12.769,76	5.080,24	
1.7	Sinalização de tráfego (SAB 70020004)	m	3200,00	2,50	8.000,00	6.359,40	1.640,60	
1.8	Passadiço de chapa metálica para veículos (SAB 70020008)	m²	37,00	98,11	3.630,07	2.226,34	1.403,73	
1.9	Canteiro de Obras conforme NBR 12284, NBR 16091, NR 18, NR 33 e NR 35 (comercial)	mês	12,00	17.717,24	212.606,88	180.562,57	32.044,31	



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

2	Troca de tubulação							
2.1	Substituição de rede de água - MND - HDD - DN 63 mm - PN10 - PE 100 (comercial)	m	7132,00	371,34	2.648.425,63	2.249.227,89	399.197,74	
2.2	Substituição de rede de água - MND - HDD - DN 90 mm - PN10 - PE 100 (comercial)	m	2789,00	461,38	1.286.792,64	1.092.842,74	193.949,90	
2.3	Execução de rede de água - MND - HDD - DN 90 mm - PN10 - PE 100 (comercial)	m	254,00	461,38	117.190,87	99.527,45	17.663,42	
2.4	Vala de emboque ou desemboque - Escavação mecanizada de vala até 2,0m (SAB 70030069)	m ³	1224,00	10,32	12.631,68	8.950,24	3.681,44	
2.5	Vala de emboque ou desemboque - Aterro de vala compactado mecanicamente sem controle de CG (SAB 70030019)	m ³	1224,00	9,36	11.456,64	8.804,71	2.651,93	
2.6	Vala de emboque ou desemboque - Carga e descarga mecalizada de solo/entulho com caminhão basculante (SAB 70030090)	m ³	62,00	6,03	373,86	246,43	127,43	
2.7	Vala de emboque ou desemboque - Transporte de material escavado com caminhão basc. em via pavimentada até 15 km (SAB 70030091)	m ³ x km	918,00	2,83	2.597,94	1.777,57	820,37	
2.8	Sondagem de redes e peças localizadas com pavimentação (SAB 70180006)	un	10,00	458,06	4.580,60	3.260,47	1.320,13	
3	Registro de manobra/Interligação - 100mm - Detalhe 1 - Caixa 1,20 x 1,20m							
3.1	Alvenaria de elevação em blocos de concreto aparente 19 x 19 x 39 cm (SAB 70110021)	m ²	9,60	159,37	1.529,95	658,52	871,43	
3.2	Chapisco (SAB 70120002)	m ²	9,60	9,63	92,45	67,02	25,43	
3.3	Reboco (SAB 70120004)	m ²	9,60	31,41	301,54	229,10	72,44	



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

3.4	Tampa de inspeção em concreto armado (mínimo de 2 malhas de aço 3/8" com instalação da tampa circular no centro, FCK 30 MPA) (SAB 70070237)	m ³	0,20	2.836,90	567,38	400,76	166,62	
3.5	Lastro de brita (SAB 70070046)	m ³	0,10	163,64	16,36	11,79	4,57	
3.6	Vala de emboque ou desemboque - Escavação mecanizada de vala até 2,0 m (SAB 70030069)	m ³	6,50	10,32	67,08	47,53	19,55	
3.7	Vala de emboque ou desemboque - Aterro de vala compactado mecanicamente sem controle de CG (SAB 70030019)	m ³	3,65	9,36	34,16	26,26	7,90	
3.8	Vala de emboque ou desemboque - Carga e descarga mecanizada de solo/entulho com caminhão basculante (SAB 70030090)	m ³	3,00	6,03	18,09	11,92	6,17	
3.9	Vala de emboque ou desemboque - Transporte de material escavado com caminhão basc. em via pavimentada até 15 km (SAB 70030091)	m ³ x km	44,00	2,83	124,52	85,20	39,32	
4	Interligação - Detalhe 2 - Caixa 1,20 x 1,20m							
4.1	Alvenaria de elevação em blocos de concreto aparente 19 x 19 x 39 cm (SAB 70110021)	m ²	9,60	159,37	1.529,95	658,52	871,43	
4.2	Chapisco (SAB 70120002)	m ²	9,60	9,63	92,45	67,02	25,43	
4.3	Reboco (SAB 70120004)	m ²	9,60	31,41	301,54	229,10	72,44	
4.4	Tampa de inspeção em concreto armado (mínimo de 2 malhas de aço 3/8" com instalação da tampa circular no centro, FCK 30 MPA) (SAB 70070237)	m ³	0,20	2.836,90	567,38	400,76	166,62	
4.5	Lastro de brita (SAB 70070046)	m ³	0,10	163,64	16,36	11,79	4,57	
4.6	Vala de emboque ou desemboque - Escavação mecanizada de vala até 2,0 m (SAB 70030069)	m ³	6,50	10,32	67,08	47,53	19,55	



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

4.7	Vala de emboque ou desemboque - Aterro de vala compactado mecanicamente sem controle de CG (SAB 70030019)	m ³	3,65	9,36	34,16	26,26	7,90
4.8	Vala de emboque ou desemboque - Carga e descarga mecalizada de solo/entulho com caminhão basculante (SAB 70030090)	m ³	3,00	6,03	18,09	11,92	6,17
4.9	Vala de emboque ou desemboque - Transporte de material escavado com caminhão basc. em via pavimentada até 15 km (SAB 70030091)	m ³ x km	44,00	2,83	124,52	85,20	39,32
5	Interligação - Detalhe 3 / 4 / 5 / 6 / 7 / 8 / 9						
5.1	Vala de emboque ou desemboque - Escavação mecanizada de vala até 2,0m (SAB 70030069)	m ³	56,00	10,32	577,92	409,49	168,43
5.2	Vala de emboque ou desemboque - Aterro de vala compactado mecanicamente sem controle de CG (SAB 70030019)	m ³	56,00	9,36	524,16	402,83	121,33
6	Interligação - Detalhe 10 - Caixa 1,20 m x 1,80 m						
6.1	Alvenaria de elevação em blocos de concreto aparente 19 x 19 x 39 cm (SAB 70110021)	m ²	9,00	159,37	1.434,33	617,37	816,96
6.2	Chapisco (SAB 70120002)	m ²	9,00	9,63	86,67	62,83	23,84
6.3	Reboco (SAB 70120004)	m ²	9,00	31,41	282,69	214,79	67,90
6.4	Tampa de inspeção em concreto armado (mínimo de 2 malhas de aço 3/8" com instalação da tampa circular no centro, FCK 30 MPA) (SAB 70070237)	m ³	0,30	2.836,90	851,07	601,14	249,93
6.5	Lastro de brita (SAB 70070046)	m ³	0,11	163,64	18,00	12,97	5,03
6.6	Vala de emboque ou desemboque - Escavação mecanizada de vala até 2,0m (SAB 70030069)	m ³	6,00	10,32	61,92	43,87	18,05



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

6.7	Vala de emboque ou desemboque - Aterro de vala compactado mecanicamente sem controle de CG (SAB 70030019)	m ³	1,70	9,36	15,91	12,23	3,68
6.8	Vala de emboque ou desemboque - Carga e descarga mecalizada de solo/entulho com caminhão basculante (SAB 70030090)	m ³	4,50	6,03	27,14	17,88	9,26
6.9	Vala de emboque ou desemboque - Transporte de material escavado com caminhão basc. em via pavimentada até 15 km (SAB 70030091)	m ³ x km	68,00	2,83	192,44	131,67	60,77
7	Interligação - Detalhe 11 - Caixa 1,20 x 1,80 m						
7.1	Alvenaria de elevação em blocos de concreto aparente 19 x 19 x 39cm (SAB 70110021)	m ²	9,00	159,37	1.434,33	617,37	816,96
7.2	Chapisco (SAB 70120002)	m ²	9,00	9,63	86,67	62,83	23,84
7.3	Reboco (SAB 70120004)	m ²	9,00	31,41	282,69	214,79	67,90
7.4	Tampa de inspeção em concreto armado (mínimo de 2 malhas de aço 3/8" com instalação da tampa circular no centro, FCK 30 MPA) (SAB 70070237)	m ³	0,30	2.836,90	851,07	601,14	249,93
7.5	Lastro de brita (SAB 70070046)	m ³	0,11	163,64	18,00	12,97	5,03
7.6	Vala de emboque ou desemboque - Escavação mecanizada de vala até 2,0m (SAB 70030069)	m ³	6,00	10,32	61,92	43,87	18,05
7.7	Vala de emboque ou desemboque - Aterro de vala compactado mecanicamente sem controle de CG (SAB 70030019)	m ³	1,70	9,36	15,91	12,23	3,68
7.8	Vala de emboque ou desemboque - Carga e descarga mecalizada de solo/entulho com caminhão basculante (SAB 70030090)	m ³	4,50	6,03	27,14	17,88	9,26



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

7.9	Vala de emboque ou desemboque - Transporte de material escavado com caminhão basc. em via pavimentada até 15 km (SAB 70030091)	m ³ x km	68,00	2,83	192,44	131,67	60,77	
8	Registro de manobra - Caixa 0,80 m x 0,80 m - 12 unidades no total							
8.1	Alvenaria de elevação em blocos de concreto aparente 19 x 19 x 39 cm (SAB 70110021)	m ²	57,60	159,37	9.179,71	3.951,14	5.228,57	
8.2	Chapisco (SAB 70120002)	m ²	57,60	9,63	554,69	402,11	152,58	
8.3	Reboco (SAB 70120004)	m ²	57,60	31,41	1.809,22	1.374,61	434,61	
8.4	Tampa de inspeção em concreto armado (mínimo de 2 malhas de aço 3/8" com instalação da tampa circular no centro, FCK 30 MPA) (SAB 70070237)	m ³	1,20	2.836,90	3.404,28	2.404,56	999,72	
8.5	Lastro de brita (SAB 70070046)	m ³	0,48	163,64	78,55	56,59	21,96	
8.6	Vala de emboque ou desemboque - Escavação mecanizada de vala até 2,0 m (SAB 70030069)	m ³	18,00	10,32	185,76	131,62	54,14	
8.7	Vala de emboque ou desemboque - Carga e descarga mecanizada de solo/entulho com caminhão basculante (SAB 70030090)	m ³	18,00	6,03	108,54	71,54	37,00	
8.8	Vala de emboque ou desemboque - Transporte de material escavado com caminhão basc. em via pavimentada até 15 km (SAB 70030091)	m ³ x km	270,00	2,83	764,10	522,82	241,28	
9	Descarga - Caixa 0,80 m x 0,80 m - 8 unidades no total							
9.1	Alvenaria de elevação em blocos de concreto aparente 19 x 19 x 39 cm (SAB 70110021)	m ²	38,40	159,37	6.119,81	2.634,10	3.485,71	
9.2	Chapisco (SAB 70120002)	m ²	38,40	9,63	369,79	268,07	101,72	
9.3	Reboco (SAB 70120004)	m ²	38,40	31,41	1.206,14	916,41	289,73	
9.4	Tampa de inspeção em concreto armado (mínimo de 2 malhas de aço 3/8"	m ³	0,80	2.836,90	2.269,52	1.603,04	666,48	



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

	com instalação da tampa circular no centro, FCK 30 MPA) (SAB 70070237)							
9.5	Lastro de brita (SAB 70070046)	m ³	0,32	163,64	52,36	37,73	14,63	
9.6	Vala de emboque ou desemboque - Escavação mecanizada de vala até 2,0 m (SAB 70030069)	m ³	12,00	10,32	123,84	87,75	36,09	
9.7	Vala de emboque ou desemboque - Carga e descarga mecalizada de solo/entulho com caminhão basculante (SAB 70030090)	m ³	12,00	6,03	72,36	47,70	24,66	
9.8	Vala de emboque ou desemboque - Transporte de material escavado com caminhão basc. em via pavimentada até 15 km (SAB 70030091)	m ³ x km	180,00	2,83	509,40	348,54	160,86	
10	Ventosa - Caixa 1,20 m x 1,20 m - 5 unidades no total							
10.1	Alvenaria de elevação em blocos de concreto aparente 19 x 19 x 39cm (SAB 70110021)	m ²	30,00	159,37	4.781,10	2.057,89	2.723,21	
10.2	Chapisco (SAB 70120002)	m ²	30,00	9,63	288,90	209,43	79,47	
10.3	Reboco (SAB 70120004)	m ²	30,00	31,41	942,30	715,94	226,36	
10.4	Tampa de inspeção em concreto armado (mínimo de 2 malhas de aço 3/8" com instalação da tampa circular no centro, FCK 30 MPA) (SAB 70070237)	m ³	1,00	2.836,90	2.836,90	2.003,80	833,10	
10.5	Lastro de brita (SAB 70070046)	m ³	0,50	163,64	81,82	58,96	22,86	
10.6	Vala de emboque ou desemboque - Escavação mecanizada de vala até 2,0m (SAB 70030069)	m ³	20,00	10,32	206,40	146,24	60,16	
10.7	Vala de emboque ou desemboque - Aterro de vala compactado mecanicamente sem controle de CG (SAB 70030019)	m ³	8,50	9,36	79,56	61,15	18,41	



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

10.8	Vala de emboque ou desemboque - Carga e descarga mecalizada de solo/entulho com caminhão basculante (SAB 70030090)	m ³	11,00	6,03	66,33	43,72	22,61	
10.9	Vala de emboque ou desemboque - Transporte de material escavado com caminhão basc. em via pavimentada até 15 km (SAB 70030091)	m ³ x km	162,00	2,83	458,46	313,69	144,77	
11	Troca de ramais							
11.1	Troca de ligação de água - MND a qq profund. - qq distância - sem reposição do pavimento (Fornecimento de todo material incluso) (SAB 70100001)	un	1024,00	35,14	35.983,36	29.464,14	6.519,22	
11.2	Eliminação de ramal domiciliar em adutora - fechar e capear ferrule (comercial)	un	60,00	737,15	44.228,71	34.390,70	9.838,01	
12	Recomposição de pavimentos							
12.1	Concreto para fechamento provisório de valas em ruas de grande movimento (SAB 70090089)	m ³	15,00	373,94	5.609,10	4.507,00	1.102,10	
12.2	Preparo de caixa (SAB 70090083)	m ²	1268,00	12,19	15.456,92	11.458,06	3.998,86	
12.3	Sub-base com bica corrida (SAB 70090084)	m ³	317,00	148,80	47.169,60	32.912,32	14.257,28	
12.4	Imprimação ligante (SAB 70090085)	m ²	1268,00	11,43	14.493,24	8.302,79	6.190,45	
12.5	Binder (SAB 70090087)	m ²	612,00	1.189,54	727.998,48	396.284,87	331.713,61	
12.6	Capa de concreto asfáltico (SAB 70090088)	m ³	135,00	1.542,67	208.260,45	104.090,86	104.169,59	
12.7	Assentamento de paralelepípedos (SAB 70090052)	m ²	282,00	108,90	30.709,80	21.219,41	9.490,39	
12.8	Execução de passeios cimentados (SAB 70090056)	m ²	128,00	90,56	11.591,68	8.397,67	3.194,01	
12.9	Execução de passeios em mosaico (SAB 70090059)	m ²	804,00	47,91	38.519,64	26.909,95	11.609,69	
13	Serviços complementares							
13.1	Limpeza da obra(SAB 70190144)	m ²	1.300,00	10,62	13.806,00	10.797,73	3.008,27	



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

13.2	Teste de estanqueidade por geofonamento conforme norma abendi (comercial)	m	10.175,00	8,85	90.056,89	7.690,86	82.366,03	
13.3	Lavagem e desinfecção de rede de água (comercial)	m	10.175,00	10,24	104.208,69	16.073,03	88.135,66	
14	Materiais a serem utilizados							
14.1	Fornecimento de tubo PEAD - DN 63mm - PN 10 - PE 100 SDR 17 (comercial)	m	7132,00	32,70	233.244,93	122.655,42	110.589,51	
14.2	Fornecimento de tubo PEAD - DN 90mm - PN 10 - PE 100 SDR 17 (comercial)	m	3043,00	64,24	195.482,32	106.139,50	89.342,82	
14.3	Válvula de gaveta BB. 150mm, cunha de borracha, corpo longo – Euro 21, em ferro fundido dúctil, conforme norma NBR 14968, com cabeçote – PN 10, JE, série métrica chata com bolsa NBR 7675 (comercial)	pç	1,00	1.226,40	1.226,40	954,81	271,59	
14.4	Válvula de gaveta FI.FI. 100mm, cunha de borracha, corpo longo – euro 21, em ferro fundido dúctil, conforme norma nbr 14968, com cabeçote – PN 10, JE, série métrica chata com flanges NBR 7675 (comercial)	pç	10,00	876,00	8.760,00	6.783,70	1.976,30	
14.5	Válvula de gaveta FI.FI. 50mm, cunha de borracha, corpo longo – euro 21, em ferro fundido dúctil, conforme norma nbr 14968, com cabeçote – PN 10, JE, série métrica chata com flanges NBR 7675 (comercial)	pç	14	759,20	10.628,80	7.808,82	2.819,98	
14.6	Válvula de gaveta FI.FI. 50mm, cunha de borracha, corpo longo – euro 21, em ferro fundido dúctil, conforme norma nbr 14968, com volante – PN 10, JE, série métrica chata	pç	5	759,20	3.796,00	2.788,86	1.007,14	



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

	com flanges NBR 7675 (comercial)							
14.7	Conj. parafuso completo (08 pç de cada - parafuso, porca, arruela e abf) em aço galvanizado p/flanges PN 10 - DN 150 mm - NBR 7675 (SAB 30934)	Conj	8	148,76	1.190,05	475,73	714,32	
14.8	Conj. parafuso completo (08 pç de cada - parafuso, porca, arruela e abf) em aço galvanizado p/flanges PN10 - DN 100 mm - NBR 7675 (SAB 30933)	Conj	27	87,46	2.361,42	1.208,90	1.152,52	
14.9	Conj. parafuso completo (04 pç de cada - parafuso, porca, arruela e abf) em aço galvanizado p/flanges PN10 - DN 50 mm - NBR 7675 (SAB 30931)	Conj	33	43,73	1.443,09	738,77	704,32	
14.10	Válvula Ventosa Tríplex Função FI.FI. 50mm PN 10 NBR 7675 (comercial)	pç	5	1.530,08	7.650,40	7.914,30	- 263,90	
14.11	Cap PVC 60mm (SAB 32921)	pç	10	6,45	64,47	36,18	28,29	
14.12	Te FI.FI. Fo.Fo. 100mm (SAB 52806)	pç	2	341,10	682,21	624,05	58,16	
14.13	Te com redução Fo.Fo. BBB 150 x 50 JE - Fo.Fo. para PVC PBA - PN 10 (SAB 52807)	pç	1	557,57	557,57	371,59	185,98	
14.14	União de tubos - tolerância de 46 a 76mm (Ultralink) (comercial)	pç	4	584,00	2.336,00	2.411,99	- 75,99	
14.15	União de tubos - tolerância de 78 a 108mm (Ultralink) (comercial)	pç	2	718,32	1.436,64	1.899,43	- 462,79	
14.16	Redução PB 150 x 100mm JE- PN 10 (comercial)	pç	1	467,20	467,20	1.808,99	- 1.341,79	
14.17	Toco P.FI. 100mm x 0,50m - PN 10 (comercial)	pç	2	151,84	303,68	844,20	- 540,52	
14.18	Toco FI.FI. 100mm x 5,80m - PN 10 (SAB 54522)	pç	1	3.803,55	3.803,55	1.497,07	2.306,48	
14.19	Cap Fo.Fo.100mm (SAB 50403)	pç	2	112,93	225,87	130,70	95,17	
14.20	Cap Fo.Fo. 150mm (SAB 50404)	pç	2	170,46	340,92	207,07	133,85	



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

14.2 1	Te tripartido 150 x 100mm - PN 10 (comercial)	pç	4	3.737,60	14.950,40	22.310,86	- 7.360,46	
14.2 2	Tampa circular ø300mm, classe 300kn, articulado, ferro nodular - NBR 10160 (comercial)	pç	29	700,80	20.323,20	17.486,90	2.836,30	
14.2 3	Cap eletrofusão 63mm PE 100 - SDR 11 (comercial)	pç	25	105,12	2.628,00	3.203,48	- 575,48	
14.2 4	Te eletrofusão 63mm PE 100 - SDR 11 (comercial)	pç	44	245,28	10.792,32	5.306,30	5.486,02	
14.2 5	Te eletrofusão 90mm PE 100 - SDR 11 (comercial)	pç	41	233,60	9.577,60	9.270,94	306,66	
14.2 6	Curva eletrofusão 63 x 45° PE 100 - SDR 11 (comercial)	pç	13	128,48	1.670,24	1.567,77	102,47	
14.2 7	Curva eletrofusão 63 x 90° PE 100 - SDR 11 (comercial)	pç	6	137,82	826,94	723,59	103,35	
14.2 8	Redução eletrofusão 90 x 63mm PE 100 - SDR 11 (comercial)	pç	46	233,60	10.745,60	12.828,77	- 2.083,17	
14.2 9	Curva eletrofusão 90 x 45° PE 100 - SDR 11 (comercial)	pç	3	292,00	876,00	895,44	19,44	
14.3 0	Curva eletrofusão 90 x 90° PE 100 - SDR 11 (comercial)	pç	5	165,86	829,28	1.205,98	- 376,70	
14.3 1	Adaptador de PEAD 63mm x PVC 50mm (comercial)	pç	5	224,26	1.121,28	301,49	819,79	
14.3 2	Luva eletrofusão 63mm PE 100 - SDR 11 (comercial)	pç	66	87,60	5.781,60	3.183,78	2.597,82	
14.3 3	Luva eletrofusão 90mm PE 100 - SDR 11 (comercial)	pç	22	114,46	2.518,21	1.492,49	1.025,72	
14.3 4	Flange 100mm PN 10 NBR 7675 (comercial)	pç	20	303,68	6.073,60	3.014,94	3.058,66	
14.3 5	Flange 63mm PN 10 NBR 7675 (comercial)	pç	33	175,20	5.781,60	4.427,58	1.354,02	
14.3 6	Colarinho PEAD Ponta 100mm PE 100 - SDR 11 (comercial)	pç	20	105,12	2.102,40	1.507,47	594,93	
14.3 7	Colarinho 63mm PE 100 - SDR 11 (comercial)	pç	33	87,60	2.890,80	2.387,84	502,96	
14.3 8	Flange Cego FoFo - PN-10/16 - DN = 100 mm (4,30 KG) (SAB 51603)	pç	1	327,04	327,04	163,06	163,98	
14.3 9	Hidrômetro volumétrico 3/4" vazão máx. 3m ³ /h - classe C com conexões (comercial)	pç	1024	560,64	574.095,36	190.021,08	384.074,28	
15	Troca de Hidrômetros							



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

15.1	Troca de hidrômetro 3/4" com vazão máx. 3m ³ /h (comercial)	por un	1024	113,80	116.527,10	69.712,08	46.815,02	
TOTAIS					7.155.090,95	5.130.349,45	2.024.741,51	0,00
					TOTAL GERAL	7.155.090,96		



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS

Autarquia Municipal

Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos
SUBSTITUIÇÃO DE REDES DE CIMENTO AMIANTADO POR BARRIOS JARDIM PINHEIROS E VILA SANTANA E SETORIZAÇÃO DESSAS ÁREAS
 Data base: SABESP - Março/2021 - Pesquisa de Mercado Maio/2021



ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	SABESP		EMPRESA 1 - TOWER		EMPRESA 2 - URBANA		EMPRESA 3 - DEKTON		MEDIANO		VALOR TOTAL COM BDI					
				Código	Valor sem BDI	BDI (%)	Valor	Valor sem BDI	BDI (%)	Valor com BDI	Valor sem BDI	BDI (%)	Valor com BDI		Valor sem BDI	BDI (%)	Valor com BDI		
1 Serviços Preliminares																			
1.1	m²	24,00	Pisca principal de identificação de obras, conforme padrão FEHIDRO vigente (dimensões 6,0m x 3,0m e 3,0m x 2,0m)	70090002	R\$ 234,47	28,00	R\$ 300,12	-	-	-	-	R\$ 234,47	28,00	R\$ 300,12	R\$ 7.202,88				
1.2	m	10175,00	Locação de adutora (até 9500mm)	70010003	R\$ 1,11	28,00	R\$ 1,42	-	-	-	-	R\$ 1,11	28,00	R\$ 1,42	R\$ 14.448,50				
1.3	m	10175,00	Cebsato de esdoras (até 9500mm)	70010006	R\$ 3,95	28,00	R\$ 5,08	-	-	-	-	R\$ 3,95	28,00	R\$ 5,08	R\$ 51.465,50				
1.4	EQ X DA	16,00	Investigação não invasiva no solo - radar de penetração em solo (georadar)	-	-	-	-	R\$ 4.700,00	30,00	R\$ 6.110,00	R\$ 3.720,00	30,00	R\$ 4.836,00	R\$ 3.442,21	R\$ 51.633,22				
1.5	m	134,00	Smalçoção luminosa para obras	70020001	R\$ 3,24	28,00	R\$ 4,15	-	-	-	-	R\$ 3,24	28,00	R\$ 4,15	R\$ 556,10				
1.6	M2	200,00	Tijure de chapta de madeira compensada	70020002	R\$ 66,73	28,00	R\$ 89,25	-	-	-	-	R\$ 66,73	28,00	R\$ 89,25	R\$ 17.650,00				
1.7	m	3200,00	Smalçoção de triflgo	70020004	R\$ 1,65	28,00	R\$ 2,10	-	-	-	-	R\$ 1,65	28,00	R\$ 2,10	R\$ 8.000,00				
1.8	m²	37,00	Prassaco de chapta metálica para veículos	70020008	R\$ 76,65	28,00	R\$ 98,11	-	-	-	-	R\$ 76,65	28,00	R\$ 98,11	R\$ 3.630,07				
1.9	m²	37,00	Prassaco de chapta metálica para veículos	70020008	R\$ 76,65	28,00	R\$ 98,11	-	-	-	-	R\$ 76,65	28,00	R\$ 98,11	R\$ 3.630,07				
1.9	m²	37,00	Prassaco de chapta metálica para veículos	70020008	R\$ 76,65	28,00	R\$ 98,11	-	-	-	-	R\$ 76,65	28,00	R\$ 98,11	R\$ 3.630,07				
				Total Item 1		R\$ 22.600,00		30,00	R\$ 28.800,00	R\$ 17.100,00	30,00	R\$ 22.230,00	R\$ 16.120,00	30,00	R\$ 20.956,00	R\$ 14.612,37	28,44	R\$ 17.712,24	R\$ 212.666,29
				Total Item 1		R\$ 367.413,16										R\$ 367.413,16			
2 Tracos de tubulação																			
2.1	m	7132,00	Sustituição de rede de água - MND - HDD - DN 63mm - PN10 - PE 100	-	-	-	-	R\$ 380,00	30,00	R\$ 494,00	R\$ 401,05	30,00	R\$ 308,50	26,44	R\$ 371,34	R\$ 2.648.256,93			
2.2	m	2789,00	Sustituição de rede de água - MND - HDD - DN 50mm - PN10 - PE 100	-	-	-	-	R\$ 480,00	30,00	R\$ 624,00	R\$ 535,86	30,00	R\$ 412,20	26,44	R\$ 461,36	R\$ 1.286.792,64			
2.3	m	254,00	Execução de rede de água - MND - HDD - DN 50mm - PN10 - PE 100	-	-	-	-	R\$ 530,00	30,00	R\$ 689,00	R\$ 607,37	30,00	R\$ 467,21	26,44	R\$ 461,36	R\$ 117.190,37			
2.4	m²	1224,00	Via de emboque ou desemboque - Escavação mecanizada de via até 2,0m	70030069	R\$ 8,05	28,00	R\$ 10,32	-	-	-	-	R\$ 8,05	28,00	R\$ 10,32	R\$ 12.631,68				
2.5	m²	1224,00	Via de emboque ou desemboque - Altro de via compactado mecanicamente sem controle de camrãão basaltante	70030019	R\$ 7,31	28,00	R\$ 9,36	-	-	-	-	R\$ 7,31	28,00	R\$ 9,36	R\$ 11.456,64				
2.6	m²	62,00	Via de emboque ou desemboque - Carga e descarga mecanizada de solo/entulho com camrãão basaltante	70030090	R\$ 4,71	28,00	R\$ 6,03	-	-	-	-	R\$ 4,71	28,00	R\$ 6,03	R\$ 373,96				
2.7	m² x km	918,00	Via de emboque ou desemboque - Transporte de material escavado com camrãão basc. em via pavimentada até 15 km	70030091	R\$ 2,21	28,00	R\$ 2,83	-	-	-	-	R\$ 2,21	28,00	R\$ 2,83	R\$ 2.597,94				
2.8	un	10,00	Sondagem de rede e peças localizadas com pavimento	70160006	R\$ 357,86	28,00	R\$ 458,06	-	-	-	-	R\$ 357,86	28,00	R\$ 458,06	R\$ 4.580,60				
				Total Item 2		R\$ 4.064.649,26										R\$ 4.064.649,26			
3 Registro de manobras/interligação - 100mm - Detalhe 1 - Caixa 1,20 x 1,20m																			
3.1	m²	9,60	Alvenaria de elevação em blocos de concreto aparente 19 x 19 x 38cm	70110023	R\$ 124,51	28,00	R\$ 159,27	-	-	-	-	R\$ 124,51	28,00	R\$ 159,27	R\$ 1.529,95				
3.2	m²	9,60	Chapeco	70150002	R\$ 7,52	28,00	R\$ 9,63	-	-	-	-	R\$ 7,52	28,00	R\$ 9,63	R\$ 92,45				
3.3	m²	9,60	Reboco	70130004	R\$ 24,54	28,00	R\$ 31,41	-	-	-	-	R\$ 24,54	28,00	R\$ 31,41	R\$ 301,54				
3.4	m²	0,20	Via de inspeção em concreto armado (mínimo de 2 malhas de aço 3/8" com instalação da malha crada no centro, FCR 38 MPa)	70070237	R\$ 2.216,33	28,00	R\$ 2.836,90	-	-	-	-	R\$ 2.216,33	28,00	R\$ 2.836,90	R\$ 567,38				
3.5	m²	0,10	Lauro de brta	70070046	R\$ 127,84	28,00	R\$ 163,84	-	-	-	-	R\$ 127,84	28,00	R\$ 163,84	R\$ 16,36				
3.6	m²	6,50	Via de emboque ou desemboque - Escavação mecanizada de via até 2,0m	70030069	R\$ 8,05	28,00	R\$ 10,32	-	-	-	-	R\$ 8,05	28,00	R\$ 10,32	R\$ 67,08				
3.7	m²	3,65	Via de emboque ou desemboque - Altro de via compactado mecanicamente sem controle de camrãão basaltante	70030019	R\$ 7,31	28,00	R\$ 9,36	-	-	-	-	R\$ 7,31	28,00	R\$ 9,36	R\$ 34,16				
3.8	m²	3,00	Via de emboque ou desemboque - Carga e descarga mecanizada de solo/entulho com camrãão basaltante	70030090	R\$ 4,71	28,00	R\$ 6,03	-	-	-	-	R\$ 4,71	28,00	R\$ 6,03	R\$ 18,09				
3.9	m² x km	44,00	Via de emboque ou desemboque - Transporte de material escavado com camrãão basc. em via pavimentada até 15 km	70030091	R\$ 2,21	28,00	R\$ 2,83	-	-	-	-	R\$ 2,21	28,00	R\$ 2,83	R\$ 124,52				
				Total Item 3		R\$ 2.751,63										R\$ 2.751,63			



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS

Autarquia Municipal

Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos
SUBSTITUIÇÃO DE REDES DE CIMENTO AMIANTADOS BAIROS JARDIM PINHEIROS E VILA SANTANA E SETORIZAÇÃO DESSAS ÁREAS
 Data base: SABESP - Março/2021 - Pesquisa de Mercado Maio/2021



ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	SABESP		EMPRESA 1 - TOWER		EMPRESA 2 - URBANA		EMPRESA 3 - DERTON		MEDIANO		VALOR TOTAL COM BDI
				Valor sem BDI	BDI (%)	Valor sem BDI	BDI (%)	Valor sem BDI	BDI (%)	Valor sem BDI	BDI (%)	Valor sem BDI	BDI (%)	
4. Interligação - Detalhe 2 - Caixa 1,20 x 1,20m														
4.1	m ²	9,00	Alvenaria de elevação em blocos de concreto aparente 19 x 19 x 38cm	70110023	R\$ 124,51	28,00	R\$ 159,37	-	-	-	-	R\$ 124,51	28,00	R\$ 159,37
4.2	m ²	9,60	Chapisco	70120002	R\$ 7,52	28,00	R\$ 9,63	-	-	-	-	R\$ 7,52	28,00	R\$ 9,63
4.3	m ²	9,60	Reboco	70120004	R\$ 24,54	28,00	R\$ 31,41	-	-	-	-	R\$ 24,54	28,00	R\$ 31,41
4.4	m ²	0,20	Tempa de inspeção em concreto armado (mínimo de 2 malhas de aço 3/8" com instalação da lâmpa circular no centro, FCK 30 MPa)	70070237	R\$ 2.216,33	28,00	R\$ 2.836,90	-	-	-	-	R\$ 2.216,33	28,00	R\$ 2.836,90
4.5	m ²	0,10	Leitro de terra	70070046	R\$ 127,84	28,00	R\$ 163,64	-	-	-	-	R\$ 127,84	28,00	R\$ 163,64
4.6	m ²	6,50	Vale de emboque ou desemboque - Escavação mecanizada de vale até 2,0m	70030069	R\$ 8,06	28,00	R\$ 10,32	-	-	-	-	R\$ 8,06	28,00	R\$ 10,32
4.7	m ²	3,65	Vale de emboque ou desemboque - Atorro de vala compactado mecanicamente sem controle de CCR	70030019	R\$ 7,31	28,00	R\$ 9,36	-	-	-	-	R\$ 7,31	28,00	R\$ 9,36
4.8	m ²	3,00	Vale de emboque ou desemboque - Carga e descarga mecanizada de solo/entulho com camião/basculante	70030090	R\$ 4,71	28,00	R\$ 6,03	-	-	-	-	R\$ 4,71	28,00	R\$ 6,03
4.9	m ² x km	44,00	Vale de emboque ou desemboque - Transporte de material escavado com camião/basc. em via pavimentada até 15 km	70030091	R\$ 2,21	28,00	R\$ 2,83	-	-	-	-	R\$ 2,21	28,00	R\$ 2,83
Total Item 4													R\$ 2.761,83	
5. Interligação - Detalhe 3 / 4 / 5 / 6 / 7 / 8 / 9														
5.1	m ²	56,00	Vale de emboque ou desemboque - Escavação mecanizada de vale até 2,0m	70030069	R\$ 8,06	28,00	R\$ 10,32	-	-	-	-	R\$ 8,06	28,00	R\$ 10,32
5.2	m ²	56,00	Vale de emboque ou desemboque - Atorro de vala compactado mecanicamente sem controle de CCR	70030019	R\$ 7,31	28,00	R\$ 9,36	-	-	-	-	R\$ 7,31	28,00	R\$ 9,36
Total Item 5													R\$ 1.102,08	
6. Interligação - Detalhe 10 - Caixa 1,20 x 1,50m														
6.1	m ²	9,00	Alvenaria de elevação em blocos de concreto aparente 19 x 19 x 38cm	70110023	R\$ 124,51	28,00	R\$ 159,37	-	-	-	-	R\$ 124,51	28,00	R\$ 159,37
6.2	m ²	9,60	Chapisco	70120002	R\$ 7,52	28,00	R\$ 9,63	-	-	-	-	R\$ 7,52	28,00	R\$ 9,63
6.3	m ²	9,60	Reboco	70120004	R\$ 24,54	28,00	R\$ 31,41	-	-	-	-	R\$ 24,54	28,00	R\$ 31,41
6.4	m ²	0,30	Tempa de inspeção em concreto armado (mínimo de 2 malhas de aço 3/8" com instalação da lâmpa circular no centro, FCK 30 MPa)	70070237	R\$ 2.216,33	28,00	R\$ 2.836,90	-	-	-	-	R\$ 2.216,33	28,00	R\$ 2.836,90
6.5	m ²	0,11	Leitro de terra	70070046	R\$ 127,84	28,00	R\$ 163,64	-	-	-	-	R\$ 127,84	28,00	R\$ 163,64
6.6	m ²	6,00	Vale de emboque ou desemboque - Escavação mecanizada de vale até 2,0m	70030069	R\$ 8,06	28,00	R\$ 10,32	-	-	-	-	R\$ 8,06	28,00	R\$ 10,32
6.7	m ²	1,70	Vale de emboque ou desemboque - Atorro de vala compactado mecanicamente sem controle de CCR	70030019	R\$ 7,31	28,00	R\$ 9,36	-	-	-	-	R\$ 7,31	28,00	R\$ 9,36
6.8	m ²	4,50	Vale de emboque ou desemboque - Carga e descarga mecanizada de solo/entulho com camião/basculante	70030090	R\$ 4,71	28,00	R\$ 6,03	-	-	-	-	R\$ 4,71	28,00	R\$ 6,03
6.9	m ² x km	68,00	Vale de emboque ou desemboque - Transporte de material escavado com camião/basc. em via pavimentada até 15 km	70030091	R\$ 2,21	28,00	R\$ 2,83	-	-	-	-	R\$ 2,21	28,00	R\$ 2,83
Total Item 6													R\$ 2.970,17	
7. Interligação - Detalhe 11 - Caixa 1,20 x 1,50m														
7.1	m ²	9,00	Alvenaria de elevação em blocos de concreto aparente 19 x 19 x 38cm	70110023	R\$ 124,51	28,00	R\$ 159,37	-	-	-	-	R\$ 124,51	28,00	R\$ 159,37
7.2	m ²	9,60	Chapisco	70120002	R\$ 7,52	28,00	R\$ 9,63	-	-	-	-	R\$ 7,52	28,00	R\$ 9,63
7.3	m ²	9,60	Reboco	70120004	R\$ 24,54	28,00	R\$ 31,41	-	-	-	-	R\$ 24,54	28,00	R\$ 31,41
7.4	m ²	0,30	Tempa de inspeção em concreto armado (mínimo de 2 malhas de aço 3/8" com instalação da lâmpa circular no centro, FCK 30 MPa)	70070237	R\$ 2.216,33	28,00	R\$ 2.836,90	-	-	-	-	R\$ 2.216,33	28,00	R\$ 2.836,90
7.5	m ²	0,11	Leitro de terra	70070046	R\$ 127,84	28,00	R\$ 163,64	-	-	-	-	R\$ 127,84	28,00	R\$ 163,64
Total Item 7													R\$ 1.434,33	



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS

Autarquia Municipal

Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos
SUBSTITUIÇÃO DE REDES DE CIMENTO AMANTADO NOS BARRIOS JARDIM PINHEIROS E VILA SANTANA E SETORIZAÇÃO DESSAS ÁREAS

Data base: SABESP - Março/2021 - Pesquisa de Mercado Maio/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	SABESP		EMPRESA 1 - TOWER		EMPRESA 2 - URBANA		EMPRESA 3 - DEXTON		MEDIANO		VALOR TOTAL COM BDI	
				Código	Valor sem BDI	BDI (%)	Valor	Valor sem BDI	BDI (%)	Valor com BDI	Valor sem BDI	BDI (%)	Valor com BDI		Valor sem BDI
7.6	Vale de emboque ou desemboque - Escavação mecanizada de vale até 2,0m	m ²	6,00	70030069	R\$ 8,06	28,00	R\$ 10,32	-	-	-	-	R\$ 8,06	28,00	R\$ 10,32	61,92
7.7	Vale de emboque ou desemboque - Nêro de vale compactado mecanicamente sem controle de CCR	m ²	1,70	70030019	R\$ 7,31	28,00	R\$ 9,36	-	-	-	-	R\$ 7,31	28,00	R\$ 9,36	15,91
7.8	Vale de emboque ou desemboque - Carga e descarga mecanizada de solo/entulho com caminhão basculante	m ²	4,50	70030080	R\$ 4,71	28,00	R\$ 6,03	-	-	-	-	R\$ 4,71	28,00	R\$ 6,03	27,14
7.9	Vale de emboque ou desemboque - Transporte de material escavado com caminhão base, em via pavimentada até 15 km	m ² x km	68,00	70030091	R\$ 2,21	28,00	R\$ 2,83	-	-	-	-	R\$ 2,21	28,00	R\$ 2,83	192,44
Total Item 7 R\$ 2.970,17															
8 Registro de manobra - Caixa 0,80 x 0,80m - 12 unidades no total															
8.1	Alvenaria de elevação em blocos de concreto aparente 19 x 19 x 35cm	m ²	57,60	70110023	R\$ 124,51	28,00	R\$ 159,37	-	-	-	-	R\$ 124,51	28,00	R\$ 159,37	9.179,71
8.2	Chapisco	m ²	57,60	70120002	R\$ 7,52	28,00	R\$ 9,63	-	-	-	-	R\$ 7,52	28,00	R\$ 9,63	554,69
8.3	Reboco	m ²	57,60	70120004	R\$ 24,54	28,00	R\$ 31,41	-	-	-	-	R\$ 24,54	28,00	R\$ 31,41	1.869,22
8.4	Tampa de inspeção em concreto armado (mínimo de 2 malhas de aço 3/8" com instalação de Tampa escalar no centro, ECK 30 MPA)	m ²	1,20	70070237	R\$ 2.216,33	28,00	R\$ 2.836,90	-	-	-	-	R\$ 2.216,33	28,00	R\$ 2.836,90	3.404,28
8.5	Leito de brita	m ²	0,48	70070046	R\$ 127,84	28,00	R\$ 163,64	-	-	-	-	R\$ 127,84	28,00	R\$ 163,64	78,55
8.6	Vale de emboque ou desemboque - Escavação mecanizada de vale até 2,0m	m ²	18,00	70030069	R\$ 8,06	28,00	R\$ 10,32	-	-	-	-	R\$ 8,06	28,00	R\$ 10,32	186,76
8.7	Vale de emboque ou desemboque - Carga e descarga mecanizada de solo/entulho com caminhão basculante	m ²	18,00	70030080	R\$ 4,71	28,00	R\$ 6,03	-	-	-	-	R\$ 4,71	28,00	R\$ 6,03	106,54
8.8	Vale de emboque ou desemboque - Transporte de material escavado com caminhão base, em via pavimentada até 15 km	m ² x km	270,00	70030091	R\$ 2,21	28,00	R\$ 2,83	-	-	-	-	R\$ 2,21	28,00	R\$ 2,83	764,10
Total Item 8 R\$ 16.084,84															
9 Descarga - Caixa 0,80 x 0,80m - 8 unidades no total															
9.1	Alvenaria de elevação em blocos de concreto aparente 19 x 19 x 35cm	m ²	38,40	70110023	R\$ 124,51	28,00	R\$ 159,37	-	-	-	-	R\$ 124,51	28,00	R\$ 159,37	6.119,81
9.2	Chapisco	m ²	38,40	70120002	R\$ 7,52	28,00	R\$ 9,63	-	-	-	-	R\$ 7,52	28,00	R\$ 9,63	369,79
9.3	Reboco	m ²	38,40	70120004	R\$ 24,54	28,00	R\$ 31,41	-	-	-	-	R\$ 24,54	28,00	R\$ 31,41	1.206,14
9.4	Tampa de inspeção em concreto armado (mínimo de 2 malhas de aço 3/8" com instalação de Tampa escalar no centro, ECK 30 MPA)	m ²	0,60	70070237	R\$ 2.216,33	28,00	R\$ 2.836,90	-	-	-	-	R\$ 2.216,33	28,00	R\$ 2.836,90	2.369,52
9.5	Leito de brita	m ²	0,32	70070046	R\$ 127,84	28,00	R\$ 163,64	-	-	-	-	R\$ 127,84	28,00	R\$ 163,64	52,36
9.6	Vale de emboque ou desemboque - Escavação mecanizada de vale até 2,0m	m ²	12,00	70030069	R\$ 8,06	28,00	R\$ 10,32	-	-	-	-	R\$ 8,06	28,00	R\$ 10,32	123,84
9.7	Vale de emboque ou desemboque - Carga e descarga mecanizada de solo/entulho com caminhão basculante	m ²	12,00	70030080	R\$ 4,71	28,00	R\$ 6,03	-	-	-	-	R\$ 4,71	28,00	R\$ 6,03	72,36
9.8	Vale de emboque ou desemboque - Transporte de material escavado com caminhão base, em via pavimentada até 15 km	m ² x km	180,00	70030091	R\$ 2,21	28,00	R\$ 2,83	-	-	-	-	R\$ 2,21	28,00	R\$ 2,83	506,40
Total Item 9 R\$ 10.723,23															
10 Vantosa - Caixa 1,20 x 1,20m - 4 unidades no total															
10.1	Alvenaria de elevação em blocos de concreto aparente 19 x 19 x 35cm	m ²	30,00	70110023	R\$ 124,51	28,00	R\$ 159,37	-	-	-	-	R\$ 124,51	28,00	R\$ 159,37	4.781,10
10.2	Chapisco	m ²	30,00	70120002	R\$ 7,52	28,00	R\$ 9,63	-	-	-	-	R\$ 7,52	28,00	R\$ 9,63	288,90
10.3	Reboco	m ²	30,00	70120004	R\$ 24,54	28,00	R\$ 31,41	-	-	-	-	R\$ 24,54	28,00	R\$ 31,41	942,30
10.4	Tampa de inspeção em concreto armado (mínimo de 2 malhas de aço 3/8" com instalação de Tampa escalar no centro, ECK 30 MPA)	m ²	1,00	70070237	R\$ 2.216,33	28,00	R\$ 2.836,90	-	-	-	-	R\$ 2.216,33	28,00	R\$ 2.836,90	2.836,90
10.5	Leito de brita	m ²	0,50	70070046	R\$ 127,84	28,00	R\$ 163,64	-	-	-	-	R\$ 127,84	28,00	R\$ 163,64	81,82
10.6	Vale de emboque ou desemboque - Escavação mecanizada de vale até 2,0m	m ²	20,00	70030069	R\$ 8,06	28,00	R\$ 10,32	-	-	-	-	R\$ 8,06	28,00	R\$ 10,32	206,40



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS

Autarquia Municipal

Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos

SUBSTITUIÇÃO DE REDES DE CIMENTO AMANTO NOS BAIRROS JARDIM PINHEIROS E VILA SANTANA E SETORIZAÇÃO DESSAS ÁREAS

Data base: SABESP - Março/2021 - Prefeitura de Mercado Maio/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	SABESP			EMPRESA 1 - TOWER			EMPRESA 2 - URBANA			EMPRESA 3 - DEKTON			MEDIANO			VALOR TOTAL COMBIDI	
				Código	Valor sem BDI	BDI (%)	Valor	Valor sem BDI	BDI (%)	Valor com BDI	Valor sem BDI	BDI (%)	Valor com BDI	Valor sem BDI	BDI (%)	Valor com BDI	Valor sem BDI	BDI (%)		Valor com BDI
10.7	Vala de embocque ou desembocque - Aterro de vasa compactado mecanicamente sem controle de UCS	m³	8,50	70030019	R\$ 9,36	28,00	R\$ 9,36	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 9,36	R\$ 70,56
10.8	Vala de enchimento ou desembocque - Carga e descarga mineralizada de subleito com compactação básica.	m³	11,00	70030090	R\$ 6,03	28,00	R\$ 6,03	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 6,03	R\$ 66,33
10.9	Vala de embocque ou desembocque - Transporte de material escavado com caminhão basc. em via pavimentada até 15 km	m³ x km	162,00	70030091	R\$ 2,83	28,00	R\$ 2,83	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 2,83	R\$ 459,46
Total Item 10																			R\$ 9.741,77	
11 Troca de retilhas																				
11.1	Troca de ligação de água - MND a qd. profund. - qd. distância - sem reposição do pavimento (fornecimento de bloco material incluso)	un	1024,00	70100001	R\$ 27,46	28,00	R\$ 35,14	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 27,46	R\$ 35.985,36
11.2	Eliminação de ramal domiciliar em adutora - fechar e capotar ferrule	un	60,00	-	-	-	-	R\$ 860,00	30,00	R\$ 864,00	R\$ 595,00	30,00	R\$ 773,50	R\$ 583,00	30,00	R\$ 757,00	-	-	R\$ 737,15	R\$ 44.229,71
Total Item 11																			R\$ 80.212,07	
12 Reconstrução de pavimentos																				
12.1	Concreto para fechamento provisório de valas em ruas de grande movimento	m³	15,00	70090089	R\$ 202,14	28,00	R\$ 373,94	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 202,14	R\$ 3.032,10
12.2	Preparo de caixa	m²	1265,00	70090083	R\$ 9,52	28,00	R\$ 12,19	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 9,52	R\$ 12.056,92
12.3	Sub-base com brita corrida	m³	317,00	70090084	R\$ 116,25	28,00	R\$ 148,80	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 116,25	R\$ 148,80
12.4	Impermeação ligante	m²	1265,00	70090088	R\$ 8,93	28,00	R\$ 11,43	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 8,93	R\$ 11,43
12.5	Brinde	m²	612,00	70090087	R\$ 929,33	28,00	R\$ 1.189,54	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 929,33	R\$ 1.189,54
12.6	Capa de concreto asfáltico	m²	135,00	70090088	R\$ 1.205,21	28,00	R\$ 1.542,67	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.205,21	R\$ 1.542,67
12.7	Asentamento de paralelepípedos	m²	292,00	70090092	R\$ 65,06	28,00	R\$ 108,90	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 65,06	R\$ 108,90
12.8	Execução de passalôs cimentados	m²	128,00	70090096	R\$ 70,75	28,00	R\$ 90,55	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 70,75	R\$ 90,56
12.9	Execução de passalôs em mosaico	m²	804,00	70090099	R\$ 37,43	28,00	R\$ 47,81	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 37,43	R\$ 47,81
Total Item 12																			R\$ 1.099.806,91	
13 Serviços complementares																				
13.1	Limpieza de obra	m²	1.300,00	70180144	R\$ 6,30	28,00	R\$ 10,62	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 6,30	R\$ 13.806,00
13.2	Trete de estanqueidade por gonframento conforme norma abenil	m	10.175,00	-	-	-	-	R\$ 12,00	30,00	R\$ 15,60	R\$ 7,00	30,00	R\$ 9,10	R\$ 6,30	30,00	R\$ 8,19	R\$ 7,00	26,44	R\$ 8,85	R\$ 90.056,89
13.3	Luvagem e desobstrução de rede de água	m	10.175,00	-	-	-	-	R\$ 11,00	30,00	R\$ 14,30	R\$ 8,10	30,00	R\$ 10,55	R\$ 7,15	30,00	R\$ 9,30	R\$ 8,10	26,44	R\$ 10,24	R\$ 104.205,69
Total Item 13																			R\$ 208.071,56	
14 Materiais a serem utilizados																				
14.1	Fornecimento de tubo PEAD - DN 63mm - PN 10 - PE 100 SDR 17	m	7132,00	-	-	-	-	R\$ 35,00	15,00	R\$ 40,25	R\$ 28,00	15,00	R\$ 32,20	R\$ 25,15	15,00	R\$ 28,92	R\$ 28,00	16,80	R\$ 32,70	R\$ 233.244,93
14.2	Fornecimento de tubo PEAD - DN 60mm - PN 10 - PE 100 SDR 17	m	3043,00	-	-	-	-	R\$ 72,00	15,00	R\$ 82,80	R\$ 55,00	15,00	R\$ 63,25	R\$ 49,45	15,00	R\$ 56,87	R\$ 55,00	16,80	R\$ 64,24	R\$ 195.465,32
14.3	Válvula de gaveta BB - 150mm, curva de borraça, corpo longo - Euro 21, em ferro fundido NBR 675, conforme norma NBR 14958, com cabeçote - PN 10, JE, série metálica chata com flanges	PP	1,00	-	-	-	-	R\$ 1.300,00	15,00	R\$ 1.485,00	R\$ 1.050,00	15,00	R\$ 1.207,50	R\$ 992,00	15,00	R\$ 1.140,80	R\$ 1.050,00	16,80	R\$ 1.226,40	R\$ 1.226,40
14.4	Válvula de gaveta FFI - 100mm, curva de borraça, corpo longo - euro 21, em ferro fundido dúctil, conforme norma nbr 14958, com cabeçote - PN 10, JE, série metálica chata com flanges	PP	10,00	-	-	-	-	R\$ 870,00	15,00	R\$ 1.000,50	R\$ 750,00	15,00	R\$ 862,50	R\$ 685,00	15,00	R\$ 797,75	R\$ 750,00	16,80	R\$ 876,00	R\$ 8.760,00
14.5	Válvula de gaveta FFI - 50mm, curva de borraça, corpo longo - euro 21, em ferro fundido dúctil, conforme norma nbr 14958, com cabeçote - PN 10, JE, série metálica chata com flanges	PP	14	-	-	-	-	R\$ 710,00	15,00	R\$ 816,50	R\$ 650,00	15,00	R\$ 747,50	R\$ 601,00	15,00	R\$ 691,15	R\$ 650,00	16,80	R\$ 759,20	R\$ 10.628,80



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS

Autarquia Municipal

Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos
SUBSTITUIÇÃO DE REDES DE CIMENTO AMANTO NOS BARRIOS JARDIM PINHEIROS E VILA SANTANA E SETORIZAÇÃO DESSAS ÁREAS
 Data base: SABESP - Março/2021 - Pesquisa de Mercado Maio/2021



ITEM	UNID.	QTD.	SABESP			EMPRESA 1 - TOWER			EMPRESA 2 - URBANA			EMPRESA 3 - DEKTON			MEDIANO			VALOR TOTAL COMBIO
			Código	Valor sem BDI	BDI (%)	Valor	Valor sem BDI	BDI (%)	Valor com BDI	Valor sem BDI	BDI (%)	Valor com BDI	Valor sem BDI	BDI (%)	Valor com BDI	Valor sem BDI	BDI (%)	
14.6	Válvula de gaveta F.I.F. 50mm, cunha de boracha, corpo longo - euro 21, em ferro fundido NBR 5572 conforme norma NBR 14868, com volante - PN 10, J.E. série métrica c/isa com flange e flange PN 10 - DN 150 mm - NBR 7875	Pç	5	-	-	-	R\$ 710,00	15,00	R\$ 816,50	R\$ 747,50	15,00	R\$ 607,00	15,00	R\$ 691,15	R\$ 650,00	16,80	R\$ 759,20	R\$ 3.796,00
14.7	Conj. parafuso completo (08 pç de cada - parafuso, porca, arnela e anel) em aço galvanizado - flange PN 10 - DN 150 mm - NBR 7875	Conj	8	-	-	-	R\$ 148,76	-	-	-	-	-	-	R\$ 127,36	16,80	R\$ 148,76	R\$ 1.180,00	
14.8	Conj. parafuso completo (08 pç de cada - parafuso, porca, arnela e anel) em aço galvanizado - flange PN10 - DN 50 mm - NBR 7875	Conj	27	-	-	-	R\$ 87,46	-	-	-	-	-	-	R\$ 74,88	16,80	R\$ 87,46	R\$ 2.381,42	
14.9	Conj. parafuso completo (04 pç de cada - parafuso, porca, arnela e anel) em aço galvanizado - flange PN10 - DN 50 mm - NBR 7875	Conj	33	-	-	-	R\$ 43,73	-	-	-	-	-	-	R\$ 37,44	16,80	R\$ 43,73	R\$ 1.443,00	
14.10	Válvula Vençosa Tríplice Função F.I.F. 50mm PN 10 NBR 7875	Pç	5	-	-	-	R\$ 1.500,00	15,00	R\$ 1.725,00	R\$ 1.509,50	15,00	R\$ 1.280,00	15,00	R\$ 1.472,00	R\$ 1.310,00	16,80	R\$ 1.530,08	R\$ 7.650,40
14.11	Cap PVC 60mm	Pç	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 5,52	16,80	R\$ 6,45	R\$ 64,47	
14.12	Te F.I.F. Fo Fo 100mm	Pç	2	-	-	-	R\$ 341,10	-	-	-	-	-	-	R\$ 292,04	16,80	R\$ 341,10	R\$ 682,21	
14.13	Te com rede de Fo BB8 150 x 40 JE - Fo Fo para PVC FBA - PN 10	Pç	1	-	-	-	R\$ 557,57	-	-	-	-	-	-	R\$ 477,37	16,80	R\$ 557,57	R\$ 557,57	
14.14	União de tubos - boroalca de 48 a 76mm (Ultrafit)	Pç	4	-	-	-	-	-	R\$ 701,50	R\$ 576,00	15,00	R\$ 475,00	15,00	R\$ 546,25	R\$ 500,00	16,80	R\$ 584,00	R\$ 2.336,00
14.15	União de tubos - boroalca de 78 a 108mm (Ultrafit)	Pç	2	-	-	-	-	-	R\$ 805,00	R\$ 707,25	15,00	R\$ 585,00	15,00	R\$ 684,25	R\$ 616,00	16,80	R\$ 718,32	R\$ 1.436,64
14.16	Redução PB 150 x 100mm JE - PN 10	Pç	1	-	-	-	R\$ 480,00	15,00	R\$ 552,00	R\$ 480,00	15,00	R\$ 382,00	15,00	R\$ 439,30	R\$ 400,00	16,80	R\$ 467,20	R\$ 467,20
14.17	Toco P.F.I. 100mm x 0,50m - PN 10	Pç	2	-	-	-	R\$ 180,00	15,00	R\$ 207,00	R\$ 149,50	15,00	R\$ 115,00	15,00	R\$ 132,25	R\$ 130,00	16,80	R\$ 151,84	R\$ 303,68
14.18	Toco F.I.F. 100mm x 0,50m - PN 10	Pç	1	-	-	-	R\$ 3.803,55	16,80	R\$ 3.803,55	-	-	-	-	R\$ 3.256,46	16,80	R\$ 3.803,55	R\$ 3.803,55	
14.19	Cap Fo Fo 100mm	Pç	2	-	-	-	R\$ 112,93	-	-	-	-	-	-	R\$ 96,68	16,80	R\$ 112,93	R\$ 225,87	
14.20	Cap Fo Fo 150mm	Pç	2	-	-	-	R\$ 170,46	-	-	-	-	-	-	R\$ 145,94	16,80	R\$ 170,46	R\$ 340,92	
14.21	Te tripulado 150 x 100mm - PN 10	Pç	4	-	-	-	-	-	R\$ 3.500,00	R\$ 4.025,00	15,00	R\$ 3.200,00	15,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.200,00	16,80	R\$ 3.737,60	R\$ 14.950,40
14.22	Tempa circular 630mm, classe 300kn, articulada, ferro nodular - NBR 10160	Pç	29	-	-	-	R\$ 700,00	15,00	R\$ 805,00	R\$ 690,00	15,00	R\$ 587,00	15,00	R\$ 675,05	R\$ 600,00	16,80	R\$ 700,80	R\$ 20.332,20
14.23	Cap eletrofundido 63mm PE 100 - SDR 11	Pç	25	-	-	-	R\$ 120,00	15,00	R\$ 138,00	R\$ 103,50	15,00	R\$ 81,00	15,00	R\$ 93,15	R\$ 90,00	16,80	R\$ 105,12	R\$ 2.628,00
14.24	Te eletrofundido 63mm PE 100 - SDR 11	Pç	44	-	-	-	R\$ 250,00	15,00	R\$ 287,50	R\$ 241,50	15,00	R\$ 107,00	15,00	R\$ 123,05	R\$ 210,00	16,80	R\$ 246,28	R\$ 10.762,32
14.25	Te eletrofundido 90mm PE 100 - SDR 11	Pç	41	-	-	-	R\$ 260,00	15,00	R\$ 299,00	R\$ 230,00	15,00	R\$ 176,00	15,00	R\$ 202,40	R\$ 200,00	16,80	R\$ 233,60	R\$ 9.577,60
14.26	Curva eletrofundido 63 x 45° PE 100 - SDR 11	Pç	13	-	-	-	R\$ 150,00	15,00	R\$ 172,50	R\$ 126,50	15,00	R\$ 97,00	15,00	R\$ 111,56	R\$ 110,00	16,80	R\$ 128,48	R\$ 1.670,24
14.27	Curva eletrofundido 63 x 90° PE 100 - SDR 11	Pç	6	-	-	-	R\$ 168,00	15,00	R\$ 193,20	R\$ 138,70	15,00	R\$ 102,00	15,00	R\$ 117,30	R\$ 116,00	16,80	R\$ 137,62	R\$ 826,94
14.28	Redução eletrofundido 90 x 63mm PE 100 - SDR 11	Pç	46	-	-	-	R\$ 260,00	15,00	R\$ 299,00	R\$ 230,00	15,00	R\$ 165,00	15,00	R\$ 188,75	R\$ 200,00	16,80	R\$ 233,60	R\$ 10.745,60
14.29	Curva eletrofundido 90 x 45° PE 100 - SDR 11	Pç	3	-	-	-	R\$ 275,00	15,00	R\$ 316,25	R\$ 287,50	15,00	R\$ 227,00	15,00	R\$ 261,05	R\$ 250,00	16,80	R\$ 292,00	R\$ 876,00
14.30	Curva eletrofundido 90 x 90° PE 100 - SDR 11	Pç	5	-	-	-	R\$ 168,00	15,00	R\$ 193,20	R\$ 163,30	15,00	R\$ 124,00	15,00	R\$ 142,60	R\$ 142,00	16,80	R\$ 165,86	R\$ 829,28
14.31	Adaptador de PEAD 63mm x PVC 63mm	Pç	5	-	-	-	R\$ 210,00	15,00	R\$ 241,50	R\$ 220,80	15,00	R\$ 175,00	15,00	R\$ 201,25	R\$ 192,00	16,80	R\$ 224,26	R\$ 1.121,28
14.32	Luva eletrofundido 63mm PE 100 - SDR 11	Pç	66	-	-	-	R\$ 120,00	15,00	R\$ 138,00	R\$ 88,25	15,00	R\$ 61,00	15,00	R\$ 70,15	R\$ 75,00	16,80	R\$ 87,60	R\$ 5.781,60
14.33	Luva eletrofundido 90mm PE 100 - SDR 11	Pç	22	-	-	-	R\$ 130,00	15,00	R\$ 149,50	R\$ 112,70	15,00	R\$ 78,00	15,00	R\$ 89,70	R\$ 98,00	16,80	R\$ 114,46	R\$ 2.516,21
14.34	Flange 100mm PN 10 NBR 7875	Pç	20	-	-	-	R\$ 280,00	15,00	R\$ 322,00	R\$ 299,00	15,00	R\$ 243,00	15,00	R\$ 279,45	R\$ 260,00	16,80	R\$ 303,68	R\$ 6.073,60
14.35	Flange 63mm PN 10 NBR 7875	Pç	33	-	-	-	R\$ 180,00	15,00	R\$ 207,00	R\$ 172,50	15,00	R\$ 117,00	15,00	R\$ 134,55	R\$ 150,00	16,80	R\$ 175,20	R\$ 5.781,60
14.36	Colarinho PEAD Porta 100mm PE 100 - SDR 11	Pç	20	-	-	-	R\$ 130,00	15,00	R\$ 149,50	R\$ 103,50	15,00	R\$ 75,00	15,00	R\$ 86,25	R\$ 90,00	16,80	R\$ 105,12	R\$ 2.102,40



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS

Autarquia Municipal

Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos

SUBSTITUIÇÃO DE REDES DE CIMENTO AMIANTO NOS BAIRROS JARDIM PINHEIROS E VILA SANTANA E SETORIZAÇÃO DESSAS ÁREAS

Data base: SABESP - Março/2021 - Pesquisa de Mercado Maio/2021



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	SABESP			EMPRESA 1 - TOWER			EMPRESA 2 - URBANA			EMPRESA 3 - DEKTON			MEDIANO			VALOR TOTAL COM BDI
				Código	Valor sem BDI	BDI (%)	Valor	Valor sem BDI	BDI (%)	Valor com BDI	Valor sem BDI	BDI (%)	Valor com BDI	Valor sem BDI	BDI (%)	Valor com BDI	Valor sem BDI	BDI (%)	
14.37	Coleteiro Ø3mm PE 100 - SQR 11	PP	33	-	-	-	R\$ 87,00	15,00	R\$ 100,05	R\$ 75,00	15,00	R\$ 86,25	R\$ 58,00	15,00	R\$ 66,70	R\$ 75,00	16,80	R\$ 87,60	R\$ 2.800,80
14.38	Flange Cego FeFo - PN10/16 - DN=100mm (4,30 Kg)	PP	1	-	-	-	R\$ 320,00	15,00	R\$ 368,00	R\$ 280,00	15,00	R\$ 322,00	R\$ 232,00	15,00	R\$ 266,80	R\$ 280,00	16,80	R\$ 327,04	R\$ 327,04
14.39	Hidrometro volumétrico 3/4" vazão máx. 3m³/h - classe C com conexões	PP	1024	-	-	-	R\$ 540,00	15,00	R\$ 621,00	R\$ 480,00	15,00	R\$ 552,00	R\$ 447,00	15,00	R\$ 514,05	R\$ 480,00	16,80	R\$ 569,64	R\$ 574.065,36
Total Item 14																			R\$ 1.149.912,97
15 Troca de Hidrometros																			
15.1	Troca de hidrometro 3/4" com vazão máx. 3m³/h	por un	1024	-	-	-	R\$ 101,00	30,00	R\$ 131,30	R\$ 90,00	30,00	R\$ 117,00	R\$ 71,00	30,00	R\$ 92,30	R\$ 60,00	26,44	R\$ 113,80	R\$ 116.527,10
Total Item 15																			R\$ 116.527,10
Total geral																			R\$ 7.165.090,96

OBSERVAÇÕES

- 1) Nos valores dos serviços estão incluso Mão de obra e Materiais quando for o caso.
- 2) Planilha SABESP - data base março/2021 - BDI de 26% incluso no valor de serviços. Insumos não informado - considerado "zero"
- 7) Como o Acórdão 2622/2019 - TCU informa os índices de 20,76% para o 1º quantil, 24,18% para médio e 26,44% para o 2º quantil - Foi considerado o BDI de 26,44% para Mão de obra e equipamentos.
- 8) Como o Acórdão 2622/2019 - TCU informa os índices de 11,10% para o 1º quantil, 14,02% para médio e 16,80% para o 2º quantil - Foi considerado o BDI de 16,80% para Insumo.

Valinhos, 07 de maio de 2021

Eng.ª Civil Daniela Veronesi
CREA 5062329445

Eng.º Civil Eduardo Liberato Silva
CREA 0901799430



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		ANEXO VII DO MPO											Mão/2021					
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO											DATA BASE					
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO		DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS																
EMPREENHIMENTO:		SUBSTITUIÇÃO DE REDES DE CIMENTO AMIANTO NOS BARRIOS JARDIM PINHEIROS E VILA SANTANA E SETORIZAÇÃO DESSAS ÁREAS																
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE ATIVIDADES	realizado até / /	A Realizar em (x) Mes(es) () Bimestre(s) () Trimestre(s) () Quadrimestre(s) () Semestrel(s) () ÚLTIMA															
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	Total (em R\$)			
1	Serviços Preliminares		30.617,76	30.617,76	30.617,76	30.617,76	30.617,76	30.617,76	30.617,76	30.617,76	30.617,76	30.617,76	30.617,76	30.617,76	30.617,76	30.617,76	30.617,76	367.413,15
2	Troca de tubulações		340.337,49	340.337,49	340.337,49	340.337,49	340.337,49	340.337,49	340.337,49	340.337,49	340.337,49	340.337,49	340.337,49	340.337,49	340.337,49	340.337,49	340.337,49	4.084.049,85
3	Registro de manobra/Interligação - 100mm - Detalhe 1		2.751,53															2.751,53
4	Interligação - Detalhe 2		2.751,53															2.751,53
5	Interligação - Detalhe 3 / 4 / 5 / 6 / 7 / 8 / 9		220,42			220,42	220,42	220,42	220,42	220,42	220,42	220,42	220,42	220,42	220,42	220,42	220,42	1.102,08
6	Interligação - Detalhe 10																	2.970,17
7	Interligação - Detalhe 11															2.970,17		2.970,17
8	Registro de manobra - 16 unidades			1.608,48	1.608,48	1.608,48	1.608,48	1.608,48	1.608,48	1.608,48	1.608,48	1.608,48	1.608,48	1.608,48	1.608,48	1.608,48	1.608,48	16.084,84
9	Descarga - 8 unidades			1.340,40	1.340,40	1.340,40	1.340,40	1.340,40	1.340,40	1.340,40	1.340,40	1.340,40	1.340,40	1.340,40	1.340,40	1.340,40	1.340,40	10.723,23
10	Ventosa - 5 unidades			1.623,63	1.623,63	1.623,63	1.623,63	1.623,63	1.623,63	1.623,63	1.623,63	1.623,63	1.623,63	1.623,63	1.623,63	1.623,63	1.623,63	9.741,77
11	Troca de ramais		6.684,34	6.684,34	6.684,34	6.684,34	6.684,34	6.684,34	6.684,34	6.684,34	6.684,34	6.684,34	6.684,34	6.684,34	6.684,34	6.684,34	6.684,34	80.212,07
12	Recomposição de pavimentos		91.650,74	91.650,74	91.650,74	91.650,74	91.650,74	91.650,74	91.650,74	91.650,74	91.650,74	91.650,74	91.650,74	91.650,74	91.650,74	91.650,74	91.650,74	1.099.808,91
13	Serviços complementares		17.339,30	17.339,30	17.339,30	17.339,30	17.339,30	17.339,30	17.339,30	17.339,30	17.339,30	17.339,30	17.339,30	17.339,30	17.339,30	17.339,30	17.339,30	208.071,58
14	Materiais a serem utilizados		95.826,08	95.826,08	95.826,08	95.826,08	95.826,08	95.826,08	95.826,08	95.826,08	95.826,08	95.826,08	95.826,08	95.826,08	95.826,08	95.826,08	95.826,08	1.149.912,97
15	Troca de Hidrometros		9.710,59	9.710,59	9.710,59	9.710,59	9.710,59	9.710,59	9.710,59	9.710,59	9.710,59	9.710,59	9.710,59	9.710,59	9.710,59	9.710,59	9.710,59	116.527,10
TOTAIS			592.166,30	595.138,25	599.490,35	596.959,23	596.959,23	596.959,23	598.305,77	593.995,20	593.774,79	598.085,36	596.738,82	596.738,82	596.738,82	596.738,82	596.738,82	7.155.090,96
CONTRAPARTIDA (28,30%)			166.948,21	168.219,59	170.164,62	169.009,13	169.009,13	169.009,13	169.009,13	169.009,13	169.009,13	169.009,13	169.009,13	169.009,13	169.009,13	169.009,13	169.009,13	2.024.741,51
FINANCIAMENTO (71,70%)			425.218,09	426.918,66	429.325,73	427.950,10	427.950,10	427.950,10	428.729,71	426.272,03	426.272,03	428.729,71	428.729,71	428.729,71	428.729,71	428.729,71	428.729,71	5.130.349,45
Programação Financeira Preliminar (Preenchida pelo Proponente) - Utilize as colunas ao lado para indicar as parcelas previstas, confiando no desenvolvimento do empreendimento e/ou o processo licitatório, sendo a última de no mínimo 10% do valor FEHIDRO. DESEMBOLSO APROVADO (Preenchido pelo AgenteTécnico, define número e valor de cada parcela) CONTRAPARTIDA APROVADA (Preenchido pelo AgenteTécnico, define número e valor de cada parcela))			1.709.412,58						1.709.061,42									5.130.349,45
			674.913,84						674.913,84									2.024.741,51
Responsavel Tecnico			Representante Legal Tomador															
Nome: Daniela Veronezi			Nome(1): Feliph Comuni Tordin															
Reg. Profissional: 5062329445			Reg. Profissional: RG: 25.031.022-3 CPF: 288.034.058-60															
Assinatura:			Assinatura: <i>Somente no caso do Proponente Tomador onde mais de um Dirigente assina o contrato.</i>															
Nome: Eduardo Liberato Silva			Nome(2):															
Reg. Profissional: 601768430			Reg. Profissional: RG: CPF:															
Assinatura:			Assinatura:															
			Agente Tecnico:															
			Nome do Analista:															
			Reg. Profissional:															
			Assinatura:															
			Nome do Resp. pela Unidade:															
			Reg. Profissional:															
			Assinatura:															



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

ANEXO IV

PROJETOS



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

ANEXO V

CARTA CREDENCIAL

Ao
Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos

Ref.: CONCORRÊNCIA nº 01/2021

Pela presente "Carta de Credenciamento", designo o Sr. _____ portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estando ele credenciado a responder junto a esta Autarquia em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentada, para fins de participação na licitação em referência.

_____, em ___ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante: _____

CPF do representante: _____



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

ANEXO VI

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

ANEXO VI.1

(apresentadas fora dos envelopes)

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome completo: _____

RG nº: _____ **CPF nº:** _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), inscrito no CNPJ sob nº _____, o qual represento, interessado em participar da CONCORRÊNCIA nº 01/2021, Processo nº 532/2021, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação no referido certame, nos termos do item 2.2 do respectivo edital.

_____, em ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante: _____

CPF do representante: _____



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

ANEXO VI.2

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME OU EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.2.2. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), inscrito no CNPJ sob nº _____, interessado em participar da CONCORRÊNCIA nº 01/2021, Processo nº 532/2021, **DECLARO**, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

_____, em ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante: _____

CPF do representante: _____



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(apresentada dentro do ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO)

Eu, _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome empresarial), inscrita no CNPJ sob nº _____, participante da CONCORRÊNCIA nº 01/2021 do DAEV, **DECLARO**, sob as penas da lei, que:

a) nos termos do inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, a empresa supracitada se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

b) a empresa não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, bem como não possui quaisquer dos impedimentos previstos no item 2.2 do respectivo Edital; e

c) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Valinhos.

_____, em ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante: _____

CPF do representante: _____

Obs. 1: Para empresas em recuperação judicial, inserir o seguinte item:

d) estou ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

Obs. 2: Para empresas em recuperação extrajudicial, inserir o seguinte item:

d) estou ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

ANEXO VIII

PROPOSTA

CONCORRÊNCIA N° 01/2021

DADOS DO LICITANTE			
Denominação:			
Endereço:			
CEP:	Fone:	Pessoa para contato:	
CNPJ:	Insc. Estadual:		
e-mail:	site:		

A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

N°	Item	Unid.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Serviços Preliminares				
1.1	Placa principal de identificação de obras, conforme padrão FEHIDRO vigente (dimensões 6,0m x 3,0m e 3,0m x 2,0m) (SAB 70000002)	m ²	24,00		
1.2	Locação de adutora (até Ø500mm) (SAB 70010003)	m	10175,00		
1.3	Cadastro de adutoras (até Ø500 mm) (SAB 70010006)	m	10175,00		
1.4	Investigação não invasiva no solo - radar de penetração em solo (georadar) (comercial)	EQXDIA	15,00		
1.5	Sinalização luminosa para obras (SAB 70020001)	m	134,00		
1.6	Tapume de chapa de madeira compensada (SAB 70020002)	M2	200,00		
1.7	Sinalização de tráfego (SAB 70020004)	m	3200,00		
1.8	Passadiço de chapa metálica para veículos (SAB 70020008)	m ²	37,00		
1.9	Canteiro de Obras conforme NBR 12284, NBR 16091, NR 18, NR 33 e NR 35 (comercial)	mês	12,00		
2	Troca de tubulação				
2.1	Substituição de rede de água - MND - HDD - DN 63 mm - PN10 - PE 100 (comercial)	m	7132,00		
2.2	Substituição de rede de água - MND - HDD - DN 90 mm - PN10 - PE 100 (comercial)	m	2789,00		
2.3	Execução de rede de água - MND - HDD - DN 90 mm - PN10 - PE 100 (comercial)	m	254,00		
2.4	Vala de emboque ou desemboque - Escavação mecanizada de vala até 2,0m (SAB 70030069)	m ³	1224,00		



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

2.5	Vala de emboque ou desemboque - Aterro de vala compactado mecanicamente sem controle de CG (SAB 70030019)	m ³	1224,00		
2.6	Vala de emboque ou desemboque - Carga e descarga mecalizada de solo/entulho com caminhão basculante (SAB 70030090)	m ³	62,00		
2.7	Vala de emboque ou desemboque - Transporte de material escavado com caminhão basc. em via pavimentada até 15 km (SAB 70030091)	m ³ xkm	918,00		
2.8	Sondagem de redes e peças localizadas com pavimentação (SAB 70180006)	un	10,00		
3	Registro de manobra/Interligação - 100mm - Detalhe 1 - Caixa 1,20 x 1,20m				
3.1	Alvenaria de elevação em blocos de concreto aparente 19 x 19 x 39 cm (SAB 70110021)	m ²	9,60		
3.2	Chapisco (SAB 70120002)	m ²	9,60		
3.3	Reboco (SAB 70120004)	m ²	9,60		
3.4	Tampa de inspeção em concreto armado (mínimo de 2 malhas de aço 3/8" com instalação da tampa circular no centro, FCK 30 MPA) (SAB 70070237)	m ³	0,20		
3.5	Lastro de brita (SAB 70070046)	m ³	0,10		
3.6	Vala de emboque ou desemboque - Escavação mecanizada de vala até 2,0 m (SAB 70030069)	m ³	6,50		
3.7	Vala de emboque ou desemboque - Aterro de vala compactado mecanicamente sem controle de CG (SAB 70030019)	m ³	3,65		
3.8	Vala de emboque ou desemboque - Carga e descarga mecalizada de solo/entulho com caminhão basculante (SAB 70030090)	m ³	3,00		
3.9	Vala de emboque ou desemboque - Transporte de material escavado com caminhão basc. em via pavimentada até 15 km (SAB 70030091)	m ³ xkm	44,00		
4	Interligação - Detalhe 2 - Caixa 1,20 x 1,20m				
4.1	Alvenaria de elevação em blocos de concreto aparente 19 x 19 x 39 cm (SAB 70110021)	m ²	9,60		
4.2	Chapisco (SAB 70120002)	m ²	9,60		
4.3	Reboco (SAB 70120004)	m ²	9,60		
4.4	Tampa de inspeção em concreto armado (mínimo de 2 malhas de aço 3/8" com instalação da tampa circular no centro, FCK 30 MPA) (SAB 70070237)	m ³	0,20		
4.5	Lastro de brita (SAB 70070046)	m ³	0,10		
4.6	Vala de emboque ou desemboque - Escavação mecanizada de vala até 2,0 m (SAB 70030069)	m ³	6,50		
4.7	Vala de emboque ou desemboque - Aterro de vala compactado mecanicamente sem controle de CG (SAB 70030019)	m ³	3,65		



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

4.8	Vala de emboque ou desemboque - Carga e descarga mecalizada de solo/entulho com caminhão basculante (SAB 70030090)	m ³	3,00		
4.9	Vala de emboque ou desemboque - Transporte de material escavado com caminhão basc. em via pavimentada até 15 km (SAB 70030091)	m ³ xkm	44,00		
5	Interligação - Detalhe 3 / 4 / 5 / 6 / 7 / 8 / 9				
5.1	Vala de emboque ou desemboque - Escavação mecanizada de vala até 2,0m (SAB 70030069)	m ³	56,00		
5.2	Vala de emboque ou desemboque - Aterro de vala compactado mecanicamente sem controle de CG (SAB 70030019)	m ³	56,00		
6	Interligação - Detalhe 10 - Caixa 1,20 m x 1,80 m				
6.1	Alvenaria de elevação em blocos de concreto aparente 19 x 19 x 39 cm (SAB 70110021)	m ²	9,00		
6.2	Chapisco (SAB 70120002)	m ²	9,00		
6.3	Reboco (SAB 70120004)	m ²	9,00		
6.4	Tampa de inspeção em concreto armado (mínimo de 2 malhas de aço 3/8" com instalação da tampa circular no centro, FCK 30 MPA) (SAB 70070237)	m ³	0,30		
6.5	Lastro de brita (SAB 70070046)	m ³	0,11		
6.6	Vala de emboque ou desemboque - Escavação mecanizada de vala até 2,0m (SAB 70030069)	m ³	6,00		
6.7	Vala de emboque ou desemboque - Aterro de vala compactado mecanicamente sem controle de CG (SAB 70030019)	m ³	1,70		
6.8	Vala de emboque ou desemboque - Carga e descarga mecalizada de solo/entulho com caminhão basculante (SAB 70030090)	m ³	4,50		
6.9	Vala de emboque ou desemboque - Transporte de material escavado com caminhão basc. em via pavimentada até 15 km (SAB 70030091)	m ³ xkm	68,00		
7	Interligação - Detalhe 11 - Caixa 1,20 x 1,80 m				
7.1	Alvenaria de elevação em blocos de concreto aparente 19 x 19 x 39cm (SAB 70110021)	m ²	9,00		
7.2	Chapisco (SAB 70120002)	m ²	9,00		
7.3	Reboco (SAB 70120004)	m ²	9,00		
7.4	Tampa de inspeção em concreto armado (mínimo de 2 malhas de aço 3/8" com instalação da tampa circular no centro, FCK 30 MPA) (SAB 70070237)	m ³	0,30		
7.5	Lastro de brita (SAB 70070046)	m ³	0,11		
7.6	Vala de emboque ou desemboque - Escavação mecanizada de vala até 2,0m (SAB 70030069)	m ³	6,00		



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

7.7	Vala de emboque ou desemboque - Aterro de vala compactado mecanicamente sem controle de CG (SAB 70030019)	m ³	1,70		
7.8	Vala de emboque ou desemboque - Carga e descarga mecalizada de solo/entulho com caminhão basculante (SAB 70030090)	m ³	4,50		
7.9	Vala de emboque ou desemboque - Transporte de material escavado com caminhão basc. em via pavimentada até 15 km (SAB 70030091)	m ³ xkm	68,00		
8	Registro de manobra - Caixa 0,80 m x 0,80 m - 12 unidades no total				
8.1	Alvenaria de elevação em blocos de concreto aparente 19 x 19 x 39 cm (SAB 70110021)	m ²	57,60		
8.2	Chapisco (SAB 70120002)	m ²	57,60		
8.3	Reboco (SAB 70120004)	m ²	57,60		
8.4	Tampa de inspeção em concreto armado (mínimo de 2 malhas de aço 3/8" com instalação da tampa circular no centro, FCK 30 MPA) (SAB 70070237)	m ³	1,20		
8.5	Lastro de brita (SAB 70070046)	m ³	0,48		
8.6	Vala de emboque ou desemboque - Escavação mecanizada de vala até 2,0 m (SAB 70030069)	m ³	18,00		
8.7	Vala de emboque ou desemboque - Carga e descarga mecalizada de solo/entulho com caminhão basculante (SAB 70030090)	m ³	18,00		
8.8	Vala de emboque ou desemboque - Transporte de material escavado com caminhão basc. em via pavimentada até 15 km (SAB 70030091)	m ³ xkm	270,00		
9	Descarga - Caixa 0,80 m x 0,80 m - 8 unidades no total				
9.1	Alvenaria de elevação em blocos de concreto aparente 19 x 19 x 39 cm (SAB 70110021)	m ²	38,40		
9.2	Chapisco (SAB 70120002)	m ²	38,40		
9.3	Reboco (SAB 70120004)	m ²	38,40		
9.4	Tampa de inspeção em concreto armado (mínimo de 2 malhas de aço 3/8" com instalação da tampa circular no centro, FCK 30 MPA) (SAB 70070237)	m ³	0,80		
9.5	Lastro de brita (SAB 70070046)	m ³	0,32		
9.6	Vala de emboque ou desemboque - Escavação mecanizada de vala até 2,0 m (SAB 70030069)	m ³	12,00		
9.7	Vala de emboque ou desemboque - Carga e descarga mecalizada de solo/entulho com caminhão basculante (SAB 70030090)	m ³	12,00		
9.8	Vala de emboque ou desemboque - Transporte de material escavado com caminhão basc. em via pavimentada até 15 km (SAB 70030091)	m ³ xkm	180,00		
10	Ventosa - Caixa 1,20 m x 1,20 m - 5 unidades no total				



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

10.1	Alvenaria de elevação em blocos de concreto aparente 19 x 19 x 39cm (SAB 70110021)	m ²	30,00		
10.2	Chapisco (SAB 70120002)	m ²	30,00		
10.3	Reboco (SAB 70120004)	m ²	30,00		
10.4	Tampa de inspeção em concreto armado (mínimo de 2 malhas de aço 3/8" com instalação da tampa circular no centro, FCK 30 MPA) (SAB 70070237)	m ³	1,00		
10.5	Lastro de brita (SAB 70070046)	m ³	0,50		
10.6	Vala de emboque ou desemboque - Escavação mecanizada de vala até 2,0m (SAB 70030069)	m ³	20,00		
10.7	Vala de emboque ou desemboque - Aterro de vala compactado mecanicamente sem controle de CG (SAB 70030019)	m ³	8,50		
10.8	Vala de emboque ou desemboque - Carga e descarga mecalizada de solo/entulho com caminhão basculante (SAB 70030090)	m ³	11,00		
10.9	Vala de emboque ou desemboque - Transporte de material escavado com caminhão basc. em via pavimentada até 15 km (SAB 70030091)	m ³ xkm	162,00		
11	Troca de ramais				
11.1	Troca de ligação de água - MND a qq profund. - qq distância - sem reposição do pavimento (Fornecimento de todo material incluso) (SAB 70100001)	un	1024,00		
11.2	Eliminação de ramal domiciliar em adutora - fechar e capear ferrule (comercial)	un	60,00		
12	Recomposição de pavimentos				
12.1	Concreto para fechamento provisório de valas em ruas de grande movimento (SAB 70090089)	m ³	15,00		
12.2	Preparo de caixa (SAB 70090083)	m ²	1268,00		
12.3	Sub-base com bica corrida (SAB 70090084)	m ³	317,00		
12.4	Imprimação ligante (SAB 70090085)	m ²	1268,00		
12.5	Binder (SAB 70090087)	m ²	612,00		
12.6	Capa de concreto asfáltico (SAB 70090088)	m ³	135,00		
12.7	Assentamento de paralelepípedos (SAB 70090052)	m ²	282,00		
12.8	Execução de passeios cimentados (SAB 70090056)	m ²	128,00		
12.9	Execução de passeios em mosaico (SAB 70090059)	m ²	804,00		
13	Serviços complementares				
13.1	Limpeza da obra (SAB 70190144)	m ²	1.300,00		
13.2	Teste de estanqueidade por geofonamento conforme norma abendi (comercial)	m	10.175,00		
13.3	Lavagem e desinfecção de rede de água (comercial)	m	10.175,00		
14	Materiais a serem utilizados				



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

14.1	Fornecimento de tubo PEAD - DN 63mm - PN 10 - PE 100 SDR 17 (comercial)	m	7132,00		
14.2	Fornecimento de tubo PEAD - DN 90mm - PN 10 - PE 100 SDR 17 (comercial)	m	3043,00		
14.3	Válvula de gaveta BB. 150mm, cunha de borracha, corpo longo – Euro 21, em ferro fundido dúctil, conforme norma NBR 14968, com cabeçote – PN 10, JE, série métrica chata com bolsa NBR 7675 (comercial)	pç	1,00		
14.4	Válvula de gaveta FI.FI. 100mm, cunha de borracha, corpo longo – euro 21, em ferro fundido dúctil, conforme norma nbr 14968, com cabeçote – PN 10, JE, série métrica chata com flanges NBR 7675 (comercial)	pç	10,00		
14.5	Válvula de gaveta FI.FI. 50mm, cunha de borracha, corpo longo – euro 21, em ferro fundido dúctil, conforme norma nbr 14968, com cabeçote – PN 10, JE, série métrica chata com flanges NBR 7675 (comercial)	pç	14		
14.6	Válvula de gaveta FI.FI. 50mm, cunha de borracha, corpo longo – euro 21, em ferro fundido dúctil, conforme norma nbr 14968, com volante – PN 10, JE, série métrica chata com flanges NBR 7675 (comercial)	pç	5		
14.7	Conj. parafuso completo (08 pç de cada - parafuso, porca, arruela e abf) em aço galvanizado p/flanges PN 10 - DN 150 mm - NBR 7675 (SAB 30934)	Conj	8		
14.8	Conj. parafuso completo (08 pç de cada - parafuso, porca, arruela e abf) em aço galvanizado p/flanges PN10 - DN 100 mm - NBR 7675 (SAB 30933)	Conj	27		
14.9	Conj. parafuso completo (04 pç de cada - parafuso, porca, arruela e abf) em aço galvanizado p/flanges PN10 - DN 50 mm - NBR 7675 (SAB 30931)	Conj	33		
14.10	Válvula Ventosa Tríplice Função FI.FI. 50mm PN 10 NBR 7675 (comercial)	pç	5		
14.11	Cap PVC 60mm (SAB 32921)	pç	10		
14.12	Te FI.FI. Fo.Fo. 100mm (SAB 52806)	pç	2		
14.13	Te com redução Fo.Fo. BBB 150 x 50 JE – Fo.Fo. para PVC PBA – PN 10 (SAB 52807)	pç	1		
14.14	União de tubos – tolerância de 46 a 76mm (Ultralink) (comercial)	pç	4		
14.15	União de tubos – tolerância de 78 a 108mm (Ultralink) (comercial)	pç	2		
14.16	Redução PB 150 x 100mm JE– PN 10 (comercial)	pç	1		
14.17	Toco P.FI. 100mm x 0,50m – PN 10 (comercial)	pç	2		
14.18	Toco FI.FI. 100mm x 5,80m – PN 10 (SAB 54522)	pç	1		



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

14.19	Cap Fo.Fo.100mm (SAB 50403)	pç	2		
14.20	Cap Fo.Fo. 150mm (SAB 50404)	pç	2		
14.21	Te tripartido 150 x 100mm - PN 10 (comercial)	pç	4		
14.22	Tampa circular ø300mm, classe 300kn, articulado, ferro nodular - NBR 10160 (comercial)	pç	29		
14.23	Cap eletrofusão 63mm PE 100 - SDR 11 (comercial)	pç	25		
14.24	Te eletrofusão 63mm PE 100 - SDR 11 (comercial)	pç	44		
14.25	Te eletrofusão 90mm PE 100 - SDR 11 (comercial)	pç	41		
14.26	Curva eletrofusão 63 x 45° PE 100 - SDR 11 (comercial)	pç	13		
14.27	Curva eletrofusão 63 x 90° PE 100 - SDR 11 (comercial)	pç	6		
14.28	Redução eletrofusão 90 x 63mm PE 100 - SDR 11 (comercial)	pç	46		
14.29	Curva eletrofusão 90 x 45° PE 100 - SDR 11 (comercial)	pç	3		
14.30	Curva eletrofusão 90 x 90° PE 100 - SDR 11 (comercial)	pç	5		
14.31	Adaptador de PEAD 63mm x PVC 50mm (comercial)	pç	5		
14.32	Luva eletrofusão 63mm PE 100 - SDR 11 (comercial)	pç	66		
14.33	Luva eletrofusão 90mm PE 100 - SDR 11 (comercial)	pç	22		
14.34	Flange 100mm PN 10 NBR 7675 (comercial)	pç	20		
14.35	Flange 63mm PN 10 NBR 7675 (comercial)	pç	33		
14.36	Colarinho PEAD Ponta 100mm PE 100 - SDR 11 (comercial)	pç	20		
14.37	Colarinho 63mm PE 100 - SDR 11 (comercial)	pç	33		
14.38	Flange Cego FoFo - PN-10/16 - DN =100 mm (4,30 KG) (SAB 51603)	pç	1		
14.39	Hidrômetro volumétrico 3/4" vazão máx. 3m ³ /h - classe C com conexões (comercial)	pç	1024		
15	Troca de Hidrômetros				
15.1	Troca de hidrômetro 3/4" com vazão máx. 3m ³ /h (comercial)	Por un	1024		
TOTAL R\$					

Valor Global por extenso: _____

Prazo de Execução: 12 (doze) meses contados a partir da data indicada pelo DAEV na autorização para Início dos Serviços, expedida pelo Departamento requisitante.

Prazo de validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias) contados a partir da data de apresentação da proposta.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

Garantia (materiais e execução dos serviços): Todos os equipamentos e componentes que fazem partes constituintes do fornecimento em referência deverão ser garantidos pelo fabricante pelo prazo de 12 meses após sua montagem ou 18 meses após sua entrega, valendo o prazo que vencer primeiro, contados da data do Recebimento Definitivo da obra, em conformidade com o disposto no artigo 618 do Código Civil.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo.

DECLARO, ainda, que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Dados bancário da empresa

Banco:

Agência:

Conta corrente nº:

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/Função ocupada:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Dados do Preposto:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/Função ocupada:

Telefone: () _____

E-mail:

_____, em ___ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante: _____

CPF do representante: _____



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

ANEXO IX

RESOLUÇÃO DAEV nº 410/1997

“RESOLUÇÃO Nº 410, DE 29 DE JULHO DE 1997.

“Dispõe sobre a instituição de parâmetros para a aplicação de multa e outras penalidades decorrentes de contratos licitatórios e dá outras providências”.

Eng.º LUIZ CARLOS ALVES DE SOUZA, Presidente em Exercício do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando o disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nºs 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.032 de 28 de abril de 1995;

RESOLVE:

Artigo 1º – A aplicação de multa por infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nºs 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.032 de 28 de abril de 1995, no âmbito da Autarquia, obedecerá o disposto nesta **Resolução**.

Artigo 2º – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Departamento Administrativo da Autarquia, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no § 1º, do artigo 86, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nºs 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.032 de 28 de abril de 1995, sujeitará o contratado à multa de mora, não superior a 2% (dois por cento) do valor da obrigação, conforme estabelece a Lei 9.298, de 1º de agosto de 1996, calculada na seguinte proporção:

I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (hum por cento); e,

II - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento).

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado, as seguintes penalidades:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

Artigo 5º - O material não aceito, deverá ser substituído dentro do prazo fixado pelo Departamento Administrativo da Autarquia, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo Único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado, ensejará a aplicação de multa prevista no artigo 4º desta **Resolução**, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Artigo 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviço ou entrega de material, somente será apreciado, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas nesta **Resolução**, não impedem aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nºs 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.032 de 28 de abril de 1995.

Artigo 8º - As normas estabelecidas nesta **Resolução**, deverão constar nos procedimentos licitatórios de concorrência e tomada de preços e, quando for o caso, de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º - Esta **Resolução** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº. 367, de 24 de setembro de 1993.

Valinhos, 29 de julho de 1997.

Eng.º LUIZ CARLOS ALVES DE SOUZA
Presidente em Exercício

Dra. MÁRCIA MARIA GABETTA VACCARI
Diretora do Departamento Jurídico

Bel. JOÃO ARTUR CAMILHER CARVALHO
Diretor do Departamento Administrativo

Redigido e lavrado no Departamento Jurídico do DAEV, conforme elementos constantes do processo administrativo nº 911/93 - DAEV. Publique-se.

Dra. MÁRCIA MARIA GABETTA VACCARI
Diretora do Departamento Jurídico

Publicada no expediente do DAEV, nesta data, mediante a fixação no local de costume.

JUPIRA DO AMARAL ARANHA
Chefe da Seção de Expediente e Protocolo



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

ANEXO X

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº ____/2021 - DAEV

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE REDES DE CIMENTO AMIANTO NOS BAIROS JARDIM PINHEIROS E VILA SANTANA E SETORIZAÇÃO DAS ÁREAS, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS E _____ REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº ____/____ PROCESSO DE COMPRAS Nº 532/2021, NO VALOR TOTAL DE R\$ _____ (_____).

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS**, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº 833, de 12 de agosto de 1970, inscrito no CNPJ sob nº 44.635.233/0001-36, com sede na Rua Orozimbo Maia, nº 1.054, Vila Sônia (ETA II), na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente, _____, (*qualificação*), doravante designado **DAEV**; e de outro lado a empresa _____, (*qualificação*), neste ato representada por _____, (*qualificação*), doravante denominada **CONTRATADA**; tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e documentos constantes do processo de compras nº 532/2021, CONCORRÊNCIA nº ____/____, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa de engenharia, especializada para prestação de serviço de substituição de redes de cimento amianto nos bairros Jardim Pinheiros e Vila Santana e setorização das áreas, observadas as normas técnicas da ABNT, conforme especificações constantes do Anexo II – Memorial Descritivo, do edital.

§ 1º - Vinculam-se ao presente contrato os seguintes documentos:

- I. Proposta datada de ____ de _____ de ____, apresentada pela **CONTRATADA**;
- II. Edital e Anexos da CONCORRÊNCIA nº ____/____;
- III. Atas das Sessões Públicas.

§ 2º - O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.

§ 3º - O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

§ 1º - No valor total incluem-se todos os custos diretos e indiretos referentes à execução do objeto contratado.

§ 2º - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, de classificação funcional programática nº _____ e natureza de despesa nº _____, empenhada sob nº _____, de ____ de _____ de _____, sendo o remanescente a ser empenhado no próximo exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial do Município, encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

§ 1º - O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, e terá início na data indicada na Ordem de Serviço a ser emitida pelo Departamento de Planejamento, Obras e Fiscalização do **DAEV**.

§ 2º - O objeto deste contrato deverá ser executado no local indicado no Anexo II do edital, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as despesas atinentes a seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

§ 3º - O desenvolvimento dos serviços obedecerá ao cronograma físico-financeiro constante do respectivo Edital.

§ 4º - O prazo referido no § 1º poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante a celebração de Termo Aditivo que deverá contemplar a correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, precedido de justificativa e autorização da autoridade competente, formalizadas nos autos do processo.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O objeto deste contrato será recebido pelo **DAEV** após inspeção física de qualidade a ser realizada pelo servidor designado como Fiscal da contratação, em conformidade com o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento e no respectivo Edital e seus anexos.

§ 1º - Quando o objeto for concluído, a **CONTRATADA** apresentará comunicação escrita informando o fato ao Fiscal designado pelo **DAEV**, ao qual compete, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.

§ 2º - O **DAEV** realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados por meio do Fiscal e demais profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

I. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pelo Fiscal do contrato, relatando as eventuais pendências verificadas.

II. A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao **DAEV** não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

§ 3º - O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 90 (noventa) dias consecutivo após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pelo Fiscal do contrato, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

§ 4º - A **CONTRATADA** deverá providenciar, para o recebimento definitivo de objeto, todos os projetos executivos e desenhos em conformidade com o executado ("*as built*"),

§ 5º - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo **DAEV**, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 6º - O recebimento definitivo do objeto licitado e as medições das etapas intermediárias não afastam a responsabilidade técnica ou civil da **CONTRATADA**, que permanece regida pela legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À **CONTRATADA**, além das obrigações constantes do Memorial Descritivo, Anexo II do Edital, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas sobre licitações, cabe:

I. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação de que trata este termo;

II. Executar os serviços contratados, obedecendo a desenhos de projetos, normas técnicas, legislações federal, estadual e municipal aplicáveis à espécie, especificações dos fabricantes de materiais, memoriais descritivos, e instruções da fiscalização do **DAEV**, bem como a boa técnica;

III. Assumir as despesas provenientes dos serviços de proteção provisórios e uso/locação dos equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;

IV. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao **DAEV** ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo **DAEV**;

V. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

a) de acidentes do trabalho que não forem cobertas por seguro da **CONTRATADA**;



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

- b) do uso indevido de marcas, patentes e outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;
 - c) de defeitos ou incorreções dos serviços executados pela **CONTRATADA** e eventuais subcontratadas;
 - d) da destruição ou danificação dos bens do **DAEV**, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública adjacente à obra;
 - e) da reparação ou reconstrução, no todo ou em parte, da obra danificada por incêndio ou qualquer outro sinistro, independentemente de cobertura do seguro;
- VI. Tomar todas as medidas necessárias ao pronto atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes;
- VII. Manter vigilância, constante e permanente, sobre os locais de execução dos serviços a serem executados, abrangendo materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;
- VIII. Informar ao Fiscal do contrato os nomes e funções dos empregados da **CONTRATADA** que estarão atuando na execução das obras em questão, atualizando sempre que necessários e/ou quando houver alterações;
- IX. Organizar o almoxarifado, estocando convenientemente os materiais de sua propriedade, bem como aqueles provenientes de remoções para reutilização e/ou os fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição;
- X. Atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) , de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), quando for o caso;
- XI. Manter na obra equipe técnica especializada e em número suficiente para cumprir o prazo de execução do objeto estabelecido neste ajuste, sendo obrigatória para início dos serviços a apresentação de fichas de registro dos funcionários que estarão lotados na obra, inclusive terceirizados.
- XII. Indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto ao **DAEV**, para receber instruções, bem como para proporcionar ao Fiscal do contrato a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas;
- XIII. Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pelo **DAEV**;
- XIV. Assegurar livre acesso ao Fiscal do contrato aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências no prazo estabelecido pelo **DAEV**;
- XV. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao **DAEV**;



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

- XVI. Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela reparação, às suas expensas, de quaisquer vícios e defeitos provenientes da execução do objeto deste contrato, assumindo a responsabilidade pela segurança e solidez dos trabalhos executados, seja em razão dos materiais, seja em razão do solo, nos termos do art. 618 do Código Civil;
- XVII. Responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), ficando o **DAEV** autorizado a descontar da garantia prestada, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente ao prejuízo apurado;
- XVIII. Apresentar, sempre que exigido pelo **DAEV**, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados e os comprovantes de pagamentos das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao **DAEV** por força deste contrato, bem como qualquer outro documento ou comprovação que seja solicitado;
- XIX. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no Memorial Descritivo (água, esgoto, energia elétrica, dentre outros), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas;
- XX. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Coletiva – EPC a seus empregados, instruindo-os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização;
- XXI. Propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;
- XXII. Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **DAEV**;
- XXIII. Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou entorpecente de qualquer espécie;
- XXIV. Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente e/ou incapacitada, no prazo determinado pelo **DAEV**;
- XXV. Manter pessoal uniformizado em um só padrão e identificado por crachá com fotografia recente;
- XXVI. Instruir os seus empregados, inclusive terceirizados e eventuais subcontratados, quanto à prevenção de incêndios;
- XXVII. Relatar ao **DAEV**, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;
- XXVIII. Fornecer ao **DAEV** os dados técnicos de seu interesse e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- XXIX. Paralisar, por determinação do **DAEV**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as melhores práticas de engenharia ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

- XXX. Submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação do Fiscal do contrato mudanças pontuais nos métodos executivos que não impliquem em alteração quantitativa ou qualitativa de objeto nem resultem em majoração de custos ao **DAEV**;
- XXXI. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU o recolhimento e apresentação das Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica – ART e RRT referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas aplicáveis;
- XXXII. Acatar todas as determinações do **DAEV** quanto à interpretação de projetos e desenhos técnicos, devendo para tanto registrar no livro “Diário de Ocorrências” todas as observações apresentadas pelo Fiscal do contrato;
- XXXIII. Assegurar ao **DAEV** os direitos de propriedade intelectual referentes aos produtos, projetos, soluções e documentos congêneres desenvolvidos pela **CONTRATADA** e seus subcontratados, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, permitindo ao **DAEV** distribuí-los, alterá-los e utilizá-los sem limitações;
- XXXIV. Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;
- XXXV. A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pela Fiscalização e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO DAEV

O **DAEV** obriga-se a:

- I- Emitir a Ordem de Serviço;
- II- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas deste instrumento, o Edital da licitação e os termos de sua proposta;
- III- Fornecer à **CONTRATADA** todos os dados necessários à execução do objeto do contrato;
- IV- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o cronograma físico-financeiro e os termos deste ajuste;
- V- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- VI- Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

VII- Permitir aos técnicos e empregados da **CONTRATADA** amplo e livre acesso às áreas físicas do **DAEV** envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas;

VIII- Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso;

IX- Prestar à **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **DAEV** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio de Fiscal designado.

§ 1º - Fica designado o servidor _____, ocupante do cargo de provimento efetivo de _____, para proceder à gestão e fiscalização do presente contrato, devendo para isso, além do disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993:

I. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica;

II. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, no prazo máximo de 24 horas, de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

III. Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a serviço pela **CONTRATADA**, para comprovar o registro de função profissional, bem como examinar toda e qualquer documentação apresentada pela **CONTRATADA** ao **DAEV**;

IV. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou, ainda, que não atendam às necessidades ou às normas vigentes de segurança e medicina do trabalho.

§ 2º - O Fiscal do contrato realizará vistorias que terão por objetivo avaliar a qualidade e o andamento da execução contratual, bem como realizar as medições dos serviços efetivamente executados e verificar eventual inadimplemento, no todo ou em parte, das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

§ 3º - As vistorias deverão ser acompanhadas pelo arquiteto ou engenheiro indicado pela **CONTRATADA**.

§ 4º - A **CONTRATADA** deverá manter na obra livro denominado "Diário de Ocorrências" ou "Diário de Obras", em formatação fornecida pelo **DAEV** ou no padrão observado pelo CREA/SP, servindo como comunicação formal entre as partes quando as anotações forem rubricadas pelo Fiscal do contrato, como representante do **DAEV**, e pelo preposto da



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

CONTRATADA, sendo que tal livro deverá ser preenchido diariamente pela **CONTRATADA** e entregue semanalmente, em cópia, ao **DAEV**, por meio do Fiscal do contrato.

§ 5º - Nos livros "Diário de Ocorrências" ou "Diário de Obras" deverão ser registradas todas as ocorrências e operações realizadas na obra, em especial:

- I. as condições especiais que afetem os trabalhos em andamento;
- II. o número e a categoria profissional dos empregados que trabalhem na obra;
- III. o recebimento de materiais;
- IV. as fiscalizações ocorridas, suas observações e demais anotações técnicas.

CLÁUSULA OITAVA – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS E DA EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL

As medições deverão ocorrer conforme cronograma físico-financeiro – Anexo III do edital, instruída com os seguintes elementos:

- I. relatórios escrito e fotográfico; e
- II. cronograma refletindo o andamento da obra.

§ 1º - Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos.

§ 2º - As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.

§ 3º - Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o Fiscal do contrato comunicará à **CONTRATADA** o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal de serviço, a ser apresentada ao Fiscal em até 02 (dois) dias úteis contados da comunicação dos valores aprovados. Estando em boa ordem a documentação pertinente, o Fiscal atestará a medição mensal e encaminhará a Nota Fiscal a pagamento.

§ 4º - Na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores e/ou quantidades, o Fiscal do contrato solicitará à **CONTRATADA** a correspondente retificação a ser realizada em até 02 (dois) dias úteis, objetivando a emissão da nota fiscal de serviço.

§ 5º - As notas fiscais de serviço deverão ser emitidas pela **CONTRATADA** contra o **DAEV**, e apresentadas para o Fiscal acompanhadas da documentação elencada na cláusula do pagamento.

§ 6º - Quando da emissão da nota fiscal de serviço, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor das retenções, a título de "retenção para o ISS" e de "retenção para a seguridade social", separadamente.

§ 7º - O **DAEV** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

§ 8º - Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

As notas fiscais de serviços, emitidas em conformidade com a legislação vigente e com as medições devidamente aprovadas pelo Fiscal do contrato, deverão ser apresentadas juntamente com os seguintes comprovantes, em até 02 (dois) dias úteis a contar da autorização dos valores e quantidades medidos:

a) Prova do recolhimento mensal do FGTS, por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço (**DAEV**), da seguinte forma:

- a.1) Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;
- a.2) Guia de Recolhimento do FGTS - GRF, gerada e impressa pelo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;
- a.3) Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP - RE;
- a.4) Relação de Tomadores/Serviços/Obras – RET;
- a.5) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

b) Cópia da folha de pagamento específica dos empregados a serviço deste contrato, identificando o número do contrato, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando: b.1) nomes dos segurados; b.2) cargo ou função; b.3) remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias; b.4) descontos legais; b.5) quantidade de quotas e valor pago a título de salário-família; b.6) totalização por rubrica e geral; b.7) resumo geral consolidado da folha de pagamento.

c) Comprovantes de pagamento dos salários concernentes ao período que a prestação dos serviços se refere, com a apresentação de um dos seguintes documentos:

- c.1) comprovante de depósito em conta bancária do empregado; ou
- c.2) comprovante de pagamento a cada empregado ou recibo de cada um deles, contendo a identificação da empresa, a importância paga, os descontos efetuados, mês de referência, data de pagamento/recebimento e assinatura do funcionário.

d) Certidões de regularidade de débitos relativas à:

- d.1) Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d.2) Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da **CONTRATADA**;
- d.3) Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da **CONTRATADA**;



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

- d.4) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e
- d.5) Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, perante à Justiça do Trabalho.

§ 1º - No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

§ 2º - A não apresentação das comprovações de que tratam os itens "a" a "d" desta cláusula, assegura ao **DAEV** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

§ 3º - Nos termos da Lei Federal nº 8.212/1991 com suas respectivas alterações, e da Instrução Normativa MPS/RFB nº 971, de 13/11/2009, o **DAEV** efetuará retenção, conforme alíquota aplicável, obrigando-se a recolher, mediante emissão de Guia da Previdência Social – GPS em nome da **CONTRATADA**, a importância retida até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou o dia útil imediatamente anterior, se não houver expediente bancário nesse dia.

§ 4º - Desde que a documentação referida nesta cláusula esteja em boa ordem, o Fiscal do contrato encaminhará a nota fiscal a pagamento, que será realizado mediante transferência bancária em conta corrente em nome da **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias, após decorrido o prazo de 15 (quinze) dias do aceite da Fiscalização.

§ 5º - A não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais, a sua apresentação com incorreções ou, ainda, a não apresentação de alguma das comprovações de que tratam o item "a" a "d", ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

Os preços constantes da proposta apresentada pela **CONTRATADA** não serão reajustados, somente podendo sofrer reajustes observada a legislação em vigor, ficando, todavia, ressaltada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, após análise pelo **DAEV**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DA OBRA

A **CONTRATADA** responderá pela solidez e segurança da obra executada, assim em razão dos serviços prestados, dos materiais e equipamentos fornecidos, como do solo, comprometendo-se a refazer e corrigir as imperfeições técnicas apuradas, até o prazo irredutível de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo do objeto pelo **DAEV**.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA CONTRATUAL

13.1- Para garantia do objeto ora pactuado, a **CONTRATADA** efetivou, a garantia correspondente à R\$ _____ (_____) equivalentes a **5%** (cinco por cento) do valor total deste contrato.

13.2- A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

13.3- Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de **48** (quarenta e oito) **horas**, contadas do recebimento da referida notificação.

13.4- Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

O não cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATA** no presente ajuste ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, autorizam, desde já, o **DAEV** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

§ 1º - Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução DAEV nº 410/1997, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente, a saber:

- I. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o **DAEV**;
- II. multa, nos termos dispostos na Resolução DAEV nº 410/1997;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção do inciso III.

§ 2º - As sanções são autônomas e não impedem que o **DAEV** rescinda unilateralmente o contrato e, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplique as demais sanções eventualmente cabíveis.

§ 3º - As sanções aplicadas pelo **DAEV** devem ser registradas em todos e quaisquer Cadastros e Sistemas competentes.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

§ 4º - O **DAEV** poderá descontar dos pagamentos e/ou da garantia contratual os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas à **CONTRATADA** pelo descumprimento das obrigações por ela assumidas.

§ 5º - No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **DAEV** em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

§ 6º - A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

§ 7º - A aplicação das penalidades não impede o **DAEV** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

§ 8º - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

§ 9º - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SUPORTE LEGAL

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, Resolução DAEV nº 410/1997, e demais normas técnicas e legislações federal, estadual e municipal aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Elegem as partes o Foro da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo, ficando a critério exclusivo do **DAEV** a opção de eleição do Foro da sede da **CONTRATADA**, se assim vier a interessar, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo o presente **TERMO DE CONTRATO N° ___/___-DAEV**, redigido em ___ (____) laudas e firmado em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder do Departamento Jurídico, a segunda via juntada no processo de compras de origem, a terceira via em poder da Divisão de Contabilidade e Orçamento e a quarta via entregue à **CONTRATADA**. Eu, _____, (nome), (cargo), redigi e lavrei o presente Termo, conforme elementos e documentos constantes do processo de compras nº 532/2021-DAEV. Eu, _____, (nome), Diretora do Departamento Jurídico, conferi e ratifico.

Valinhos, ___ de _____ de _____.



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

Pelo **DAEV**:

PRESIDENTE DO DAEV

Pela **CONTRATADA**:

EMPRESA
Representante legal



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº: ___/2021-DAEV

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, especializada para prestação de serviço de substituição de redes de cimento amianto nos bairros Jardim Pinheiros e Vila Santana e setorização das áreas, de acordo com as especificações dos anexos do Edital, observadas as normas técnicas da ABNT, a saber:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Valinhos, ___ de _____ de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: Presidente

CPF: _____



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:

_____ - Presidente
CPF: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS

_____ – Presidente
CPF: _____
e-mail institucional: _____
e-mail pessoal: _____

Pela CONTRATADA:

EMPRESA

RESPONSÁVEL – CARGO

CPF: _____
e-mail institucional: _____
e-mail pessoal: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

_____ - Presidente
CPF: _____

1. MINUTA DE PORTARIA

PORTARIA Nº _____, DE DE DE 2021.

***Designa Gestor e Fiscal do Contrato nº
_____/2021, Processo de Compras nº 532/2021.***

_____, Presidente do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato nº ___/2021, cujo objeto é a aquisição parcelada de cloreto férrico líquido para uso no tratamento de água destinada ao abastecimento público:

I. Servidor _____ – matrícula _____, portador do CPF sob nº _____; na qualidade de Gestor do contrato; e

II. Servidor _____ – matrícula _____, portador do CPF sob nº _____; na qualidade de Fiscal do contrato.

Art. 2º Ao Gestor do contrato caberá as seguintes atribuições:

I. coordenar e auxiliar o Fiscal do contrato nos procedimentos de acompanhamento da execução contratual e na forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

II. manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

III. receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

IV. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;

V. controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

VI. informar à Autoridade Competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato, após o devido processo administrativo;

VII. encaminhar à Autoridade Competente, no prazo de 90 (noventa) dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência, quando for o caso, acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação, ou nova requisição de compras/serviços para abertura de procedimento licitatório;

VIII. informar ao Departamento Financeiro, até 10 de dezembro de cada exercício, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

IX. assinar, juntamente com o Fiscal do contrato, notas fiscais e atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada, que deverá ser elaborado quando solicitado, através de processo administrativo próprio para este fim; e

X. encaminhar à Autoridade Competente a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal do contrato caberá as seguintes atribuições:



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

I. analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar Notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

II. acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o Departamento Financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

III. emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

IV. avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las ao Gestor do contrato para envio à autoridade superior para deliberação;

V. verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual e edital de licitação;

VI. anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;

VII registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

VIII. manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual, submetendo ao gestor com vistas à deliberação da Presidência;

IX. receber provisoriamente e definitivamente, as aquisições ou serviços de acordo com as regras contratuais;

X. apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo Fiscal do contrato;

XI. informar ao Gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

XII. propor ao Gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

XIII. elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

XIV. devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

XV. acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais, submetendo-as ao Gestor, e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

XVI. controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica, anexando aos autos do processo as notas fiscais e documentos exigidos em contrato, e observar o saldo contratual com auxílio da unidade de orçamento;

XVII. encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS
Autarquia Municipal

XVIII. acompanhar a garantia contratual e propor ao Gestor do Contrato, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

XIX. instruir e submeter ao Gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

XX. informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais; e

XXI. desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de ___ de _____ de ___, data de assinatura do termo contratual.

Art. 5º Esta Portaria integra o Processo de Compras nº 532/2021 e Termo de Contrato nº ___/2021.

Valinhos, ___ de _____ de 2021.

Presidente

Diretora do Departamento Administrativo

Redigida e lavrada consoante os elementos constantes do Processo de Compras nº 532/2021.

Diretor da Divisão de Pessoal